DIÁRIO OFICIAL
PODER LEGISLATIVO

ANO XLIII - VITÓRIA-ES, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2009 - Nº 6373 - 168 PÁGINAS
SMCS – Composição, Diagramação, Arte Final. REPROGRAFIA – Impressão
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

MESA DIRETORA

MARCELO COELHO (PSDB)
1º Secretário

DARY PAGUNG - PRP
3º Secretário

ELCIO ALVARES (DEM)
Presidente

GIVALDO VIEIRA (PT)
2º Secretário

WANILDO SARNÁGLIA (PT do B))
4º Secretário

RODRIGO CHAMOUN (PSB)
1ª Vice-Presidente

DA VITÓRIA - PDT
2º Vice-Presidente

GABINETE DAS LIDERANÇAS

DEM – Atayde Armani

PT – Claudio Vereza

PTB – Marcelo Santos

PSB – Luciano Pereira

PR – Vandinho Leite

PDT – Aparecida Denadai

PSDB –

PMDB – Sérgio Borges

PMN – Janete de Sá

PSC – Reginaldo Almeida

PP – Cacau Lorenzoni

PRP – Dary Pagung

PT do B – Wanildo Sarnáglia

Líder do Governo – César Colnago

Vice-Líder do Governo – Sérgio Borges

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

DEM – Atayde Armani, Robson Vaillant, Elcio Alvares, Theodorico Ferraço e Giulianno dos Anjos.

PT – Claudio Vereza, Givaldo Vieira.

PTB – Luzia Toledo, Marcelo Santos, Freitas e Doutor Rafael Favatto.

PSB – Sargento Valter de Paula, Luciano Pereira e Rodrigo Chamoun.

PR – Vandinho Leite.

PDT – Aparecida Denadai, Da Vitória, Doutor Wolmar Campostrini e Euclério Sampaio.

PSDB – César Colnago e Marcelo Coelho.

PMDB - Doutor Hércules, Luiz Carlos Moreira e Sérgio Borges.

PMN – Janete de Sá e Paulo Roberto.

PSC – Reginaldo Almeida.

PP – Cacau Lorenzoni.

PRP – Dary Pagung.

PT do B – Wanildo Sarnáglia.

Sem Partido –

Esta edição está disponível no site da Assembléia Legislativa
Editoração: Simone Silvares Itala Rizk – (027) 3382-3665 – (027) 3382-3666
e-mail: dpl@al.es.gov.br
www.al.es.gov.br

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Presidente: Theodorico Ferraço
Vice-Presidente: Claudio Vereza
Efetivos: Doutor Wolmar Campostrini, Luzia Toledo, Luiz Carlos Moreira, Dary Pagung e Janete de Sá.
Suplentes: Atayde Armani, Da Vitória, Rodrigo Chamoun, Freitas, Doutor Hércules, Vandinho Leite e Cacau Lorenzoni.

COMISSÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Presidente: Reginaldo Almeida
VicePresidente: Luciano Pereira
Efetivos: Paulo Roberto, Da Vitória, Doutor Rafael Favatto.
Suplentes: Marcelo Santos, Rodrigo Chamoun, Doutor Wolmar Campostrini e Doutor Hércules.

COMISSÃO DE CULTURA

Presidente: Claudio Vereza
Vice-Presidente: Cacau Lorenzoni
Efetivos: Janete de Sá.
Suplentes: Vandinho Leite, Freitas, Paulo Roberto, Doutor Rafael Favatto e Marcelo Santos.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Presidente: Vandinho Leite
Vice-Presidente: Doutor Wolmar Campostrini
Efetivos: Luzia Toledo, Sérgio Borges e Atayde Armani.
Suplentes: Robson Vaillant, Da Vitória, Paulo Roberto e Rodrigo Chamoun.

COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Presidente: Janete de Sá
Vice-Presidente: Doutor Wolmar Campostrini
Efetivos: Sargento Valter de Paula e Luzia Toledo.
Suplentes: Paulo Roberto, Euclério Sampaio, Reginaldo Almeida.

COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Doutor Hércules
Vice-Presidente: Freitas
Efetivos: Luiz Carlos Moreira, Rodrigo Chamoun e Doutor Rafael Favatto.
Suplentes: Sargento Valter de Paula, Doutor Wolmar Campostrini, Janete de Sá, Sérgio Borges e Paulo Roberto.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, DE AQÜICULTURA E PESCA, DE ABASTECIMENTO E DE REFORMA AGRÁRIA

Presidente: Atayde Armani
Vice-Presidente: Luciano Pereira
Efetivos: Cacau Lorenzoni, Dary Pagung, César Colnago e Freitas.
Suplentes: Robson Vaillant, Doutor Rafael Favatto, Janete de Sá e Da Vitória.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Presidente: Sérgio Borges
Vice-Presidente: Atayde Armani
Efetivos: Paulo Roberto, Euclério Sampaio, Doutor Rafael Favatto, Reginaldo Almeida e Wanildo Sarnáglia.
Suplentes: Doutor Hércules, Robson Vaillant, Janete de Sá, Da Vitória, Luzia Toledo, Vandinho Leite e Theodorico Ferraço.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Aparecida Denadai
Vice-Presidente: Theodorico Ferraço
Efetivos: Luiz Carlos Moreira, Vandinho Leite.
Suplentes: Da Vitória, Robson Vaillant, Doutor Hércules, Cacau Lorenzoni.

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Presidente: Da Vitória
Vice-Presidente: Euclério Sampaio
Efetivos: Sargento Valter de Paula, Marcelo Santos e Luciano Pereira.
Suplentes: Doutor Wolmar Campostrini, Theodorico Ferraço, Doutor Hércules, Paulo Roberto.

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

Presidente: Luzia Toledo
Vice Presidente: Freitas
Efetivos: Sargento Valter de Paula, Robson Vaillant e Doutor Hércules.
Suplentes: Wanildo Sarnaglia, Cacau Lorenzoni e Sérgio Borges.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL, BIOSSEGURANÇA E PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS

Presidente: Paulo Roberto
Vice-Presidente: Wanildo Sarnáglia
Efetivos: Sérgio Borges.
Suplentes: Luciano Pereira, Vandinho Leite e Doutor Hércules.

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, DE MOBILIDADE URBANA E DE LOGÍSTICA

Presidente: Marcelo Santos
Vice-Presidente: Theodorico Ferraço
Efetivos: Robson Vaillant e Doutor Hércules.
Suplentes : Luzia Toledo, Atayde Armani, Luciano Pereira, Freitas e Luiz Carlos Moreira.

DEPUTADO CORREGEDOR: CACAU LORENZONI

DEPUTADO OUVIDOR: ROBSON VAILLANT
LIGUE OUVIDORIA
3382-3846 3382-3845
0800-2839955
ouvidoria@al.es.gov.br

Atas das Sessões.....pág. 3260 a 3421
Publicação Autorizada
Atos do Presidente
Atos Legislativos
Atos Administrativos.....pág. 01 a 02
Suplemento

ATAS DAS SESSÕES

SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2009.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, à hora regimental, para ensejar o início da sessão, comparecem os Srs. Deputados Atayde Armani, Da Vitória, Dary Pagung, Doutor Hércules, Elcio Alvares, Euclério Sampaio, Giulianno dos Anjos, Givaldo Vieira, Marcelo Coelho, Reginaldo Almeida e Sérgio Borges)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão.

(Assume a 1.ª Secretaria o Sr. Deputado Marcelo Coelho e a 2.ª Secretaria, a convite do Presidente, o Sr. Deputado Dary Pagung)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Convido o Sr. Deputado Dary Pagung a proceder à leitura de um versículo da Bíblia.

(O Sr. Dary Pagung lê Salmos, 37: 5)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Convido o Sr. 2º Secretário a proceder à leitura da ata da sexagésima segunda sessão ordinária, realizada em 08 de julho de 2009. **(Pausa)**

(O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Aprovada a ata como lida. **(Pausa)**

Convido o Sr. 2º Secretário a proceder à leitura da ata da décima primeira sessão especial, realizada em 08 de julho de 2009. **(Pausa)**

(O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Aprovada a ata como lida. **(Pausa)**

O SR. MARCELO COELHO – Sr. Presidente, pela ordem! Registramos, com satisfação, a presença, nas galerias desta Casa, de quarenta alunos do Instituto Gênesis, acompanhados do professor Márcio da Silva Soares e dos servidores da Escola do Legislativo, da qual somos presidente. Eles vieram assistir a uma sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Convido o Sr. 1º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 157/2009.**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA CIVIL

Vitória, 29 de junho de 2009.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao teor do OF. SGP/Ales n.º 234, de 25.05.09, relativo à indicação n.º 112//09 do nobre Deputado Estadual Givaldo Vieira, informamos a Vossa Excelência, que com a recente nomeação de 53 (cinquenta e três) Investigadores de Polícia face decisão Judicial e com a realização do concurso público para o preenchimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Agente de Polícia que se encontra em andamento (fase de investigação social), informamos a Vossa Excelência que dentro do possível, esta Chefia irá aumentar o efetivo da Delegacia de Polícia de Marataízes.

Atenciosamente,

DR. JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA SILVA
Delegado Classe Especial PC. DP. 5 – DD. 1995
Delegado Chefe da Polícia Civil/ES

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza,
Vitória-ES, CEP: 29.045-402
Telefone (27) 3137-9089
Internet:http://www.pc.es.gov.br

Ao
Ex.mo Sr.
ELCIO ALVARES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Ciente. Ao Sr. Deputado Givaldo Vieira, por cópia.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 272/2009.**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Brasília, 1.º de julho de 2009.

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento às disposições constantes do artigo 16 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, comunico a Vossa Excelência a assinatura do Termo Aditivo n.º 07 ao Convênio n.º 016/2003, publicado em extrato no Diário Oficial da União de 06/06/2008, entre a União, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, e a Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo, destinado a Implantação do Programa Estadual de Proteção a Vítima e a Testemunhas Ameaçadas – ES, a vigência será até 30/04/2010.

2. Sendo o que se apresenta para o momento consigno votos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

PERLY CIPRIANO
Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Ao
Ex.mo Sr.
ELCIO ALVARES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Ciente. Às Comissões de Finanças e de Direitos Humanos.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1° SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 701/2009.**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Vitória, 07 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Informamos a V. Ex.ª que, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93, estamos encaminhando cópias xerográficas dos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e os municípios/entidades, conforme relação anexa.

Atenciosamente,

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

Av. César Hilal n.º 1111 – Santa Lúcia – Vitória/ES – CEP: 29056-083
(27) 3137-4336 - GECON

Ao
Ex.mo Sr.
ELCIO ALVARES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Ciente. Às Comissões de Finanças e de Educação.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 204/2009.**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

Vitória, 06 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Vimos informar, conforme determina a Lei 8666/93, seu Art. 116 §2.º, que esta Secretaria celebrou Convênio 006/2009 sob processo n.º 45097470 com a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, cujo objeto é:

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização do VITÓRIA EXPOVINHOS SALÃO INTERNACIONAL DO VINHO DO ESPÍRITO SANTO, a ser realizado no período 22 a 27 de junho de 2009.

Atenciosamente,

MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado do Turismo

Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, 194 – Vitória – ES CEP: 29.050-410 TEL (027) 9987-2578

Ao
Ex.mo Sr.
ELCIO ALVARES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

OFÍCIO N.º 206/2009.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

Vitória, 07 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Vimos informar, conforme determina a Lei 8666/93, seu Art. 116 §2.º, que esta Secretaria celebrou Convênio 007/2009 sob processo n.º 45628700 com a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA

REGIÃO TURÍSTICA METROPOLITANA, cujo objeto é:

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização para DIVULGAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NO SALÃO DO TURISMO 2009, a ser realizado no período 01 a 05 de julho de 2009.

Atenciosamente,

MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado do Turismo

Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, 194 – Vitória – ES CEP: 29.050-410 TEL (027) 9987-2578

Ao
Ex.mo Sr.
ELCIO ALVARES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Ciente. Às Comissões de Finanças e de Turismo.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 144/2009.**

Vitória, 02 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex.ª Relatório Mensal dos trabalhos desta Comissão, referente ao mês de junho conforme art. 57, Inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

THEODORICO FERRAÇO
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Justiça

Ao
Ex.mo Sr.
ELCIO ALVARES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Ciente. Arquive-se.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 292/2009.**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Vitória, 06 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no §2.° do art. 116, da Lei Federal n.° 8.666/93, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, cópias dos Convênios n.os 012 e 014/2009, celebrados, respectivamente, entre os Municípios de Viana e Cariacica e a SESP.

O objeto dos convênios é de idêntico teor, qual seja, a cooperação mútua entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades para socialização de jovens no Centro de Referência e a implementação de uma rede de coleta e análise de dados no Núcleo da Informação Municipal, com estabelecimento de uma gestão organizada, integrada e articulada de construção de uma política e de promoção de ações de prevenção da violência e da criminalidade, em cada município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-625 – Tel: (27) 3137-9939 – Fax: (27) 3137-9941
e-mail: apoio@sesp.es.gov.br

Ao
Ex.mo Sr.
ELCIO ALVARES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, comparecem os Srs. Deputados César Colnago, Aparecida Denadai, Claudio Vereza, Doutor Rafael Favatto, Luciano Pereira, Luzia Toledo, Marcelo Santos, Robson Vaillant, Rodrigo Chamoun, Sargento Valter de Paula, Vandinho Leite e Wanildo Sarnáglia)

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Ciente. Às Comissões de Finanças e de Segurança.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 97/2007.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

Castelo, 30 de novembro de 2007.

Senhor Deputado,

Em atendimento ao Decreto n.° 1906-R, de 30 de agosto de 2007, que regulamenta a aplicação do art. 7°, parágrafo 2°, inciso IV, da Lei n.° 8.308, de 13 de julho de 2006, que cria o Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, estamos encaminhando a prestação de contas do recurso recebido no período de outubro de 2006 a outubro de 2007.

Atenciosamente,

ALEXANDRE FERRÃO
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Castelo – Avenida Nossa Senhora da Penha, 103 – Caixa Postal 061 – Castelo/ES.

Ao
Ex.mo Sr.
SÉRGIO BORGES
Presidente da Comissão de Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Ciente. Às Comissões de Finanças e de Ciência e Tecnologia.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 050/2009.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ponto Belo, 30 de abril de 2009.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria a Prestação de Contas, referente ao Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, Lei n.° 8.308/2006, que foram utilizados por este município, referente ao período de 01/01/2008 a 31/12/2008, para os fins que se fazem necessários.

Atenciosamente,

JAIME SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Espírito Santo, 104, CEP: 29.885-000 – Fone (27) 757-1303
e-mail pmpbes@yahoo.com.br

Ao
Ex.mo Sr.
SÉRGIO BORGES
Presidente da Comissão de Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Ciente. Às Comissões de Finanças e de Ciência e Tecnologia.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 037/2007.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Iúna, 30 de novembro de 2007.

Do:
Secretário do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo das Desigualdades Regionais

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE NOVEMBRO/2007.

Senhor Presidente,

Com o presente, estamos enviando prestação de contas dos Royalties do petróleo, referente ao mês de novembro/2008.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente,

JOÃO BATISTA GONÇALVES
Secretário

Rua Des. Epaminondas Amaral, 58, Centro, Iúna – ES, Cx. Postal 07,
CEP: 29390-000. Telefax (28) 3545-1322
CNPJ: 27.167.394/0001-23

Ao
Ex.mo Sr.
SÉRGIO BORGES
Presidente da Comissão de Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Ciente. Às Comissões de Finanças e de Ciência e Tecnologia.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 049/2009**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Extraordinária de Gerenciamento de Projetos

Vitória, 07 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Atendendo aos preceitos da Lei n.° 8.666/93, Artigo 116, § 2.° e orientações da Procuradoria Geral do Estado, encaminhamos cópia do Termo de Cooperação Técnica n.° 002/2009 e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

Respeitosamente,

ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado de Gerenciamento de Projetos

Palácio da Fonte Grande – Rua Sete de Setembro, 362, Centro – Vitória
CEP: 29015-000. Tel: 3321-3887/Fax: 3321-3889

Ao
Ex.mo Sr.
ELCIO ALVARES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Ciente. À Comissão de Finanças.
Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 108/2009.**

Vitória, 08 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, em atendimento ao que dispõe o artigo 295, § 6.º da Resolução n.º 1.600/91 – Regimento Interno – comunicar a V. Ex.ª que, devido a compromissos inadiáveis inerentes ao mandato, ficamos impedidos de comparecer à 61ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 16ª Legislatura, realizada no dia 7 de julho do ano em curso.

Atenciosamente,

WANILDO SARNÁGLIA
Deputado Estadual – PT do B

Ao
Ex.mo Sr.
ELCIO ALVARES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Justificada a ausência. À Secretaria.
Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 104/2009.**

Vitória, 08 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Solicito a V. Ex.ª que seja justificada a minha ausência na sessão ordinária do dia 07 de julho, nos termos do § 6.º do artigo 295 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

CÉSAR COLNAGO
Deputado Estadual – PSDB
Líder de Governo

Ao
Ex.mo Sr.
ELCIO ALVARES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Justificada a ausência. À Secretaria.
Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO N.º 501/2009.**

Vitória, 08 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

O Deputado infra-assinado, com base no Artigo 23, §1°, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Decisão do Colégio de Líderes do dia 15 de março de 2004, vem por meio deste justificar a sua ausência no Plenário, na Sessão do dia 08/07/2009, tendo em vista que no mesmo horário encontrava-se em representação parlamentar em outro município.

Atenciosamente,

DA VITÓRIA
Deputado Estadual – PDT

Ao
Ex.mo Sr.
ELCIO ALVARES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Justificada a ausência. À Secretaria.
Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **MENSAGEM N.º 109/2009.**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR

Vitória, 08 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Submeto ao exame dessa ilustre Assembléia Legislativa o incluso projeto de lei que tem por objetivo criar o "Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo – IDURB/ES e autorizar o Poder Executivo a promover a liquidação e extinção da Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo – COHAB/ES, e dá outras providências".

É sabido que pela Lei Complementar n.º 380, de 13/02/2007, foi criada a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB com a finalidade de formular, planejar, executar e coordenar políticas nas áreas de saneamento básico, habitação, melhoramentos urbanos e outras atividades correlatas.

Durante este período de existência, a SEDURB firmou cerca de 100 (cem) convênios com mais de 50 (cinquenta) municípios, dando-lhes apoio técnico e financeiro para obras de pavimentação, drenagem, canalização de rios, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, iluminação pública, devolvendo aos contribuintes, em obras, os recursos recolhidos dos impostos, isto, de forma bem direta.

Hoje, a SEDURB é responsável pela condução de dois projetos prioritários do Governo: "Águas Limpas" e "Espírito Santo sem Lixão". O primeiro conduzido pela CESAN, sob a coordenação da SEDURB. O segundo conduzido, diretamente, pela própria Secretaria.

Considerando as realizações dessa Secretaria, com mais de R$110 milhões já investidos, aliado ao lançamento do Programa de Investimento pelo Governo do Estado e, considerando, ainda, a estrutura notoriamente enxuta da SEDURB, e a decisão de extinção da COHAB-ES, bem como a alienação para a Caixa Econômica de sua Carteira de Créditos Imobiliários de recebíveis, fatos que impactaram seriamente os pilares de sustentação da empresa, justifica-se a proposta de criação do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Habitação do Estado do Espírito Santo – IDURB/ES.

Com a criação do Instituto, ficará ele com a responsabilidade operacional das políticas de habitação, saneamento básico e desenvolvimento urbano, diretamente ou a partir de celebração de convênios com os municípios, enquanto com a SEDURB ficará a gestão das políticas públicas, programas de investimentos e o controle das realizações.

A atuação do IDURB permitirá, também, mais agilidade na aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza em obras de saneamento básico para localidades de pequeno porte como distrito, vilas e povoados.

Considerando que a COHAB-ES já sofreu um processo de esvaziamento de suas atribuições, justifica-se a criação do IDURB-ES, órgão que ficará encarregado de fazer o planejamento e a gestão das políticas habitacionais de interesse social, em consonância com as demais políticas públicas.

Em observação às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal encaminho, anexo, Declaração de Atendimento ao Limite de Pessoal Definido pela LRF, corroborado pelo Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro/2008 a Dezembro/2008.

Por isso, Senhor Presidente e Senhores Deputados, encareço o empenho dessa Casa na acolhida e consequente aprovação do projeto de lei anexo.

Atenciosamente,

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2009

Cria o Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo – IDURB-ES, autoriza o Poder Executivo a promover a liquidação e extinção da Companhia de Habitação e Urbanização do Espírito Santo – COHAB-ES e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo – IDURB-ES, autarquia com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Parágrafo único. O IDURB-ES tem sede e foro na cidade de Vitória e jurisdição em todo o Estado do Espírito Santo, gozando no que se refere aos seus bens, receitas e serviços das regalias, privilégios, isenções e imunidades conferidas à Fazenda Pública.

Art. 2º Compete ao IDURB-ES:

I – atuar no planejamento, na gestão e na implementação das políticas de habitação de interesse social e de

desenvolvimento urbano, em consonância com as políticas municipais e da União, nas áreas urbanas e rurais do Estado do Espírito Santo;

II – atuar na implementação de obras de infraestrutura urbana e rural nas áreas de saneamento;

III – atuar na implementação de obras de infraestrutura urbana e rural de estradas e vias municipais, sempre que houver delegação de competência para tal;

IV – atuar na implementação de obras de infra-estrutura urbana e rural de prevenção ou mitigação dos efeitos de cheias ou secas;

V – atuar na implementação de obras de edificações, espaços e equipamentos públicos;

VI – executar as ações deliberadas pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação e subsidiar o mesmo com as informações e estudos necessários para tomada de decisões;

VII – promover a gestão de créditos imobiliários, quando houver, decorrentes de cessões de unidades produzidas ou reformadas, ou de materiais de construção custeados com recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHAB;

VIII – propor e celebrar convênios, protocolos de intenções, concessões, acordos, contratos, termos de ajustes, com os integrantes da administração pública direta e indireta, com pessoa jurídica de direito privado, associações e organizações não governamentais e outros procedimentos congêneres ou assemelhados;

IX – atuar de forma proativa com vistas a buscar a remoção dos obstáculos da legislação fundiária, cartorária, urbanística e ambiental, de modo a permitir a ampla execução de programas de regularização e integração de assentamentos precários;

X – identificar e formular planos e projetos direcionados a captação de recursos financeiros em instituições de âmbito nacional e internacional;

XI – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de interesse social.

Art. 3° Fica atribuído ao IDURB-ES, a função de Agente Operador do FEHAB, a qual caberá:

I - exercer sua gestão orçamentária e financeira, sendo o Diretor Presidente da Companhia o ordenador de despesas;

II - adotar todas as medidas necessárias à implementação das ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social, referidas no artigo 3º da Lei n.º 8.784/07, observadas as diretrizes do Conselho Gestor do FEHAB;

III - promover sua representação judicial e extrajudicial;

IV - promover a administração contábil e patrimonial e a prestação de contas de suas aplicações aos órgãos fiscalizadores.

Art. 4° O inciso II do artigo 4° da Lei n.º 8.784, de 22 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4

.....

II – Diretor Presidente do IDURB-ES;

.....***(NR)***

Art. 5º A estrutura organizacional básica do IDURB-ES, é a seguinte:

I – Nível de Direção Superior:
a) Conselho de Administração;
b) Diretor-Presidente.

II – **Nível de Assessoramento**:
a) Assessoria Jurídica;
b) Assessoria Técnica;
c) Assessoria de Comunicação.

III – Nível de Gerência:

a) Diretor Técnico;
b) Diretor Administrativo e Financeiro.

IV – Nível de Execução Programática:
a) Gerência Administrativa;
b) Gerência Orçamentária e Financeira;
c) Gerência de Estudos e Projetos;
d) Gerência de Obras;
e) Gerência de Convênios; e
f) Gerência de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura organizacional básica do IDURB-ES, é a constante do anexo I, que integra esta lei complementar.

Art. 6º O Conselho de Administração do IDURB-ES é órgão deliberativo e normativo e terá a seguinte composição:

a) O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, seu Presidente e membro nato;

b) O Diretor-Presidente do IDURB-ES, membro nato;

c) Três representantes de livre escolha do Governador do Estado.

§ 1º No impedimento do Secretário em presidir o Conselho ele deverá indicar seu substituto.

§ 2º Os integrantes do Conselho de Administração, exceto os membros natos, terão mandato de 02 (dois) anos, e serão designados pelo Governador do Estado.

§ 3º O Conselho de Administração se reunirá uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros, sempre que o interesse do órgão assim o exigir.

§ 4º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 5º Poderão, ainda, participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração, a convite de seu presidente, autoridades, assessores técnicos e outras pessoas que possam contribuir com subsídios para a tomada de decisões.

§ 6° O Diretor Presidente do IDURB-ES não terá direito a voto nas deliberações referentes a seus relatórios e prestação de contas.

Art. 7º Compete ao Conselho de Administração fixar as diretrizes e aprovar o Plano Plurianual de Aplicação - PPA; fixar as diretrizes para a elaboração do plano anual de trabalho e de negócios; aprovar programas e orçamento anual; examinar e aprovar balanços, prestações de contas e aplicações orçamentárias e extra-orçamentárias; aprovar propostas de alteração da estrutura organizacional do IDURB-ES; apreciar e aprovar planos de carreira; aprovar propostas de contratação que resultem em endividamento; autorizar ou propor a alienação de bens imóveis; aprovar o regimento interno da instituição.

Art. 8º Ao Diretor Presidente compete a representação legal do IDURB-ES, bem como planejar, organizar e coordenar a instituição; controlar e validar atividades; cumprir e fazer cumprir as normas legais; propor o regimento interno da instituição; propor o plano de carreira; avaliar e aprovar convênios, acordos e contratos; aprovar locação de serviços; acompanhar e avaliar resultados das atividades; avaliar os relatórios anuais, balanços e prestação de contas e encaminhá-los ao Conselho de Administração para aprovação; elaborar proposta orçamentária; zelar pela segurança de dados e informações do IDURB-ES; autorizar despesas e suprimentos e ordenar pagamentos vinculados à execução de programas, planos e projetos sob responsabilidade do IDURB-ES.

Art. 9º À Assessoria Jurídica compete a prestação de assistência jurídica permanente ao IDURB-ES, sua representação ativa e passiva, em juízo, perante os Tribunais, ou fora deles, nos casos contenciosos, administrativos ou amigáveis; a colaboração com as demais unidades administrativas da autarquia, na elaboração de normas, instruções, resoluções e demais atos a serem expedidos, bem como na interpretação de textos e instrumentos legais; o estudo de pareceres sobre questões jurídicas que envolvam as atividades do IDURB-ES; o exame de editais, exame e elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados pela autarquia, com a emissão de parecer, bem como a prática de todos os demais atos de natureza judicial ou contenciosa.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica será provido exclusivamente por profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 10. À Assessoria Técnica compete o assessoramento ao Diretor Presidente e às demais Diretorias e Gerências, em assuntos de natureza técnica e administrativa; elaborando estudos,

pesquisas, projetos e pareceres; o assessoramento no processo de elaboração e implementação de planos, programas, projetos, orçamentos anuais e plurianuais; na gestão e controle orçamentário; no acompanhamento de convênios; outras atividades correlatas.

Art. 11. À Assessoria de Comunicação compete planejar e elaborar a divulgação das ações do IDURB-ES; elaborar e acompanhar materiais e instrumentos de divulgação e comunicação interna e externa; organizar eventos; cuidar e promover a imagem do IDURB-ES; outras atividades correlatas.

Art. 12. Ao Diretor Técnico compete desenvolver a proposta de orçamento e promover o planejamento das atividades das áreas de competência de sua diretoria, para a aprovação do Diretor Presidente; desenvolver processos técnicos, inclusive orçamentos, para subsidiar a comissão de licitação em licitações de caráter técnico; contratar e gerenciar obras e projetos; gerenciar projetos sociais; gerenciar a política fundiária; interagir com os órgãos de defesa ambiental e outras instituições púbicas ou privadas, visando à aprovação de projetos; exercer quaisquer outras atividades correlatas às acima especificadas, definidas pela diretoria ou Conselho de Administração do IDURB-ES; avaliar e aprovar convênios e suas prestações de contas; outras atividades correlatas.

Art. 13. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete desenvolver a proposta de orçamento e promover o planejamento das atividades das áreas de competência de sua diretoria, para a aprovação do diretor presidente; elaborar documento de compilação das informações das demais áreas referentes ao plano plurianual do Governo do Estado do Espírito Santo, a lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, para apresentação ao Diretor Presidente; gerenciar as finanças, controles orçamentários e contábeis do IDURB-ES e aprová-los; elaborar convênios entre a União e o IDURB-ES e entre este e os municípios; gerenciar a elaboração de processos licitatórios para compras de insumos administrativos e para a contratação de prestação de serviços e aprová-los; gerenciar compras e contratos de prestação de serviços administrativos e aprová-los; gerenciar pessoas; gerenciar o patrimônio imobiliário; exercer quaisquer outras atividades correlatas às acima especificadas, definidas pela Diretoria ou Conselho de Administração do Instituto; outras atividades correlatas.

Art. 14. À Gerência Administrativa compete a supervisão das atividades relativas à gestão de recursos humanos e patrimoniais; aplicação da legislação específica para administração de pessoal, assistência aos aposentados; controle de freqüência, exoneração, nomeação e posse; a organização, supervisão, controle, execução e avaliação das atividades de protocolo e arquivo, reprografia, telefonia, portaria, transportes; execução da atividade de compras, cadastro de fornecedores e catálogos de materiais, promovendo suas revisões, atualizações; execução das atividades de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de imóveis, veículos e equipamentos de escritório; atividades de expedição de correspondências; entrega e recolhimento de volumes e documentos remetidos pelo IDURB-ES ou a ele destinados; acompanhamento da execução das despesas do órgão, sob os aspectos qualitativo e quantitativo; a análise, triagem, instrução e saneamento de processos de execução de despesas para deliberação superior; a programação, organização e controle do abastecimento do órgão com material que se fizer necessário; a supervisão e monitoramento das atividades operacionais a cargo dos grupos de atuação instrumental e da Comissão Permanente de Licitação; outras atividades correlatas.

Art.15. À Gerência Orçamentária e Financeira compete a centralização das atividades de controle contábil, escrituração de atos e fatos econômicos e financeiros: o acompanhamento da execução orçamentária; arrecadação, movimentação, pagamento ou restituição de valores; supervisão, coordenação e orientação dos trabalhos referentes à escrituração de despesas; controle mensal dos saldos dos títulos contábeis, de empenhos, de restos a pagar; coordenação das atividades de empenho e anulação de empenhos; a elaboração da prestação de contas do ordenador da despesa mensal e anual; elaboração do balanço geral do IDURB-ES; outras atividades correlatas.

Art. 16. À Gerência de Estudos e Projetos compete promover a contração de serviços de elaboração de projetos e respectivas aprovações nos órgãos públicos, elaborar orçamentos, preparar editais, fiscalizar qualitativa e quantitativamente as execuções dos projetos; elaborar laudos de avaliação de bens imóveis, de propriedade do IDURB-ES ou de terceiros; outras atividades correlatas.

Art. 17. À Gerência de Obras compete promover a fiscalização de serviços e obras de engenharia, contratadas ou conveniadas, de forma qualitativa e quantitativamente e de acordo com critérios aprovados pelo Instituto; outras atividades correlatas.

Art. 18. À Gerência de Convênios compete assessorar e orientar os municípios e outras entidades para celebrar convênios referentes a projetos de aquisição, construção, reformas, melhoria e recuperação de unidades habitacionais e obras, acompanhar e controlar convênios, aprová-los e promover a prestação de contas dos recursos liberados às instituições conveniadas; outras atividades correlatas.

Art. 19. À Gerência de Desenvolvimento Social compete identificar áreas degradadas, com ocupações irregulares consolidadas, públicas ou privadas e promover sua regularização, através de projetos integrados de desenvolvimento urbano, focando a sustentabilidade da comunidade e o direito de exercício da cidadania, em harmonia com os municípios; outras atividades correlatas.

Art. 20. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, para atender as necessidades de funcionamento do IDURB-ES, constantes do anexo II, que integra esta lei complementar.

Art. 21. A tabela salarial dos cargos de provimento em comissão do IDURB-ES é a constante no anexo III, que integra esta lei complementar.

Art. 22. Ficam criados os cargos de provimento efetivo do IDURB-ES, com suas nomenclaturas, nível de escolaridade, quantitativos e subsídios, constantes do anexo IV, que integra a presente lei complementar.

§ 1º Os cargos efetivos, de que trata o "caput" deste artigo, serão preenchidos mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º Os ocupantes de cargos efetivos e demais servidores do órgão estarão sujeitos a Lei Complementar n.º 46/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo, Lei Complementar n.º 46/94.

§ 3º A jornada de trabalho dos servidores efetivos do IDURB-ES é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º Compete ao Especialista em Desenvolvimento Urbano e Habitacional elaborar, avaliar, fiscalizar e implementar as atividades de competência do IDURB, devendo, para tanto, exercer suas funções profissionais e de responsabilidade técnica regidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e desempenhar outras atribuições de acordo com a sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com a sua área de formação.

§ 5º Compete ao Analista de Políticas Sociais elaborar, avaliar, fiscalizar e implementar planos, programas e projetos de políticas sociais e todas as atividades meios necessárias à consecução do objeto, devendo, para tanto, exercer suas funções profissionais e de responsabilidade técnica regidas pelo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, e desempenhar outras atribuições de acordo com sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com sua área de formação.

§ 6º Compete ao Especialista em Gestão Jurídica interagir com as demais unidades administrativas da autarquia na elaboração de normas, instruções, resoluções e demais atos a serem expedidos, interpretar textos e instrumentos legais, elaborar estudos de pareceres sobre questões jurídicas que envolvam as atividades do IDURB-ES, elaborar editais, contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados pela autarquia, com a emissão de parecer; representar em juízo ou fora dele nas ações em que haja interesse da autarquia, acompanhar o andamento dos processos, apresentar recursos em qualquer instância, comparecer às audiências e outros atos para defender os direitos do órgão; promover medidas administrativas e judiciais para proteção dos bens e patrimônio do IDURB-ES; desempenhar outras atribuições de acordo com sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com sua área de formação, bem como a prática de todos os demais atos de natureza judicial ou contenciosa, devendo, para tanto, exercer as suas funções profissionais e de responsabilidade técnica regidas pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§ 7º Compete ao Analista Contábil elaborar, analisar e executar as tarefas de natureza contábil, financeira e orçamentária, devendo, para tanto, exercer suas funções profissionais e de responsabilidade técnica regidas pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC e desempenhar outras atribuições de acordo com sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com sua área de formação.

§ 8º Compete ao Analista de Sistemas efetuar levantamentos e análise de informações junto às unidades administrativas da autarquia para planejar, desenvolver, homologar e implantar sistemas de informação e base de dados. Estudar as especificações de programas, visando sua instalação. Preparar, operar, manipular, processamentos de rotinas ou de programas de aplicação, e desempenhar outras atribuições de acordo com sua unidade e natureza de acompanhar e verificar os resultados dos trabalho, conforme determinação superior e de acordo com sua área de formação.

§ 9º Compete ao Técnico em Desenvolvimento Urbano e Habitacional realizar estudos no local das obras, auxiliar no planejamento e especificações de projetos, fiscalizar e efetuar medições dos serviços executados, diagnosticar e levantar informações para reparo e conservação de edificações e obras de infra-estrutura, e desempenhar outras atribuições de acordo com sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com sua área de formação.

Art. 23. Os cargos comissionados do Diretor Presidente e demais Diretores serão de livre nomeação e exoneração do Governado do Estado, e os demais cargos comissionados serão providos por ato do Diretor Presidente.

Art. 24. O patrimônio do IDURB-ES é constituído de:

I - bens móveis e imóveis doados pelo Estado do Espírito Santo, bem como outras doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observando-se as prescrições legais;

II - bens e direitos oriundos da execução de contratos, convênios, acordos, ajustes e congêneres;

III - bens móveis e imóveis que adquirir;

Art. 25. Constituem receitas do IDURB-ES:

I. as dotações orçamentárias fixadas anualmente no orçamento geral do Estado;

II. os recursos decorrentes de lei específica, as receitas operacionais compatíveis com a finalidade do instituto e inclusive aquelas provenientes de acordos, convênios, contratos, ajustes e congêneres;

III. doações, legados, auxílios, contribuições, subvenções e benefícios, particulares ou oficiais, concedidos por autoridades nacionais ou estrangeiras, com ou sem condições, desde que aceitos pelo conselho de administração, observando-se as prescrições de lei;

IV. rendas e aplicações financeiras;

V. os recursos de capital e os resultados de conversão em espécie, de bens e de direitos, inclusive remates, bem como as rendas de bens patrimoniais, aluguéis e outras receitas decorrentes e em conformidade com a lei;

VI. recursos provenientes de fundos existentes ou a serem criados;

VII. os créditos abertos em seu favor.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a promover a liquidação e extinção, da Companhia de Habitação e Urbanização do Espírito Santo – COHAB-ES, criada pela lei municipal 1.419, de 22 de junho de 1965, e transferida para o âmbito do Poder Público Estadual em 1968.

Art. 27. Ficam transferidos para os setores próprios do IDURB-ES os programas, os projetos, os contratos e os convênios em andamento e previstos na lei orçamentária do Governo do Estado para o exercício de 2009, e demais exercícios que constarem do Plano Plurianual.

Art. 28. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB-ES, constantes do anexo V, que integra esta lei complementar.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual para o período 2008-2011, visando o cumprimento desta lei complementar.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei complementar.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei complementar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 32. Esta lei complementar entra em vigor no 1° dia útil do segundo mês subsequente a data de sua publicação.

Art. 33. Fica revogada a Lei n.º 9071, de 28 de novembro de 2008.

ANEXO I
R EPRESENTAÇÃO GRÁFICA, a que se refere o parágrafo único do artigo 5º.

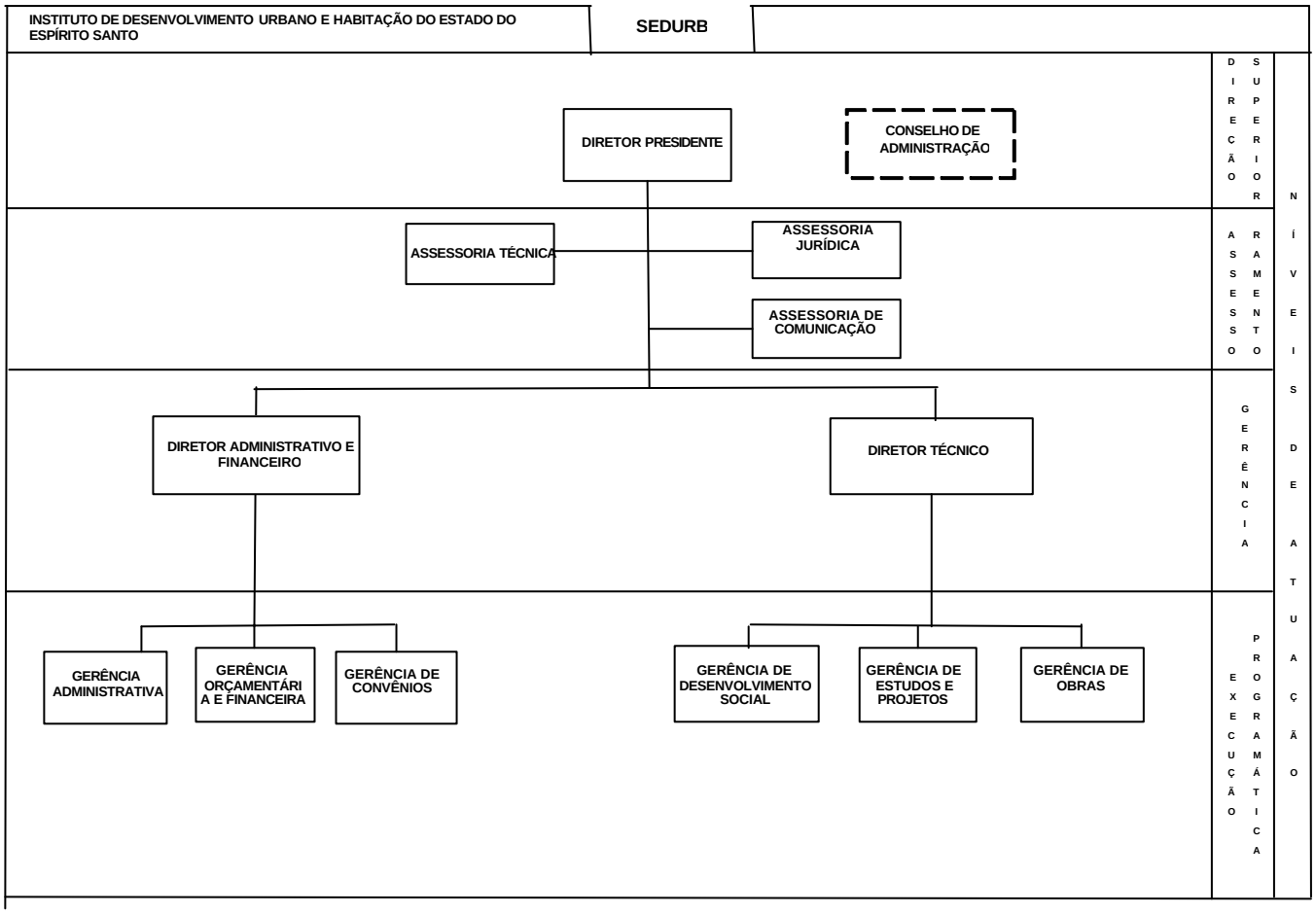

ANEXO II

Cargos em comissão criados a que se refere o artigo 20.

Valores em R$

NOMENCLATURA	REF.	QTDE.	VALOR	VALOR TOTAL
Diretor Presidente	QCE-01	01	7.098,00	7.098,00
Diretor Administrativo Financeiro	QCE-02	01	6.006,00	6.006,00
Diretor Técnico	QCE-02	01	6.006,00	6.006,00
Chefe da Assessoria Jurídica	IDURB - 01	01	4.368,00	4.368,00
Gerente	IDURB - 02	06	3.667,34	22.004,04
Assessor de Comunicação	IDURB - 03	01	3.276,00	3.276,00
Assessor Técnico Nível - I	IDURB - 03	04	3.276,00	13.104,00
Assessor Técnico Nível - II	IDURB - 04	02	1.458,55	2.917,10
Assessor Técnico Nível - III	IDURB - 05	02	862,17	1.724,34
TOTAL GERAL		**19**		**66.503,48**

ANEXO III

Tabela salarial dos cargos comissionados a que se refere o artigo 21.

REFERÊNCIA	VALOR
IDURB - 01	4.368,00
IDURB - 02	3.667,34
IDURB - 03	3.276,00
IDURB - 04	1.458,55
IDURB - 05	862,17

ANEXO IV

Cargos efetivos criados, a que se refere o artigo 22.

Valores em R$

CARGOS	QT DE	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO	
			VALOR	TOTAL
Especialista em Desenvolvimento Urbano e Habitacional	06	Graduação em arquitetura, engenharia civil ou engenharia da produção com registro no CREA.	3.822,00	22.932,00
Analista de Políticas Sociais	02	Graduação em assistência social ou ciência social com registro no CRESS.	2.600,00	5.200,00
Especialista em Gestão Jurídica	02	Graduação em direito com registro na OAB.	3.822,00	7.644,00
Analista Contábil	01	Graduação em ciências contábeis com registro no CRC.	2.600,00	2.600,00
Analista de Sistemas	01	Graduação em ciências da computação ou engenharia da computação	2.600,00	2.600,00
Técnico em Desenvolvimento Urbano e Habitacional	03	Curso técnico em nível médio completo, na área de edificações.	1.456,00	4.368,00
TOTAL MENSAL	**15**			**45.344,00**

ANEXO V

Cargos em comissão criados a que se refere o artigo 28.

NOMENCLATURA	REF.	QTDE.	VALOR	VALOR TOTAL
Assessor Especial Nivel I	QCE-04	02	3.276,00	6.552,00
Assessor Especial Nivel II	QCE-05	02	2.184,00	4.368,00
TOTAL GERAL		**04**		**10.920,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

PROJETO DE LEI CRIA O IDURB E LIQUIDA A COHAB

Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	2009	2010	2011
Criação de cargos comissionados	77.423	536.541	1.132.698	1.132.698
Criação de cargos efetivos	45.344	314.233	663.382	663.382
Impacto orçamentário financeiro	**122.767**	**850.774**	**1.796.080**	**1.796.080**

** Memória de Cálculo anual (2009) criação de cargos comissionados Quantitativo de cargos = 23*
Valor total mensal: R$ 77.423
Valor anual = (77.423 x 1,1 x 06,3)
Valor anual = R$ 536.541

** Memória de Cálculo anual (2010 e 2011) criação de cargos comissionados Quantitativo de cargos = 23*
Valor total mensal: R$ 77.423
Valor anual = (77.423 x 1,1 x 13,3)
Valor anual = R$ 1.132.698

** Memória de Cálculo anual (2009) criação de cargos efetivos Quantitativo de cargos = 15*
Valor total mensal: R$ 45.344
Valor anual = (45.344 x 1,1 x 06,3)
Valor anual = R$ 314.233

** Memória de Cálculo anual (2010 e 2011) criação de cargos efetivos Quantitativo de cargos = 15*
Valor total mensal: R$ 45.344
Valor anual = (45.344 x 1,1 x 13,3)
Valor anual = R$ 663.382

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Publique-se. Após o cumprimento do artigo 110 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Defesa da Cidadania, de Infraestrutura e de Finanças.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **MENSAGEM N.º 110/2009.**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR

Vitória, 08 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Encaminho ao exame dessa Assembléia Legislativa o anexo projeto de lei complementar onde proponho a reestruturação do Instituto de Atendimento Sócio-educativo do Espírito Santo – IASES.

A atual estrutura do IASES está organizada seguindo a Lei Complementar n.º 314, de 30 de dezembro de 2005.

Em 2003, quando o atual governo assumiu a administração do Estado, o Instituto estava sob intervenção judicial em virtude de descumprimento de determinações judiciais no governo anterior, ficando submetido à obrigações de estruturar a política pública de atendimento sócio-educativo.

Naquela época, o IASES contava com 04 (quatro) Unidades de Atendimento, 168 servidores e 223 crianças e adolescentes sob sua custódia, por determinação judicial.

Hoje, a demanda no atendimento sócio-educativo prestado pela instituição é alta, pois, só para exemplificar, no exercício de 2008 passaram pelo Programa de Atendimento Inicial 1.692 (mil, seiscentos e noventa e dois) adolescentes em conflito com a lei, e, no primeiro semestre do fluente exercício já passaram pelo Programa 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) adolescentes. Saliente-se que estes dados dizem respeito tão-somente aos adolescentes em conflito com a lei, cuja prática de ato infracional resultou em privação de liberdade.

Cumprem, ainda, medidas sócio-educativas em meio aberto, aproximadamente, 3.000 (três mil) adolescentes em conflito com a lei.

O Instituto está desenvolvendo ações no sentido de desconcentrar seu atendimento em meio fechado, o que justifica a readequação de sua estrutura.

Hoje, por exemplo, a UNIS está instalada em prédio que não oferece condições adequadas ao cumprimento das normas definidas na política sócio-educativa. Por essa razão o Instituto prevê a construção de 04 (quatro) unidades; 02 (duas) na região metropolitana e 02 (duas) no interior (uma no norte e outra no sul do Estado).

Dentre suas atribuições, o Instituto trabalhou com 49 (quarenta e nove) municípios do Estado visando a implantação de medidas sócio-educativas não privativas de liberdade (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade).

A nova estrutura que ora proponho objetiva colocar em prática as disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE.

Quanto às atividades de socialização dos adolescentes, o SINASE norteia a execução do ensino formal; de atividades de profissionalização; cultura; esporte e lazer, dando oportunidade ao adolescente de construir um projeto de vida, como seu protagonista.

O Programa de Abordagem Familiar e Comunitária é considerado ação estratégica da política de atendimento, pois será responsável pelas ações de inclusão social dos adolescentes e suas famílias.

É pressuposto do SINASE a inserção de profissionais qualificados para o desempenho das funções, utilizando-se critérios definidos para a seleção e consequente contratação.

Considerando a expansão da infraestrutura e das parcerias para o atendimento, requer-se uma nova estrutura de gestão.

Em observação às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal encaminho, anexo, Declaração de Atendimento ao Limite de Pessoal Definido pela LRF, corroborado pelo Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro/2008 a Dezembro/2008.

Assim, objetivando atender às necessidades do Instituto e efetivar a implementação da política pública de atendimento socioeducativo de qualidade, submeto o projeto de lei complementar à apreciação dessa ilustre Casa de Leis que, compreendendo V. Ex.ª as razões aqui expostas envidará esforços na sua aprovação com o aval dos ilustres pares.

Atenciosamente,

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 19/2009

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 314/05, que reorganizou a estrutura organizacional do Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES, e dá outras providências.

Art.1º O artigo 6º da Lei Complementar 314, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A estrutura organizacional básica do IASES, é a seguinte:

I – Nível de direção superior:

a) o Conselho de Administração;
b) a posição do Diretor Presidente;

II – Nível de assessoramento:

a) Assessoria Especial;
b) Assessoria Jurídica;
c) Corregedoria;
d) Assessoria de Comunicação;
e) Gabinete da Presidência.

III – Nível de gerência:

a) Diretor Administrativo e Financeiro;
b) Diretor Técnico:
1. Núcleo de Saúde;
2. Núcleo de Abordagem Familiar e Comunitária;
3. Núcleo de Informação do Sistema Socioeducativo;
4. Núcleo de Pesquisas do Sistema Socioeducativo.

IV – Nível de execução programática:

a) Gerência da Unidade de Internação Socioeducativa:
1. Subgerência Administrativa;
2. Subgerência Socioeducativa;
3. Subgerência Pedagógica;
4. Subgerência de Segurança.

b) Gerência da Unidade de Internação Provisória
1. Subgerência Administrativa;
2. Subgerência Socioeducativa;
3. Subgerência Pedagógica;
4. Subgerência de Segurança.

c) Gerência de Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto
1. Subgerência Socioeducativa;
2. Subgerência dos Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade;

d) Gerência de Semiliberdade
1. Subgerência Socioeducativa;

e) Gerência do Atendimento Inicial
1. Subgerência Socioeducativa;

f) Gerência da Unidade Feminina
1. Subgerência Socioeducativa
2. Subgerência Pedagógica;
3. Subgerência de Segurança

g) Gerência de Segurança
1. Subgerência de Segurança;
2. Subgerência de Informações de Segurança.

h) Gerência Pedagógica
1. Subgerência Pedagógica;

i) Gerência Administrativa
1. Subgerência de Contratos e Convênios;
2. Subgerência de Transporte e Manutenção;
3. Subgerência de Compras;
4. Subgerência de Abastecimento e Patrimônio.

j) Gerência Orçamentária e Financeira
1. Subgerência de Orçamento;
2. Subgerência de Finanças.

l) Gerência de Recursos Humanos
1. Subgerência de Formação." ***(NR)***

Art. 2º A representação gráfica da estrutura organizacional básica do IASES é a constante do anexo I que integra esta lei complementar.

Art. 3º As competências das unidades organizacionais do IASES, serão regulamentadas por decreto do Governador do Estado.

Art. 4º O inciso III do artigo 8° da Lei Complementar n.º 314/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°.....

III – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;" ***(NR)***

Art. 5º Ficam criados os cargos em provimento de comissão, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender as necessidade específicas de funcionamento do IASES, constante do anexo II, que integra esta lei complementar.

Art. 6º Ficam mantidos os cargos em provimento de comissão e as funções gratificadas do IASES, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores constantes do Anexo III, que integra esta lei complementar.

Art. 7º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão do IASES com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores constantes do Anexo IV, que integra esta lei complementar.

Art. 8º A tabela salarial do quadro de cargos de provimento em comissão do IASES, é a constante do Anexo V, que integra esta lei complementar.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei complementar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogados os artigos 7°, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 30 e 31 da Lei Complementar n.º 314, de 30 de dezembro de 2004.

ANEXO I

Representação gráfica a que se refere o Artigo 2º

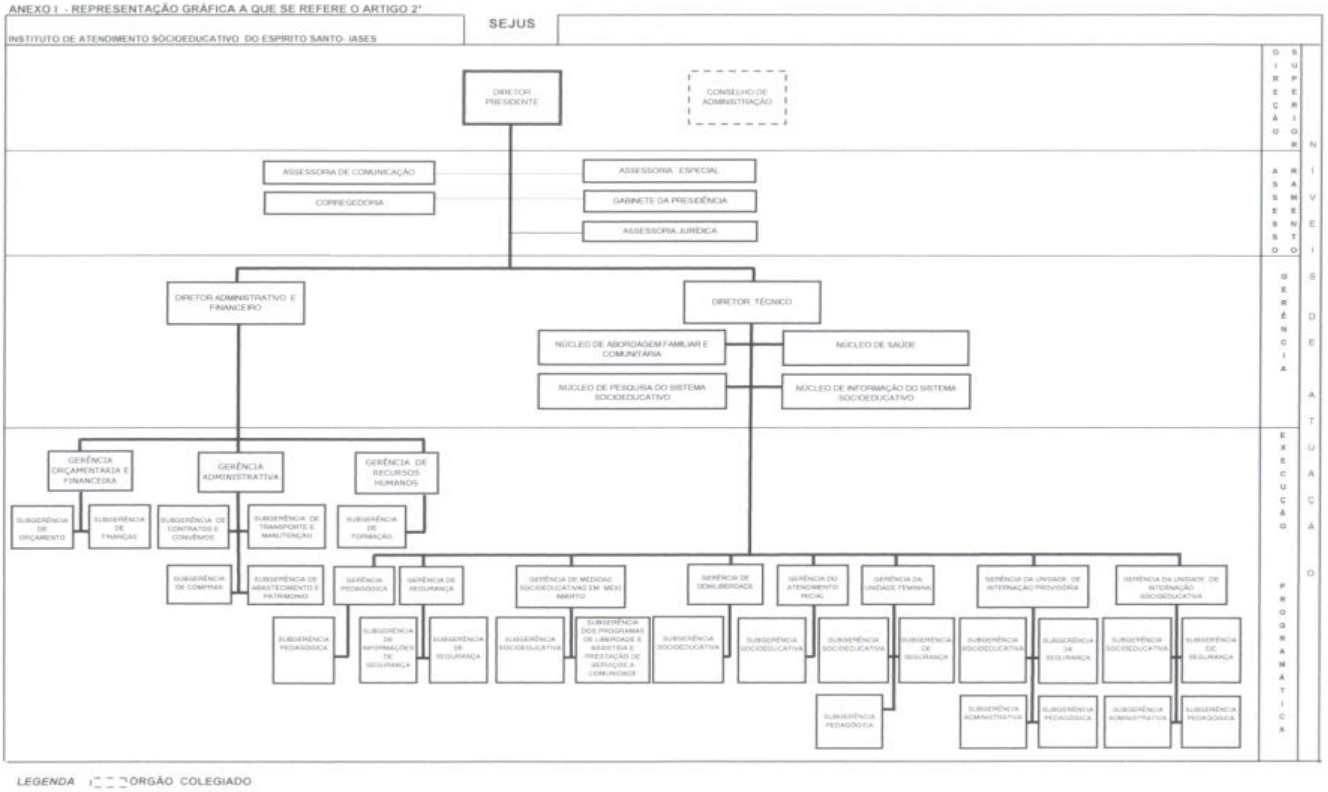

ANEXO II - Cargos em provimento de comissão criados a que se refere o Art. 5º:

Nomenclatura	Referência	Quant.	Vencimento	Valor Total
Gerente	IASES - 01	11	3.400,00	37.400,00
Assessor de Comunicação	IASES - 02	01	3.200,00	3.200,00
Chefe do Núcleo	IASES - 03	04	2.800,00	11.200,00
Supervisor Administrativo	IASES – 03	01	2.800,00	2.800,00
Supervisor Técnico	IASES – 03	01	2.800,00	2.800,00
Assessor Especial III	IASES – 04	02	2.600,00	5.200,00
Subgerente	IASES – 04	29	2.600,00	75.400,00
Coordenador	IASES – 05	40	2.200,00	88.000,00
Secretária Sênior	IASES – 07	02	1.100,00	2.200,00
Motorista de Diretor	IASES – 08	03	900,00	2.700,00
Supervisor de Manutenção	IASES – 08	04	900,00	3.600,00
TOTAL		**98**		**234.500,00**

ANEXO III - Cargos em provimento de comissão e funções gratificadas mantidos a que se refere o Art. 6º.

Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor total
Diretor Presidente	QCE–01	01	7.098,00	7.098,00
Diretor Administrativo Financeiro	QCE–02	01	6.006,00	6.006,00
Diretor Técnico	QCE-02	01	6.006,00	6.006,00
Gerente da Unidade de Internação	IASES-01	01	3.400,00	3.400,00
Gerente da Unidade de Internação Provisória	IASES-01	01	3.400,00	3.400,00
Gerente de Segurança	IASES-01	01	3.400,00	3.400,00
Assessor Especial I	IASES-02	02	3.200,00	6.400,00
Assessor Jurídico	IASES-02	01	3.200,00	3.200,00
Corregedor	IASES-02	01	3.200,00	3.200,00
Assessor Especial II	IASES-03	04	2.800,00	11.200,00
Subgerente Administrativo de Unidade	IASES-04	02	2.600,00	5.200,00
Subgerente Pedagógico	IASES–04	01	2.600,00	2.600,00
Subgerente Socioeducativo	IASES-04	02	2.600,00	5.200,00
Subgerente de Segurança	IASES–04	02	2.600,00	5.200,00
Subgerente de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade	IASES–04	01	2.600,00	2.600,00
Chefe de Gabinete	IASES-06	01	1.800,00	1.800,00
Secretária Sênior	IASES-07	03	1.100,00	3.300,00
TOTAL		**26**		**79.210,00**

Funções gratificadas

Referência	Quant.	Vencimento	Valor total
FG - 01	05	611,23	3.056,15

ANEXO IV - Cargos em provimento de comissão extintos a que se refere o Art. 7º

Nomenclatura	Ref.	Quant.	Vencimento	Valor total
Gerente de Medidas Socioeducativas Não Privativas de Liberdade	IASES-03	01	2.750,51	2.750,51
Gerente Administrativo e Financeiro	IASES–03	01	2.750,51	2.750,51
Chefe do Núcleo do Sistema de Informação	IASES–05	01	1.833,67	1.833,67
Chefe do Núcleo de Atenção à Família	IASES–05	01	1.833,67	1.833,67
Chefe do Núcleo Sócio Terapêutico	IASES–05	01	1.833,67	1.833,67
Assessor Especial II	IASES-05	01	1.833,67	1.833,67
Supervisor da UNAED	IASES-05	01	1.833,67	1.833,67
Subgerente de Orçamento e Finanças	IASES-06	01	1.589,17	1.589,17
Subgerente de Recursos Humanos	IASES–06	01	1.589,17	1.589,17
Subgerente de Transporte, Manutenção e Patrimônio	IASES–06	01	1.589,17	1.589,17
Subgerente de Compras e Abastecimento	IASES-06	01	1.589,17	1.589,17
Subgerente da Unidade Feminina	IASES–06	01	1.589,17	1.589,17
Subgerente do Atendimento Inicial	IASES–06	01	1.589,17	1.589,17
Subgerente do Programa de Semiliberdade	IASES-06	01	1.589,17	1.589,17
Encarregado de Segurança	IASES–08	10	1.034,37	10.343,70
Assistente do Gerente	IASES–09	04	775,78	3.103, 12
Assistente Técnico	IASES–09	02	775,78	1.551, 56
Supervisor de Manutenção	IASES-11	04	646,48	2.585, 92
Motorista do Diretor Presidente	IASES–12	01	620,63	620,63
Assistente de Segurança	IASES–12	18	620,63	620,63
TOTAL GERAL		**53**		**44.619,12**

ANEXO V - Tabela salarial do quadro de cargos de provimento em comissão a que se refere o Art. 8º

Referência	Valor
IASES – 01	R$ 3.400,00
IASES – 02	R$ 3.200,00
IASES – 03	R$ 2.800,00
IASES – 04	R$ 2.600,00
IASES – 05	R$ 2.200,00
IASES – 06	R$ 1.800,00
IASES – 07	R$ 1.100,00
IASES – 08	R$ 900,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 314/05, QUE REORGANIZOU A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES.

Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	2009	2010	2011
Cargos criados / mantidos	250.390	1.735.202	3.663.205	3.663.205
Cargos extintos	44.619	309.209	652.775	652.775
Impacto orçamentário financeiro	**205.771**	**1.425.996**	**3.010.430**	**3.010.430**

** Memória de Cálculo anual (2009) cargos criados / mantidos*
Quantitativo de cargos = 124
Valor total mensal: R$ 250.390
Valor anual = (250.390 x 1,1 x 06,3)
Valor anual = R$ 1.735.202

** Memória de Cálculo anual (2010 e 2011) cargos criados / mantidos*

Quantitativo de cargos = 124
Valor total mensal: R$ 250.390
Valor anual = (250.390 x 1,1 x 13,3)
Valor anual = R$ 3.663.205

** Memória de Cálculo anual (2009) cargos extintos*
Quantitativo de cargos = 53
Valor total mensal: R$ 44.619
Valor anual = (44.619 x 1,1 x 06,3)
Valor anual = R$ 309.209

** Memória de Cálculo anual (2010 e 2011) cargos extintos*
Quantitativo de cargos = 53
Valor total mensal: R$ 44.619
Valor anual = (44.619 x 1,1 x 13,3)
Valor anual = R$ 652.775

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Publique-se. Após o cumprimento do art. 110 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Defesa da Cidadania, de Segurança e de Finanças.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 334/2009.**

Dispõe sobre a criação do cartão eletrônico para que o idoso tenha acesso ao transporte coletivo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º Dispõe sobre a criação do cartão eletrônico para que o idoso tenha acesso ao transporte coletivo em qualquer assento vago do veículo que o transporta.

Art. 2.º Os idosos que desejarem o benefício desta Lei serão cadastrados portando o documento de identidade (RG), para se cadastrar no sistema.

Art. 3.º Caso o veículo não tenha catraca eletrônica, o cobrador ficará responsável de registrar, em formulário próprio, o número do cartão de identificação do idoso.

Art. 4.º O cartão eletrônico do idoso será válido por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado em caso de vencimento ou trocado em caso de danificação.

Art. 5.º As empresas terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequação e cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2009.

APARECIDA DENADAI
Deputada Estadual-PDT

JUSTIFICATIVA

"Art. 230. A família, a sociedade e o estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida". (Constituição da República Federativa do Brasil).

Hoje não parecem ser muitos e quase não são vistos no meio da multidão. No transporte público, nas ruas, nos espetáculos, nos estádios, estão como que confinados em lugares "especiais", ou cantos de praças ou em qualquer outro local que pareça mais protegido. Mas, as projeções indicam que eles são o segmento que mais cresce no mundo, estimando-se, para 2020 em todo o planeta, 1,2 bilhões, três quartos vivendo em países em desenvolvimento.

A única alternativa para não sermos velhos é morrer antes disso. Por isso, fazer 60 anos e ultrapassar esta marca é uma conquista.

O fato de poder passar pela roleta significa muitas vantagens para o idoso. Em primeiro lugar, porque ele não é discriminado, tendo os mesmos direitos do usuário pagante. Ele pode escolher onde sentar no coletivo, onde há sombra ou com alguma outra pessoa.

Se ficasse restrito aos bancos antes da roleta, correria o risco de ficar em pé nos horários de mais movimento. Neste caso, atrapalharia a circulação dos demais passageiros.

Além do mais, o cartão é mais resistente do que a carteira de identidade.

A bilhetagem eletrônica é uma evolução no transporte coletivo e mais cedo ou mais tarde todas as cidades vão adotá-la.

Pedimos aos senhores a aprovação deste Projeto de Lei, que tanto beneficiará nossos idosos, trabalhadores que tanto contribuíram para o crescimento de nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Publique-se. Após o cumprimento do art.110 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Defesa da Cidadania, de Transportes e de Finanças.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 335/2009.**

Torna obrigatória a exigência de diploma no curso de Jornalismo, nos concursos públicos promovidos pelo Estado do Espírito Santo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória a exigência de diploma no curso de Jornalismo, nos concursos públicos promovidos pelo Estado do Espírito Santo**,** para os cargos de jornalista no Estado.

Parágrafo único. Deverá constar no edital a exigência prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2009.

EUCLÉRIO SAMPAIO
Deputado Estadual – PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatória a exigência de diploma em curso de jornalismo para aqueles que se submeterem a concurso público no Estado do Espírito Santo, para ocupar o cargo de jornalista.

Através desta exigência, acreditamos estar possibilitando uma melhor qualidade nas informações disponibilizadas à População, eis que serão formuladas por profissionais capacitados e que estudaram para tal feito.

Embora tenha o Supremo Tribunal Federal recentemente decido pela inexigibilidade de diploma para o exercício da profissão de jornalista, entendemos que o Decreto-Lei n.º 972/69 ainda encontra-se em vigor, ressaltando que a profissão encontra-se prevista na Consolidação das Leis do Trabelho – CLT.

Diante da importância da matéria e, considerando a necessidade de prestação eficiente e de qualidade das informações oriundas do Poder Público, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Devolva-se ao autor com base no art. 136, inciso VIII, do Regimento Interno, por infringência ao art. 63, parágrafo único, incisos III e VI, da Constituição Estadual.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 336/2009.**

Dispõe sobre a outorga dos ônibus urbanos, realizarem paradas para o desembarque de passageiros em locais que não sejam pontos de ônibus, a partir de 23 horas

A ASSEMBLEIA LEGILATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º– Outorga após as 23 horas, em dias úteis, finais de semana e feriados, os motoristas de transporte público coletivo a parar o veículo em qualquer local que faça parte do itinerário da linha solicitado pelo passageiro.

§ 1.º O motorista fica autorizado parar o ônibus no local de que trata o art. 1.º, apenas para desembarque de passageiros.

§ 2.º O passageiro que desejar a parada antecipada deverá pelo meio de que dispuser o próprio veículo, ou verbalmente, alertar o motorista com razoável antecedência ao local.

Art. 2.º– O motorista, antes de parar o ônibus no local solicitado, deve se certificar que a referida parada não prejudicará o tráfego de veículos, nem o ofenderá as regras de trânsito.

Art. 3.º– Todos os veículos mencionados no art. 1.º serão providos de adesivo interno informando ao passageiro a prerrogativa instituída por esta Lei, com a seguinte frase "após as 23 horas o desembarque de passageiro é permitido em qualquer local do trajeto, desde que o motorista seja previamente alertado".

Parágrafo único. O órgão fiscalizador desse transporte fica autorizado a instituir regras ao cumprimento desta Lei, assim como, punição para as empresas que ignorarem a determinação.

Art. 4.º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 07 de julho de 2009.

REGINALDO ALMEIDA
Deputado Estadual – Líder PSC

JUSTIFICATIVA

Levamos à consideração dos Nobres Pares o presente projeto, que prevê a obrigatoriedade das empresas permissionárias e concessionárias dos serviços de transporte coletivo conceder o direito aos passageiros desembarcarem fora do ponto de ônibus, a partir das 23 horas.

A presente medida visa colaborar com a segurança do elevado número de passageiros que diariamente utilizam o transporte coletivo e muitas vezes por repetir uma mesma rotina, acabam se

tornando vulneráveis, facilitando as ações indesejáveis dos marginais.

Somos sabedores que essa atitude por parte das empresas de transporte coletivo, não resolverá o problema da criminalidade, mas poderá amenizar e muito, principalmente nos bairros da periferia, onde muitos trabalhadores são surpreendidos diariamente por esses marginais e o Poder Público visa preservar o maior bem, qual seja a vida humana.

Pelos motivos expostos, esperamos contar com a colaboração dos caros colegas para a aprovação deste projeto nos moldes ora propostos.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Publique-se. Após o cumprimento do art. 110 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor, de Segurança e de Finanças.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 337/2009.**

Dispõe sobre a cassação da inscrição estadual dos estabelecimentos que comercializam e/ou armazenam botijas de gás de forma irregular, e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, compelidos de cassar a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadoria e sobre serviço de transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, dos estabelecimentos que comercializam e/ou armazenam botijões de gás de qualquer capacidade cúbica de forma irregular.

Parágrafo Único: Entende-se por venda irregular de botijões de gás, os estabelecimentos que não separam os botijões por classes, que não estejam distantes de fontes de ignição, que não dispõe de extintor de incêndio, que não estejam afastados de bueiros e ralos, e ainda que não tenham apresentado projetos de incêndio e pânico.

Art. 2.º - A cassação da inscrição, no cadastro de contribuintes do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, impede o estabelecimento a praticar operações relativas à circulação de mercadorias e de comunicação prevista no artigo 1.° que ainda implicará:

I - aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas comum ou separadamente, do estabelecimento penalizado;

a) o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele;

b) a proibição de entrarem com pedido de inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade;

II - ao gerente ou proposto, ainda que temporariamente ou a qualquer título, do estabelecimento penalizado pertencer ao quadro administrativo como sócio, diretor gerente ou gestor de negócios, de empresa ou estabelecimento comercial que pretenda sua inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo Único As restrições previstas nos incisos prevalecerão pelo prazo de cinco anos contados da data da cassação.

Art. 3.º - Será obrigatória a fixação do alvará do Corpo de Bombeiro, alvará da prefeitura municipal e certificado da empresa distribuidora de gás, em local de fácil visibilidade, para facilitação da fiscalização.

Art. 4.º - O Poder Executivo divulgará através do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo a relação dos estabelecimentos comercias penalizados com base no disposto nesta Lei, fazendo constar os respectivos CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas e endereço de funcionamento.

Art. 5.º - Com a cassação da inscrição estadual, fica vedada:

I - a restituição ou autorização para o aproveitamento como crédito fiscal do valor do imposto que tiver sido utilizado como crédito pelo estabelecimento destinatário;

II - a restituição ou autorização para aproveitamento de saldo de crédito existente na data do encerramento das atividades de qualquer estabelecimento;

III - a transferência de saldo de crédito de um estabelecimento para outro estabelecimento;

IV - a restituição ou amortização para aproveitamento como crédito fiscal do valor do imposto pago a maior, no seguinte de substituição tributária com centralização de cobrança, que resulta como crédito de revenda de botijões de gás de qualquer capacidade cúbica.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Domingos Martins, 29 de junho de 2009.

REGINALDO ALMEIDA
Deputado Estadual
Líder do PSC-ES

JUSTIFICATIVA

É sabido que a prática de venda irregular dos botijões de gás, condicionando em locais inadequados, e assim pondo em risco a vida da comunidade onde encontra-se o comércio.

É oportuno destacar que muitos depósitos encontram-se em locais inapropriados sem qualquer ventilação, área de escapa e demais exigências de segurança. Tem sido constante pelo noticiário assistirmos inúmeros incêndios com explosões de depósitos irregulares,sem a menor condição para o cabal funcionamento, onde também o cidadão que nada tem a ver com situação, tem seu patrimônio destruído, e em muitos casos tendo ceifada a sua própria vida e/ou de seus familiares.

Certo de que com a presente medida não se visa acabar com venda dos botijões, mas tão somente disciplinar regularizar com segurança este importante comercio, e desta forma garantido tranqüilidade aos moradores do entorno do local varejista.

A vida humana é o maior patrimônio, e não deva ser tratada de forma superficial pelo poder público, necessitando por parte deste, medidas mais severas para disciplinar determinadas atividades que venham expor os cidadãos e a comunidade ao perigo.

Com essa lei, estaremos dando um passo importante no combate a fraude que lesa o cidadão, também o Estado na medida em que se permite a evasão fiscal.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Devolva-se ao autor com base no art. 136, inciso VIII, do Regimento Interno, por infringência ao art. 63, parágrafo único, incisos III e VI, da Constituição Estadual.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 338/2009.**

Denomina a Rodovia Floriano Lopes Rubim o trecho da rodovia 262 que liga a localidade de Ribeirão Capixaba ate o parque do China

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art.1º Fica denominada a Rodovia Floriano Lopes Rubim o trecho da rodovia 262 que liga a localidade de Ribeirão Capixaba até o parque do China.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2009.

EUCLÉRIO SAMPAIO
Deputado Estadual – PDT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a nominar a Rodovia Floriano Lopes Rubim, o trecho da rodovia 262 que liga a localidade de Ribeirão Capixaba ate o parque do China.

Homenagear alguém é lembrar a memória de quem participou de alguma forma das atividades no desenvolvimento de uma localidade, como foi ocaso do Sr. Floriano Lopes Rubim, que foi Deputado Estadual e Deputado Federal.

Assim é que a presente proposta visa a denominar de Rodovia Floriano Lopes Rubim, o trecho da rodovia 262 que liga a localidade de Ribeirão Capixaba ate o parque do China.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Publique-se. À Comissão de Justiça, na forma do artigo 275-B do Regimento Interno.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – Sr. Presidente, pela ordem!Recorro da decisão de V. Ex.ª ao Projeto Lei n.º 335/2009, de minha autoria, para audiência do Plenário.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Defiro o pedido de recurso.

À Comissão de Justiça para oferecer parecer sobre o recurso.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê: **PARECER N.º 360/2009.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 432/2007 (EXAME DAS EMENDAS N.º1 E N.º2)
AUTORA: DEPUTADA LUZIA TOLEDO

RELATÓRIO

O presente **Projeto de Lei n.º 432/2007**, de autoria da Deputada Luzia Toledo, *"Incentiva o desenvolvimento do Turismo Rural na Agricultura Familiar no Estado do Espírito santo e dá outras providências."*

A matéria foi protocolizada em 20 de setembro de 2007, lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2007 e publicado no Diário do Poder Legislativo do dia 26 de outubro de 2007, às fls. 4584/4587, conforme despacho de fls. 8, após o que seguiu para a Procuradoria desta Casa de Leis, para análise e parecer técnico-jurídico. No DLP, a Propositura recebeu parecer técnico-jurídico pugnando pela sua constitucionalidade e consequente regular trâmite, mesma linha que foi seguida no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, conforme disposto às fls. 19/21 dos autos. A Propositura foi então encaminhada à Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos, cujo parecer foi por sua aprovação. Ato contínuo, a proposição foi encaminhada, respectivamente, à Comissão de Agricultura, de Aquicultura e Pesca, de Abastecimento e de Reforma Agrária - de onde partiu parecer também por sua aprovação –, à Comissão de Turismo e Desporto – cujo parecer foi igualmente pela aprovação do PL -, à Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social – cujo parecer foi pela aprovação -, e à Comissão de Finanças – com parecer igualmente pela aprovação.

A autora da proposição sob exame, apresentou, contudo, duas emendas ao Projeto de Lei; uma modificativa, outra supressiva. Assim, o Projeto de Lei veio, novamente, a esta Comissão para exame e parecer sobre os termos destas Emendas, na forma do disposto no *art. 81* do ***Regimento Interno da ALES*** (Resolução n.º 1600/91).

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

DA ANÁLISE QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE E REGIMENTALIDADE DAS EMENDAS APRESENTADAS.

Conforme já analisado no prévio parecer da CJ, a presente proposição está escudada no artigo 24, inc. VII, da Constituição Federal, que estatui, *verbis*:

> "....
>
> **Art. 24**. ***Compete*** *à União,* ***aos Estados*** *e ao Distrito Federal legislar* ***concorrentemente sobre:***
>
> ***(...)***
>
> ***VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico*** *e paisagístico;* (sem grifos e ênfase no original)

No que pertine às Emendas apresentadas pela legisladora-autora e ao momento procedimental em que se deu a apresentação das emendas, ambos estão em conformidade com o disposto nos artigos *160, 161 e 164*, do **Regimento Interno da ALES** (Resolução n.º 1600/91), que assim versam:

> ***"Art. 160.*** *Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.*
>
> ***Art. 161.*** *As emendas são supressivas, substitutivas, modificativas, aditivas e de redação.*
> ***(...)***
>
> ***§ 3º*** *Emenda modificativa é a que altera proposição sem a modificar substancialmente.*
>
> .....
>
> ***Art. 164.*** *As emendas só poderão ser apresentadas quando as proposições estiverem em exame nas comissões ou em Plenário.*

Pois bem, no que pertine à forma da propositura e ao momento processual legislativo em que se deram as Emendas ora sob exame, as Proposições guardam observância tanto ao princípio constitucional de *Separação dos Poderes*, quanto às normas do **Regimento Interno da ALES**, senão vejamos o que dizem seus teores, *verbis*:

> *"Emenda N.º 01/2008 (PL n.º 432/2007)*
>
> *O art. 8º do Projeto de Lei n.º 432/07 passa a vigorar com a seguinte redação:*
>
> *'Art. 8º Os produtores que cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei* ***poderão*** *receber incentivos fiscais e* ***poderão*** *ser priorizados na obtenção de créditos agrícolas administrados por instituições estaduais.'*
>
> *Emenda N.º 02/2008 (PL n.º 432/2007)*
>
> *"Fica suprimido o artigo 9º do Projeto de Lei n.º 432/07, renumerando-se os demais."* (sem grifos e ênfases nos originais)

Assim, de simples exame nos dispositivos que darão eficácia à Lei, se aprovada, **percebe-se que a parlamentar não invade esfera destinada ao Chefe do Executivo**, uma vez que **deixa ao critério exclusivo daquela autoridade a concessão dos benefícios fiscais e/ou créditos agrícolas aos produtores que satisfizerem os requisitos exigidos no texto legal.**

A supressão do art. 9º do Projeto de Lei n.º 432 também é absolutamente pertinente, **pois não compete ao Poder Legislativo Estadual estabelecer prazo para o Chefe do Executivo Estadual regulamentar legislação de origem parlamentar,** conforme reiterada jurisprudência do STF.

À vista de todo o exposto, entendo que as **Emendas** ao **Projeto de Lei n.º 432/2007**, de autoria da Deputada Luzia Toledo, atendem aos **pressupostos de constitucionalidade** (atribuição da Assembleia Legislativa, legitimidade de iniciativa e **elaboração de lei ordinária**), de **legalidade** e de **regimentalidade**, conforme as razões acima expostas.

Isto posto, sou por reconhecer que a **Emenda Modificativa e a Emenda Supressiva ao Projeto de Lei n.º 432/2007 PODEM PROSSEGUIR SUA REGULAR TRAMITAÇÃO COM A ATUAL FORMA POR NÃO CONTEREM VÍCIOS CONTRÁRIOS À SUA NATUREZA**, razão pela qual opino pela adoção do seguinte:

PARECER N.º 360/2009

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO** É PELA CONSTITUCIONALIDADE **DAS EMENDAS N.º 1 E N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 432/2007**, de autoria da Deputada Luzia Toledo.

Sala Rui Barbosa, 07de julho de 2009.

CLAUDIO VEREZA
Presidente/Relator
LUIZ CARLOS MOREIRA
DOUTOR WOLMAR CAMPOSTRINI
DARY PAGUNG

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Publique-se.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê: **PARECER N.º 363/2009.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n.º 14/2009, de autoria do Governador do Estado, oriundo da Mensagem Governamental n.º 87/2009, que cria o Programa de Organizações Sociais do Espírito Santo, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, foi lido na Sessão Ordinária do dia 08.6.2009 e publicado no Diário do Poder Legislativo do dia 09.6.2009, às páginas 20 a 28.

Tendo sido aprovado na Sessão Ordinária do dia 10.6.2009 o requerimento para sua tramitação em urgência, o Projeto foi inserido na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 15.6.2009, recebendo, a partir de então, o parecer oral da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, pela constitucionalidade; os pareceres orais das Comissões de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos; de Educação; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Inclusão Digital, Biossegurança e Petróleo e seus Derivados; de Proteção ao Meio Ambiente; de Saúde, Saneamento e Assistência Social; todos pela aprovação; o parecer oral da Comissão de Segurança, pela aprovação, com adoção de 08 (oito) emendas; o parecer oral da Comissão de Agricultura, Aquicultura e Pesca, de Abastecimento e de Reforma Agrária, pela aprovação, na forma do parecer oral da Comissão de Segurança; e o parecer oral da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, pela aprovação, rejeitando a emenda n.º 01 e acatando as demais emendas. Na Comissão de Turismo e Desporto não houve quorum para emissão de parecer. Posteriormente, a Comissão de Justiça analisou as emendas aprovadas e opinou, através de parecer oral, pela constitucionalidade das mesmas, na forma parecer oral da Comissão de Finanças.

Concluído o exame técnico, foi colocado o Projeto de Lei Complementar n.º 14/2009 à apreciação do Plenário que o aprovou na forma do parecer oral da Comissão de Finanças. Por ter sido aprovado com emendas, o Projeto veio a esta Comissão para elaboração de sua Redação Final, na forma do artigo 208 do Regimento Interno.

Este é o Relatório.

PARECER DO RELATOR

O Regimento Interno determina que a proposição aprovada com emenda ou com flagrante desrespeito às normas gramaticais e de técnica legislativa seja submetida à nova votação. Cabe o exame a esta Comissão.

O Projeto de Lei Complementar n.º 14/2009 foi aprovado pelo Plenário com a adoção das seguintes emendas:

Emendas de autoria do Deputado Luciano Pereira, a seguir:

EMENDA ADITIVA N.º 02/2009

- Fica acrescido ao artigo 35 do Projeto de Lei Complementar n.º 14/09, de autoria do

Governador do Estado, que cria o Programa de Organizações Sociais do Espírito Santo, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências, § 5º, com a redação abaixo:

"Art. 35. (...)

(...)

§ 5º Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Estadual.

(...)".

EMENDA ADITIVA N.º 03/2009

- Fica acrescido ao artigo 23 do Projeto de Lei Complementar n.º 14/09, de autoria do Governador do Estado, que cria o Programa de Organizações Sociais do Espírito Santo, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências, § 4º, com a redação abaixo:

"Art. 23.(...)

(...)

§ 4º Caberá aos Secretários de Estado da área de atuação da entidade, definir as demais cláusulas julgadas convenientes na elaboração dos Contratos de Gestão de que sejam signatários.

(...)".

EMENDA MODIFICATICA N.º 04/2009

- O artigo 35 do Projeto de Lei Complementar n.º 14/09, de autoria do Governador do Estado, que cria o Programa de Organizações Sociais do Espírito Santo, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências, passa ter a seguinte redação:

"Art. 35. Na hipótese de descumprimento quanto a regular observância das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, deverá o Estado assumir a execução dos serviços pactuados observado o prazo de duração da vigência da intervenção.

(...)".

EMENDA MODIFICATIVA N.º 05/2009

- O artigo 23 do Projeto de Lei Complementar n.º 14/09, de autoria do Governador do Estado, que cria o Programa de Organizações Sociais do Espírito Santo, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências, passa ter a seguinte redação:

"Art. 23. O Contrato de Gestão será instrumentalizado sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Estado, através do Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada, e pelo presidente da entidade qualificada como Organização Social, observando os princípios constitucionais de Direito Administrativo inscritos no artigo 37 da Constituição Federal e deverá conter cláusulas que disponham sobre:

(...)".

EMENDA MODIFICATIVA N.º 06/2009.

- O artigo 14 do Projeto de Lei Complementar n.º 14/09, de autoria do Governador do Estado, que cria o Programa de Organizações Sociais do Espírito Santo, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências, passa ter a seguinte redação:

"Art. 14. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários, às entidades declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública no âmbito do Estado, enquanto viger o Contrato de Gestão.

(...)".

EMENDA MODIFICATIVA N.º 07/2009

- O inciso IX do artigo 1.º do Projeto de Lei Complementar n.º 14/09, de autoria do Governador do Estado, que cria o Programa de Organizações Sociais do Espírito Santo, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

IX - incentivo, valorização e difusão da cultura, do desporto e turismo;

(...)."

Emenda de autoria da Deputada Janete de Sá, a seguir:

EMENDA MODIFICATIVA N.º 08/09

- O inciso VIII do art. 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 14/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º (...)

VIII - atenção à criança, ao adolescente e ao idoso;"

Com base no artigo 211 do Regimento Interno e em atenção ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 107/01, e nas Normas para Padronização dos Atos Legislativos estabelecidas pela Secretaria Geral da Mesa, sugerimos à matéria aprovada as alterações abaixo destacadas em vermelho:

Dessa forma, sugerimos aos membros da Comissão a adoção do seguinte:

PARECER N.º 363/2009

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO** é pela aprovação da Redação Final do **Projeto de Lei Complementar n.º 14/2009**, de autoria do **Governador do Estado**, oriundo da **Mensagem Governamental n.º 87/2009**, na forma que segue:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2009

Cria o Programa de Organizações Sociais do Espírito Santo, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º Fica criado o Programa de Organizações Sociais do Espírito Santo, com o objetivo de fomentar a execução, pelas entidades qualificadas como Organizações Sociais, na forma desta Lei Complementar, de atividades e serviços de interesse público atinentes a:

I - ensino;

II- pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e institucional;

III - proteção e preservação do meio ambiente;

IV - saúde;

V - valorização do trabalho e promoção da integração ao mercado de trabalho;

VI - assistência social;

VII - assistência material, jurídica, do trabalho e educacional à população carcerária;

VIII - atenção à criança, ao adolescente e ao idoso;

IX - incentivo, valorização e difusão da cultura, do desporto e turismo;

X - fomento à produção agropecuária;

XI - sistema prisional.

Parágrafo único. O Programa de Organizações Sociais do Espírito Santo será coordenado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, órgão central do Programa, tendo como diretrizes básicas:

I - zelar pela adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II - promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na prestação dos serviços;

III - adoção de mecanismos que possibilitem a promoção da qualidade de vida e a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos;

IV - manutenção de programa de acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia do Programa quanto aos resultados.

Art. 2º A SEGER dará suporte e assessoramento às Secretarias de Estado e órgãos

integrantes da Administração Pública Estadual no planejamento, coordenação, acompanhamento e implementação das ações do Programa de Organizações Sociais do Espírito Santo.

§ 1º A SEGER exercerá suas atividades em conjunto com as Secretarias das áreas correspondentes às atividades e serviços transferidos para gestão por Organizações Sociais.

§ 2º Os serviços públicos a serem transferidos, para execução, às entidades qualificadas como Organizações Sociais nos termos desta Lei Complementar, deverão configurar acréscimo de quantidade e melhoria de qualidade ou implantação de novos serviços.

§ 3º Compete à SEGER:

I - definir o modelo padrão de contrato de gestão a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Estadual na contratualização com Organizações Sociais;

II - supervisionar e coordenar a implementação do Programa Estadual de Organizações Sociais como instrumento de modernização da Administração Pública;

III - promover estudos e diagnósticos com vistas à definição de diretrizes estratégicas e prioridades para a implementação do Programa Estadual de Organizações Sociais;

IV - avaliar os processos de transferência de serviços de interesse público para Organizações Sociais, de iniciativa das Secretarias de Estado das áreas correspondentes;

V - manifestar-se acerca da qualificação de entidades como Organização Social, tendo em vista, dentre outros critérios, a experiência técnica da entidade interessada ou de seu corpo funcional, conforme a natureza de suas atividades;

VI - manifestar-se sobre os termos do Contrato de Gestão a ser firmado entre a entidade qualificada como Organização Social e o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado supervisora ou reguladora da área de atividade correspondente ao seu objeto social, bem como sobre as metas operacionais e indicadores de desempenho definidos;

VII - assessorar as Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública Estadual na avaliação e acompanhamento da capacidade de gestão das Organizações Sociais, quanto à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

VIII - manifestar-se sobre o desempenho da Organização Social, nos casos de não cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

CAPÍTULO II
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 3º O Poder Executivo poderá qualificar como Organização Social entidades sem fins lucrativos que pleiteiem a referida titulação, tornando-as aptas a celebrar Contrato de Gestão com órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá autorizar a transferência, para as Organizações Sociais, da gestão e execução de atividades e serviços indicados no artigo 1.º, mediante Contrato de Gestão, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º A transferência da gestão e execução de atividades e serviços de que trata o artigo 4º pressupõe prévia manifestação da Secretaria de Estado da área correspondente, quanto à sua conveniência e oportunidade, bem como da SEGER.

§ 2º O Poder Público deverá conferir ampla publicidade ao propósito de transferência da atividade ou serviço, através de avisos publicados, no mínimo, por 1 (uma) vez no Diário Oficial do Estado e 1 (uma) vez em jornal de grande circulação estadual, além da disponibilização nos meios eletrônicos de comunicação.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO

Art. 5º A escolha da Organização Social, para celebração do Contrato de Gestão, será realizada por meio de publicação de Edital de Convocação Pública, que detalhará os requisitos para participação e os critérios para seleção dos projetos.

Art. 6º O Edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida, dos bens e dos equipamentos a serem destinados para esse fim;

II - critérios objetivos para o julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III - critérios objetivos de experiência e composição funcional da organização candidata, inclusive quanto ao seu Conselho e Diretoria;

IV - prazo e local para entrega de manifestação, por escrito, do interesse das Organizações Sociais em firmar Contrato de Gestão a fim de gerenciar o serviço objeto da convocação;

V - minuta do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. Instaurado o processo de seleção, é vedado ao Poder Público celebrar Contrato de Gestão relativo ao mesmo objeto, fora do processo iniciado.

Art. 7º A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, e, ainda:

I - especificação do programa de trabalho proposto;

II - especificação do orçamento;

III - definição de resultados e metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

IV - definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

V - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

VI - comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão, especialmente de seus membros do Conselho de Administração e Diretoria;

VII - em caso de recursos de terceiros, a entidade deverá comprovar por meio de documentos legais a garantia e origem destes.

§ 1º A exigência do inciso VI deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica do seu corpo funcional, podendo o edital estabelecer, conforme recomende o interesse público e, considerando a natureza dos serviços a serem transferidos, tempo mínimo de existência prévia das entidades interessadas em participar do procedimento de seleção.

§ 2º Na hipótese do Edital não estabelecer tempo mínimo de existência prévia, as entidades com menos de 1 (um) ano de funcionamento comprovarão experiência gerencial por meio da qualificação de seu corpo diretivo.

Art. 8º No julgamento das propostas serão observados, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - resultados a serem alcançados, quantitativos e qualitativos;

II - economicidade;

III - indicadores de eficiência e qualidade do serviço;

IV - a capacidade técnica e operacional da candidata;

V - ajustamento da proposta às especificações técnicas e aos critérios utilizados pelo Poder Público;

VI - adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados.

Art. 9º Demonstrada a inviabilidade de competição, e desde que atendidas as exigências relativas à proposta de trabalho, poderá ser dispensada a publicação de edital de concurso de projeto, devendo, contudo, ser observados os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, motivação e eficiência.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, dar-se-á inviabilidade de competição quando:

I - após a publicidade, a que se refere o § 2º do artigo 4º desta Lei Complementar, apenas uma entidade houver manifestado interesse pela gestão da atividade a ser transferida;

II - houver impossibilidade material técnica das demais entidades participantes.

Art. 10. Não constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada, competindo, contudo, a entidade interessada em qualificar-se como tal até a data da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no artigo 24 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 11. Serão qualificadas como Organização Social as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja atividade esteja inserida em um ou mais campos de atuação enumerados no artigo 1° e que cumpram as demais exigências previstas nesta Lei Complementar.

Art. 12. A qualificação da entidade como Organização Social dar-se-á por ato conjunto do Secretário de Estado da pasta responsável pela área de Gestão e do Secretário de Estado supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

Parágrafo único. A qualificação da entidade como Organização Social poderá ocorrer a qualquer tempo e não depende de prévio processo de seleção.

Art. 13. O requerimento de qualificação da entidade será instruído com a comprovação do registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:

I - natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III - estruturação mínima da entidade composta por:

a) 1 (um) órgão deliberativo;
b) 1 (um) órgão de fiscalização que, anualmente coordenará uma auditoria contábil, realizada por empresa auditora independente;

c) 1 (um) órgão executivo;

IV - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

V - participação no órgão deliberativo de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 14. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários, às entidades declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública no âmbito do Estado, enquanto viger o Contrato de Gestão.

CAPÍTULO V
DA PERDA DA QUALIFICAÇÃO

Art. 15. A entidade perderá a sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação, ou quando for constatado descumprimento culposo e grave das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará restituição dos bens cujo uso lhes tenha sido permitido pelo Estado e de outros que eventualmente tenha adquirido na constância do Contrato de Gestão para a execução da atividade, bem como os valores entregues para utilização da Organização Social, inclusive doações recebidas de terceiros para execução das atividades relacionadas ao Contrato de Gestão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo que a apuração de eventuais excedentes será realizada em balanço contábil.

Art. 16. São competentes para declarar a perda da qualificação o Secretário de Estado da pasta responsável pela área de Gestão em conjunto com o Secretário de Estado supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao objeto social da entidade.

Seção I
Das Atribuições dos Órgãos da Entidade

Art. 17. O órgão deliberativo da entidade deverá:

I - definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade em conformidade com esta Lei Complementar;

II - aprovar a proposta do Contrato de Gestão;

III - aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade;

IV - aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações;

V - deliberar quanto ao cumprimento, pelo órgão executivo, dos planos de trabalho e do Contrato de Gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao órgão competente;

VI - monitorar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no Contrato de Gestão;

VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 18. O órgão de fiscalização deverá:

I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;

II - supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pelo órgão executivo, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão executivo ou pelo órgão deliberativo;

V - coordenar anualmente uma auditoria contábil, realizada por empresa auditora independente;

VI - executar outras atividades correlatas.

Art. 19. O mandato dos integrantes dos órgãos deliberativo e de fiscalização será definido no estatuto da entidade.

Art. 20. A participação nos órgãos deliberativo e de fiscalização não será remunerada à conta do Contrato de Gestão.

Art. 21. O órgão executivo terá sua composição, competências e atribuições definidas no seu estatuto.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 22. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de cooperação entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no artigo 1º.

Art. 23. O Contrato de Gestão será instrumentalizado sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Estado, através do Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada e pelo presidente da entidade qualificada como Organização Social, observando os princípios constitucionais de Direito Administrativo inscritos no artigo 37 da Constituição Federal e deverá conter cláusulas que disponham sobre:

I - atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;

II - indicação de que, em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei Complementar, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão;

III - adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e

avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

IV - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação estadual, de demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

V - obrigatoriedade de especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VI - estipulação de limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, com os recursos do Contrato de Gestão, observado o disposto no artigo 20 desta Lei Complementar;

VII - vinculação dos repasses financeiros, que forem realizados pelo Estado, ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

§ 1º Em casos excepcionais, e sempre em caráter temporário, visando à continuidade da prestação dos serviços e mediante autorização prévia e expressa do órgão deliberativo, a Organização Social poderá contratar profissional com remuneração superior aos limites de que trata o inciso VI deste artigo.

§ 2º A contratação efetuada nos termos do § 1° deverá ser prévia e imediatamente submetida à apreciação do Poder Público, por meio da Secretaria de Estado da área, e não importará em incremento dos valores do Contrato de Gestão.

§ 3º Caberá aos Secretários de Estado da área de atuação da entidade definir as demais cláusulas julgadas convenientes na elaboração dos Contratos de Gestão de que sejam signatários.

Art. 24. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

Art. 25. O processo administrativo instaurado para celebração do Contrato de Gestão deverá ser instruído com justificativa de sua celebração, ratificada pelo titular da Secretaria de Estado supervisora ou reguladora da área de atividade correspondente ao objeto da cooperação, na qual devem ser indicadas as razões de fato e de direito para a assinatura do acordo.

Art. 26. Os Contratos de Gestão serão submetidos previamente à SEGER, para manifestar-se sobre seus termos, metas operacionais e indicadores de desempenho.

Art. 27. A assinatura de qualquer Contrato de Gestão deverá ser previamente submetida à Procuradoria Geral do Estado para análise e parecer, devendo os autos do processo administrativo ser remetidos ao referido Órgão em tempo hábil para apreciação e devidamente instruídos, acompanhados de minuta do instrumento e de justificativa para sua celebração.

Art. 28. São responsáveis solidários pela execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão de que trata esta Lei Complementar, no âmbito das Organizações Sociais:

I - os membros do órgão executivo da entidade, à qual caberá executar o Contrato de Gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiadas;

II - os membros dos órgãos deliberativos e de fiscalização da entidade.

Art. 29. O monitoramento, acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Estado, serão efetuados pela Secretaria de Estado ou órgão da Administração Pública Estadual que firmar o Contrato de Gestão, especialmente:

I - quanto às metas pactuadas e aos resultados alcançados, devendo ser designado um gestor responsável por este monitoramento;

II - quanto ao aprimoramento da gestão da Organização Social e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

III - quanto ao aprimoramento dos processos de formulação, monitoramento e avaliação.

Art. 30. A prestação de contas da Organização Social, a ser apresentada no mínimo semestralmente, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Secretaria de Estado da área.

Art. 31. O setor competente da Secretaria de Estado da área, responsável pelo monitoramento, acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Titular da respectiva Pasta e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada período avaliativo, expresso no Contrato de Gestão, respeitado o estabelecido no artigo 30.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário da área relativa ao serviço transferido deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o "caput", acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social, à Secretaria responsável pela área de Gestão, que se manifestará nos termos do inciso VIII do § 3º do artigo 2º.

Art. 32. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por entidade qualificada como Organização Social, dela darão ciência à Secretaria de Estado de Controle e Transparência e ao Secretário da área relativa ao serviço transferido, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades cometidas pelas entidades qualificadas como Organizações Sociais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 34. Aplicam-se aos Contratos de Gestão os princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.1993, no que couberem.

CAPÍTULO VII
DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Art. 35. Na hipótese de descumprimento quanto à regular observância das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, deverá o Estado assumir a execução dos serviços pactuados observado o prazo de duração da vigência da intervenção.

§ 1º A intervenção no serviço transferido será feita por meio de ato administrativo do Secretário de Estado que assinou o Contrato de Gestão, declarando as razões para a suspensão do Contrato de Gestão, indicando o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Declarada a intervenção, o Secretário do Estado a quem compete a supervisão, fiscalização e avaliação da execução do Contrato de Gestão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada responsabilidade dos gestores, a Organização Social retomará a execução dos serviços.

§ 4º Comprovado o descumprimento desta Lei Complementar ou do Contrato de Gestão, será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, e rescindido o Contrato firmado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, especialmente quanto à responsabilidade dos seus órgãos de administração.

§ 5º Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO VIII
DO SERVIDOR PÚBLICO NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 36. Poderão ser colocados à disposição de Organização Social servidores públicos efetivos do Estado que estiverem vinculados ao serviço transferido.

Art. 37. O ato de disposição pressupõe aquiescência do servidor público, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Estado, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada ao desconto previdenciário próprio dos servidores do Estado.

§ 1º Durante o período da disposição, o servidor observará as normas internas da Organização Social.

§ 2º O servidor público estável que não for colocado à disposição da Organização Social, em caso de inexistência da execução da atividade pelo órgão público de sua lotação original será:

I - preferencialmente relotado, com o respectivo cargo, com ou sem mudança de sede, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder e natureza jurídica, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, de acordo com o interesse da administração; ou

II - posto em disponibilidade, se comprovadamente for impossível a sua relotação, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço, até seu regular e obrigatório aproveitamento, na impossibilidade de relotação ou na hipótese de extinção do cargo ou declaração de sua desnecessidade.

Art. 38. O servidor público colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição cancelada, caso em que serão observados os procedimentos definidos no artigo 37.

Art. 39. O servidor público colocado à disposição de Organização Social poderá receber vantagem pecuniária paga pela Organização Social.

Parágrafo único. Não será incorporada à remuneração do servidor público, no seu cargo de origem, vantagem pecuniária que lhe for paga pela Organização Social.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O Estado poderá, sempre a título precário, autorizar às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos no Contrato de Gestão.

Parágrafo único. Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa do Contrato de Gestão.

Art. 41. A Organização Social manterá a designação da unidade do serviço que for absorvido, enquanto durar a vigência do Contrato de Gestão.

Art. 42. Os processos de transferência de serviços, de que trata esta Lei Complementar, que estiverem em curso, passarão a obedecer à disciplina legal aqui estabelecida.

Art. 43. As entidades anteriormente qualificadas como Organizações Sociais, bem como os Contratos de Gestão já celebrados com a Administração Pública Estadual, deverão ser ajustados às disposições desta Lei Complementar, no que couber.

Art. 44. A entidade qualificada como Organização Social que celebrar Contrato de Gestão com o Estado deverá adotar procedimentos compatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para a contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo único. No prazo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do Contrato de Gestão, a entidade deverá publicar na imprensa oficial regulamento próprio contendo as normas dos procedimentos que irá adotar.

Art. 45. O Programa Estadual de Organizações Sociais não obsta a Administração de promover a concessão ou a permissão de serviços públicos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 46. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 48. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Ficam revogados o Capítulo III, artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar n.º 158, de 1º.7.1999 e a Lei Complementar n.º 416, de 29.10.2007.

Sala das Sessões, 07de julho de 2009.

CLAUDIO VEREZA
Presidente/Relator
LUIZ CARLOS MOREIRA
DOUTOR WOLMAR CAMPOSTRINI
DARY PAGUNG

O SR. SÉRGIO BORGES - Sr. Presidente pela ordem! Requeiro a V. Ex.ª dispensa dos interstícios regimentais e publicação, para que a redação final que acaba de ser lida seja incluída na Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – O requerimento de V. Ex.ª depende de apoiamento do Plenário.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Inclua-se na Ordem do Dia da presente sessão.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê: **PARECER N.º 25/2009.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 169/09, de autoria do Governo do Estado, oriundo da Mensagem Governamental n.º 60/09, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências, foi lido e incluído na ata da Sessão Ordinária do dia 04.5.2009 e publicado no Diário do Poder Legislativo do dia 05.5.2009, às páginas 05 a 96.

Após permanecer em discussão especial durante 3 (três) sessões ordinárias consecutivas, o Projeto recebeu o Parecer n.º 024 da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, pela aprovação, com adoção das emendas de n.ºs 001, 004, 007, 008, 009, 010, 011, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 074, 081, 082, 083, 085, 087, 089, 091, 093, 095, 096, 097, 098, 099, 101, 109, 113, 115 e 119, acatando em parte as emendas de n.ºs 002, 015, 017, 090 e 100, que originaram as emendas e subemendas de n.ºs 120, 121, 122 e 123.

Incluído na Ordem do Dia de 07.7.2009 para discussão e votação, o Projeto de Lei n.º 169/09 foi submetido à apreciação do Plenário, que o aprovou na forma do Parecer n.º 024 da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas com as emendas acatadas. Por ter sido aprovado com emendas o Projeto veio a esta Comissão para elaboração de sua redação final, na forma do artigo 208, § 1º e do artigo 241 do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O Regimento Interno determina que a proposição aprovada com emenda ou flagrante desrespeito às normas gramaticais e de técnica legislativa, seja submetida à nova redação. Cabe o exame a esta Comissão.

O Projeto de Lei n.º 169/09 foi aprovado pelo Plenário com adoção das seguintes emendas:

Emenda Modificativa n.º 001 - Deputado Wanildo Sarnáglia

O inciso III do artigo 2º do Capítulo II do Projeto de Lei n.º 169/09 fica modificado com a seguinte redação:

> **Inciso III** - defesa social, justiça e segurança pública;

Emenda Aditiva n.º 004 - Deputado Wanildo Sarnáglia

Inclua-se um novo artigo ao Capítulo IX do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> **Artigo** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária anual dotação de recursos com a finalidade de promover a regularização fundiária de áreas urbanas.

Emenda Modificativa n.º 007 - Deputado Claudio Vereza

Altera o inciso II do artigo 2º do Projeto de Lei n.º 169/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Inciso II - educação e cultura;

Emenda Modificativa n.º 008 - Deputado Claudio Vereza

O parágrafo único do artigo 22 do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Parágrafo único** - As entidades aptas a receberem recursos a título de subvenções sociais, a que se refere o caput deste artigo, serão definidas em anexo integrante da Lei Orçamentária de 2010 e deverão estar listadas nominalmente e por município, inclusive as beneficiadas com emendas parlamentares.

Emenda Modificativa n.º 009 - Deputado Claudio Vereza

O parágrafo único do artigo 24 do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Parágrafo único -** As entidades aptas a receberem recursos a título de auxílios, a que se refere o caput deste artigo, serão definidas em anexo integrante da Lei Orçamentária de

2010 e deverão estar listadas nominalmente e por municípios, inclusive as beneficiadas com emendas parlamentares.

Emenda Aditiva n.º 010 - Deputado Claudio Vereza

Adiciona parágrafo ao artigo 24 do Projeto de Lei n.º 169/09, renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo - Todas as entidades que sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei n.º 9.790/99 estão aptas a receber auxílio, desde que atendam a legislação em vigor.

Emenda Modificativa n.º 011 - Deputado Claudio Vereza

O Inciso III do artigo 2° do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso III - defesa social, justiça e segurança pública

Emenda Modificativa n.º 023 - Deputado Sérgio Borges

O inciso II do artigo 2º do Capítulo I do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso II - educação, cultura e turismo;

Emenda Modificativa n.º 024 - Deputado Sérgio Borges

O inciso VI do artigo 2º do Capítulo I do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso VI - interiorização do desenvolvimento e a agricultura, aquicultura e pesca.

Emenda Aditiva n.º 025 - Deputado Sérgio Borges

Inclua-se inciso ao artigo 11 do Capítulo III do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

Inciso - os recursos destinados ao cumprimento do disposto no parágrafo 2º do art. 197 da Constituição Estadual.

Emenda Aditiva n.º 026 - Deputado Sérgio Borges

Inclua-se parágrafo ao artigo 45 do Capítulo IX do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

Parágrafo - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público ser-lhe-ão entregues até 20 (vinte) dias de cada mês.

Emenda Aditiva n.º 027 - Deputado Sérgio Borges

Inclua-se parágrafo ao artigo 47 do Capítulo IX do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

Parágrafo - A Comissão de Finanças, economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Assembléia Legislativa terá acesso a todos os dados da proposta orçamentária.

Emenda Modificativa n.º 028 - Deputada Aparecida Denadai

O artigo 13 do Capítulo IV do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2010, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, possibilitando amplo acesso das informações pela sociedade, em consonância com a Lei Complementar Federal n.º 131/2009.

Emenda Modificativa n.º 074 - Deputada Aparecida Denadai

O inciso III do artigo 2º do Capítulo I do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso III - defesa social, justiça e segurança pública;

Emenda Modificativa n.º 081 - Deputado Atayde Armani

O inciso VI do artigo 2º do Capítulo II do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso VI - interiorização do desenvolvimento, agricultura, aquicultura, pesca e silvicultura;

Emenda Modificativa n.º 082 - Deputado Atayde Armani

O inciso IX do artigo 2º do Capítulo II do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Inciso IX** - meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

Emenda Modificativa n.º 083 - Deputado Atayde Armani

O inciso II do artigo 2º do Capítulo II do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Inciso II** - educação, cultura e turismo;

Emenda Aditiva n.º 085 - Deputado Atayde Armani

Inclua-se parágrafo ao inciso II do artigo 22 do Capítulo IV do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> **Parágrafo** - Todas as entidades que sejam qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o poder público, de acordo com a lei 9.790 de 23/03/1999 estão aptas a receber subvenção social que atendem a legislação em vigor e os incisos deste artigo.

Emenda Aditiva n.º 087 - Deputado Atayde Armani

Inclua-se parágrafo no artigo 24 do Capítulo IV do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> **Parágrafo** - Todas as entidades que sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei n.º 9.790/99 estão aptas a receber auxílio, desde que atendam a legislação em vigor.

Emenda Aditiva n.º 089 - Deputado Atayde Armani

Inclua-se parágrafo ao artigo 45 do Capítulo IX do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> **Parágrafo** - O Poder Executivo disponibilizará à Assembleia Legislativa os mecanismos eletrônicos necessários ao acompanhamento e monitoramento da execução orçamentária.

Emenda Aditiva n.º 091 - Deputada Luzia Toledo

Inclua-se parágrafo ao inciso II do artigo 22 do Capítulo IV do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> P**arágrafo** - Todas as entidades que sejam qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei n.º 9.790 de 23/03/1999, estão aptas a receber subvenção social que atendam a legislação em vigor e os incisos deste artigo.

Emenda Aditiva n.º 093 - Deputada Luzia Toledo

Inclua-se parágrafo ao artigo 24 do Capítulo IV do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> **Parágrafo** - Todas as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei n.º 9.790/99 estão aptas a receber recursos a titulo de auxílio desde que atendam a legislação em vigor.

Emenda Modificativa n.º 095 - Deputada Luzia Toledo

O inciso II do artigo 2º do Capítulo II do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Inciso II** - educação, cultura, esporte e lazer.

Emenda Modificativa n.º 096 - Deputada Luzia Toledo

O inciso III do artigo 2º do Capítulo II do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Inciso III** - defesa social, justiça e segurança pública.

Emenda Modificativa n.º 097 - Deputada Luzia Toledo

O inciso VI do artigo 2º do Capítulo II do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Inciso VI** - interiorização do desenvolvimento, agricultura, aquicultura e pesca.

Emenda Aditiva n.º 098 - Deputada Luzia Toledo

Inclua-se parágrafo ao artigo 1º do Capítulo I do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> **Parágrafo** - Integram ainda esta Lei os anexos de metas fiscais e riscos fiscais, em conformidade com o que determinam os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00.

Emenda Aditiva n.º 099 - Deputada Luzia Toledo

Inclua-se parágrafo ao artigo 1º do Capítulo I do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> **Parágrafo** - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, conforme o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar federal n.º 101/00.

Emenda Aditiva n.º 101 - Deputada Luzia Toledo

Inclua-se parágrafo ao artigo 45 do Capítulo IX do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> **Parágrafo** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Emenda Aditiva n.º 109 - Deputada Luzia Toledo

Inclua-se alínea ao inciso IV do artigo 39 do Capítulo VIII do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> **Alínea** - empréstimo e financiamento para projetos geológicos e geotécnicos associados a programas municipais de melhoria da gestão territorial e de identificação de áreas de risco.

Emenda Aditiva n.º 113 - Deputada Luzia Toledo

Inclua-se inciso ao artigo 39 do Capítulo VIII do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> **Inciso** - fortalecer a integração com o Banco do Estado do Espirito Santo S/A - Banestes, com vistas a formulação e execução de programas prioritários de governo, atendidas as regras de prudência e boa gestão bancária.

Emenda Aditiva n.º 115 - Deputada Luzia Toledo

Inclua-se alínea ao inciso VIII do artigo 39 do Capítulo VIII do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> **Alínea** - considerar, como prioritárias, para concessão de empréstimo ou financiamento, as empresas que desenvolve e apoiam projetos de responsabilidade social e sócio-ambiental.

Emenda Aditiva n.º 119 - Deputado Euclério Sampaio

Inclua-se inciso ao artigo 39 do Capítulo VIII do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

> **Inciso** - fortalecer a integração com o Banco do Estado do Espirito Santo S/A - Banestes, com vistas à formulação e execução de programas prioritarios do governo, atendidas as regras de prudência e boa gestão bancária.

Emenda Modificativa n.º 120 - Deputado Sérgio Borges

O inciso II do artigo 22 do Capítulo IV do Projeto de Lei n.º 169/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Inciso II** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e que possuam, para as que atuam na área de assistência social, comprovante da

declaração atualizada do registro do Conselho Municipal de Assistência Social ou do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, salvo nas demais áreas de atuação governamental que deverão apresentar registro ou certificado dos órgãos competentes.

Emenda Aditiva n.º 121 - Deputado Sérgio Borges

Inclua-se alínea ao inciso II do artigo 39 do Capítulo VIII do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

Alínea – financiamento nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e os projetos do setor público.

Emenda Aditiva n.º 122 - Deputado Sérgio Borges

Inclua-se alínea ao inciso VIII do artigo 39 do Capítulo VIII do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

Alínea - empréstimo e financiamento nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e os projetos do setor público.

Subemenda Aditiva n.º 123 - Deputado Sérgio Borges

Inclua-se alínea ao inciso VI do artigo 39 do Capítulo VIII do Projeto de Lei n.º 169/09, com a seguinte redação:

Alínea - apoiar a execução de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência e necessidades especiais, através do desenvolvimento de ações para melhoria da sua qualidade de vida.

Com base no artigo 211 do Regimento Interno e em atenção ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 107/01, e nas Normas para Padronização dos Atos Legislativos estabelecidas pela Secretaria Geral da Mesa, sugerimos à matéria aprovada as alterações abaixo:

Isto posto, somos pela adoção do seguinte:

PARECER N.º 025/2009

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS** é pela **APROVAÇÃO** da **REDAÇÃO FINAL** do **Projeto de Lei n.º 169/09**, oriundo da **Mensagem Governamental n.º 60/09**, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010, na forma que segue:

PROJETO DE LEI N.º 169/2009

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 150, § 2º da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04.5.2000, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública estadual;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública estadual;

V - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII - a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º Integram ainda esta Lei os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em conformidade com o que determinam os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 2º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará

o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, conforme o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício financeiro de 2010, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo III desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As prioridades e metas de que trata o "caput" deste artigo serão compatíveis com o Plano Plurianual para o exercício 2008-2011 e deverão contemplar as diretrizes de Governo, consubstanciadas em 12 (doze) eixos estratégicos a seguir discriminados:

I - saúde;

II - educação, cultura, turismo, esporte e lazer;

III - defesa social, justiça e segurança pública;

IV - redução da pobreza;

V - desenvolvimento econômico;

VI - interiorização do desenvolvimento, agricultura, aquicultura, pesca e silvicultura;

VII - rede de cidades e serviços;

VIII - logística e transportes;

IX - meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

X - identidade e imagem capixaba;

XI - inserção estratégica regional; e

XII - gestão pública e qualidade das instituições.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

II - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III - programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

IV - ações, operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, financiamentos, entre outros. As ações, conforme suas características, são assim classificadas:

a) atividade, um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto, um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VI - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta do Estado e/ou Municípios e as entidades privadas, com os quais a administração estadual pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e na respectiva lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2008-2011.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, integrarão o orçamento de investimento a que se refere o artigo 150, § 5º, inciso II da Constituição Estadual, devendo constar nos orçamentos fiscal e da seguridade social somente os recursos do Tesouro transferidos para essas entidades, inclusive a título de participação acionária.

Art. 5º Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com a Portaria n.º 42, de 14.4.1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.5.2001, e suas alterações, e a Portaria Conjunta n.º 03, de 15.10.2008, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária detalhada, por categoria de programação em seu menor nível, indicando-se para cada uma a categoria econômica, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, o identificador de uso, a fonte de recursos e o grupo de natureza de despesa.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, observada a seguinte discriminação:

I - pessoal e encargos sociais - (GND 1);

II - juros e encargos da dívida - (GND 2);

III - outras despesas correntes - (GND 3);

IV - investimentos - (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - (GND 5);

VI - amortização da dívida - (GND 6); e

VII - reserva do RPPS - (GND 7).

§ 3º A reserva de contingência prevista no artigo 12 desta Lei será classificada no GND 9.

§ 4º A modalidade de aplicação (MA) indica se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social; ou

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 5º A modalidade de aplicação (MA) referida no § 4º será identificada na lei orçamentária pelos seguintes códigos:

I - União - (MA 20);

II - Estados e ao Distrito Federal - (MA 30);

III - Municípios - (MA 40);

IV - instituições privadas sem fins lucrativos - (MA 50);

V - instituições privadas com fins lucrativos - (MA 60);

VI - instituições multigovernamentais - (MA 70);

VII - consórcios públicos - (MA 71);

VIII - exterior - (MA 80);

IX - aplicações diretas - (MA 90);

X - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social - (MA 91);

XI - a definir - (MA 99).

§ 6º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação constante do inciso XI do § 5º deste artigo.

§ 7º O identificador de uso (IU) indica se os recursos são do Estado, do Tesouro ou de outras fontes, referentes à contrapartida de empréstimos ou outras contrapartidas, constando da Lei Orçamentária de 2010 e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados à contrapartida - (IU 0);

II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - (IU 1);

III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - (IU 2);

IV - contrapartida de empréstimos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - (IU 3);

V - outras contrapartidas - (IU 4); e

VI - contrapartida de empréstimos da Caixa Econômica Federal - (IU 5).

§ 8º Os grupos de fontes serão identificados pelos dígitos:

I - recursos do Tesouro - 1;

II - recursos de outras fontes - 2.

Art. 6º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 7º A execução orçamentária dos Poderes e do Ministério Público poderá ser realizada através de descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras no Sistema de Planejamento e Orçamento para Estados e Municípios - SIPLAN, através de Nota de Reprogramação - NR, e no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, através de Nota de Movimentação de Crédito - NC, quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária, sendo:

I - descentralização interna de crédito ou provisão, envolvendo a transferência de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidade; e

II - descentralização externa de crédito ou destaque, envolvendo a transferência de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estruturas administrativas diferentes, de um órgão para outro e dependerá de celebração de convênio ou instrumento congênere.

§ 1º As descentralizações de créditos orçamentários não se confundem com transferências e transposições, pois, não:

I - modificam o valor da programação ou de suas dotações orçamentárias (créditos adicionais);

II - alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na lei orçamentária ou em créditos adicionais (transferência/transposição).

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, no prazo estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar n.º 07, de 06.7.1990, e a respectiva lei serão compostos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários com os complementos referenciados no artigo 22, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17.3.1964;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - a discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo do orçamento de investimento, discriminado por região-programa, a que se refere o artigo 150, § 5º, II da Constituição Estadual, na forma definida nesta Lei;

VI - demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em cumprimento ao disposto no artigo 150, § 6º da Constituição Estadual.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, a que se refere o inciso II deste artigo, além do estabelecido no artigo 22, III da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - da evolução da despesa, segundo as categorias econômicas, grupo de despesa e seus desdobramentos por fontes;

III - do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, especificando as do Tesouro e de outras fontes;

IV - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;

V - da receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações;

VI - das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações;

VII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão e função;

IX - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente, segundo Poder e órgão, conforme vínculo com os recursos;

X - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente, por função, conforme o vínculo com os recursos;

XI - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente, por função, subfunção e programa, conforme as fontes de recursos;

XII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo por órgão;

XIII - dos programas de governo por órgão e respectivas ações;

XIV - do detalhamento das ações de governo por órgão e programa;

XV - do resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo o órgão, função, subfunção e programa.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da conjuntura econômica do Estado com indicação do cenário macroeconômico para o ano 2010 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

Art. 10. As emendas aos projetos de lei orçamentária ou aos projetos que os modifiquem somente poderão ser acatadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para municípios;

d) contrapartida de empréstimos e outras contrapartidas;

e) recursos vinculados;

f) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

g) dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

III - sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões; ou

b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 11. Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de acordo com o disposto no artigo 178 da Constituição Estadual, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14, de 12.9.1996, e alterações posteriores;

II - dos recursos destinados ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13.9.2000;

III - do quadro de detalhamento de despesa em nível de projeto, atividade, operação especial, elemento de despesa, identificador de uso e fonte de recursos;

IV - do comparativo entre o Projeto de Lei Orçamentária do ano 2010 e a Lei Orçamentária de 2009, por órgãos;

V - por grupo de despesa, dos valores autorizados e executados no ano anterior, com seus respectivos percentuais;

VI - a situação da dívida pública do Estado evidenciando, para cada empréstimo e/ou financiamento, o respectivo credor, o saldo devedor e respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, as taxas de juros pagas e a pagar discriminadas a cada semestre do ano da proposta orçamentária;

VII - a metodologia, os índices aplicados e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

VIII - os recursos destinados ao cumprimento do disposto no § 2º do artigo 197 da Constituição Estadual.

Art. 12. O valor da reserva de contingência será de, no mínimo, 02% (dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2010, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, possibilitando amplo acesso às informações pela sociedade, em consonância com a Lei Complementar Federal n.º 131, de 27.5.2009.

§ 1º Serão divulgados via internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar Federal n.º 101/00;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2010, inclusive em versão simplificada, seus Anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2010 e seus Anexos;

d) a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus Anexos;

e) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;

II - pela Assembleia Legislativa, o parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, com seus anexos.

§ 2º Para assegurar a transparência e a participação da sociedade durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, serão promovidas audiências públicas, nos termos da Lei n.º 7.935, de 13.12.2004, e do artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 14. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010, a aprovação e a execução da referida lei, observarão o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo colocará à disposição dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, até 31.8.2009, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2010, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelecido no artigo 12, § 3º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público encaminharão ao Poder Executivo suas respectivas propostas orçamentárias até 10.9.2009.

Art. 16. Os projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações, nos termos do artigo 151, § 4º da Constituição Estadual serão detalhados e apresentados na forma desta Lei.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares nos limites autorizados na lei orçamentária anual serão acompanhados, na sua publicação, de seu objetivo.

§ 2º Os créditos adicionais encaminhados pelo Executivo e aprovados pela Assembleia Legislativa serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas, através de decreto do Governador do Estado, nos limites fixados na lei orçamentária anual.

§ 5º O Projeto de Lei Orçamentária e a Lei Orçamentária para o exercício de 2010 deverão conter autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da proposta orçamentária e da lei orçamentária.

§ 6º O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa, no final dos meses de abril, agosto e dezembro, relatório contendo o total de créditos suplementares e especiais abertos e reabertos durante o exercício, com os números de seus respectivos decretos de abertura e data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 17. As alterações decorrentes de abertura e reabertura dos créditos adicionais, nos limites fixados na lei orçamentária anual, integrarão os quadros de detalhamento de despesas, os quais serão modificados, por intermédio de decreto do Governador.

Art. 18. As alterações dos quadros de detalhamento de despesa serão aprovadas através de atos administrativos próprios pelos responsáveis de cada órgão integrante dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público e publicados no Diário Oficial, observados:

I - os limites fixados para cada grupo de despesa e os mesmos projetos, atividades e operações especiais; e

II - identificadores de uso (IU) e modalidades de aplicação (MA) diferentes, nos limites fixados na lei orçamentária anual, desde que atendido o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 19. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 152, § 2º da Constituição Estadual será realizada por decreto do Governador.

Parágrafo único. A data limite para reabertura de créditos especiais e extraordinários é até o final do 1º (primeiro) semestre de 2010.

Art. 20. Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de investimentos em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, de acordo com o disposto no artigo 152, § 3º da Constituição Estadual.

Art. 21. Na programação dos investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - os investimentos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos;

II - a lei orçamentária alocará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita de caixa do Tesouro e de recursos próprios arrecadados pelos órgãos da administração indireta para investimentos e inversões financeiras, quando for o caso.

Art. 22. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no artigo 16 da Lei Federal n.º 4.320/64, e que atendam as seguintes condições:

I - comprovante pertinente à pesquisa do concedente junto aos seus arquivos e aos cadastros a que tiver acesso, em especial ao Cadastro Informativo - CADIN/ES ou do SIAFEM, demonstrando que não há quaisquer pendências do convenente junto ao Estado, e às entidades da administração pública estadual direta ou às entidades a elas vinculadas;

II - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e que possuam, para as que atuam na área de assistência social, comprovante da declaração atualizada do Registro do Conselho Municipal de Assistência Social ou do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, salvo nas demais áreas de atuação governamental que deverão apresentar registro ou certificado dos órgãos competentes.

§ 1º As entidades aptas a receberem recursos a título de subvenções sociais, a que se refere o "caput" deste artigo, serão definidas em anexo integrante da Lei Orçamentária de 2010 e deverão estar listadas nominalmente e por município, inclusive as beneficiadas com emendas parlamentares.

§ 2º Todas as entidades que sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal n.º 9.790, de 23.3.1999, estão aptas a receber subvenção social que atendam à legislação em vigor e os incisos deste artigo.

Art. 23. A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se for autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos nominalmente identificada, em anexo, da Lei Orçamentária de 2010 ou, ainda, escolhida para execução, em parceria com a administração pública estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos, de que trata o "caput" deste artigo, que não tiver sido autorizada em lei específica, que a entidade não estiver nominalmente identificada, em anexo, da Lei Orçamentária de 2010 ou quando a escolha não houver sido precedida de chamamento público, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 24. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º da Lei Federal n.º 4.320/64, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, desde que atendam às condições previstas nos incisos I e II do artigo 22 desta Lei.

§ 1º As entidades aptas a receberem recursos a título de auxílios, a que se refere o "caput" deste artigo, serão definidas em anexo integrante da Lei Orçamentária de 2010 e deverão estar listadas nominalmente e por município, inclusive as beneficiadas com emendas parlamentares.

§ 2º Todas as entidades que sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal n.º 9.790/99 estão aptas a receber auxílio, desde que atendam à legislação em vigor.

Art. 25. O Poder Executivo remeterá à Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Assembleia Legislativa acompanhando a mensagem do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 a listagem das entidades privadas sem fins lucrativos, aptas a serem beneficiadas com recursos orçamentários de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios.

Art. 26. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada que se encontra em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais destinados à despesa com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Assembleia Legislativa, por projeto específico e exclusivamente para essa finalidade, ficando vedada a transferência, o remanejamento e a transposição de recursos orçamentários que estejam consignados para gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 28. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2010 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Art. 29. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2010 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º O controle dos custos e a avaliação dos resultados compreende a fiscalização realizada pelos órgãos de controle e pela sociedade.

§ 2º O Sistema de Controle visa à avaliação da ação governamental, da gestão dos administradores públicos e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado; e

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

§ 3º Para atendimento ao disposto no "caput", deverão ser aprimorados pelos órgãos executores os processos de contabilização de custos diretos e indiretos das ações e desenvolvidos métodos e sistemas que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Seção I
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 30. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 158, 159, 164 e 167 da Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram este orçamento;

II - da contribuição para o plano de seguridade do servidor;

III - do orçamento fiscal.

Parágrafo único. É vedada ao Estado a retenção de recursos provenientes da União e destinados aos municípios para atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 31. O orçamento de investimento previsto no artigo 150, § 5º, inciso II da Constituição Estadual será apresentado por empresa pública e sociedade de economia mista nas quais o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível e por fontes de financiamento.

§ 2º As fontes de financiamento identificarão os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - relativos à participação acionária do Estado;

III - oriundos de operações de crédito internas;

IV - oriundos de operações de crédito externas; e

V - de outras origens.

§ 3º A programação dos investimentos à conta de recursos provenientes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive participação acionária, observará o valor e a destinação constante do orçamento original.

§ 4º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social, de acordo com o disposto no artigo 4º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 32. O orçamento de investimento será discriminado segundo:

I - a classificação funcional;

II - o detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos;

III - os demonstrativos:

a) dos investimentos por função, subfunção e programa;

b) dos investimentos por órgão;

c) dos investimentos por órgão e unidade;

d) dos investimentos por programa de trabalho;

e) dos investimentos detalhados em nível de projetos e atividades;

f) dos investimentos por região-programa.

Art. 33. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n.º 4.320/64, no que se refere ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 34. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2010 as despesas com amortização, juros e encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas até a data do encaminhamento do projeto de lei à Assembleia Legislativa e nas operações previstas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, no amparo da Lei Federal n.º 9.496, de 11.9.1997.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará, juntamente com a proposta orçamentária, quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2010, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, a despesa da folha de pagamento de abril de 2009 projetada para o exercício de 2010, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 154, § 1º, inciso II da Constituição Estadual constarão do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 ações específicas visando a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos,

empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, de todos os Poderes do Estado e do Ministério Público, observados os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. Na hipótese de alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo, e que implique em excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, quanto à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos correspondentes deverão ser incluídos por ocasião da tramitação do mesmo na Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Caso a alteração mencionada no "caput" deste artigo ocorra posteriormente à aprovação da lei pelo Poder Legislativo, os recursos correspondentes deverão ser objeto de autorização legislativa.

Art. 38. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada caso atenda às exigências contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

CAPÍTULO VIII
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 39. O Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, por meio de suas funções de agente financeiro, de fomento e de formulação e de articulação de interesses governamentais, empresariais, setoriais e regionais, no exercício financeiro de 2010, atuará de acordo com as diretrizes e prioridades do governo para promoção do desenvolvimento sustentável, priorizando projetos que gerem aumento de emprego e renda, competitividade da economia, redução das desigualdades sociais e dos desequilíbrios regionais internos, embasado a partir das estratégias de desenvolvimento constantes do Plano de Desenvolvimento Espírito Santo 2025, conforme segue:

I - descentralização econômica e interiorização do desenvolvimento:

a) ampliar a oferta dos serviços bancários e de crédito para investimentos de longo prazo, aproximando-os e disponibilizando-os aos empreendedores em todos os municípios capixabas, principalmente os do interior;

b) atrair e reter investimentos privados, promovendo o desenvolvimento econômico e a geração de empregos, principalmente no interior do Estado, objetivando a redução das desigualdades;

c) fortalecer a dinâmica regional capixaba, por meio do incentivo à constituição e apoio ao desenvolvimento de arranjos produtivos locais, a partir de parcerias institucionais que envolvam redes empresariais, sociais e tecnológicas;

d) melhorar, qualitativa e quantitativamente, a aplicação do crédito rural aos agricultores familiares, incentivando a diversificação produtiva e o aumento da produtividade no campo;

e) estimular a competitividade da cadeia produtiva do turismo, com ênfase na revitalização de centros turísticos, melhoria de infraestrutura e consolidação de rotas turísticas;

II - agregação de valor à produção, adensamento das cadeias produtivas e diversificação econômica:

a) promover o desenvolvimento sustentável socioeconômico do Espírito Santo, através de parceiros de negócios e institucionais;

b) apoiar investimentos privados que tenham como objetivo a agregação de valor à produção, o adensamento das cadeias produtivas e a diversificação econômica;

c) incentivar a integração de micro, pequenas e médias empresas locais aos grandes projetos industriais aqui localizados;

d) promover a integração e o esforço conjunto dos diversos segmentos do agronegócio, visando a sua expansão e consolidação, promovendo, inclusive, a integração da agricultura familiar às cadeias produtivas do agronegócio de maior valor agregado;

e) participar da articulação e fomento de projetos nos setores de petróleo, gás, etanol, turismo, agronegócio, energia e de desenvolvimento da logística, onde e quando couber ação do Banco;

f) apoiar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, participando, inclusive, do desenvolvimento de redes de ciência, tecnologia e inovação, integrada e sinérgica com as potencialidades regionais;

g) contribuir para o surgimento, crescimento e consolidação de empresas, cujo principal ativo seja o capital intelectual;

h) participar de programas de fomento a empresas de base tecnológica, em setores portadores de futuro, buscando promover parcerias com instituições com objetivos similares, a fim de congregar esforços;

i) colaborar para o aumento da participação do Espírito Santo no comércio exterior brasileiro, através de financiamentos adequados e específicos para as micro, pequenas e médias empresas exportadoras do Estado;

j) fortalecer a competitividade estadual e incentivar a redução da informalidade, incrementando, com isso, a geração de impostos;

k) financiar as áreas de saúde, educação, infraestrutura e os projetos do setor público;

III - erradicação da pobreza e redução das desigualdades:

a) fortalecer o pequeno empreendedor, através de financiamentos adequados, apoio técnico e parcerias específicas;

b) ampliar a atuação dos instrumentos de microcrédito, em parceria com os municípios;

IV - recuperação e conservação dos recursos naturais:

a) apoiar investimentos e programas que tenham como objetivo a manutenção, a conservação e a ampliação de recursos naturais;

b) incentivar a consolidação do sistema estadual de gestão de recursos hídricos, por meio da gestão financeira do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo - FUNDÁGUA;

c) participar de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento de uma política integrada de responsabilidade ambiental no Estado;

d) empréstimo e financiamento para projetos geológicos e geotécnicos associados a programas municipais de melhoria da gestão territorial e de identificação de áreas de risco;

V - desenvolvimento do capital humano:

a) incentivar a qualificação do capital humano, através da capacitação de recursos humanos, em nível de pós-graduação, e do desenvolvimento do capital intelectual;

VI - desenvolvimento da rede de cidades:

a) incentivar a melhoria das estruturas administrativas e tributárias dos municípios capixabas, incentivando-os a adotarem instrumentos de planejamento e gestão adequados;

b) estimular a gestão pública orientada a resultados, dirigindo-se por práticas de maximização do retorno dos investimentos realizados, visando aumentar a capacidade desses municípios de produzir benefícios relevantes para a sociedade;

c) apoiar ações que busquem aumentar a qualidade e a eficiência do atendimento oferecido pelos municípios à sociedade, por meio da cultura voltada à inovação;

d) apoiar a execução de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência e

necessidades especiais, através do desenvolvimento de ações para melhoria de sua qualidade de vida;

VII - fortalecimento da identidade e melhoria da imagem capixaba:

a) promover o conhecimento do Espírito Santo, disseminando uma imagem positiva do Estado e enfatizando seus principais atributos socioeconômicos;

VIII - fortalecimento da integração com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A - Banestes, com vistas à formulação e execução de programas prioritários de governo, atendidas as regras de prudência e boa gestão bancária:

a) considerar, como prioritárias, para concessão de empréstimo ou financiamento, as empresas que desenvolvem e apoiam projetos de responsabilidade social e sócio-ambiental;

b) empréstimo e financiamento nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e de projetos do setor público.

§ 1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelo BANDES não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação, salvo os previstos em lei.

§ 2º A concessão de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelo BANDES, inclusive aos municípios, na forma da lei, e suas entidades da administração indireta, fundações, empresas e sociedades controladas, sem prejuízo das normas regulamentares pertinentes, somente poderá ser efetuada se o cliente comprovar sua situação de regularidade com o Estado, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.1993.

Art. 41. Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária do ano 2010 não ser sancionado até 31.12.2009, a programação dele constante, na forma da proposta enviada à Assembleia Legislativa, poderá ser executada, no máximo, em 3 (três) meses, até que o Projeto seja sancionado, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada unidade orçamentária.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Inclui-se no disposto no "caput" deste artigo as ações que estavam em execução em 2009.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios assistenciais;

III - serviço da dívida;

IV - transferências constitucionais e legais a municípios;

V - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 42. Em cumprimento ao artigo 54 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Assembleia Legislativa imediatamente após terem sido recebidos pela Assembleia Legislativa.

§ 2º Para subsidiar a apreciação dos Relatórios pela Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado encaminhará à mesma, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o "caput" deste artigo, relatório contendo a análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Art. 43. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo

Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Assembleia Legislativa, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária anual dotação de recursos com a finalidade de promover a regularização fundiária de áreas urbanas.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional no montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimento" e "inversões financeiras" de cada Poder e do Ministério Público, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo o Poder Executivo limitará o repasse de recursos financeiros, conforme estabelecido no § 3º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 46. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Corregedoria Geral de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, publicarão no Diário Oficial o quadro de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada projeto, atividade e operação especial, a esfera orçamentária, o identificador de uso, a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 1º O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre relatório resumido de execução orçamentária, bem como relatório indicativo de realização da receita, para fins de verificação do estabelecido nos artigos 9º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará à Assembleia Legislativa os mecanismos eletrônicos necessários ao acompanhamento e monitoramento da execução orçamentária.

Art. 47. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 48. O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico, inclusive na forma de banco de dados, com sua despesa regionalizada e discriminada por elemento de despesa.

§ 1º O banco de dados referente ao "caput" deste artigo será disponibilizado na forma acordada entre os Poderes Legislativo e Executivo.

§ 2º A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Assembleia Legislativa terá acesso a todos os dados da proposta orçamentária.

Art. 49. Todas as tabelas referentes ao sistema de elaboração do orçamento anual e aos projetos que as alterem serão enviados pelo Poder Executivo por meio eletrônico, juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, de acordo com o disposto nesta Lei e, no prazo regimental, após o encaminhamento à sanção do Governador do autógrafo do projeto de lei orçamentária anual, o Poder Legislativo enviará também, por meio eletrônico, os dados e informações relativos ao autógrafo, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação e grupo de natureza de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte de recursos, realizados pela Assembleia Legislativa;

II - as novas categorias de programação e, em relação a essas, as fontes de recursos e as denominações atribuídas.

Art. 50. Integram esta Lei os Anexos I, II e III, contendo:

I - Anexo I - Metas Fiscais;

II - Anexo II - Riscos Fiscais; e

III - Anexo III - Prioridades e Metas.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 08 de julho de 2009.

SÉRGIO BORGES
Presidente/Relator
REGINALDO ALMEIDA
ATAYDE ARMANI
PAULO ROBERTO
DOUTOR RAFAEL FAVATTO
WANILDO SARNÁGLIA

ANEXO I - METAS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I:** Metas Anuais;

- **Demonstrativo II:** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- **Demonstrativo III:** Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

- **Demonstrativo IV:** Evolução do Patrimônio Líquido;

- **Demonstrativo V:** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

- **Demonstrativo VI:** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS);

- **Demonstrativo VII:** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais tiveram como base a Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, que aprova a 1ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, que deverá ser elaborado pela União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

Receita Total – Registra os valores estimados de Receita Total.

Receitas Primárias – Correspondem ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.

Despesa Total – Registra os valores estimados de Despesa Total.

Despesas Primárias – Correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.

Resultado Primário – Indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias. É o resultado da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Dívida Pública Consolidada (ou Fundada) – Corresponde ao montante total apurado:

- das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida (DCL) – Corresponde à dívida pública consolidada, menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Dívida Fiscal Líquida – Corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somado às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores.

Valores a Preços Correntes – Identifica os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os

valores apresentados sejam claramente fundamentados, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

Valores a Preços Constantes – Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo I: Metas Anuais
Parâmetros aplicados para estabelecer as Metas Anuais

Como metodologia para cálculo dos índices e dos valores correntes e constantes nos anos de 2010, 2011 e 2012, foram adotados como indicadores macroeconômicos para estabelecer as metas anuais na LDO 2010 para os referidos exercícios, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em 4,5% em cada ano, o Produto Interno Bruto – PIB Nacional em 4,5 % no ano de 2010 e 5,0 % para 2011 e 2012, e o Crescimento Real estimado em 2,0 % para o ano de 2010, 3,0 % para 2011 e 4,0% para 2012, e a taxa de câmbio em R$ 2,30 em cada ano, conforme a seguir:

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS PROJETADOS

ÍNDICES	ANOS		
	2010	2011	2012
IPCA (%)*	4,50	4,50	4,50
PIB NACIONAL (%) *	4,50	5,00	5,00
CRESCIMENTO REAL (%) **	2,00	3,00	4,00
CÂMBIO (R$ / US$ - média) **	2,30	2,30	2,30

*** PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO PLDO 2010 DA UNIÃO**
**** PARÂMETROS ESTABELECIDOS SEFAZ**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2010
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
(Art 4.º, § 1.º, LRF)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	VALOR		% PIB (ES) (A/PIB)*100	VALOR		% PIB (ES) (B/PIB)*100	VALOR		% PIB (ES) (C/PIB)*100
	CORRENTE (A)	CONSTANTE		CORRENTE (B)	CONSTANTE		CORRENTE (C)	CONSTANTE	
RECEITA TOTAL	11.846.942	11.336.787	16,38	12.751.456	11.676.891	16,38	13.858.283	12.143.966	16,38
RECEITAS PRIMARIAS (I)	11.253.369	10.768.775	15,56	12.128.292	11.106.240	15,58	13.198.909	11.566.159	15,60
DESPESA TOTAL	11.408.605	10.917.326	15,77	12.330.658	11.291.553	15,84	13442.534	11 779.647	15.89
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	10.946.379	10.475.004	15,13	11.814.568	10.818.954	15,17	12.881.531	11.288.042	15.22
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	306.990	293.770	0,42	313.724	287.286	0,40	317.377	278.117	0,38
RESULTADO NOMINAL	(4423)	(4.233)	(0,01)	(726)	(665)	(0,00)	(630)	(552)	(0.00)
DIVIDA PUBLICA CONSOLIDADA	3.854.729	3.688.736	5,33	3.874.003	3.547.541	4,98	3.893.373	3.411.750	4,60
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	786.086	752.235	1,09	785.360	719.178	1.01	784730	687.656	0,93

FONTE SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Conceitos e Critérios adotados:

Receitas Primárias (I) =
Receita Total (–)
Receita Patrimonial(–)
Alienação de Bens (–)
Operações de Crédito(–)
Amortização de Empréstimos(–)

Despesas Primárias (II) =
Despesa Total(–)
Juros e Encargos da Dívida (–)
Amortização da Dívida e Aquisição de títulos de capital integralizado(–)
Concessão de empréstimos com retorno garantido(–)

Resultado Primário =
Receitas Primárias (I)
Despesas Primárias (II) (–)

Resultado Nominal =
Saldo da Dívida Fiscal de Determinado Ano
Saldo da Dívida Fiscal do Ano Anterior (–)

Dívida Consolidada Líquida (DCL) =
Dívida Pública Consolidada
Ativo Disponível (–)
Haveres Financeiros (–)
Restos a Pagar Processados (–)

Dívida Fiscal Líquida =
Dívida Consolidada Líquida

Receitas de Privatizações (+)
Passivos Reconhecidos (–)

Valores a Preços Correntes =
IPCA 2010 X CRESCIMENTO REAL 2010
IPCA 2011 X CRESCIMENTO REAL 2011
IPCA 2012 X CRESCIMENTO REAL 2012

Índice para Deflação de Preços Correntes
Ano Base 2009 = 1,00000
Ano 2010= 1 + IPCA 2010 / 100
Ano 2011= ((1 + (IPCA 2010 /100)) * ((1 + (IPCA 2011 /100))
Ano 2012= ((1 + (IPCA 2010 /100)) * ((1 + (IPCA 2011/100)) * ((1 + (IPCA 2012 /100))

Valores a Preços Constantes =
Ano 2009 - Valor Corrente
Ano 2010 - Valor Corrente / Índice para Deflação
Ano 2011 - Valor Corrente / Índice para Deflação
Ano 2012 - Valor Corrente / Índice para Deflação

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.604, de 07 de agosto de 2007 (LDO 2008) previu a meta de superávit primário do Governo do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2008 de R$ 311 milhões. O Resultado apurado ao final do exercício atingiu o volume de R$ 820 milhões, correspondente a um acréscimo de 163,7% sobre o valor previsto, refletindo com clareza, a permanente preocupação do Governo na manutenção do equilíbrio das contas públicas. Este resultado é fruto do contínuo crescimento da receita estadual, através de ações de fiscalização e de medidas de combate à sonegação, e também ao rigoroso controle e eficiência dos gastos praticados no âmbito do setor público estadual.

O superávit primário indica a capacidade de pagamento da dívida consolidada (ou fundada), que no exercício de 2008 foi de R$ 367 milhões pagos entre juros, encargos e amortização. Assim, o resultado primário do exercício de 2008 foi suficiente para cobrir a referida dívida pública.

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um ano sobre a do ano anterior. Em 2008 esse resultado nominal foi de menos R$ 371 milhões, o que significou uma redução bastante significativa da dívida fiscal líquida daquele ano em relação à do ano de 2007.

A dívida fiscal líquida do Estado que em 2007 atingiu o montante de R$ 688 milhões teve o seu valor reduzido para R$ 317 milhões em 2008.

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(Art. 4.º, § 2.º, Inciso I, LRF)

R$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	*METAS 2008*			*VARIAÇÃO*		
	*PREVISTAS * (A)*	*% PIB (ES)*	*REALIZADAS (B)*	*% PIB (ES)*	*VALOR (C = B - A)*	*% (D = (CI A) X 100)*
RECEITA TOTAL	*10.715.677*	*16,83*	*11.067.451*	*17,38*	*351.774*	*3,28*
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	*10.244.005*	*16,09*	*10.646.198*	*16,72*	*402.193*	*3,93*
DESPESA TOTAL	*10.319.197*	*16,21*	*10.192.770*	*16,01*	*(126.427)*	*(1,23)*
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	*9.932.530*	*15,60*	*9.825.759*	*15,43*	*(106.771)*	*(1,07)*
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	*311.475*	*0,49*	*820.439*	*1,29*	*508964*	*163.40*
RESULTADO NOMINAL	*(5.434)*	*(0,01)*	*(370.785)*	*(0.58)*	*(365.351)*	*6.723,43*
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	*3.388.241*	*5,32*	*3.807.148*	*5,98*	*418.907*	*12,36*
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	*1.858.241*	*2,92*	*800.397*	*1,26*	*(1.057.844)*	*(56.93)*

FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
* LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N.º 8.604, DE 07.8.2007 (LDO 2008)

(Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
(Art. 4°, § 2°, Inciso II, LRF)

R$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
RECEITA TOTAL	9.342.978	1 1 067 451	18.46	11.114.497	0,43	11.846.942	6.59	12.751 456	7.63	13858283	8,68
RECEITAS PRIMARIAS (I)	9.006.037	10.646.198	18,21	10.544.886	(0,95)	11.253.369	6.72	12.128.292	7.77	13.198.909	8,83
DESPESA TOTAL	8.985.826	10.192.770	13,43	10.725.490	5,23	1 1 .408.605	6.37	12.330.658	8,08	13442.534	9,02
DESPESAS PRIMARIAS (II)	8.642.041	9825.759	13,70	10.243.099	4,25	10.946.379	6,87	11.814.568	7,93	12.881.531	9.03
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	363996	820439	125,40	301.787	(63,22)	306.990	1,72	313.724	2,19	317377	1.16
RESULTADO NOMINAL	(650.147)	(370.785)	(42,97)	(9.649)	(97,40)	(4.423)	(54,16)	(726)	(83.59)	(630)	(13.22)
DIVIDA PUBLICA CONSOLIDADA	3.261.258	3.807 148	16,74	3.835.S52	0,75	3.854.729	0,50	3.874.003	0.50	3.893.373	0,50
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	1.210426	800397	(33.87)	790.509	(1.24)	786.086	(0,56)	785.360	(0,09)	784.730	(0,08)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
RECEITA TOTAL	10198.860	11.561.059	13,36	11.114.497	(3,86)	11.336.787	2,00	11 676.891	3,00	12 143.966	4,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	9.831 053	11.121.018	13,12	10.544.886	(5,18)	10.768.775	2,12	11.106.240	3.13	11 566.159	4,14
DESPESA TOTAL	9.808.991	10.647.368	8,55	10.725.490	0,73	10.917.326	1,79	11.291.553	3,43	11.779.647	4.32
DESPESAS PRIMARIAS (II)	9.433.712	10.263.988	8,80	10.243.099	(0.20)	10.475.004	2.26	10.818.954	3,28	1 1 .288.042	4,34
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	397.341	857.031	115,69	301 .787	(64,79)	293.770	(2.66)	287.286	(2,21)	278.117	(3.19)
RESULTADO NOMINAL	(709.705)	(387.322)	(45,42)	(9.649)	(97,51)	(4.233)	(56,13)	(665)	(84,29)	(552)	(16.96)
DÍVIDA PUBLI CA CONSOLIDADA	3.560.012	3.976,947	11,71	3.835.552	(3.56	3.688.736	(3,83)	3.547.541	(3.83)	3.411.750	(3.83)
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	1 .321 .309	836.095	(36.72)	790.509	(5.45)	752.235	(4.84)	719.178	(4,39)	687 656	(4.38)

FONTE SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

(Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2009
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Art. 4", § 2°, Inciso III, LRF)

R$ MIL

GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	5.875.272	86,51	3.76208	64,03	654.040	17,39
RESERVAS	-	-	-	-	996.557	26,49
RESULTADO ACUMULADO	916.361	13,49	2.113.183	35,97	2.111.496	56,13
TOTAL	6.791.633	100,00	5.875.272	100,00	3.762.093	100,00

FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - No Exercício de 2007 o saldo das Reservas foram revertidos para a conta Patrimônio (Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do ES - IPAJM no valor de R$ 447.301.449,00 e Fundo de Previdência dos Servidores Civis e Militares do ES no valor de R$549.255.061,73);
2 - Análise Geral:

0 Acréscimo apresentado de 2006 para 2007 foi ocasionado da seguinte forma:
1 - 0 ano de 2007 fechou com um Superávit Orçamentário de R$ 357,152.094,96:

2 - A desincorporação de passivos no valor de R$ 356.015.714,24 (R$ 299.292.553,44 de operações de crédito em contrato, e R$ 56.723.160,80 de outras desincorporações de passivos), em contrapartida teve uma incorporação de passivos no montante de R$ 103.394.863,99 resultantes de operações de créditos em contratos, incorporação de direitos no montante de R$ 1.067.744.090,36 (formado basicamente por R$ 1.051.317.408,94 referente a inscrição de dívida ativa) e reavaliação de bens no montante de R$ 358.911.429,75 (formado basicamente por R$ 358.577.564,22 da valorização das ações da CESAN).

Acréscimo apresentado de 2007 para 2008 foi ocasionado da seguinte forma:

1 - O ano de 2008 fechou com um Superávit Orçamentário de R$ 874.680.890,91.

REGIME PREVIDENCIARIO

PATRIMONIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
PATRIMONIO / CAPITAL		69,17		88,75	(961 .374)	(1 094,56)
RESERVAS	.	.	.	.	996.557	1.134,62
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	44.099	30,83	111.129	11,25	52.649	59,94
TOTAL	**143.060**	**100,00**	**98.961**	**100,00**	**87.832**	**100,00**

FONTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS:

Análise do Regime Previdenciário:

Acréscimo apresentado de 2006 para 2007 foi ocasionado da seguinte forma:

1- O ano de 2007 fechou com superávit de R$ 35.109.845,56 confrontando receitas e despesas.

Acréscimo apresentado de 2007 para 2008 foi ocasionado da seguinte forma:

1-0 ano de 2008 fechou com um superávit de R$ 97.439.571,14 confrontando receitas e despesas.

Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2010
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(Art. 4°, § 2°, Inciso III, LRF)

	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
RECEITAS DE CAPITAL (I) ALIENAÇÃO DE ATIVOS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	2.97: 2.97 777 2.198	1.499 1.499 449 1.050	3.723 3.723 327 3.396
DESPESAS EXECUTADAS	**2008 (d)**	**2007 (e)**	**2006 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	1.730	4.966
DESPESAS DE CAPITAL	-	210	1.438
Investimentos	-	210	919
Inversões Financeiras	-	-	519
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DA SUPPIN	-	1.520	3.528
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdenciário Social	-	-	-
Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-

	2008 (g) = (a I-d I) + h III)	2007 (h)=(b I-e II) + i III)	2006 (i) = (c I – f III)
VALOR (III)	**1.501**	**(1.474)**	**(1.243)**

FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - No exercício de 2008 os recursos de alienação de ativos encontram-se em disponibilidade financeira (banco), ou seja, tais recursos não foram gastos;

2 - Nos exercícios de 2006 e 2007na especificação"DESPESASCORRENTESDA SUPPIN" estão sendo consideradas as despesas correntes da Superintendência dos Projetos de Polarização lndustrial - SUPPIN que referem-se a receita própria, porém estas receitas foram contabilizadas como Receita de Capital

(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
(Art. 4.º § 2.º, Inciso IV, alínea "a", LRF)

R$ MIL

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**901,161**	**1 .021 .268**	**93.220**
RECEITAS CORRENTES	901.161	1.021.268	93.220
Receita de Contribuições	861 .323	985.396	70.202
Contribuição Servidor	121.030	150.S73	70.202
Pessoal Civil	9B.861	128.626	40.415
Pessoal Militar	22.169	21.947	29.787
Contribuição Patronal	740.293	834.823	-
Pessoal Civil	7Q2.084	679.567	-
Pessoal Militar	38.209	155.256	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	6.524	8.983	17.639
Receitas de Serviços	18.744	23.186	462
Outras Receitas Correntes	14.570	3.703	4917
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	6-547	3.502	4.801
Demais Receitas Correntes	8.023	201	116
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS {INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**-**	**-**	**850.450**
RECEITAS CORRENTES	-	-	850.450
Receita de Contribuições	-	-	816.241
Patronal	-	-	314.497
Pessoal Civil	-	-	254.835
Pessoal Militar	-	-	59.662
Para Cobertura de Déficit Atuarial / Financeiro	-	-	501.744
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	34.209
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (l)	**901.161**	**1.021.268**	**1.043.670**

DESPESAS PREVIOENCIÁRIAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	900.957	1.053.583	1.002.554
ADMINISTRAÇÃO	7.374	10315	8.894
Despesas Correntes	6.808	7.787	8.598
Despesas de Capital	566	2.528	296
PREVIDÊNCIA SOCIAL	893.583	1 .043.268	993 660
Pessoal Civil	640.487	753.336	760 532
Pessoal Militar	168.316	190.212	222.209
Outras Despesas Providenciarias	84.780	99.720	10.919
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Outras Despesas Correntes	84.780	99.720	10.919
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	3.169
ADMINISTRAÇÃO	-	-	3.169
Despesas Correntes	-	-	3.169
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**900.957**	**1.053.583**	**1.005.723**
RESULTADO PREVIDENCIARIQ (III) * (I - II)	**204**	**(32.315**	**37.947**

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRÍO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2006	2007	2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	49.789	67.425	59.493
PLANO FINANCEIRO	49.789	67.425	59.493
Recursos para Cobertura do Insuficiências Financeiras	49.789	67.425	59.493
Recursos para Formação d& Reserva Recursos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 – No Demonstrativo não está sendo considerado os dados do Fundo de Desenvolvimento e Assistência do Servidor Público do Estado do Espírito Santo, uma vez que o mesmo é referente a assistência ao servidor público estadual;

3 - Neste anexo, nas especificações "Contribuição Patronal Ativo Civil" e "Contribuição do Servidor Ativo Civil" da coluna "2007" estão sendo considerados os montantes de R$ -240.208.38 e R$ -115.803,46 e da coluna "2006" está sendo considerado o valor de R$ 2360.222.44 ambos referentes as contribuições patronais (contas 212139901 e 212139902) e de servidores (contas 211110201 e 211110202) recolhidas pelo Fundo de Previdência dos Servidores Civis e Militares - FUNPES (Fundo Previdenciário e Financeiro) que não foram classificadas como receita pelo próprio FUNPES no mês competência;

(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
(Art. 4.º § 2.º, Inciso IV)

R$ MIL

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d = D. Exercício Anterior + c)
2008	-	-	-	177.532
2009	994.265	894.856	99.409	276.941
2010	956.401	858.677	97.723	374.665
2011	922.928	826.250	96,677	471.342
2012	963.326	850.550	112.776	584.118
2013	1.003.312	874.843	128.468	712.586
2014	1.003.783	869.380	134.402	846.989
2015	981 .602	847.409	134.193	981.181
2016	955.844	823.964	131.880	1.113.061
2017	912.539	787.318	125.222	1 .238.283
2018	892.252	780.083	112.169	1 .350.452
2019	875.140	778.382	96.759	1.447.211
2020	847.463	754.104	93.359	1 .540.570
2021	819.757	729.784	89.973	1 .630.543
2022	791 .253	705.085	86.168	1.716.711
2023	750.377	670.509	79.868	1 .796.579
2024	722.997	646.206	76.791	1 .873.370
2025	694.680	621 .095	73.585	1 .946.955
2026	665.835	596.007	69.828	2.016.783
2027	637.513	571.169	66.343	2.083.126
2028	609.753	546.661	63.092	2.146.219
2029	576.667	518.033	58.634	2.204.853
2030	550.226	494.902	55.324	2.260.177
2031	524.458	472.548	51.910	2.312.086
2032	498.685	449.857	48.828	2.360.915
2033	474.310	428.411	45.900	2.406.814
2034	449.887	407.106	42.780	2.449.595
2035	424.947	385.398	39.549	2.489.144
2036	402.446	365.748	36.699	2.525.842
2037	381.015	346.928	34.087	2.559.929
2038	359.780	328.082	31.698	2.591 .627
2039	339.683	310.479	29.204	2.620.831
2040	320.142	293.299	26.842	2.647.673
2041	301 .532	276.722	24.810	2.672.483
2042	283.862	260.884	22.977	2.695.460
2043	267.033	245.745	21.289	2.716.749
2044	251.081	231 .395	19.686	2.736.435

(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ MIL

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d = D. Exercício Anterior + c)
2045	*235.833*	*217.486*	*18.347*	*2.754.783*
2046	*221.372*	*204.229*	*17.143*	*2.771.926*
2047	*207.671*	*191.654*	*16.017*	*2.787.942*
2048	*194.697*	*179.723*	*14.974*	*2.802.916*
2049	*182.414*	*168.407*	*14.008*	*2.816.924*
2050	*170.792*	*157.681*	*13.110*	*2.830.034*
2051	*162.003*	*154.199*	*7.804*	*2.837.838*
2052	*151.867*	*145.355*	*6.512*	*2.844.350*
2053	*142.351*	*137.156*	*5.195*	*2.849.545*
2054	*134.945*	*134.177*	*769*	*2.850.313*
2055	*127.962*	*131.449*	*(3.487)*	*2.846.826*
2056	*120.641*	*126.499*	*(5.858)*	*2.840.968*
2057	*113.251*	*120.372*	*(7.121)*	*2.833.847*
2058	*105.874*	*114.029*	*(8.155)*	*2.825.691*
2059	*98.659*	*106.949*	*(8.290)*	*2.817.401*
2060	*92.780*	*102.782*	*(10.002)*	*2.807.399*
2061	*87.515*	*99.431*	*(11.916)*	*2.795.483*
2062	*82.025*	*94.432*	*(12.408)*	*2.783.076*
2063	*76.918*	*89.708*	*(12.790)*	*2.770.285*
2064	*72.153*	*85.204*	*(13.051)*	*2.757.234*
2065	*67.429*	*80.073*	*(12.644)*	*2.744.591*
2066	*63.295*	*76.038*	*(12.743)*	*2.731 .847*
2067	*59.409*	*72.120*	*(12.711)*	*2.719.136*
2068	*55.773*	*68.374*	*(12.602)*	*2.706.535*
2069	*52.371*	*64.803*	*(12.431)*	*2.694.103*
2070	*49.188*	*61.398*	*(12.210)*	*2.681 .893*
2071	*46.078*	*57.761*	*(11.683)*	*2.670.210*
2072	*43.300*	*54.713*	*(11.413)*	*2.658.797*
2073	*40.706*	*51.834*	*(11.128)*	*2.647.669*
2074	*38.249*	*49.018*	*(10.769)*	*2.636.900*
2075	*35.963*	*46.393*	*(10.429)*	*2.626.470*
2076	*33.806*	*43.855*	*(10.049)*	*2.616.421*
2077	*31.751*	*41.350*	*(9.599)*	*2.606.823*
2078	*29.861*	*39.085*	*(9.225)*	*2.597.598*
2079	*28.090*	*36.948*	*(8.858)*	*2.588.740*
2080	*26.408*	*34.858*	*(8.450)*	*2.580.290*
2081	*24.843*	*32.922*	*(8.079)*	*2.572.211*
2082	*23.366*	*31.064*	*(7.698)*	*2.564.513*
2083	*21.976*	*29.296*	*(7.320)*	*2.557.193*

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM

DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA – CUMPRIMENTO AO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 E § 2.º DE ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – EXERCÍCIO 2010

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

BENEFÍCIO

OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO
(art. 70 do Regulamento do ICMS – RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25/10/2002)

1. No fornecimento de energia elétrica, de forma que a carga tributária efetiva resulte nos seguintes percentuais. (Lei n.º 5.583, de 19 de janeiro de 1998):

a) quatro por cento, no fornecimento de energia elétrica consumida exclusivamente na produção agrícola, inclusive irrigação; ou

b) sete por cento, no fornecimento de energia elétrica para o consumo mensal de até cinqüenta quilowatts hora;

2. Em cinquenta por cento do valor da operação, nas saídas internas de leite pasteurizado tipo especial, com três inteiros e dois décimos por cento de gordura e de leite pasteurizado magro, reconstituído ou não, com até dois por cento de gordura, destinados a estabelecimentos varejistas, atacadistas, estabelecimento industrial e suas filiais, distribuidor ou a consumidor final. (Convênios ICM 07/77, 25/83 e Convênios ICMS 43/90 e 124/93)

3. Na prestação onerosa de serviço de comunicação, na modalidade de provimento de acesso à internet, realizadas por provedor de acesso, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de cinco por cento do valor da prestação. (Convênios ICMS 78/01 e 120/04)

4. Em oitenta por cento, nas saídas de mercadorias desincorporadas do ativo imobilizado, desde que ocorram, depois do uso normal a que se destinarem as mercadorias, após, no mínimo, doze meses da respectiva entrada. (Convênio ICM 15/81, Convênio ICMS 50/90)

5. Em noventa e cinco por cento, nas saídas de aparelhos, máquinas e veículos usados e, em oitenta por cento, nas saídas de motores, móveis e vestuários usados. (Convênios ICM 15/81; Convênios ICMS 50/90 e 151/94)

6. Em sessenta por cento, nas operações interestaduais com os seguintes insumos, estendido o benefício à remessa com destino à apicultura, à aquicultura, à avicultura, à cunicultura, à ranicultura e à sericultura, e dispensada a anulação do crédito relativo à entrada, devendo o estabelecimento vendedor deduzir, do preço da mercadoria, o valor correspondente ao imposto dispensado, demonstrando, expressamente, na nota fiscal, a respectiva dedução. (Convênios ICMS 100/97 e 18/05)

a) inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematicidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, inclusive inoculantes, vedada a aplicação do benefício quando dada ao produto destinação diversa.

b) ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre saídos dos estabelecimentos extratores, fabricantes ou importadores, para os estabelecimentos a seguir indicados, estendendo-se o benefício às saídas em retorno, promovidas entre estes:

I. estabelecimento onde sejam industrializados adubos simples ou compostos, fertilizantes e fosfato bicálcio destinados à alimentação animal;
II. estabelecimento produtor agropecuário;
III. quaisquer estabelecimentos com fins exclusivos de armazenagem; ou
IV. outro estabelecimento da mesma empresa daquela onde se tiver processado a industrialização.

c) rações para animais, concentrados e suplementos, fabricados por indústria de ração animal, concentrado ou suplemento, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado que:

I. os produtos sejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o número do registro esteja indicado no documento fiscal;

II. o produto esteja identificado pelo respectivo rótulo ou etiqueta;

III. os produtos destinem-se, exclusivamente, ao uso na pecuária;

IV. o benefício aplica-se, ainda, à ração animal, preparada em estabelecimento produtor, na transferência a estabelecimento produtor do mesmo titular ou na remessa a outro estabelecimento produtor, em relação ao qual o remetente mantenha contrato de produção integrada.

V. entende-se por ração animal, qualquer mistura de ingredientes capaz de suprir as necessidades nutritivas para manutenção, desenvolvimento e produtividade dos animais a que se destinam; por concentrado, mistura de ingredientes que, adicionada a um ou mais elementos em proporção adequada e devidamente especificada pelo seu fabricante, constitui uma ração animal; por suplemento, ingrediente ou mistura de ingredientes capazes de suprir a ração ou o concentrado, em vitaminas, aminoácidos ou minerais, permitida a inclusão de aditivos.
d) calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo.

e) semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração – C1, semente certificada de segunda geração – C2, semente não certificada de primeira geração – S1 – e semente não certificada de segunda geração – S2, destinadas à semeadura, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei n.º 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto n.º 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da administração federal ou estadual, que mantiverem convênio com aquele Ministério.

f) alho em pó, sorgo, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de gérmen de milho desengordurado, de quirera de milho**,** de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, feno, e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.

g) esterco animal.

h) mudas de plantas.

i) embriões, sêmen congelado ou resfriado, exceto os de bovino, ovos férteis, aves de um dia, exceto as ornamentais, girinos e alevinos.

j) enzimas preparadas para decomposição de matéria orgânica animal, classificadas no código 3507.90.4 da NBM/SH.

k) gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.

l) casca de coco triturada para uso na agricultura.

m) vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.

7. Em trinta por cento, nas saídas interestaduais dos produtos a seguir relacionados, não se exigindo a anulação do crédito relativo à aquisição dos produtos (Convênios ICMS 100/97 e 150/05):

a) farelos e tortas de soja e de canola, farelos de suas cascas e sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal;
b) milho e milheto, quando destinados a produtor, a cooperativa de produtores, a indústria de ração animal ou a órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário deste Estado; ou

c) amônia, uréia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, MAP (mono-amônio fosfato), DAP (diamônio fosfato), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa.

d) aveia e farelo de aveia, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.

8. Nas operações internas com os produtos a seguir relacionados, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento, devendo o crédito relativo às aquisições destes produtos ser limitado ao percentual de sete por cento (Convênio ICMS 128/94):

a) arroz;

b) feijão;

c) fubá de milho;

d) farinha de mandioca;

e) farinha de trigo;

f) aves;

g) peixes, exceto adoque, bacalhau, merluza, pirarucu e salmão;

h) sal de cozinha;

i) macarrão;

j) açúcar;

k) óleo comestível de qualquer espécie, exceto azeites;

l) café torrado ou moído;

m) gado suíno, ovino e caprino;

n) pão francês ou de sal, de cinquenta e um gramas a um quilograma;

o) salsicha, linguiça e mortadela;

p) leite líquido, pasteurizado e esterilizado;

q) biscoito dos tipos maria, maisena, cream cracker e água e sal ou biscoito de polvilho;
r) bolachas não recheadas;

s) massas de trigo não cozidas, recheadas ou preparadas; ou

t) pão de forma de todos os cereais, exceto aqueles com coberturas ou chocolate.

9. Nas operações com os seguintes produtos da indústria aeronáutica, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de quatro por cento, observado o disposto no § 1.º: (Convênios ICMS 75/91 e 139/05)

a) aviões monomotores;

b) aviões bimotores, de uso exclusivamente agrícola;

c) aviões multimotores, com motor de combustão interna;

d) aviões turbo-hélices;

e) aviões turbojatos;

f) helicópteros;

g) planadores ou moto planadores;

h) paraquedas giratórios;

i) outras aeronaves;

j) simuladores de voo, bem como suas partes e peças, separadas;

k) paraquedas e suas partes, peças e acessórios;

l) catapultas e outros engenhos de lançamentos e semelhantes, e suas partes e peças, separadas;

m) equipamentos, gabaritos, ferramental e material de uso ou consumo empregado na fabricação de aeronaves e simuladores;

n) aviões militares monomotores ou multimotores de treinamento militar;

o) aviões militares monomotores ou multimotores de combate com motor turbo-helice ou turbojato;

p) aviões militares monomotores ou multimotores de sensoreamento, de vigilância ou de patrulhamento, de inteligência eletrônica ou de calibração de auxílios à navegação aérea;

q) aviões militares, monomotores ou multimotores;

r) helicópteros militares, monomotores ou multimotores;
s) partes, peças, acessórios, ou componentes separados, dos produtos de que tratam as alíneas "a" a "i" e "o" a "s";ou

t) partes, peças, matériasprimas, acessórios e componentes, separados, para fabricação dos produtos de que tratam as alíneas "a" a "i" e "o" a "s", na importação por empresas nacionais da indústria aeronáutica.

10. Nas operações internas com ferro e aço não planos comuns a seguir relacionados, classificados nos respectivos códigos da NBM/SH, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de doze por cento, não se exigindo anulação do crédito relativo à aquisição dos produtos (Convênios ICMS 33/96 e 18/05):

a) fio- máquina de ferro ou de aço não ligados - 7213:

I. dentado, com nervuras, sulcos ou relevos obtidos durante a laminagem - 7213.10.0000; ou

II. de aço para tornear, de seção circular - 7213.20.0100.

b) barras de ferro ou de aço não ligados, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, incluídas as que tenham sido submetidas a torção após a laminagem - 7214:

I. dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos obtidos durante a laminagem, ou torcidas após a laminagem - 7214.20:

I.1. de menos de vinte e cinco centésimos por cento de carbono - 7214.20.0100; ou

I.2. de vinte e cinco centésimos por cento ou mais, mas menos de sessenta centésimos por cento de carbono - 7214.20.0200.

II. outras, que contenham, em peso, menos de vinte e cinco centésimos por cento de carbono - 7214.40.

c) perfis de ferro ou de aço não ligados - 7216:

I. em L, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a oitenta milímetros - 7216.21.0000;

II. em U, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a oitenta milímetros - 7216.31:

II.1. de altura igual ou superior a oitenta milímetros, mas não superior a duzentos milímetros - 7216.31.0100;

II.2. de altura superior a duzentos milímetros - 7216.31.0200.
III. em I, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a oitenta milímetros - 7216.32.

11. Nas operações de entrada de mercadorias estrangeiras no estabelecimento importador, realizadas com máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos ou materiais, ou respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, destinados a empresa industrial para integração no seu ativo imobilizado, proporcional à redução do Imposto de Importação, desde que as operações estejam amparadas por programa especial de exportação (BEFIEX) aprovado até 31 de dezembro de 1989, estendendo-se o benefício às aquisições no mercado interno. (Convênios ICMS 130/94 e 23/95)

12. Nas operações com software, produtos de informática e automação e demais produtos listados nos Anexos VII e VIII, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento.

13. Nas operações internas realizadas por empresa industrial ou comércio atacadista com destino a indústria exportadora, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento. (Lei n.º 5.406, de 1.º de julho de 1997)

14. Na prestação de serviço de televisão por assinatura, incluído o serviço de televisão a cabo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de dez por cento, observado o seguinte (Convênio ICMS 57/99)

15. Nas prestações de transportes marítimos, decorrentes de contratos de afretamento de embarcações celebrados entre empresas de apoio

marítimo e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS –, que efetuem transportes relacionados com as plataformas marítimas, de forma que carga tributária efetiva resulte no percentual de cinco por cento. (Convênios ICMS 105/97, 25/99 e 42/03)

16. Nas saídas internas de pedra britada e de mão, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento, devendo o crédito relativo às aquisições dos produtos ser estornado proporcionalmente à redução da base de cálculo do imposto. (Convênios ICMS 13/94, 05/99 e 10/04)

17. Nas prestações de serviço de radio chamada, de tal forma que a incidência do imposto resulte no percentual de sete inteiros e cinco décimos por cento, até 31 de dezembro de 2002; e de dez por cento, a partir de 1.º de janeiro de 2003.(Convênio ICMS 86/99)

18. Nas saídas internas com produtos resultantes da industrialização da mandioca, promovidas pelo estabelecimento industrializador, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento. (Convênios ICMS 39/93, 08/94 e 69/03)

19. Nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador, com os produtos classificados nas posições 40.11 - pneumáticos novos de borracha e 40.13 – câmaras de ar de borracha, da TIPI, em que a receita bruta decorrente da venda dessas mercadorias esteja sujeita ao pagamento das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, nos termos da Lei n.° 10.485, de 3 de julho de 2002, a base de cálculo do imposto fica reduzida do valor resultante da aplicação da alíquota de cinco inteiros e dezenove centésimos por cento sobre a base de cálculo de origem. (Convênios ICMS 10/03 e 10/04)

20. Nas saídas de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, arrolados no Convênio ICMS 52/91, de forma que a carga tributária resulte no percentual efetivo de oito inteiros e oito décimos por cento, dispensado o estorno do crédito do imposto relativo à entrada de mercadoria cuja operação subsequente esteja amparada por este benefício. (Convênios ICMS 52/91 e 10/04)

21. Nas saídas de máquinas e implementos agrícolas, arrolados no Convênio ICMS 52/91, de forma que a carga tributária resulte efetivamente nos percentuais a seguir indicados, dispensado o estorno do crédito do imposto relativo à entrada de mercadoria cuja operação subsequente esteja amparada por este benefício: (Convênios ICMS 52/91 e 10/04)

a) sete por cento, nas operações interestaduais; ou

b) cinco inteiros e seis décimos por cento, nas operações interestaduais destinadas a consumidor ou usuário final não contribuinte do ICMS, e nas operações internas.

22. Nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador, com as mercadorias relacionadas nos Anexos I, II ou III do Convênio ICMS 133/02, em que a receita bruta decorrente da venda dessas mercadorias esteja sujeita ao pagamento da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, considerando as alíquotas de um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento e seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento, respectivamente, nos termos da Lei n.° 10.485, de 2002, do valor resultante da aplicação dos percentuais indicados nas alíneas a a c, e atendidas as condições estabelecidas nas alíneas d a g. (Convênios ICMS 133/02 e 10/04)

23. Nas operações com as mercadorias relacionadas no Anexo V, item X, 1 a 17, em dez por cento, não podendo resultar em carga tributária efetiva inferior a sete por cento, ficando dispensada a anulação do crédito do imposto. (Convênios ICMS 76/94 e 147/02)

24. Nas operações internas com produtos industrializados, derivados do leite, produzidos neste Estado, decorrentes de saídas da indústria com destino a estabelecimentos varejistas, atacadistas e estabelecimentos industriais e suas filiais distribuidoras ou consumidores finais, exceto nas operações com leite tipo C, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento, observadas as disposições contidas no art. 338-A.

25. Nas operações internas promovidas por estabelecimento comercial atacadista estabelecido neste Estado, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento.

26. Em cem por cento, nas saídas de veículos usados, arrolados no Anexo V.

27. Nas operações com filmes cinematográficos classificados nos códigos 3702.52.00, 3702.55.10, 3702.93.00, 3702.94.00 e 3702.95.00 da NCM, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento.

28. Nas operações internas com os insumos para indústria de rochas ornamentais a seguir relacionados, classificados nos respectivos códigos da NBM/SH, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento, devendo o crédito relativo às aquisições dos produtos ser estornado proporcionalmente à redução da base de cálculo do imposto:

a) lâminas de aço e diamantadas para utilização em teares - 8202.99.10;

b) granalha de aço para teares - 7205.10.00;

c) serras e segmentos diamantados para utilização em cortes em geral - 6804.21.90;

d) utensílios diamantados para calibragem e retífica - 8113.00.10;

e) abrasivos convencionais e diamantados para desbaste e polimento - 6804.22.90; e

f) resinas, impermeabilizantes e outros produtos similares para correção e tratamento de superfície - 3280.90.39.

29. De quarenta e cinco por cento, nas saídas internas de bovinos precoces do estabelecimento produtor, com destino ao que irá promover o abate, vedado o aproveitamento de outros créditos relacionados com a atividade de produção do novilho precoce. (Convênios ICMS 153/04 e 139 /05)

30. Nas saídas internas e interestaduais de produtos resultantes da industrialização da mandioca, promovidas pelo estabelecimento industrializador, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento.(Convênios ICMS 153/04 e 139/05)

31. Nas saídas internas de areia, lavada ou não, em trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento. (Convênio ICMS 41/05)

32. Até 31 de dezembro de 2010, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento, nas operações internas promovidas por estabelecimento da indústria do vestuário, confecções ou calçados, destinadas a estabelecimentos varejistas incluídos no regime de microempresa estadual, a distribuidores atacadistas ou a outros estabelecimentos da indústria do vestuário, confecções ou calçados, desde que os produtos sejam utilizados como insumos, devendo o crédito relativo às aquisições ser limitado ao percentual de sete por cento.

33. Até 31 de dezembro de 2010, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de doze por cento, nas operações internas promovidas por estabelecimento da indústria do vestuário, confecções ou calçados, destinadas a estabelecimentos comerciais varejistas incluídos no regime ordinário de apuração, devendo o crédito relativo às aquisições ser limitado ao percentual de sete por cento.

34. Nas operações internas com pão francês de até cinquenta gramas, em cem por cento.

35. Nas operações internas com perfumes e cosméticos classificados nas posições 3303, 3304, 3305 e 3307 da NBM/SH, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de dezessete por cento, devendo o crédito relativo às aquisições destes produtos ser limitado ao percentual de sete por cento.

36. Na importação do exterior de mercadoria ou bem sob o amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária, quando houver cobrança proporcional, pela União, dos impostos federais, de forma que a carga tributária seja equivalente à cobrança realizada pela União (Convênio ICMS 58/99)

37. Em 100% (cem por cento): (Convênio ICMS 89/05)

a) nas saídas internas de carne e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes do abate de aves, leporídeos e de gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suínos, devendo ser estornado o crédito do imposto relativo às aquisições dos produtos ou dos insumos utilizados para a sua fabricação; e

b) nas saídas internas com os demais produtos industrializados resultantes do abate de aves, leporídeos e de gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suínos, desde que produzidos neste Estado, devendo ser estornado o crédito do imposto relativo às aquisições dos produtos ou dos insumos utilizados para a sua fabricação.

38. Nas saídas interestaduais de carne e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, industrializados ou não, resultantes do abate de aves, leporídeos e de gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suínos, de forma que a carga tributária seja equivalente a sete por cento do valor das operações, devendo o crédito do imposto relativo às aquisições dos produtos ou dos insumos utilizados para a sua fabricação ser limitado ao percentual de sete por cento. (Convênio ICMS 89/05).

JUSTIFICATIVA

O art.70 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Dec. Nº 1.090-R, de 25/10/2002, elenca as hipóteses que, nas operações internas, no território deste Estado, ocorre a redução da base de cálculo do ICMS. As concessões se dão, em caráter geral, com as mercadorias e prestações de serviços que enumera. Em sua maioria, decorrem de acordos firmados entre as diversas unidades Federadas, através de Convênios ou Protocolos, junto ao CONFAZ.

A parcela menor das concessões, também em caráter geral, mas não decorrentes de Convênios ou

Protocolos, refletem a ação do Governo Estadual, em defesa de sua economia, motivando o crescimento da produção e industrialização, bem como do comércio dos produtos produzidos e industrializados neste Estado, além de estabelecer uma concorrência igualitária com mercadorias produzidas e industrializadas em outros Estados e que adentram em território capixaba para comercialização.

Conforme se constata, as hipóteses de operações contempladas com redução da base de cálculo do imposto, conferem ao ICMS o contorno da seletividade, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços, na forma prevista no art. 155, § 2°, III, da Constituição Federal, ou seja, além do objetivo meramente arrecadatório, persegue-se também o atendimento ao interesse social ou econômico, graduando as operações mercantis com carga tributária mais ou menos onerosa. Neste sentido encontram-se os produtos considerados de 1ª necessidade, tais como, os "produtos que compõem a cesta básica", que encontram-se com a base de cálculo reduzida, de forma que resulte em aplicação de percentual de 7%, viabilizando que tais produtos cheguem à mesa do consumidor, com menor preço; nos insumos, ração animal, corretivo de solo e outros, destinados à utilização na agricultura, agropecuária, avicultura e outras atividades; e outras mercadorias consideradas como essenciais e necessárias, concedidas em caráter geral.

OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO.
(art. 107 do Regulamento do ICMS – RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25/10/2002)

BENEFÍCIO

1. Ao estabelecimento produtor, nas saídas internas, para abate, de bovinos precoces, equivalente a quarenta e cinco por cento do valor do imposto, sendo vedado o aproveitamento de outros créditos relacionados com novilhos e novilhas precoces. (Convênios ICMS 60/01 e 96/04)

2. Aos estabelecimentos prestadores de serviços de transporte, exceto o aéreo, equivalente a vinte por cento do valor do imposto, vedado o aproveitamento de qualquer outro crédito, assegurado ao prestador de serviço não obrigado à inscrição no cadastro de contribuintes do imposto ou à escrituração fiscal apropriar-se do crédito previsto no inciso III, no próprio documento de arrecadação. (Convênios ICMS 106/96 e 85/03)

3. Aos estabelecimentos prestadores de serviço de transporte aéreo, equivalente a oito por cento do valor do imposto. (Convênio ICMS 120/96)

4. Ao estabelecimento que realizar saída de obra de arte, recebida diretamente do autor, com isenção do imposto de que trata o art. 5.º, L, em 50% do imposto incidente na operação. (Convênios ICMS 59/91 e 151/94)

5. Ao estabelecimento que promover operação interna tributada, antecedente à exportação, com metais e pedras preciosas e semipreciosas, classificados nas posições 7101 a 7112 da NBM/SH, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 1%, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos. (Convênio ICMS 108/96)

6. Nas operações internas promovidas pelo varejista, exceto na hipótese prevista no art. 328, § 2.º, com carne bovina, bufalina e produtos comestíveis resultantes de sua matança, em estado natural, resfriados ou congelados, salgados ou secos, produzidos neste Estado, equivalente a cem por cento do imposto devido sobre as respectivas saídas, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos. (art. 36 da Lei n.º 7.295, de 2002)

7. De quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento, às operações interestaduais com produtos resultantes da industrialização da mandioca, promovidas pelo estabelecimento industrializador, sujeitas à alíquota de doze por cento, calculado sobre o valor do imposto incidente no momento da saída, realizada neste Estado, de forma que a carga tributária resulte no percentual de 7% (sete por cento).(Convênios ICMS 39/93, 08/94 e 98/04)

8. Ao estabelecimento industrial, equivalente a sessenta por cento do valor do imposto incidente nas saídas internas de adesivo hidroxilado, cuja matéria prima seja material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET. (Convênios ICMS 08/03 e 123/04)

9. De onze por cento, nas operações interestaduais com produtos industrializados, derivados do leite ou com leite industrializado (UHT), produzidas neste Estado, observadas as disposições contidas no art. 338-A.

10. Nas operações interestaduais com leite cru resfriado ou com leite pasteurizado:

a) de seis por cento, de 1.º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009; ou

b) de cinco por cento, de 1.º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

11. Na aquisição de ECF por empresa enquadrada no regime de microempresa, até o limite do imposto destacado na nota fiscal de aquisição do equipamento, desde que este atenda aos requisitos definidos na legislação específica, observado o seguinte:

a) o benefício aplica-se também aos seguintes acessórios, quando necessários ao funcionamento do equipamento ou que lhe acrescentem controles de interesse do Fisco:

I. Dispositivo eletrônico, devidamente homologado junto à SEFAZ, destinado a acrescentar ao ECF recursos equivalentes à memória de fita-detalhe, de que trata o Convênio ICMS 85/01;

II. computador, usuário e servidor, com respectivos teclado, vídeo, placa de rede e programa de sistema operacional;

III. leitor óptico de código de barras;

IV. impressora de código de barras;

V. gaveta para dinheiro;

VI. estabilizador de tensão;

VII. *no break*;
VIII. balança, desde que funcione acoplada ao ECF;

IX. programa de interligação em rede e programa aplicativo do usuário; e

X. leitor de cartão de crédito, desde que utilizado acoplado ao ECF.

b) no cálculo do montante a ser creditado, quando for o caso, o valor dos acessórios de uso comum será rateado igualmente entre os equipamentos adquiridos.

c) o benefício somente se aplica à primeira aquisição.

12. De cinco por cento, nas operações interestaduais com couro, vedada a utilização de quaisquer outros créditos.

13. Ao estabelecimento industrial moageiro, situado neste Estado, nas aquisições internas e de importação de trigo em grão, equivalente a sete por cento do valor das respectivas aquisições, observando-se que a utilização do crédito absorve todos os créditos recebidos relativos a material secundário, insumos e prestação de serviços.

14. Ao estabelecimento industrial, equivalente a sete por cento do valor das aquisições de leite cru produzido no Estado, condicionando-se o benefício a que:

a) a aquisição seja efetuada diretamente do produtor ou por meio de cooperativa ou usina de laticínios;

b) o leite seja destinado à industrialização no Estado; e

c) ao final de cada período de apuração, havendo saldo credor do imposto:

I. em valor superior ao benefício, este deverá ser integralmente estornado; ou

II. em valor igual ou inferior ao benefício, deverá ser estornado o valor correspondente ao saldo credor apurado.

15. De cinco por cento, nas operações interestaduais promovidas por estabelecimento da indústria do vestuário, confecções ou calçados, devendo o crédito relativo às aquisições ser limitado ao percentual de sete por cento.

16. Ao estabelecimento industrial, nas operações interestaduais com os produtos a seguir relacionados, equivalente a cinco por cento do valor da operação, devendo o crédito relativo às aquisições dos insumos ser limitado ao percentual de sete por cento:
a) biscoito dos tipos maria, maisena, cream cracker e água e sal e biscoito de polvilho;

b) bolachas não recheadas;

c) macarrão;

d) massas de trigo não cozidas, recheadas ou não preparadas;

e) pão de forma de todos os cereais, exceto aqueles com coberturas ou chocolate.

17. Ao estabelecimento moageiro, nas operações interestaduais com farinha de trigo e mistura pré-preparada de farinha de trigo, equivalente a oitenta por cento do saldo devedor do período, observado que:

a) fica assegurada a manutenção integral dos créditos relativos à aquisição dos insumos, independente de haver saldo devedor no período; e

b) o crédito presumido só será concedido no período de apuração em que houver saldo devedor do imposto.

18. de noventa por cento do saldo devedor do imposto, no período de apuração em que houver saldo devedor, ao estabelecimento exclusivamente industrial localizado neste Estado, que opere com os seguintes produtos, observado no §7.º :

a) carne e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes do abate de aves, leporídeos e de gado bovino, bufalino, caprino, ovino e
suínos; e

b) demais produtos industrializados resultantes do abate de aves, leporídeos e de gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno.

JUSTIFICATIVA

O Art. 107 do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25/10/2002, enumera as hipóteses, forma e condições, segundo mas quais o Estado concede crédito presumido nas operações e prestações que destinam mercadorias e serviços, tanto nas operações internas, no território deste Estado, quanto nas remessas para outras unidades Federadas.

As concessões se dão, em caráter geral, com as mercadorias e prestações de serviços que enumera. Em sua maioria, decorrem de acordos firmados entre as diversas unidades Federadas, através de Convênios ou Protocolos, junto ao CONFAZ.

Entre as concessões não decorrentes de Convênios ou Protocolos encontram-se aquelas direcionadas para a indústria local, de forma a incentivar a comercialização de produtos originadas e industrializadas no Espírito Santo. É o que se constata com o leite cru e o industrializado, bem como, os produtos resultantes de sua industrialização; a indústria de confecção, vestuário e calçados. A medida proporcionará incremento da receita do ICMS, na medida em que, ao estabelecer condições para que o produto aqui industrializado possa concorrer com os demais, no mercado regional e de outros Estados, o resultado será o crescimento das operações, a ampliação da industrialização e da produção, além da receita indireta, com a manutenção e ampliação de mão ***de obra.***

PROGRAMA DE INCENTIVO AO INVESTIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - INVEST-ES

BENEFÍCIO

Tem como "objetivo social, contribuir para a expansão, modernização e diversificação dos Setores produtivos do Espírito Santo, estímulo à realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda e na, redução das desigualdades sociais e regionais".

Para tal fim, o INVEST-ES, implementará ações que compreendem a concessão de benefícios fiscais, tais como:

1. diferimento do ICMS nas aquisições de bens destinados à integração do ativo permanente, adquiridos do exterior ou em operações internas dentro do Estado, e do diferencial de alíquotas, nas aquisições de outras unidades Federadas;

2. crédito presumido nas operações interestaduais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor do imposto devido mensalmente;

3. redução de base de cálculo do ICMS, nas operações internas, até o limite de 70% (setenta por cento) do seu respectivo valor;

4. prazo de fruição: 12 (doze) anos;

5. concessão às indústrias metalmecânica, moveleira, têxtil, vestuário e calçados entre outras.

JUSTIFICATIVA

O INVEST-ES, instituído pelo Decreto n.º 1.152-R/2003, tem como fundamento a disposição expressa no art. 22 da Lei n.º 7.000/2001, com a nova redação dada pela Lei n° 7.457, de 31/03/2003.

O Programa prevê a aplicação de procedimentos tributários de forma geral e igualitária, fundamentados em critérios previamente estabelecidos.

Corrige possíveis distorções ocorridas em concessões anteriores e tem como princípios norteadores, a generalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e eficiência.

O INVEST-ES, em seu objetivo, tem sido utilizado como parâmetro para o reexame das diversas concessões tributárias de forma a possibilitar o resgate de parcela do ICMS aos cofres do Estado.

Não é considerado como fator de desequilíbrio orçamentário financeiro, haja vista que traz para o Estado, uma nova receita.

ISENÇÃO

BENEFÍCIO

O art. 5º do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25/10/2002, elenca as hipóteses de isenções, das quais destacam-se:

I - saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, nas seguintes hipóteses (Convênio ICMS 88/91):

a) quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular; e

b) em retorno ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular ou a depósito em seu nome.

II - entrada, do exterior, de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, materiais ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, amparada por programa especial de

exportação (BEFIEX), aprovado até 31 de dezembro de 1989, estendendo-se o benefício à aquisição dos mesmos bens, no mercado interno, observado o seguinte (Convênio ICMS 130/94):

III - recebimento, do exterior, de máquinas, aparelhos e equipamentos recebidos em doação ou adquiridos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI -, com laudo comprobatório da inexistência de similares nacionais, para uso em suas escolas, destinados às atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem de caráter industrial para os trabalhadores, desde que haja isenção ou redução a zero das alíquotas do Imposto de Importação ou do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - (Convênio ICMS 62/97);

IV - operações decorrentes de importação, do exterior, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal n.º 8.010, de 29 de março de 1990, desde que exista isenção ou redução a zero da alíquota do Imposto de Importação ou do IPI, observado ainda o seguinte: (Convênios ICMS 93/98 e 111/04)

a) a operação seja realizada por:

1. institutos de pesquisa federais ou estaduais;

2. institutos de pesquisa, sem fins lucrativos, instituídos por leis federais ou estaduais;

3. universidades federais ou estaduais;

4. organizações sociais com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e tecnologia; ou

5. fundações ou associações sem fins lucrativos das instituições referidas nos itens anteriores, que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional, para o estrito atendimento de suas finalidades estatutárias de apoio às entidades referidas na alínea e, 1 a 5;

6. pesquisadores e cientistas credenciados, no âmbito de projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

V - recebimento, pelo importador, ou entrada, no estabelecimento, de mercadoria importada sob o regime de *drawback*. (Convênios ICMS 27/90 e 94/94)

VI - saída de combustíveis e lubrificantes para o abastecimento de embarcações e aeronaves nacionais com destino ao exterior (Convênios ICMS 84/90 e 151/94);

VII - fornecimento, para consumo residencial, de energia elétrica (Convênios ICMS 20/89 e 151/94):

a) até a faixa de cinquenta quilowatts-hora mensais; ou

b) até a faixa de duzentos quilowatts-hora mensais, quando gerada por fonte termelétrica em sistema isolado.

VIII - prestação de serviço de transporte de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, conforme definido em lei (Convênios ICMS 37/89 e 151/94).

IX - serviço local de difusão sonora, condicionado o benefício à divulgação, pelo beneficiário, de matéria aprovada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ –, relativa ao imposto, para informar e conscientizar a população, visando ao combate à sonegação desse imposto, sem ônus para o erário (Convênios ICMS 08/89 e 102/96).

X - saída, exceto quando destinada à industrialização, e a respectiva prestação de serviços de transporte, de: (Convênio ICM 44/75 e Convênios ICMS 68/90 e 124/93)

a) flores em estado natural;

b) funcho e frutas frescas, nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino-americana de Livre Comércio - ALALC -, exceto de maçãs, pêras, amêndoas, avelãs, castanhas e nozes;

c) produtos hortícolas em estado natural:

1. abóbora, abobrinha, acelga, agrião, aipim, aipo, alface, alcachofra, almeirão, araruta, arruda, alecrim, alfavaca, alfazema, aneto, anis e azedim;

2. batata, batata doce, berinjela, bertalha, beterraba, brócolos e brotos de vegetais;

3. cacateira, cambuquira, camomila, cará, cardo, catalonha, cebola, cebolinha, cenoura, chicória, chuchu, coentro, cogumelo, cominho, couve e couve flor;

4. endívia, erva cidreira, erva de santa maria, erva doce, ervilha, escarola e espinafre;

5. gengibre, gobo, hortelã, inhame, jiló e losna;

6. macaxeira, mandioca, manjericão, manjerona, maxixe, milho verde, moranga e mostarda;

7. nabiça e nabo;

8. palmito, pepino, pimentão e pimenta, exceto a do reino;

9. quiabo, rabanete, raiz-forte, repolho, repolho-chinês, rúcula, ruibarbo, salsa, salsão e segurelha;

10. taioba, tampala, tomate, tomilho e vagem; ou

11. demais folhas usadas na alimentação humana;

d) ovos, exceto dos férteis, e pintos de um dia; ou

e) caprinos e produtos comestíveis resultantes de sua matança;

XI - recebimento, por doação, de produtos importados, do exterior, diretamente por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social que preencham os requisitos previstos no art. 14 do Código Tributário Nacional. (Convênio ICMS 80/95)

XII - entrada, decorrente de importação, e a posterior saída, de mercadorias doadas por organizações internacionais ou estrangeiras, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais. (Convênio ICMS 55/89)

XIII - saída de mercadorias em decorrência de doações a entidades governamentais ou a entidades assistenciais reconhecidas de utilidade pública e que atenda aos requisitos previstos no art. 14 do Código Tributário Nacional, para assistência a vítimas de calamidade pública declarada por ato expresso da autoridade competente. (Convênio ICM 26/75; Convênios ICMS 39/90 e 151/94)

XIV – saída de mercadoria, decorrente de doação efetuada à Secretaria de Estado da Educação, para distribuição, também por doação, a escolas da rede oficial de ensino ou a seu corpo discente, não se exigindo a anulação do crédito relativo à entrada da mercadoria. (Convênios ICMS 78/92 e 18/05)

XV – saída de mercadorias decorrente de doação efetuada ao Governo do Estado, para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou a vítimas de catástrofes, como resultado de programa instituído para esse fim, e prestação de serviços de transporte destas mercadorias. (Convênios ICMS 82/95 e 18/05)

XVI - saída de produtos alimentícios, considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (*Food Bank*) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania – INTEGRA, sociedades civis sem fins lucrativos, em razão de doações que sejam feitas, com a finalidade de, após a necessária industrialização ou reacondicionamento, serem distribuídos a entidades, associações e fundações que os entreguem a pessoas carentes. (Convênio ICMS 136/94)

XVII - operações e prestações, referentes às saídas de mercadorias, em decorrência de doação a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta federal, estadual ou municipal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE –, excluídas as saídas promovidas pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB –, não se exigindo a anulação do crédito relativo à entrada das mercadorias. (Convênios ICMS 57/98 e 18/05)

XVIII - saída de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis doados pela da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL –, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, especialmente escolas e universidades, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público, não se exigindo a anulação do crédito do imposto quando se tratar de bens do ativo permanente (Convênio ICMS 15/00);

XIX - operações realizadas com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem, puros por cruza ou de livro aberto de vacuns; (Convênio ICM 35/77 e Convênios ICMS 46/90, 12/04 e 74/04):

a) o benefício será concedido desde que:

1. possuam registro genealógico oficial; e

2. sejam destinados a estabelecimentos agropecuários devidamente inscritos na Agência da Receita Estadual de sua circunscrição; ou

b) o benefício aplica-se, também:

1. à entrada de reprodutores ou matrizes importados do exterior pelo titular do estabelecimento, em condições de obter no País o respectivo registro genealógico oficial; ou

2. à saída de fêmea de gado girolando, desde que devidamente registrada na associação própria;

3. ao animal que ainda não tenha atingido a maturidade para reproduzir.

XX - saída interna, do estabelecimento varejista, de leite pasteurizado dos tipos "A", "B" e "C" especial com três inteiros e dois décimos por cento de gordura; de leite pasteurizado magro, reconstituído

ou não, com dois por cento de gordura, com destino a consumidor final, não se exigindo a anulação do crédito relativo à entrada, exceto se oriundo de outras unidades da Federação. (Convênio ICM 25/83; Convênios ICMS 43/90 e 124/93)

XXI - operações a seguir indicadas, realizadas com produtos classificados nos respectivos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado – NBM/SH, desde que estejam beneficiadas com isenção ou redução a zero da alíquota do Imposto de Importação ou do IPI, não se exigindo a anulação do crédito relativo à entrada (Convênios ICMS 10/02 e 32/04):

a) recebimento, pelo importador, dos produtos intermediários a seguir indicados, destinados à produção de medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS:

1. ácido3-hidroxi-2-metilbenzoico - 2918.19.90;

2. glioxilato de L-Mentila, e 1,4-Ditiano 2,5 Diol, mentiloxatiolano - 2930.90.39;

3. cloridrato de 3-cloro-metilpiridina, 2-Cloro-3-(2-clorometil-4-piridil-carboxamido)-4-metilpiridina, 2-Cloro-3-(2-ciclopropilamino-3-piridilcarboxamido)-4-metilpiridina - 2933.39.29;

4. benzoato de [3S-(2(2S*3S*)2alfa,4aBeta,8aBeta)]-N-(1,1-dimetiletil) decahidro-2-(2-hidroxi-3-amino-4-(feniltiobutil)-3-isoquinolina carboxamida - 2933.49.90;

5. N-terc-butil-1-(2(S)-hidroxi-4-(R)-[N-[(2)-hidroxiindan-1(S)-il]carbamoil] -5- fenil-pentil) piperazina-2(S)-carboxamida - 2933.59.19;

6. indinavir base: [1(1S,2R),5(S)]-2,3,5-trideoxi-N-(2,3-dihidro-2-hidroxi-1H-inden-1-il)-5-[2-[[(1,1-dimetiletil)-amino]carbonil]-4-(3-piridinilmetil)-1-piperazinil]-2-(fenilmetil)-D-eritro-pento-namida - 2933.59.19;

7. citosina - 2933.59.99;

8. timidina - 2934.99.23;

9. hidroxibenzoato de (2R-cis)-4-amino-1-[2-hidroxi-metil)-1,3-oxatiolan-5-il]-2(1H)-pirimidinona - 2934.99.39; ou

10. (2R,5R)-5-(4-amino-2-oxo-2H-pirimidin-1-il)-[1,3]-oxatiolan-2-carboxilato de 2S-isopropil-5R-metil-1R-ciclohexila - 2934.99.99;

b) recebimento, pelo importador, dos fármacos a seguir indicados, destinados à produção de medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS:

1. nelfinavir base: 3S-[2(2S*,3S*),3alfa,4aBeta,8aBeta]]-N-(1,1-dimetiletil)deca-hidro-2-[2-hidroxi-3-[(3-hidroxi-2-etilbenzoil)amino]-4-(feniltio)butil]-3-isoquinolina carboxamida - 933.49.90;

2. zidovudina - AZT – 2934.99.22;

3. sulfato de indinavir – 2924.29.99;

4. damivudina - 2934.99.93;

5. didanosina - 2934.99.29;

6. nevirapina - 2934.99.99; ou

7. mesilato de nelfinavir - 2933.49.90;

c) recebimento, pelo importador, dos medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS, à base de:

1. zalcitabina, didanosina, estavudina, delavirdina, lamivudina, medicamento resultante da associação de lopinavir e ritonavir - 3003.90.99, 3004.90.99, 3003.90.69, 3004.90.59;

2. saquinavir, sulfato de indinavir, sulfato de abacavir - 3003.90.78, 3004.90.68;

3. ziagenavir - 3003.90.79, 3004.90.69;

4. efavirenz, ritonavir – 3003.90.88, 3004.90.78; ou

5. mesilato de nelfinavir - 3004.90.68 e 3003.90.78;

d) saída dos fármacos destinados à produção de medicamentos de uso humano para o tratamento dos portadores do vírus da AIDS:

1. sulfato de indinavir – 2924.29.99;

2. ganciclovir - 2933.59.49;

3. zidovudina - 2934.99.22;

4. didanosina - 2934.99.29;

5. estavudina - 2934.99.27;

6. lamivudina - 2934.99.93; ou

7. nevirapina - 2934.99.99; ou

e) saída dos medicamentos de uso humano, destinados ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS, à base de:

1. ritonavir, 3003.90.88, 3004.90.78;

2. zalcitabina, didanosina, estavudina, delavirdina, lamivudina, medicamento resultante da associação de lopinavir e ritonavir; 3003.90.99, 3004.90.99, 3003.90.69, 3004.90.59;

3. saquinavir, sulfato de indinavir, sulfato de abacavir, 3003.90.78, 3004.90.68;

4. ziagenavir, 3003.90.79, 3004.90.69; ou

5. mesilato de nelfinavir, 3004.90.68 e 3003.90.78;

6. ciclopropil-acetileno, 2902.90.90;

7. cloreto de tritila, 2903.69.19;

8. tiofenol, 2908.20.90;

9. 4-cloro-2-(trifluoroacetil)-anilina, 2921.42.29;

10. n-tritil-4-cloro-2-(trifluoroacetil)-anilina, 2921.42.29;

11. (s)-4-cloro-alfa-ciclopropiletinil-alfa-trifluorometil-anilina, 2921.42.29;
12. n-metil-2-pirrolidinona, 2924.21.90;

13. cloreto de terc-butil-dimetil-silano, 2931.00.29;

14. (3s,4as,8as)-2-{(2r)-2-[(4s)-2-(3-hidroxi-2-metil-fenil)-4,5-dihidro-1, 3-oxazol-4-il]-2- hiroxietil}-n-(1,1-dimetil-etil)-decahidroisoquinolina-3-carboxamida, 2933.49.90;

15. oxetano (ou : 3´,5´-anidro-timidina), 2934.99.29;

16. 5-metil-uridina, 2934.99.29;

17. tritil-azido-timidina, 2334.99.29;

18. 2,3-dideidro-2,3-dideoxi-inosina, 2934.99.39;

19. inosina, 2934.99.39;

20. 3 - (2-cloro-3-piridil-carbonil)-amino-2-cloro-4 - metilpiridina, 2933.39.29;

21.n-(2-cloro-4-metil-3-piridil-2-ciclopropilamino)-3-pridinocarboxamida, 2933.39.29; ou

22. 5'-benzoil-2'-3'-dideidro-3'-deoxi-timidina;

23. zidovudina – AZT – e nevirapina, 3004.90.79 e 3004.90.99, respectivamente;

XXII - operações com produtos farmacêuticos, realizadas entre órgãos ou entidades, inclusive fundações da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, estendendo-se também às saídas realizadas pelos referidos órgãos ou entidades para os consumidores finais, desde que efetuadas por preço não superior ao de custo. (Convênio ICM 40/75; Convênios ICMS 41/90 e 151/94);

XXIII – entrada dos medicamentos a seguir relacionados, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: (Convênios ICMS 41/91 e 18/05)

a) milupa pkv 1 - 2106.90.9901;

b) milupa pkv 2 - 2106.90.9901;

c) kit de radioimunoensaio;

d) leite especial sem fenilamina - 2106.90.9901; ou

e) farinha hammermühle;

XXIV – saída, em operações internas, de medicamentos quimioterápicos, usados no tratamento de câncer (Convênio ICMS 162/94).

XXV - recebimento do exterior, por importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, CNPJ base 00.394.544, ou qualquer de suas unidades, dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 95/98, destinados às campanhas de vacinação e de combate à dengue, à malária e à febre amarela e outros agravos, promovidas pelo governo federal. (Convênios ICMS 95/98 e 147/05)

XXVI – operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Convênio ICMS 87/02, destinados a órgãos da administração pública direta e indireta federal, estadual ou municipal e às fundações públicas. (Convênios ICMS 87/02 e 18/05)

XXVII – saída de óleo lubrificante, usado ou contaminado, para estabelecimento refinador ou coletor revendedor autorizado pelo órgão competente do governo federal. (Convênios ICMS 03/90 e 18/05)

XXVIII - fornecimento de refeições por: (Convênio ICM 01/75; Convênios ICMS 35/90 e 151/94)

a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, diretamente a seus empregados;

b) agremiações estudantis, associações de pais e mestres, instituições de educação ou de assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários, conforme o caso; ou

c) pessoa natural que não exerça outra atividade comercial ou industrial por conta própria, a presos recolhidos às cadeias;

XXIX - saída, real ou simbólica, de sucata, promovida por órgão da administração pública, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, para fins de industrialização, desde que os produtos industrializados retornem ao órgão ou à empresa remetente, neste Estado, devendo as mercadorias, no seu transporte, ser acompanhadas de nota fiscal ou documento autorizado em regime especial. (V Convênio do Rio de Janeiro, de 1968; Convênio ICM 12/85; Convênios ICMS 31/90 e 151/94)

XXX - saída, de estabelecimento de concessionária de serviços públicos de energia elétrica ou de telecomunicações, de bens destinados à utilização em suas próprias instalações ou à guarda em outro estabelecimento da mesma empresa ou por outra empresa concessionária dos mesmos serviços públicos, desde que os mesmos bens ou outros de natureza idêntica retornem ao estabelecimento da empresa remetente. (Convênio AE 05/72; Protocolo AE 09/73; Convênios ICMS 33/90 e 151/94)

XXXI - saída de mercadorias de produção própria, promovida por instituição de assistência social e educação. (Convênio ICM 38/82; Convênios ICMS 52/90 e 121/95)

XXXII - saída e retorno de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exposição ao público em geral, desde que retornem ao estabelecimento de origem no prazo de sessenta dias, contados da data da saída, observando-se que o benefício não se aplica às embarcações do tipo draga, classificadas no código 8905.10.0000 da NBM/SH, às embarcações recreativas e esportivas e às com menos de três toneladas brutas de registro, salvo as de madeira, utilizadas na pesca artesanal. (I Convênio do Rio de Janeiro, de 1967; Convênio de Cuiabá, de 1967; Convênios ICMS 30/90 e 151/94)

XXXIII - saída interna de veículos automotores, máquinas e equipamentos, quando adquiridos pelos corpos de bombeiros voluntários, devidamente constituídos e reconhecidos de utilidade pública, por meio de lei municipal, para utilização em suas atividades específicas. (Convênios ICMS 32/95 e 10/04)

XXXIV - saída interna de veículos, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, vinculadas ao Programa de Reequipamento Policial da Polícia Militar; e pela Secretaria de Estado da Fazenda, para reequipamento da fiscalização estadual, não se exigindo a anulação do crédito relativo à entrada. (Convênio ICMS 34/92)

XXXV - saída interna com peças de argamassa armada, destinadas à construção de obras objeto de convênios ou contratos firmados com o governo federal, estadual ou municipal, com finalidades sociais. (Convênios ICMS 12/93 e 91/93)

XXXVI - saída de produtos típicos de artesanato regional, assim entendido o proveniente de trabalho manual realizado pelo artesão. (Convênio ICM 32/75; Convênios ICMS 40/90 e 151/94)

XXXVII - saída de produtos industrializados promovidas por lojas francas (*free shops*), instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional e autorizadas a funcionar por órgão competente do governo federal. (Convênio ICMS 91/91)

XXXVIII - serviço de transporte ferroviário de carga vinculado às operações de exportação e importação de países signatários do Acordo sobre o Transporte Internacional, desde que ocorram, cumulativamente. (Convênio ICMS 30/96)

XXXIX – saída interna e retorno de bens integrados ao ativo imobilizado, de moldes, matrizes, gabaritos, padrões, chapelonas, modelos e estampas, para fornecimento de serviço fora do estabelecimento ou com destino a outro estabelecimento inscrito como contribuinte deste Estado, para serem utilizados na elaboração de produtos encomendados pelo remetente, desde que retornem ao estabelecimento de origem. (Convênios ICMS 70/90 e 151/94)

XL – saída interna, entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e que não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, ainda, que sejam consumidos no respectivo processo de industrialização. (Convênios ICMS 70/90 e 151/94)

XLI - saída decorrente de destroca de botijões vazios, destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo -GLP -, efetuada por distribuidores de gás ou seus representantes. (Convênio ICMS 88/91)

XLII – saída de trava blocos para a construção de casas populares, vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda e promovidas por Municípios ou por associações de Municípios, por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, estadual ou municipal, ou por fundações instituídas e mantidas pelo poder público estadual ou municipal. (Convênio ICMS 35/92)

XLIII – saída de papel moeda, moeda metálica e cupom de distribuição de leite, promovida pela Casa da Moeda do Brasil. (Convênio ICMS 01/91)

XLIV – saída com embrião ou sêmen, congelado ou resfriado, de bovinos, de ovinos, de caprinos ou de suínos. (Convênio ICM 49/88 e Convênio ICMS 70/92);

XLV - saída de produtos industrializados de origem nacional, com destino à Zona Franca de Manaus, para comercialização ou industrialização, exceto de armas e munições, perfume, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, açúcar de cana e produtos industrializados semi elaborados, constantes da lista anexa ao Convênio ICM 07/89. (Convênio ICM 65/88 e Convênio ICMS 36/97)

XLVI – entrada de mercadorias importadas do exterior para fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou para sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizada por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos, e que a importação seja efetuada com isenção ou redução a zero da alíquota do Imposto de Importação. (Convênios ICMS 24/89 e 18/05)

XLVII - aquisição, inclusive importação do exterior, dos seguintes produtos, classificados nos respectivos códigos da NBM/SH, destinados exclusivamente ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, mental, visual ou múltipla, indispensáveis ao tratamento ou locomoção desses deficientes, feita por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência, desde que não exista equipamento ou acessório similar de fabricação nacional, não se exigindo a anulação do crédito relativo à entrada: (Convênios ICMS 38/91 e 18/05)

a) instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais - 9018:

1. aparelhos de eletrodiagnóstico, incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos - 9018.1:

1.1. eletrocardiógrafos - 9018.11.0000; ou

1.2. outros - 9018.19:

- eletroencefalógrafos - 9018.19.0100; ou

- outros - 9018.19.9900.

2. aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos – 9018.20.0000;

b) artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para compensar deficiências ou enfermidades, que se destinam a ser transportados à mão ou sobre as pessoas ou a ser implantados no organismo - 9021:

1. outros - 9021.19.0000; ou

2. outros artigos e aparelhos de prótese, 9021.20, exceto os produtos classificados nos códigos 9021.30.91 e 9021.30.99.

c) aparelhos de raios X e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios X e outros dispositivos geradores de raios X, os geradores de tensão, as mesas de comando, as telas de visualização, as mesas, poltronas e suportes semelhantes para exame ou tratamento - 9022:
1. tomógrafo computadorizado - 9022.11.0401;

2. aparelhos de raios X, móveis, não compreendidos nas subposições anteriores - 9022.11.05;

3. aparelho de radiocobalto (bomba de cobalto) - 9022.21.0100;

4. aparelhos de crioterapia - 9022.21.0200;

5. aparelho de gamaterapia - 9022.21.0300; ou

6. outros - 9022.21.9900.

d) densímetros, areômetros, pesa-líquidos, e instrumentos flutuantes semelhantes, termômetros, pirômetros, barômetros, higrômetros e psicômetros, registradores ou não, mesmo combinados entre si.

XLVIII - saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovida pelos estabelecimentos do sistema penitenciário deste Estado. (Convênio ICMS 85/94)

XLIX – saída de obras de arte decorrente de operação realizada pelo próprio autor. (Convênios ICMS 59/91 e 151/94)

L – recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, e por fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social, portadoras do certificado de entidade de fins filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social, extensivo aos

casos de doação, ainda que exista similar nacional do bem importado. (Convênios ICMS 104/89 e 110/04)

LI – importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar de fabricação nacional, realizada por clínica ou hospital que se comprometam a compensar este benefício com a prestação de serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem ou laboratoriais, programados pelas Secretarias Estaduais de Saúde, em valor igual ou superior à desoneração, comprovando a ausência de similaridade com laudo emitido por entidade representativa do setor, de abrangência nacional, ou órgão federal competente. (Convênios ICMS 05/98 e 18/05)

LII – importação de reprodutores e matrizes caprinas de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtores em condições de obter, no País, registro na associação própria. (Convênios ICMS 20/92 e 18/05)

LIII - saída interna de mudas de plantas, exceto as ornamentais. (Convênio ICMS 54/91)

LIV - saída interna dos seguintes insumos, estendido o benefício à remessa com destino à apicultura, à aquicultura, à avicultura, à cunicultura, à ranicultura e à sericultura, e dispensada a anulação do crédito relativo à entrada, devendo o estabelecimento vendedor deduzir, do preço da mercadoria, o valor correspondente ao imposto dispensado, demonstrando, expressamente, na nota fiscal, a respectiva dedução: (Convênios ICMS 100/97 e 18/2005)

a) inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematicidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, inclusive inoculantes, vedada a aplicação do benefício quando dada ao produto destinação diversa.

b) ácido nítrico e ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre saídos dos estabelecimentos extratores, fabricantes ou importadores, para os seguintes estabelecimentos, estendendo-se o benefício às saídas e ao retorno, promovidas entre estes:

1. estabelecimento onde sejam industrializados adubos simples ou compostos, fertilizantes e fosfato bicálcio destinados à alimentação animal;

2. estabelecimento produtor agropecuário;

3. quaisquer estabelecimentos com fins exclusivos de armazenagem; ou

4. outro estabelecimento da mesma empresa daquela onde se tiver processado a industrialização.

c) rações para animais, concentrados e suplementos, fabricados por indústria de ração animal, concentrado ou suplemento, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o seguinte:

1. os produtos deverão estar registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o número do registro seja indicado no documento fiscal;

2. o produto deverá estar identificado pelo respectivo rótulo ou etiqueta;

3. os produtos deverão destinar-se, exclusivamente, ao uso na pecuária;
4. o benefício aplica-se, ainda, à ração animal, preparada em estabelecimento produtor, na transferência a estabelecimento produtor do mesmo titular ou na remessa a outro estabelecimento produtor, em relação ao qual o titular remetente mantiver contrato de produção integrada; e

5. para efeito de aplicação do benefício, entende-se por ração animal, qualquer mistura de ingredientes capaz de suprir as necessidades nutritivas para manutenção, desenvolvimento e produtividade dos animais a que se destinam; por concentrado, mistura de ingredientes que, adicionada a um ou mais elementos em proporção adequada e devidamente especificada pelo seu fabricante, constitui uma ração animal; por suplemento, ingrediente ou mistura de ingredientes capazes de suprir a ração ou o concentrado, em vitaminas, aminoácidos ou minerais, permitida a inclusão de aditivos;

d) calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo.

e) semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração – C1, semente certificada de segunda geração – C2, semente não certificada de primeira geração – S1 –e semente não certificada de segunda geração – S2, destinadas à semeadura, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei n.º 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto n.º 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da administração federal ou estadual, que mantiverem convênio com aquele Ministério.

f) alho em pó, sorgo, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de gérmen de milho desengordurado, de quirera de milho**,** de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, feno, e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.

g) esterco animal.

h) mudas de plantas.

i) embriões, sêmen congelado ou resfriado, exceto os de bovino, ovos férteis, aves de um dia, exceto as ornamentais, girinos e alevinos.
j) enzimas preparadas para decomposição de matéria orgânica animal, classificadas no código 3507.90.4 da NBM/SH.

k) farelos e tortas de soja e de canola e farelos de suas cascas, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.

l) milho e milheto, quando destinados a produtor, a cooperativa de produtores, a indústria de ração animal ou a órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário deste Estado.

m) amônia, uréia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, MAP (mono-amônio fosfato), DAP (diamônio fosfato), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa.

n) gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.

LV - saída de polpa de cacau. (Convênios ICMS 39/91 e 10/04).

LVI - entrada de mercadorias importadas do exterior, sem similares nacionais, por órgão da administração pública direta, suas autarquias e fundações, destinadas a integrar seu ativo fixo ou para seu uso ou consumo. (Convênio ICMS 48/93)

LVII – saída de produtos que objetivem a divulgação das atividades preservacionistas, promovidas pela Fundação Pró-Tamar e vinculadas ao Programa Nacional de Proteção às Tartarugas Marinhas (Convênios ICMS 55/92 e 18/05).

LVIII – saída de materiais e equipamentos destinados à Itaipu Binacional, para incorporá-los à central elétrica, seus acessórios ou obras complementares, estendendo-se o benefício à aquisição do exterior. (alínea do art. 12, b, do tratado ratificado pelo Decreto Federal n.º 72.707,/1973; Convênio ICM 10/75 e Convênio ICMS 36/90)

LIX - operações com os produtos a seguir indicados, classificados nos respectivos códigos da NCM, não se exigindo o estorno do crédito referente à entrada da mercadoria. (Convênios ICMS 47/97 e 38/05)

a) barra de apoio para portador de deficiência física - 7615.20.00;

b) cadeira de rodas e outros veículos para portador de deficiência física, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão:

1. sem mecanismo de propulsão - 8713.10.00; ou
2. outros - 8713.90.00.

c) partes e acessórios destinados exclusivamente à aplicação em cadeira de rodas ou em outros veículos para portadores de deficiência - 8714.20.00;

d) próteses articulares e outros aparelhos de ortopedia ou para fraturas.

e) partes de próteses modulares que substituem membros superiores ou inferiores - 9021.39.91;

f) outros - 9021.39.99;

g) aparelhos para facilitar a audição dos surdos, exceto as partes e acessórios - 9021.40.00.

h) partes e acessórios de aparelhos para facilitar a audição dos surdos - 9021.90.92.

LX - operação interna de fornecimento de energia elétrica, destinada a consumo por órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual e regidas por normas de direito público, bem como a prestação de serviços de telecomunicações por eles utilizadas, observado que o benefício deverá ser transferido aos beneficiários, mediante a redução do valor da operação ou da prestação do serviço, no montante correspondente ao imposto dispensado. (Convênio ICMS 107/95)

LXI - operações realizadas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA –, relativa a:

a) recebimento decorrente de importação efetuada diretamente pela EMBRAPA, com financiamento de empréstimos internacionais firmados pelo governo

federal, de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico científicos laboratoriais, de partes e peças de reposição, de acessórios, matérias primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, ficando as importações dispensadas do exame de similaridade (Convênio ICMS 64/95); ou

b) (Convênios ICMS 47/98 e 123/04):

1. saída de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo para outro estabelecimento da EMBRAPA ou para estabelecimento de empresa estadual integrante do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária;

2. diferencial de alíquotas na aquisição interestadual de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; ou

3. remessa e seu retorno, de animais para fins de inseminação e inovulação com animais de raça.

LXII – recebimento de produtos importados do exterior, por companhias estaduais de saneamento, destinados à implantação de projeto de saneamento básico, adquiridos como resultado de concorrência internacional, com participação de indústria do País, contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de contrato de financiamento a longo prazo, celebrado entre o Brasil e o Banco Mundial, desde que haja isenção ou redução a zero da alíquota do Imposto de Importação e do IPI. (Convênios ICMS 42/95 e 10/04)

LXIII - saída interestadual e o respectivo retorno de equipamentos de propriedade da EMBRATEL, quando destinados à prestação de seus serviços, junto a seus usuários, desde que estes bens devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro da mesma empresa. (Convênio ICMS 105/95)

LXIV – recebimento do exterior, desde que não haja contratação de câmbio e, nas hipóteses das alíneas a a f, a operação não tenha sido onerada pelo Imposto de Importação. (Convênio CMS 18/95):

a) pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que:

1. não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior;

2. tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; ou

3. tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada;

b) de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.

[

c) de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados as pessoas físicas, de valor FOB (*free on board*) não superior a US$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da guia para liberação de mercadoria estrangeira sem comprovação do recolhimento do ICMS.

d) de medicamentos importados do exterior por pessoa física.

e) de bens, procedentes do exterior, integrantes de bagagem de viajante.

f) de mercadoria que tenha sido recebida com defeito impeditivo de sua utilização, para fins de substituição, remetida pelo importador localizado no exterior, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.

g) de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e sujeitos ao regime de tributação simplificada, dispensada a apresentação da guia para liberação de mercadoria estrangeira sem comprovação do recolhimento do ICMS.

h) de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada, no que se refere à diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal para cálculo do Imposto de Importação.

i) decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de sessenta dias, contados da sua saída.

LXV - saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade. (Convênio ICMS 29/90):

LXVI - venda do bem arrendado ao arrendatário, desde que este seja contribuinte do imposto (Convênio ICMS 04/97)

LXVII - saída de mercadorias em decorrência de aquisições efetuadas pelo executor do Projeto Gasoduto Brasil-Bolívia; entrada, decorrente de importação, do exterior, de mercadorias ou bens e a correspondente prestação do serviço de transporte das mercadorias ou bens beneficiados, feitos

diretamente ou por intermédio de empresas contratadas para este fim, nos termos e condições de contratos específicos, exclusivamente na fase de construção do gasoduto, até que este alcance a capacidade de transporte de trinta milhões de metros cúbicos por dia. (Convênio ICMS 68/97)

LXVIII - saída de pós-larva de camarão. (Convênios ICMS 123/92 e 18/05)

LXIX - recebimento do exterior e operações internas com mercadorias destinadas à aplicação no sistema de informática da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ - mediante a apresentação, pelo contribuinte, de planilha de custos na qual se comprove a eficácia da desoneração do imposto no preço final do produto. (Convênio ICMS 61/97)

LXX – saídas de produtos industrializados de origem nacional, para comercialização ou industrialização nas Zonas de Livre Comércio de Macapá e Santana, no Estado do Amapá; Bonfim e Pacaraíma, no Estado de Roraima; Tabatinga, no Estado do Amazonas, e Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, exceto de armas e munições, automóveis de passageiros, bebidas alcóolicas, fumo e perfumes. (Convênios ICMS 52/92 e 18/05)

LXXI - operação de transferência interestadual, de bens de ativo fixo e de uso e consumo, realizada pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo (Convênio ICMS 18/97);

LXXII – saída de óleo diesel nacional, a ser consumido por embarcações pesqueiras nacionais; (Convênio ICMS 58/96 e Protocolo ICMS 08/96)

LXXIII - saídas promovidas pelos estabelecimentos fabricantes, por seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), quando destinados a motoristas profissionais, não se exigindo, em ambas as hipóteses, a anulação do crédito relativo às respectivas entradas. (Convênios ICMS 38/01 e 143/05)

LXXIV - saídas, promovidas por fabricante, de seus produtos, com destino a empresa nacional exportadora de serviços, relacionada em ato do Ministério da Fazenda. (Convênio ICM 04/79; Convênios ICMS 47/90 e 124/93)

LXXV - saída, em operação interna, de material de uso e consumo de um para outro estabelecimento da mesma empresa, desde que tenha sido adquirido de terceiros e não se destine à utilização ou ao consumo em processo de industrialização pelo estabelecimento destinatário. (Convênios ICMS 70/90 e 151/94)

LXXVI - operações a seguir indicadas, destinadas à missões diplomáticas, repartições consulares e representações de organismos internacionais, de caráter permanente, e respectivos funcionários estrangeiros indicados pelo Ministério das Relações Exteriores. (Convênios ICMS 158/94 e 90/97)

LXXVII – operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento da energia solar e eólica, classificados nos respectivos códigos NBM/SH, desde que haja isenção ou redução a zero da alíquota do Imposto de Importação ou do IPI. (Convênios ICMS 101/97 e 10/04)

LXXVIII - saída de embarcações construídas no País, e o fornecimento para aplicação, pela indústria naval, de peças, partes e componentes, utilizados no reparo, no conserto e na reconstrução de embarcações, assim como a saída interna de peças, partes e componentes, utilizados no reparo, no conserto e na reconstrução de embarcações, destinada a estabelecimento de indústria naval situado neste Estado, não se aplicando o benefício às embarcações recreativas e esportivas e às com menos de três toneladas brutas de registro, salvo as de madeira, utilizadas na pesca artesanal. (Convênio ICM 33/77 e Convênios ICMS 44/90 e 102/96)

LXXIX - operações internas com veículos automotores adquiridos pela APAE, e, prestações de serviços de transporte dos veículos, não se exigindo a anulação do crédito relativo à entrada. (Convênios ICMS 91/98 e 18/05)

LXXX – operação com leite de Cabra. (Convênios ICMS 63/00 e 138/08);

LXXXI – operações com os equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, arrolados no Convênio ICMS 01/99. (Convênios ICMS 01/99 e 10/04)

LXXXII - importação de máquinas de limpar e selecionar frutas, classificadas no código 8433.60.90 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração no ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade realizada pelo estabelecimento importador, desde que a ausência de similaridade seja comprovada por meio de laudo emitido por órgão especializado do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, ou por este credenciado. (Convênio ICMS 93/91)

LXXXIII - saída de microcomputadores usados, semi novos, doados para escolas públicas especiais e profissionalizantes, associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuada diretamente pelos fabricantes ou suas filiais. (Convênio ICMS 43/99)

LXXXIV - operações internas e de importação de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, e outros materiais, destinados ao ativo fixo, relacionados no Convênio ICMS 62/00, bem como do diferencial de alíquota incidente nas aquisições interestaduais desses produtos, para a construção das Usinas Hidrelétricas de São João e Bicame, pertencentes a Castelo Energética S.A.(Convênio ICMS 62/00)

LXXXV – operações com leite de cabra. (Convênio ICMS 63/00 e 10/04)

LXXXVI - operações com os seguintes produtos e equipamentos, classificados nos respectivos códigos da NBM/SH, utilizados em diagnóstico de imuno-hematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, e suas autarquias e fundações, não se exigindo a anulação do crédito relativo à entrada da mercadoria. (Convênios ICMS 84/97 e 18/05)

LXXXVII - prestações internas de transporte de calcário, desde que vinculadas a programas estaduais de preservação ambiental. (Convênios ICMS 29/93 e 18/05)

LXXXVIII - operações internas com lâmpadas fluorescentes compactas de quinze watts, classificadas no código 8539.31.00 da NBM/SH, promovidas por empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica estabelecidas neste Estado, a título de doação, para as unidades consumidoras residenciais de baixa renda, devendo ser emitida nota fiscal global mensal para acobertar estas operações. (Convênio ICMS 29/01)

LXXXIX – saída de bolas de aço forjadas, classificadas no código 7326.11.00 da NBM/SH, de estabelecimentos industriais, com destino a empresas exportadoras de minérios que importam pelo regime de *drawback:* (Convênios ICMS 33/01 e 123/04)

a) para fruição do benefício, os estabelecimentos beneficiados deverão enviar à Gerência Fiscal cópia do contrato de fornecimento à empresa exportadora, no qual deverá constar o número do ato concessório do *drawback*, expedido pelo órgão competente do governo federal, enquanto houver importação por esse regime; e

b) a nota fiscal de venda conterá o número do contrato ou do pedido de fornecimento e o número do *drawback* concedido à empresa exportadora, observado o disposto na alínea a;

XC – operações de devolução obrigatória de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizada sem ônus. (Convênio ICMS 42/01)

XCI – importação de obras de arte destinadas ao acervo das fundações, museus ou centros culturais listados em lei, desde que as mesmas se destinem à exposição pública. (Convênios ICMS 125/01 e 10/04)

XCII – operações com Coletores Eletrônicos de Votos – CEV –, suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE. (Convênios ICMS 75/97 e 124/04)

XCIII – operações realizadas com os medicamentos relacionados a seguir, condicionada a isenção a que o produto esteja beneficiado com isenção ou alíquota zero das contribuições para PIS/PASEP e COFINS: (Convênios ICMS 140/01 e 120/05)

a) à base de mesilato de imatinib - NBM/SH 3003.90.78 e 3004.90.68

b) interferon alfa-2A - NBM/SH 3002.10.39;

c) interferon alfa-2B - NBM/SH 3002.10.39;

d) peg interferon alfa-2A - NBM/SH 3004.90.99; e
e) peg interferon alfa-2B - NBM/SH 3004.90.99.

XCIV – operações que destinem ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC – equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, para atender ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, ficando o benefício condicionado a que os produtos estejam contemplados com isenção ou com redução a zero das alíquotas dos impostos federais, e a que a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações previstas nesta cláusula esteja desonerada das contribuições do PIS/PASEP e COFINS. (Convênios ICMS 123/97, 31/03 e 18/2005)

XCV – saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa Fome Zero, excluída a aplicação de quaisquer outros benefícios e observado o disposto no art. 530-A (Convênio ICMS 18/03);

XCVI – operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias. (Convênio ICMS 26/03)

XCVII – operações e prestações internas, referentes às saídas de mercadorias desincorporadas do ativo imobilizado do estabelecimento, em decorrência de

doação a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado e dos Municípios, não se exigindo a anulação do crédito relativo à entrada das mercadorias doadas (Convênio ICMS 02/04).

XCVIII - operação de aquisição de veículos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF.(Convênio ICMS 122/03)

XCIX - operação interna de fornecimento de alimentação, destinada a consumo por órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual e regidas por normas de Direito Público; (Convênio 131/03):

C - operação de fornecimento de água natural canalizada. (Convênio ICMS 132/03)

CI - saídas internas e interestaduais, de veículo automotor novo, especialmente adaptado para ser dirigido por motorista portador de deficiência física, incapacitado de dirigir veículo convencional, desde que amparadas por isenção do IPI (Convênio ICMS 77/04) cujo preço de venda a consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes não seja superior a sessenta mil reais.

CII - operações e prestações internas, referentes às saídas de mercadoria ou bem do estabelecimento, em decorrência de doação a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado, não se exigindo a anulação do crédito relativo à entrada das mercadorias doadas.

CIII - saídas de pilhas e baterias usadas, após seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final adequada ao meio ambiente, dispensado o estorno do crédito do imposto relativo à entrada da mercadoria. (Convênio ICMS 27/05)

CIV - operação de importação, realizada pela Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes, de matérias primas destinadas à produção de *kit Rapid Check* HIV 1&2, para detecção de anticorpos específicos para o vírus da imunodeficiência humana, desde que esteja amparada por isenção ou alíquota zero do Imposto sobre Produtos Industrializados e a saída deste kit esteja amparada pelo Convênio ICM 38/82. (Convênio ICMS 42/05);

CV - operações de importação, por empresa portuária, de guindastes móveis, portuários, a diesel, hidráulicos, sobre pneus, para movimentação de *containers* e granéis sólidos em navios, classificados nos códigos NCM 8426.41.10 e 8426.41.90, sem similar produzido no país, para aparelhamento do Porto de Vitória, desde que atendidas as condições previstas na Lei Federal n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004. (Convênio ICMS 48/05)

CVI - saídas, nas operações internas, de produtos vegetais destinados à produção de biodiesel. (Convênios ICMS 105/03 e 11/05)

CVII - importação de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país. (Convênios ICMS 77/93 e 24/05)

CVIII - saídas de produtos farmacêuticos da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, destinados às farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil, instituído pela Lei n.º 10.858, de 13 de abril de 2004, constantes de relação disponível na **internet** pela Fiocruz, e dessas às pessoas físicas, consumidores finais dos produtos. (Convênio ICMS 56/05):

CIX - operações com mercadorias e prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas Fiscal, de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas por meio de licitações ou contratações efetuadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. (Convênios ICMS 79/05 e 132/05);

CX - saídas de selos destinados ao controle fiscal federal, promovidas pela Casa da Moeda do Brasil, não se exigindo o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar n.º 87 de 1996, condicionado o benefício à desoneração de impostos e contribuições federais. (Convênio ICMS 80/05)

CXI – importação nas seguintes condições: (Convênios ICMS 28/05 e 99/05)

a) o benefício se aplica aos bens a seguir relacionados, classificados nos respectivos códigos NCM:

1. trilhos - 7302.10.10 e 7302.10.90;

2. aparelhos e instrumentos de pesagem - 8423.82.00 e 8423.89.00;

3. talhas, cadernais e moitões; guinchos e cabrestantes - 8425.11.00, 8425.19.90, 8425.31.10, 8425.31.90, 8425.39.10 e 8425.39.90;

4. cábreas; guindastes, incluídos os de cabo; pontes rolantes, pórticos de descarga ou de movimentação, pontes guindastes, carros pórticos e carros guindastes – 8426.11.00, 8426.12.00, 8426.19.00, 8426.20.00, 8426.30.00, 8426.41.10, 8426.41.90, 8426.49.00, 8426.91.00 e 8426.99.00;

5. empilhadeiras; outros veículos para movimentação de carga e semelhantes, equipados com dispositivos de elevação - 8427.10.11, 8427.10.19, 8427.20.10, 8427.20.90 e 8427.90.00;

6. outras máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação – 8428.10.00, 8428.20.10, 8428.20.90, 8428.32.00, 8428.33.00, 8428.39.10, 8428.39.20, 8428.39.90, 8428.90.20 e 8428.90.90;

7. locomotivas e locotratores; tênderes - 8601.10.00, 8601.20.00, 8602.10.00 e 8602.90.00;

8. vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas - 8606.10.00, 8606.20.00, 8606.30.00, 8606.91.00, 8606.92.00 e 8606.99.00;

9. tratores rodoviários para semirreboques - 8701.20.00;

10. veículos automóveis para transporte de mercadorias - 8704.22.10, 8704.22.90, 8704.23.10, 8704.23.90 e 8704.90.00;

11. veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias - 8709.11.00, 8709.19.00;

12. reboques e semirreboques, para quaisquer veículos; Outros veículos não autopropulsados - 8716.39.00, 8716.40.00 e 8716.80.00;

13. aparelhos de raios X - 9022.19.10 e 9022.19.90; e

14. instrumentos e aparelhos para medida ou controle do nível de líquidos - 9026.10.29;

CXII - recebimento, do exterior, de mercadoria ou bem importados sob o amparo do regime especial aduaneiro de admissão temporária, previsto na legislação federal específica. (Convênio ICMS 58/99).

CXIII – saída interna de bens relacionados no Anexo Único do Conv. ICMS 03/06, destinados a integrar o ativo mobilizado de empresa beneficiada pelo Regime Tributário para Modernização e à ampliação de Estrutura Portuária – Reporto instituído pela Lei n.º 11.033, de 21/12/2004.

CXIV – operação de veiculação de mercadorias, caracterizada pela emissão e negociação de Certificado de Deposito Agropecuário CDA – e de Warraut, nos mercado de bolsa e de bolão como ativo financeiro instituído pela Lei Federal n.º 11.076 de 31/07/2004.

CXV - saídas de medidores de vazão, condutivímetros e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, que atendam às especificações fixadas pela Secretaria da Receita Federal, quando adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da TIPI, aprovada pelo Decreto federal n.º 4.542, de dezembro de 2002, ficando o benefício condicionado a que os produtos sejam desonerados das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS (Convênio ICMS 69/09)

CXVI – saídas internas com veículos automotores, máquinas e equipamentos para utilização exclusiva do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

CXVII – saídas internas de resíduos rochosos em decorrência de doação do Município de Conceição da Barra.

CXVIII – saídas internas de refrigeradores e lâmpadas de até 100W, decorrentes de doações efetuadas pelo Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA – a pessoa física consideradas de baixa renda, no âmbito do Projeto Redução de Perdas de Energia Elétrica.

CXIX – operações internas e interestaduais e de importação de medicamentos e reagentes químicos, relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 09/07, kits laboratoriais e equipamentos, bem como suas partes e peças, destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, para o desenvolvimento de novos medicamentos, inclusive em programas de acesso expandido.

CXX – importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, arrolados no Anexo Único do Convênio 10/07, sem similar produzido no País,

efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

CXXI – saída de reagente para diagnóstico da doença de Chagas pela técnica de enzimaimunoensaio (Elisa) em microplacas, utilizando uma mistura de antígenos recombinantes e antígenos lisados purificados, para detecção simultânea qualitativa e semiquantitativa de anticorpos IgG e IgM anti –Trypanosoma cruzi em soro ou plasma humano reagente, classificado no código NCM 3002.10.29, destinada a órgão ou entidade da administração pública direta, suas autarquias e fundações.

CXXII – remessa da peça defeituosa para o fabricante, promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que ocorra até trinta dias após o prazo de vencimento da garantia e observado o disposto no art. 236-D.

CXXIII – importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de locomotiva do tipo dieselétrico, com potência máxima superior a 3.000 HP, e de trilho para estrada de ferro, classificados respectivamente nos códigos NCM 8602.10.00 e 7302.10.10, sem similares produzidos no país, para ser utilizados na prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas.

CXXIV – fornecimento de alimentação e bebida alcoólica, realizado por restaurantes populares integrantes de programas específicos instituídos pela União, Estados ou Municípios.

CXXV – saída, decorrente de doação, de placas, chapas, pisos e acessórios de mármore ou granito destinados à União, para utilização nas obras de reforma do Palácio Alvorada, em Brasília, e prestação do serviço de transporte dessas mercadorias, dispensado o estorno do crédito fiscal previsto no art. 102.

CXXVI – prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão – GESAC, instituído pelo governo federal, dispensado o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 102.

CXXVII – as operações com computadores portáteis educacionais, classificados nos códigos 8471.3012, 8471.3019 e 8471.3090 e kit completo para montagem de computadores portáteis educacionais, adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação – ProInfo – em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno – UCA -, do Ministério da Educação – MEC – instituído pela Portaria 522, de 09 de abril de 1997.

CXXVIII – saída de óleo comestível usado destinado à utilização como insumo industrial, especialmente na indústria saboeira e na produção de biodiesel (B-100)

CXXIX – fica isenta do imposto a remessa da peça defeituosa para o fabricante, promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que ocorra até trinta dias após o prazo de vencimento da garantia.

CXXX – prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet e à conectividade em banda larga, destinada a escolas públicas federais, estaduais e municipais, e operação relativa à doação de equipamentos a serem utilizados na prestação desses serviços, desde que o produto esteja beneficiado com a isenção ou alíquota zero do Imposto de importação ou do IPI e que a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações esteja desonerada da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, dispensado o estorno do crédito previsto no art. 102.

CXXXI – operações internas, até 31 de dezembro de 2020, antecedentes à saída, destinada à pessoa sediada no exterior, dos bens e mercadorias fabricados no país que venham a ser subsequentemente importados nos termos dos arts. 5º, CXXXIX, e 70, LV, sob regime aduaneiro de admissão temporária, nos termos das normas federais específicas que regulamentam o Repetro, disciplinado pelo Decreto Federal n.º 4.543, de 26 de dezembro de 2002, para utilização nas atividades de exploração e produção de petróleo e de gás natural.

CXXXII – desembaraço aduaneiro, até dezembro de 2020, de bens e mercadorias constantes do Anexo Único do Convênio ICMS 130/2007, importados sob o amparo especial de admissão temporária, para aplicação nas instalações de exploração de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas que regulamentam o Repetro, disciplinado no Capítulo XI do Decreto Federal n.º 4.543, de 2002.

CXXXIII – operações e prestações realizadas ou contratadas no mercado interno ou externo, no âmbito do Tratado Binacional Brasil- Ucrânia, pela Alcântara Cyclone Space – ACS, com sede em Brasília-DF, CNPJ n.º 07.752.497/0001-43, e Centro de Lançamento em Alcântara – MA, com mercadorias bens ou serviços destinados a desenvolver ações necessárias ao aparelhamento da sede e da construção de Centro de Lançamento de Alcântara e do Sítio de Lançamento Espacial do

Cyclone -4, inclusive a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

CXXXIV – operações internas com maçã e pera (Convênio ICMS 94/05 e 60/08)

CXXXV – operação de importação de bens e mercadorias constantes do Anexo único Convênio ICMS 130/2007.

REMISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS

Lei n° 9.081, de 12 de dezembro de 2008

Instituiu programa de remissão de débitos fiscais vencidos, referentes ao ICM e ICMS, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, decorrentes de denúncia espontânea formalizada até 31/12/2007, ou constantes de auto de infração ou de notificação de débito, lavrados até 31/12/2007, cujos valores, atualizados até 31.12.2007, sejam iguais ou inferiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

JUSTIFICATIVA

O Regulamento do ICMS - RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25/10/2003, em seu art. 5º, dispõe sobre as isenções concedidas em caráter geral e, em sua totalidade, decorrem de acordo entre todas unidades Federadas e Distrito Federal, através de Convênios firmados no âmbito do CONFAZ.

As diversas isenções acordadas e expressas no art. 5°, estão direcionadas no sentido de atendimento ao interesse social.

Poderão ocorrer alterações no elenco das isenções, quanto ao prazo de sua vigência, reclassificação de produtos, exclusão do benefício, estabelecimento de novas condições, requisitos, etc., em decorrência das normas advindas de emendas à Constituição Federal e de alterações à legislação complementar federal, com repercussão na legislação tributária estadual.

Não há que se falar em fator de desequilíbrio orçamentário financeiro, ou mesmo "renúncia de receita", haja vista que, anos após anos, tais benefícios se perpetuam e já não mais integram a composição orçamentária da receita.

Na forma prevista na Proposta de Emenda Constitucional em trâmite final no Congresso Nacional, os benefícios e incentivos fiscais, vinculados ao ICMS, autorizados por Convênios, nos termos da LC 24/1975, concedidos até a data nela prevista, serão mantidos conforme o ato concessório.

De acordo com a PEC citada, os incentivos e benefícios fiscais autorizados ou concebidos por lei ou decreto estadual, vinculados ao ICMS serão mantidos, conforme ato concessório, não podendo, o prazo de fruição, ultrapassar o período de onze anos e não serão prorrogados.

PROGRAMA DE INCENTIVOS VINCULADOS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMPETITIVIDADE

BENEFÍCIO

(Art.530-L-F.RICMS)- Concessão de benefícios à indústria metalmecânica:

- redução da base de cálculo do imposto nas saídas internas de produtos relacionados nos anexos I e II do convênio ICMS 52/91, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento:

- crédito presumido de nove inteiros e três décimos por cento, nas saídas interestaduais dos produtos mencionados nos Anexos I e II do convênio ICMS 52/91;

- redução da base de cálculo do imposto nas saídas de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais Arrolados no Anexo I do convênio ICMS 52/91, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de cinco inteiros e catorze centésimos por cento;

- redução da base de cálculo do imposto nas saídas de máquinas e implementos agrícolas arrolados no Anexo II do Convênio ICMS 52/91, de forma que resulte em carga tributária de quatro inteiros e um décimo por cento;

- redução da base de cálculo do imposto nas saídas realizadas por estabelecimento industrial ou comercial atacadista, com destino à indústria de transformação metalmecânica signatária do termo de adesão ao Contrato de Competitividade, nas condições que especifica.

(Art.530-L-G.RICMS)- Diferimento do imposto nas operações com máquinas e equipamentos industriais para beneficiamento de rochas ornamentais, devendo o imposto ser recolhido quando ocorrer a saída do respectivo bem do estabelecimento adquirente.

(Art. 530-L-H. RICMS)- Redução da base de cálculo do imposto nas saídas internas de mistuta pré-preparada para bolos, promovidas por estabelecimentos industriais moageiros instalados no Estado, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento;

(Art. 530-L-I. RICMS)- Redução da base de cálculo do imposto nas saídas internas e interestaduais, promovidas por estabelecimentos de aquicultura e pesca, situados neste Estado, nas condições que especifica:

- operações internas com camarão, rã e moluscos, em estado natural, resfriados, congelados e secos, redução da base de cálculo do imposto de forma que resulte no percentual de sete por cento;

- nas operações interestaduais com produtos oriundos do abate de peixes, crustáceos, moluscos e rã, em estado natural, resfriados, congelados, salgados, secos, eviscerados, filetados, postejados ou defumados para conservação, desde que produzidos no Estado, redução da base de cálculo do imposto de forma que resulte em carga tributária de três inteiros e seis décimos por cento.

(Art.530-L-J.RICMS)- Redução da base de cálculo do imposto nas operações interestaduais, de forma que resulte no percentual de sete por cento:

- com café torrado e moído, saídas promovidas por estabelecimentos industriais de torrefação e moagem, situados neste Estado;

- com açúcar, saídas promovidas por estabelecimentos industriais produtores de açúcar no Estado.

(Art.530-L-K. RICMS)- Redução da base de cálculo do imposto nas saídas de móveis produzidos sob encomenda, destinados a consumidor final, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de cinco inteiros e sessenta e um centésimos por cento, nas condições que especifica.

(Art.530-L-L. RICMS)- Benefício concedido à indústria gráfica localizada no Estado:

- diferimento do pagamento do imposto na aquisição de máquinas ou equipamentos relacionados no Anexo LXXVI, de fabricação nacional ou importados do exterior, sem similar produzidos no País, destinados ao ativo imobilizado, nas condições que especifica;

- crédito presumido de cinco por cento, nas operações interestaduais de vendas de rótulos, embalagens e bulas.

(Art.530-L-M.RICMS)- Redução da base de cálculo do imposto nas saídas internas com água mineral gaseificada, aromatizada, gasosa ou não, potável e natural, desde que produzidas neste Estado, de forma que resulte em carga tributária de sete por cento.
(Art. 530-L-N.RICMS)- Redução da base de cálculo do imposto nas saídas internas, promovidas por estabelecimentos da industria moveleira, de forma que a carga tributária efetiva resulte nos percentuais de:

- sete por cento quando destinadas a estabelecimentos varejistas que aderiram ao Simples Nacional e,

- doze por cento, quando destinadas a estabelecimentos varejistas incluídos no regime ordinário de apuração do recolhimento do imposto.

(Art. 530-L-O.RICMS)- Crédito presumido de cinco por cento nas operações interestaduais, com destino a contribuintes, promovidas por estabelecimento industrial moveleiro, nas condições que especifica.

(Art.530-L-P.RICMS)- Redução da base de cálculo do imposto nas operações internas promovidas por estabelecimento da indústria do vestuário, confecções ou calçados, de forma que resulte nos seguintes percentuais:

- de sete por cento, quando destinadas a estabelecimentos comerciais varejistas que tenham aderido ao simples Nacional, a distribuidores atacadistas ou a outros estabelecimentos da indústria do vestuário, confecções ou calçados, desde que os produtos sejam utilizados como insumos;

- de doze por cento, quando destinadas a estabelecimentos comerciais varejistas incluídos no regime ordinário de apuração e recolhimento do imposto.

(Art.530-L-Q.RICMS)- Crédito presumido de cinco por cento, nas operações interestaduais, promovidas pela indústria do vestuário, confecções ou calçados, com destino a contribuintes, nas condições que especifica.

(Art.530-L-R.RICMS)- Benefício concedido aos estabelecimentos industriais dos segmentos da indústria de papelão e de reciclagem plástica:

- redução da base de cálculo do imposto nas operações internas, de forma que a carga tributária resulte no percentual de sete por cento e,

- crédito presumido de cinco por cento, nas operações interstaduais, nas condiçõs que especifica.

(Art.530-L-R-A.RICMS)- Redução da base de cálculo do imposto, nas saídas internas dos produtos aguardente de cana de açúcar, aguardente de melaço, vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos enriquecidos com álcool, outras bebidas fermentadas, misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, classificadas nos códigos NCM 2204 e 2206, promovidas por estabelecimento industrial localizado neste Estado, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento.

(Art. 530-L-R-B.RICMS)- O estabelecimento comercial atacadista estabelecido neste Estado poderá, a cada período de apuração, estornar, do montante do débito registrado em decorrência de

suas saídas interestaduais, destinadas à comercialização ou industrialização, o percentual equivalente a trinta e três por cento, de forma que, após a utilização dos créditos correspondentes e apurados no período, a carga tributária resulte no percentual de um por cento, desde que atendidas as condições que especifica.

(Art. 530-L-R-C.RICMS)- Redução da base de cálculo do imposto nas saídas internas dos produtos argamassas e concreto, não refratários, classificados no código NCM 3824.50.00, promovidas por estabelecimento industrial localizado neste Estado, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento, nas condições que especifica.

JUSTIFICATIVA

A regularização de pequenos débitos fiscais de contribuintes, possibilitando-lhes a adesão ao simples Nacional.

A desobstrução das instâncias administrativas, de processos administrativos fiscais de pequeno valor e cuja cobrança, em ação de execução, somente gera despesa, não trazendo resultado positivo de receita aos cofres do Estado.

Incentivo aos diversos segmentos industriais estabelecidos no Estado, possibilitando a prática de preço final competitivo no mercado regional e em outras unidades Federadas, de forma a que a indústria sediada neste Estado, tenha preços competitivos no mercado nacional.

Objetivo pretendido: crescimento das operações internas e interestaduais, promovidas pelas indústrias estabelecidas neste Estado, com efetivo retorno de receita aos cofres do Estado.

ANEXO II – RISCOS FISCAIS

Os Riscos Fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente as contas públicas, e são classificados em dois grupos: Riscos Orçamentários e Riscos Decorrentes da Gestão da Dívida.

Na categoria dos riscos orçamentários que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, são pelo lado da receita, decorrentes da frustração de parte da arrecadação, motivado principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, como por exemplo, o nível de atividade econômica, a taxa de inflação e a taxa de câmbio.

Assim como a receita, pelo lado da despesa as realizações podem apresentar diferenças decorrentes de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, podendo afetar principalmente as despesas com dívida pública, dado a variação da taxa de câmbio. Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. A possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados não deverá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os Riscos Decorrentes da Gestão da Dívida referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas resultam um aumento da dívida pública no ano de referência, principalmente a partir de dois tipos de eventos. O primeiro decorre de fatos como a variação da taxa de juros e de câmbio, e o outro são os passivos contingentes que representam dívidas que dependem de fatores imprevisíveis tais como resultados de julgamentos de processos judiciais.

No Estado, à dívida de passivos contingentes, encontra-se relacionada à pendência do processo de liquidação da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais – CODESPE, estimada em R$ 50 milhões. Neste caso, o recurso resultante do ativo imobilizado da Empresa em liquidação, bem como, o valor a ser destinado à Reserva de Contingência cobrirão as necessidades dessa categoria de riscos fiscais, caso venha a se confirmar.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(Art. 4.º § 3.º, LRF)

R$ MIL

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
PASSIVO CONTINGENTE DE EMPRESA EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - CODESPE	50.000	REPASSE DE RECURSO PELO TESOURO ESTADUAL, A SER PREVISTO NA LOA/10 (AÇÃO: LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA)	50.000
TOTAL	50.000		50.000

FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III – PRIORIDADES E METAS

0001 ÁGUA EM QUANTIDADE E COM QUALIDADE NO ESPÍRITO SANTO
PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE, O AUMENTO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA E O USO RACIONAL DAS ÁGUAS POR MEIO DA INTEGRAÇÃO COM POLÍTICAS TRANSVERSAIS.

0002 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO
VIABILIZAR INVESTIMENTOS EM SANEAMENTO NOS MUNICÍPIOS E LOCALIDADES NÃO ATENDIDOS PELA CESAN.

0004 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
INVESTIR NA INFRA-ESTRUTURA PRISIONAL, RECUPERANDO INSTALAÇÕES E AMPLIANDO A CAPACIDADE DE VAGAS E EM NOVAS TECNOLOGIAS PARA INFORMATIZAÇÃO, SEGURANÇA E TRANSPORTE.

0006 APOIO A CIDADANIA E PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA
REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS, IMPLANTAR NÚCLEOS DE REFERÊNCIA, CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR POSTOS AVANÇADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSTRUIR E/OU IMPLEMENTAR CASA ABRIGO ESTADUAL.

0008 ARQUIVO ITINERANTE
ORIENTAR A GESTÃO DE DOCUMENTOS NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E MUNICIPAL, APOIAR A CRIAÇÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PRESTAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR MEIO DA BASE DE DADOS DO PROJETO IMIGRANTES DO ESPÍRITO SANTO.

0009 ASSISTÊNCIA À SAÚDE
OFERTAR SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALAR, DE ESPECIALIDADES, DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA E POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, COM ATENDIMENTO DE QUALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS ASSISTENCIAIS VIGENTES.

0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA
PREVENIR SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL, REFORÇANDO OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

0011 ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIAL
FOMENTAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO INSTALADO NA PERSPECTIVA DO CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO.

0012 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL A AGRICULTORES, PESCADORES E POPULAÇÕES TRADICIONAIS
PROMOVER A DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS E TECNOLOGIAS PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E DE ATORES DOS SISTEMAS PRODUTIVOS AGRÍCOLA, PECUÁRIA, PESCA E AGROINDÚSTRIA ARTESANAL, ATIVIDADE FLORESTAL, DIFUNDIR AS ESPÉCIES POTENCIAIS, A PRODUÇÃO DE BIOENERGIA PARA A DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES, EMPREGO E RENDA E IMPLEMENTAR A TRANSIÇÃO DO SISTEMA ATUAL PARA O SISTEMA AGROECOLÓGICO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA.

0013 ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE
GARANTIR O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS CUIDADOS EM SAÚDE DE FORMA HIERÁRQUICA E REGIONALIZADA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, CONFORME NORMAS OPERACIONAIS DO SUS E APRIMORAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PROMOVENDO A SUFICIÊNCIA EM SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

0014 ATENÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

FORTALECER A CULTURA DO ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, ROMPENDO COM O MODELO CORRECIONAL REPRESSIVO.

0015 ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL
ATENDER AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E MUNICIPALIZAR O ATENDIMENTO À CRIANÇA VITIMIZADA.

0016 ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE INVESTIMENTOS
DIVULGAR AS QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES DO ESPÍRITO SANTO INCENTIVANDO A VINDA E A MANUTENÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS NAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, DE SERVIÇOS E TURÍSTICAS, OBJETIVANDO AUMENTO DO PIB CAPIXABA.

0017 AVANÇO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO JURISDICIONAL ACESSÍVEL E CÉLERE
PRESTAR CADA VEZ MAIS SERVIÇOS JURISDICIONAIS DE MODO ÚTIL E A TEMPO, ATRAVÉS DA SIMPLICIDADE DOS PROCESSOS PRODUTIVOS E DO DESAPEGO A BUROCRACIAS E DESPERDÍCIOS, BUSCANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A CONCILIAÇÃO OU A TRANSAÇÃO.

0018 ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
DAR APOIO ADMINISTRATIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, GARANTINDO ESTRUTURA E ADEQUAÇÃO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS UNIDADES PRISIONAIS.

0019 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
REPRESENTAR A SOCIEDADE, LEGISLAR, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS DO ÓRGÃO E DOS SEUS MEMBROS.

0051 BOLSA UNIVERSITÁRIA - NOSSA BOLSA
AMPLIAR O ACESSO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA AO ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR OFERECIDO POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

0060 COMERCIALIZAÇÃO E MERCADOS
MELHORAR AS ESTRUTURAS E A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS CAPIXABAS, ATRAVÉS DA CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E CERTIFICAÇÃO, ALÉM DA INFORMAÇÃO DE MERCADO E GESTÃO EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

0061 COMPETE – ES
INCREMENTAR A ECONOMIA DO ESTADO ATRAVÉS DA QUALIFICAÇÃO DE SEUS AGENTES PROPORCIONANDO UM AUMENTO DO PIB ESTADUAL.

0063 CONSCIÊNCIA TRIBUTÁRIA
CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO QUANTO A IMPORTÂNCIA DA RECEITA PÚBLICA.

0064 CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
APOIAR AÇÕES ESTRATÉGICAS, PLANOS, PROGRAMAS E EMPREENDIMENTOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO.

0066 CONSOLIDAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA
PROMOVER A ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E INCREMENTO DA REDE RODOVIÁRIA URBANA.

0067 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL E DE VIAS COMPLEMENTARES
PROMOVER A ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E POSSIBILITAR O INCREMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL E DE VIAS COMPLEMENTARES.

0068 CONSUMIDOR CIDADÃO
PROPORCIONAR AOS CIDADÃOS O CONHECIMENTO DOS DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR, DE FORMA A GARANTIR A HARMONIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO ENTRE CONSUMIDORES, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, ASSEGURANDO À SOCIEDADE INFORMAÇÕES BÁSICAS E NECESSÁRIAS À UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

0070 CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO RODOVIÁRIO
GARANTIR QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, TANTO NO SISTEMA DE TRÂNSITO QUANTO NO SISTEMA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

0071 CORREDOR ECOLÓGICO DA MATA ATLÂNTICA
CONTRIBUIR PARA A EFETIVA CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO PILOTO DO CONCEITO DE CORREDORES ECOLÓGICOS.

0072 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - C,T&I
CONSOLIDAR O SISTEMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - C,T&I DE FORMA A POSSIBILITAR UM INCREMENTO NAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO NOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CAPIXABA E AMPLIAR O ESCOPO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DEFINIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO.

0090 DEFESA DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS
RESSARCIR A COLETIVIDADE DOS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE, AO CONSUMIDOR, A BENS DE DIREITO DE VALOR ARTÍSTICO, ESTÉTICO, TURÍSTICO E PAISAGÍSTICO NO ÂMBITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

0091 DEFESA SANITÁRIA, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO ANIMAL
GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PRODUZIDOS NO ESPÍRITO SANTO.

0092 DEFESA SANITÁRIA, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO VEGETAL
GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL PRODUZIDOS NO ESPÍRITO SANTO.

0093 DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS PARA MUNICÍPIOS PÓLOS
IMPLANTAR OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, SALVAMENTO E COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL NOS MUNICÍPIOS PÓLOS DO ESTADO QUE AINDA NÃO POSSUEM OS SERVIÇOS DE BOMBEIROS.

0094 DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA
PROMOVER E DESENVOLVER A AGRICULTURA EM BASES ECOLÓGICAS COMO ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, PROPORCIONANDO AOS AGRICULTORES INSTRUMENTOS EFETIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS AGROECOLÓGICOS DE PRODUÇÃO E MANEJO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS POR PRODUTOS MAIS SAUDÁVEIS E ECOLOGICAMENTE CORRETOS, EXIGÊNCIAS DO MERCADO E DOS CONSUMIDORES, E FORTALECER AS UNIDADES DE PRODUÇÃO FAMILIAR, FACILITAR AOS AGRICULTORES, O ACESSO À CERTIFICAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES.

0095 DESENVOLVIMENTO DA CAFEICULTURA NO ESPÍRITO SANTO – CAFÉ COM QUALIDADE
APOIAR AS INICIATIVAS PÚBLICAS E PRIVADAS DOS AGENTES DO ARRANJO PRODUTIVO DO CAFÉ, COM ÊNFASE NA ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DA CAPACITAÇÃO GERENCIAL E TECNOLÓGICA, NA DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO E NA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DEGUSTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ, BUSCANDO REDUZIR O DIFERENCIAL DE PRODUTIVIDADE DA CULTURA ENTRE AS REGIÕES MAIS DINÂMICAS E AQUELAS DE BAIXO DESEMPENHO.

0096 DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA
PROMOVER UM INCREMENTO NA ÁREA CULTIVADA COM FRUTEIRAS ATRAVÉS DE MODELO TECNOLÓGICO AVANÇADO E INOVADOR, GARANTINDO SUSTENTABILIDADE DA PRODUÇÃO E MELHORIA DA PRODUTIVIDADE E NA QUALIDADE DAS FRUTAS PRODUTIVAS.

0097 DESENVOLVIMENTO DA LOGÍSTICA E DO COMÉRCIO EXTERIOR
INCREMENTAR AS ATIVIDADES DE LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR, APRIMORANDO AS QUALIFICAÇÕES EXISTENTES,DESENVOLVENDO NOVAS OPERACIONALIDADES E CONSEQÜENTEMENTE INCREMENTANDO O PIB ESTADUAL.

0098 DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA BOVINA
DESENVOLVER AÇÕES DE FORMA SUSTENTÁVEL OBJETIVANDO A MELHORIA DA PRODUTIVIDADE, DA QUALIDADE E DA COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA BOVINA, ATRAVÉS DA ADOÇÃO DE NOVAS ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO BUSCANDO MELHORAR A QUANTIDADE E A QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS.

0099 DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQÜICULTURA
CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESCA, MARICULTURA E AQÜICULTURA NO ESPÍRITO SANTO.

0100 DESENVOLVIMENTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
DESENVOLVER AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS VISANDO À CONSECUÇÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E DE PROVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DEMANDADOS PELA SOCIEDADE.

0101 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS
ASSEGURAR A DEFESA/PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR CAPIXABA NO QUE CONCERNE AS ATIVIDADES DELEGADAS PELO INMETRO E APOIAR O GOVERNO NA POLITICA ECONÔMICA E FINANCEIRA.

0102 DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS DO ESTADO DO ES
ADENSAR E OTIMIZAR AS CADEIAS PRODUTIVAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

0103 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ESTADUAL
FORTALECER A ECONOMIA ESTADUAL.

0104 DESENVOLVIMENTO REGIONAL
FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS MICRORREGIÕES DO ESTADO ESPÍRITO SANTO.

0105 DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO
INTEGRAR AS AÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, VISANDO A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS, A INCLUSÃO SOCIAL E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL E CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESTADO SOCIALMENTE JUSTO, COM IGUALDADE E OPORTUNIDADE PARA TODOS.

0106 DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO COM INCLUSÃO SOCIAL
PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL GERANDO TRABALHO COM AUTO GESTÃO, EMPREGO E RENDA.

0107 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR
FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, APOIANDO AS INICIATIVAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E ADOTANDO OS PRINCÍPIOS DA AGROECOLOGIA.

0108 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SILVICULTURA
AMPLIAR A OFERTA DA MATÉRIA PRIMA FLORESTAL E REDUZIR A PRESSÃO SOBRE OS REMANESCENTES FLORESTAIS NATIVOS.

0109 DIREITO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
GARANTIR AOS JOVENS E ADULTOS O ACESSO À ESCOLARIZAÇÃO, DA ALFABETIZAÇÃO AO ENSINO MÉDIO, COMO FORMA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO.

0110 DIREITOS HUMANOS, DIREITO DE TODOS
IMPLANTAR UM NOVO SISTEMA DE ATENDIMETNO DE QUALIDADE, ONDE O PÚBLICO ASSISTIDO TENHA SEUS DIREITOS ASSEGURADOS, ENCONTRANDO ATRAVÉS DO AGENTE DO ESTADO MOTIVAÇÃO PARA EXERCER SUA CIDADANIA.

0111 DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA
DESENVOLVER ESTUDOS OBJETIVANDO A IDENTIFICAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS.

0150 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS
PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E NÃO FORMAL, CONTÍNUA E PERMANENTE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE FORMA QUE AS PESSOAS ADQUIRAM CONHECIMENTOS PARA FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE VALORES, HABILIDADES, EXPERIÊNCIAS E ATITUDES PARA AGIR INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, VOLTADO PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

0151 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
AMPLIAR O ACESSO E PROMOVER A MELHORIA DA APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ELEVANDO A MÉDIA DE PROFICIÊNCIA, PRINCIPLAMENTE NAS DISCIPLINAS PORTUGUÊS E MATEMÁTICA.

0152 EDUCAÇÃO MUSICAL
FORMAR PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA UMA ATUAÇÃO EFETIVA NA SOCIEDADE.

0153 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
AMPLIAR A OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GARANTINDO A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A CURSOS TÉCNICOS DE QUALIDADE, VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS VOCAÇÕES ECONÔMICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

0154 EDUCAÇÃO, SEGURANÇA E MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA NO TRÂNSITO
CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS DE TRÂNSITO, VISANDO A MOBILIDADE URBANA E A EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO, A FIM DE REDUZIR OS ÍNDICES DE ACIDENTES NO TRÂNSITO.

0155 ELETRIFICAÇÃO RURAL - LUZ NO CAMPO
ELETRIFICAR AS PROPRIEDADES RURAIS COM ENERGIA ELÉTRICA DE QUALIDADE.

0156 ESTRADAS RURAIS – CAMINHOS DO CAMPO
GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DAS ESTRADAS RURAIS DURANTE TODO O ANO, EM ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E/OU AGROTURISMO.

0157 EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MERCANTIS
DOTAR A JUNTA COMERCIAL DOS MEIOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTOS DE ATOS DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS.

0158 EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ES
AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE.

0159 EXPANSÃO E MELHORIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA
CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER EM TODOS OS SEUS SEGMENTOS, MODALIDADES, FORMAS E ABRANGÊNCIA POR MEIO DE PROJETOS E ATIVIDADES, VISANDO SUA EXPANSÃO E DIFUSÃO NOS ASPECTOS EDUCACIONAL, SÓCIO-CULTURAL, DE SAÚDE, RENDIMENTO E OUTROS.

0160 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
PROMOVER A EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR, DOTANDO-A DE INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA E RECURSOS MATERIAIS ATUALIZADOS, FAZENDO DA ESCOLA UM AMBIENTE ESTIMULANTE E INTEGRADO À COMUNIDADE.

0161 EXPANSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
EXPANDIR E PRESERVAR O ACERVO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS E IMÓVEIS, DE NATUREZA IMATERIAL E DO PATRIMÔNIO NATURAL, QUE INCLUI A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIOS E PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO/RESTAURAÇÃO E CRIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.

0163 EXPANSÃO MODERNA E ESTRUTURAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
DOTAR O PODER JUDICIÁRIO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PRÓPRIAS, MODERNAS, FUNCIONAIS E TECNOLOGICAMENTE APARELHADAS, POSSIBILITANDO MAIOR EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS JURISDICIONADOS.

0164 ESFORÇO GOVERNAMENTAL EM AÇÕES DE MEIO AMBIENTE
MELHORAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO ESPÍRITO SANTO, EM ESPECIAL NO AUMENTO DA COBERTURA FLORESTAL NATURAL.

0165 EXPANSÃO DA REDE E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO
ADEQUAR A CAPACIDADE E MELHORAR A GESTÃO DO SISTEMA COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PARA O ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO, TANTO EM REGIME DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE QUANTO EM MEIO ABERTO.

0180 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLAR E IMPEDIR A DEGRADAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE.

0181 FISCALIZAÇÃO, DISCIPLINA E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
MODERNIZAR E ADEQUAR MECANISMOS DE GESTÃO NA REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO JUDICIÁRIO.

0182 FOMENTO AO TURISMO REGIONAL
FOMENTAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS.

0183 FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
VALORIZAR E PROMOVER A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA MELHORIA DO SEU DESEMPENHO E CONSEQUENTEMENTE DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

0185 FORTALECIMENTO DE OUTROS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS E CADEIAS PRODUTIVAS
APOIAR AS INICIATIVAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS DA AGROPECUÁRIA DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO REGIONAL OU MUNICIPAL.

0200 GERAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIA E PESQUEIRA
IMPLANTAR E DESENVOLVER PROJETOS/SUBPROJETOS DE PESQUISA EM APOIO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR AGRÍCOLA, PECUÁRIO, PESQUEIRO E AGROINDÚSTRIA ARTESANAL, À ATIVIDADE DE AGROSILVICULTURA, Á INTRODUÇÃO E AO MANEJO DAS ESPÉCIES POTENCIAIS À PRODUÇÃO DE BIOENERGIA, IMPLEMENTANDO A COMPETITIVIDADE DOS APL´S, DAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO CAPIXABA E A CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS AGROECOLÓGICOS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA.

0201 GERENCIAMENTO COSTEIRO INTEGRADO
IMPLEMENTAR AS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO ESTADUAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PEGC (LEI ESTADUAL Nº 5.816/1998).

0202 GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
ATENDER ÀS DEMANDAS GOVERNAMENTAIS PARA O GERENCIAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DE PROGRAMAS ESPECIAIS.

0203 GESTÃO ESCOLAR
DESENVOLVER A PRÁTICA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA, PRIVILEGIANDO A AÇÃO COLETIVA, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES E O COMPROMISSO COM UMA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE COMO RESPOSTA AOS INTERESSES DA SOCIEDADE.

0220 HABITAÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
APOIAR E IMPLEMENTAR PROGRAMAS HABITACIONAIS, DE SANEAMENTO E DE URBANIZAÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

0221 HABITAÇÃO SUBSIDIADA DE INTERESSE SOCIAL
IMPLEMENTAR POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS E SUBSÍDIOS, VIABILIZANDO O ACESSO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

0230 IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, EXCEPCIONAIS, PROGRAMAS ESPECÍFICOS E CORRELATOS NA REDE PÚBLICA, COM SEGURANÇA E QUALIDADE.

0231 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PREVENIR, CONTROLAR E ALERTAR SOBRE OS SURTOS, EPIDEMIAS, AGRAVOS E INUSITADOS DE MANEIRA OPORTUNA E A PARTIR DA PERMANENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE, VISANDO A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO ESTADO.

0232 INCENTIVO À RECUPERAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DO ESTADO
CRIAR BASES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO.

0233 INCLUSÃO SOCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO DA RMGV - TRANSCOL SOCIAL
CRIAR SUBSÍDIO PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO INTERMUNICIPAL METROPOLITANO DA GRANDE VITÓRIA.

0234 INFORMAÇÕES TURÍSTICAS
APRIMORAR OS INSTRUMENTOS GERADORES DE INFORMAÇÃO E A EXPANSÃO DOS INVESTIMENTOS NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA O SETOR.

0235 INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO ESTADO
PROMOVER A ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO ESTADO À AMPLIAÇÃO DA DEMANDA, VISANDO GARANTIR QUALIDADE E SEGURANÇA AO SERVIÇO AEROPORTUÁRIO.

0236 INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA
DOTAR O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA CAPAZ DE PROPICIAR A EXPANSÃO DA AGRICULTURA IRRIGADA.

0237 INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA
PROMOVER A MELHORIA/CRIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA DA CIDADE ONDE, EFETIVAMENTE, O TURISMO SE DESENVOLVE.

0238 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROPORCIONAR À POPULAÇÃO MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HABITAÇÃO, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E MELHORAMENTOS URBANOS, POR INTERMÉDIO DA VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA.

0239 INTEGRAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA DEFESA CIVIL ESTADUAL
INTEGRAR E APERFEIÇOAR OS SERVIÇOS DE DEFESA CIVIL, DE FORMA A FOMENTAR A CRIAÇÃO DE REGIONAIS E NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL, BEM COMO ESTIMULAR O VOLUNTARIADO E O ESPÍRITO DE SOLIDARIEDADE NAS COMUNIDADES CAPIXABAS.

0260 JUVENTUDE, INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO
PROMOVER AÇÕES DE INCLUSÃO DE CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS NA ESCOLA PÚBLICA, RESPEITANDO AS SUAS DIVERSIDADES ÉTNICAS E CULTURAIS E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, BUSCANDO FORTALECER O PROTAGONISMO JUVENIL.

0261 JUDICIÁRIO NA BUSCA DO ATENDIMENTO PLENO ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE
PRESTAR TUTELA JURISDICIONAL A TODOS E A CADA UM, INDISTINTAMENTE, ATENDENDO DE FORMA INTEGRAL ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO JURISDICIONAL QUALITATIVO E EFICIENTE, CONTRIBUINDO PARA A PAZ SOCIAL.

0280 LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MANTER O SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ENVOLVENDO O ESTADO E OS MUNICÍPIOS, ESTIMULANDO O ENVOLVIMENTO DO SETOR PRODUTIVO NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS AMBIENTAIS E GARANTIR OS PRAZOS LEGAIS DO LICENCIAMENTO.

0290 MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
OFERTAR SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DE ESPECIALIDADES, DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, COM QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS ASSISTENCIAIS VIGENTES.

0291 MANUTENÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA ESTADUAL
MANTER A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL EM BOAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE TRÁFEGO.

0292 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CBMES
ORGANIZAR, IMPLANTAR, CONTROLAR, MODERNIZAR E MANTER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.

0293 MOBILIDADE URBANA
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE CONFORTO, SEGURANÇA E MOBILIDADE DO USUÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES URBANOS, PONTES/VIADUTOS E CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO.

0294 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA DO PROCON/ES
REESTRUTURAR E MODERNIZAR ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICAMENTE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEDIANTE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRANDO OS PROCON´S MUNICIPAIS.

0295 MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL
PROMOVER AÇÕES DE REAPARELHAMENTO E APOIO À POLÍCIA CIVIL, PROPORCIONANDO SUPORTE AO TRABALHO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DOTANDO-A DE MEIOS NECESSÁRIOS PARA GESTÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PERTINENTES, A FIM DE MELHORAR SEU DESEMPENHO NA ELUCIDAÇÃO DA AUTORIA DOS CRIMES E NO DESENVOLVIMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE DA CRIMINALIDADE.

0296 MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
ATENDER COM EFICÁCIA E EFICIÊNCIA AS DEMANDAS DA SOCIEDADE.

0297 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
MODERNIZAR E REEQUIPAR A POLÍCIA MILITAR PROPORCIONANDO MAIOR CONDIÇÃO DE APOIO AO TRABALHO POLICIAL, VISANDO A REDUÇÃO DO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE E A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.

0320 NOSSA CASA
REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL DO ESTADO, LOCALIZADO EM FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

0330 O ESPÍRITO SANTO SEM VIOLÊNCIA
REDUZIR A VIOLÊNCIA E A CRIMINALIDADE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

0340 PETRÓLEO E GÁS CAPIXABA
MAXIMIZAR OS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA EXPANSÃO DA ATIVIDADE PETROLÍFERA PARA A SOCIEDADE CAPIXABA, ATRAINDO NOVOS INVESTIMENTOS E AMPLIANDO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS.

0341 POLÍTICA AGRÁRIA E FUNDIÁRIA
GARANTIR AOS TRABALHADORES RURAIS O ACESSO À PROPRIEDADE RURAL.

0342 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS EMPRESARIAIS
CONSCIENTIZAR A COMUNIDADE DO ENTORNO E A CLASSE EMPRESARIAL PARA SE DESENVOLVEREM ECONOMICAMENTE, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE.

0343 PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE
REDUZIR DE FORMA SIGNIFICATIVA OS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE.

0344 PREVENÇÃO E SOCORRO PARA A COMUNIDADE CAPIXABA
MANTER E MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL DE FORMA A BEM ATENDER À COMUNIDADE CAPIXABA.

0345 PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES
GERAR INFORMAÇÕES CONSISTENTES, CONSOLIDADAS E ATUALIZADAS, DESENVOLVENDO E IMPLEMENTANDO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO.

0346 PROGRAMA INTEGRADO DE ENERGIA E GÁS
DOTAR O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO SUPORTE ENERGÉTICO NECESSÁRIO AO SEU DESENVOLVIMENTO.

0347 PROJETOS DIFUSORES DE DESENVOLVIMENTO
DESENVOLVER PROJETOS QUE IMPLANTADOS, CRIEM UMA CADEIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AUMENTEM A COMPETITIVIDADE PARA A ATRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INVESTIMENTO NO ESPÍRITO SANTO.

0348 PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO TURISMO
PROMOVER E COMERCIALIZAR OS PRODUTOS TURÍSTICOS CAPIXABAS NO MERCADO REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL.

0349 PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA
DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA.

0350 PROMOÇÃO E GESTÃO CULTURAL
PROMOVER AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES E TRADICIONAIS DO ESTADO E FACILITAR O ACESSO DO CIDADÃO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS.

0351 PROMOÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FORMULAR POLÍTICAS DE PROMOÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL 8069/1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

0370 QUALIDADE DOS PRODUTOS TURÍSTICOS
QUALIFICAR E CAPACITAR DE FORMA PERMANENTE OS DIVERSOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS ATRAVÉS DE PARCERIAS COM REPRESENTAÇÕES PATRONAIS E LABORAIS.

0371 QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E ÀS EMPRESAS
DISPONIBILIZAR AOS CIDADÃOS E EMPRESAS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE COM EFICIÊNCIA E RAPIDEZ.

0380 RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO DO TERCEIRO MILÊNIO
ALCANÇAR TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO COM O SINAL DE RÁDIO E TV EDUCATIVA.

0381 RECUPERAÇÃO DA LAVOURA CACAUEIRA
FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA CACAUICULTURA.

0382 RECUPERAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE NAS RODOVIAS ESTADUAIS, PROMOVENDO REDUÇÃO DO TEMPO DE VIAGENS, REDUÇÃO DOS CUSTOS E AUMENTO DA SEGURANÇA E CONFORTO DOS USUÁRIOS DA MALHA.

0383 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
GARANTIR A PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS DOS DIFERENTES ECOSSISTEMAS EXISTENTES NO ESPÍRITO SANTO E AMPLIAR E/OU PROTEGER A COBERTURA FLORESTAL NATURAL DO ESTADO.

0384 REESTRUTURAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA
ORGANIZAR A DEFENSORIA PÚBLICA, DE MANEIRA QUE POSSA PROPORCIONAR, AOS QUE COMPROVAREM INSUFICIÊNCIA, UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA, FAZENDO ASSIM VALER AO USUÁRIO SEU DIREITO, CONTANDO COM ORIENTAÇÃO JURÍDICA E DEFESA INTEGRAL E GRATUITA, EM TODOS OS GRAUS.

0385 REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO
CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A REDE PÚBLICA DE SAÚDE E ADEQUÁ-LA ÀS NORMAS LEGAIS E TECNOLÓGICAS VIGENTES, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO.

0386 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANIZAR E/OU REGULARIZAR ÁREAS DEGRADADAS E PROMOVER MELHORIAS HABITACIONAIS.

0388 RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU
AMPLIAR O NÚMERO DE MUNICÍPIOS COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), COMO FORMA DE PROMOVER A ERRADICAÇÃO DE LIXÕES OU OUTRAS DISPOSIÇÕES INADEQUADAS, PROPORCIONANDO A RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL DAS REGIÕES, ALÉM DE ASSEGURAR MODELOS DE GESTÃO CAPAZES DE MANTER SUSTENTABILIDADE DOS SISTEMAS IMPLANTADOS.

0410 SANEAMENTO AMBIENTAL RURAL
ATENDER LOCALIDADES RURAIS, COM POPULAÇÃO VARIANDO ENTRE 50 E 1500 HABITANTES, COM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

0411 SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO
UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO COM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVAR O NÍVEL DE ATENDIMENTO COM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

0412 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMBATER A FOME, A POBREZA E PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, DE

FORMA A GARANTIR O CARÁTER DE INSERÇÃO E CIDADANIA.

0413 SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS
PROMOVER A SUSTENTABILIDADE HÍDRICA EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MODO A CONTRIBUIR PARA O EQUILÍBRIO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL NO ESTADO EM ESPECIAL COM A GESTÃO COMPARTILHADA.

0414 SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
GERAR OPORTUNIDADE DE TRABALHO E RENDA, COM AMPLIAÇÃO DA EMPREGABILIDADE E DA CAPACIDADE EMPREENDEDORA DA POPULAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO LOCAL, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE DESEMPREGO E SUBEMPREGO E DA POBREZA.

0415 SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DA RMGV
AMPLIAR A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E AS CONDIÇÕES DE CONFORTO, SEGURANÇA E MOBILIDADE DO USUÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS.

0430 TELECOMUNICAÇÕES RURAIS - VOZ NO CAMPO
IMPLANTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM COMUNIDADES RURAIS QUE AINDA NÃO DISPÕEM DESSE SERVIÇO.

0450 VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE RURAL
PROMOVER AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E CULTURAL, QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, FOMENTO A CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE TERRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE FORMA ARTICULADA E INTEGRADA, DIRIGIDA A JOVENS DO MEIO RURAL, VISANDO SUA PERMANÊNCIA.

0490 ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRIBUIR PARA A DEFINIÇÃO DE ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ORIENTANDO OS INVESTIMENTOS DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL SEGUNDO AS PECULIARIDADES DAS ÁREAS DEFINIDAS COMO ZONAS E TRATADAS COMO UNIDADES DE PLANEJAMENTO.

0500 ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA SEAG
PROMOVER AS ADEQUAÇÕES, O FORTALECIMENTO E A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS ENTIDADES DO SISTEMA PÚBLICO AGRÍCOLA PARA AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE CAPIXABA.

0501 ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
VALORIZAR O SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL E COMPROMETÊ-LO COM A ÉTICA, O PROFISSIONALISMO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE.

0502 ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORGANIZAR, IMPLANTAR E CONTROLAR SERVIÇOS, FORTALECER E DOTAR O ÓRGÃO DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO.

0504 ASSESSORAMENTO À GESTÃO GOVERNAMENTAL
PRESTAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO À FORMULAÇÃO, ANÁLISE, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E NA ARTICULAÇÃO DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS.

0505 ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL
ASSESSORAMENTO AO CHEFE DO EXECUTIVO, EM ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DO ESTADO E ENTRE OS OUTROS PODERES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAL, ASSISTÊNCIA NO TRATO DE QUESTÕES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS, PROVIDÊNCIAS DE SEU EXPEDIENTE OFICIAL E PARTICULAR, E DA ADMINISTRAÇÃO DOS PALÁCIOS E RESIDÊNCIAS OFICIAIS.

0507 APOIO AO CONTROLE DA POLUIÇÃO
IDENTIFICAR E MONITORAR A POLUIÇÃO E SUAS FONTES DE FORMA A PRODUZIR INFORMAÇÕES PARA APOIO ÀS AÇÕES PARA CONTROLÁ-LA.

0530 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PAGAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

0540 CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS
REALIZAR O CONTROLE E A ORIENTAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, GARANTINDO À SOCIEDADE A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

0541 COORDENAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAR A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS COM VISTAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EQUILIBRADO DO ESTADO.

0542 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES ESPECIAIS
PAGAR A COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES NÃO VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E PENSÕES ESPECIAIS.

0550 DESENVOLVIMENTO DA REDE DE CIDADES
PROVER A REDE DE CIDADES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FRENTE AOS DESAFIOS DE CRESCIMENTO, SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DO ESPAÇO URBANO.

0560 ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
PROMOVER A ÉTICA, A TRANSPARÊNCIA, A REGULARIDADE, A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA NAS AÇÕES E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM PROL DO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.

0580 FORTALECIMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
APOIAR E FORTALECER AS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E NÃO ESTATAIS E QUALIFICÁ-LAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MELHOR QUALIDADE AOS PRODUTORES RURAIS.

0590 GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - C, T & I
EXPANDIR, CONSOLIDAR E INTEGRAR O SISTEMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - C,T&I, DE FORMA A POSSIBILITAR O INCREMENTO DAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO.

0591 GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
DEFINIR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, VISANDO COMBATER A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO CIDADÃO.

0593 GESTÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PLANEJAR E FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS ÁREAS DE URBANISMO, SANEAMENTO E HABITAÇÃO E COORDENAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS.

0594 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO ESTADO
APOIAR O PLANEJAMENTO, COORDENAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA SAÚDE.

0595 GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
PLANEJAR E FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS ÁREAS DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E COORDENAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS.

0596 GESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FORTALECER A POLÍTICA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, MEDIANTE A MELHORIA DA GESTÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS INERENTES AO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS.

0597 GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
OTIMIZAR O POTENCIAL HUMANO.

0598 GESTÃO DA POLÍTICA PENITENCIÁRIA
GARANTIR ASSISTÊNCIA BÁSICA PARA REINSERÇÃO SOCIAL DOS PRESOS, DIVULGAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SEJUS EM TODAS AS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA, BEM COMO CAPACITAR OS SERVIDORES INTEGRANTES DO SISTEMA PRISIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

0599 GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS
PROMOVER, EM ARTICULAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, A INSTRUMENTALIZAÇÃO DE MEIOS DE COMBATE AO USO INDEVIDO DE DROGAS.

0600 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
REALIZAR MISSÕES ESPECIAIS; PROMOVER O DESENVOLVIMENTO, A GESTÃO E A ÉTICA PÚBLICA; PROMOVER AÇÕES, PARCERIAS E OUTROS MECANISMOS COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E OUTRAS INSTÂNCIAS DE PODER; AUMENTAR OS NÍVEIS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO; APOIAR E ARTICULAR AS TEMÁTICAS URBANAS.

0601 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
IMPLANTAR ESTRATÉGIAS INOVADORAS NA GESTÃO ADMINISTRATIVA MELHORANDO A PRODUTIVIDADE, A QUALIDADE E A EFETIVIDADE DA GESTÃO INTERNA.

0602 GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS ÁREAS DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROMOVER A FORMULAÇÃO, COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

0603 GESTÃO DE OBRAS CIVIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESTAR ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ELABORANDO ESTUDOS E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E GERENCIANDO E FISCALIZANDO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

0604 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO
MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO OFERTADOS À SOCIEDADE POR MEIO DE AÇÕES QUE PERMITAM APERFEIÇOAR E MODERNIZAR A GESTÃO INSTITUCIONAL.

0605 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER
FORMULAR E IMPLANTAR PRÁTICAS MODERNAS E EFICIENTES DE GESTÃO E PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER.

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A ÁREA CULTURAL
PLANEJAR E FORMULAR POLÍTICAS PARA A ÁREA CULTURAL E COORDENAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS.

0607 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INTEGRAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ARTICULAR COM OS PODERES PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL, METROPOLITANO E MUNICIPAL, COM OS AGENTES FINANCEIROS, DE CAPACITAÇÃO, PRODUTIVOS E OUTROS, A CONCEPÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO.

0608 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O TURISMO
PLANEJAR E FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A ÁREA DE TURISMO E COORDENAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS.

0609 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA
MODERNIZAR A PREVIDÊNCIA, MELHORANDO OS PADRÕES DE GESTÃO, COM TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA VISANDO AS AÇÕES DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

0610 GESTÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CRIAR POLÍTICA PARA O FOMENTO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO.

0611 GESTÃO FAZENDÁRIA
PLANEJAR E FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A ÁREA FAZENDÁRIA E COORDENAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS.

0612 GESTÃO PÚBLICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO
DIVULGAR AS AÇÕES DO GOVERNO E PRODUZIR NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E AÇÕES DE MARKETING.

0650 INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO
DOTAR O PODER EXECUTIVO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS PARA PRODUZIR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A GESTÃO DE SUAS ATIVIDADES.

0651 INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO
IMPLEMENTAR E MANTER EM OPERAÇÃO INFRA-ESTRUTURA DE HARDWARE, SOFTWARE E TELECOMUNICAÇÕES NOS ÓRGÃOS CENTRAL, REGIONAIS E NAS ESCOLAS.

0652 INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
APRIMORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS E TORNAR A ADMINISTRAÇÃO MAIS ÁGIL, EFICIENTE E EFICAZ.

0690 MARKETING DA AGRICULTURA CAPIXABA
COLETAR, SISTEMATIZAR E DIVULGAR AS ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL RELACIONADOS À ÁREA RURAL.

0691 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE GRÁFICO
MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PRESTADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, BEM COMO REDUZIR O TEMPO GASTO PARA A IMPRESSÃO.

0692 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE
PLANEJAR E FORMULAR POLÍTICAS PARA AS ÁREAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E APOIAR A EXECUÇÃO, COORDENAR, CONTROLAR, AVALIAR E DIVULGAR OS RESULTADOS DOS PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS.

0693 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GERIR, DINAMIZAR E MODERNIZAR O PLANEJAMENTO ESTADUAL MEDIANTE A INTEGRAÇÃO DAS FUNÇÕES DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO GOVERNO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.

0720 PROMOÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO
OFERECER CONHECIMENTOS TÉCNICOS E FERRAMENTAS, VISANDO A MUDANÇA CULTURAL NA GESTÃO PÚBLICA COM FOCO NO RESULTADO.

0740 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO ESTADO
DEFENDER OS INTERESSES DO ESTADO EM JUÍZO E ASSESSORAR TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇAO DIRETA E INDIRETA.

0750 SEGURANÇA DE DIGNATÁRIOS
PROPORCIONAR SEGURANÇA PESSOAL E TRANSPORTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E SUA FAMÍLIA, AO VICE-GOVERNADOR E AUTORIDADES OFICIAIS.

0800 APOIO ADMINISTRATIVO
PROMOVER AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

0801 APOIO ADMINISTRATIVO
PROMOVER AÇÕES DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

0802 APOIO ADMINISTRATIVO
PROMOVER AÇÕES DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

0803 APOIO ADMINISTRATIVO
PROPICIAR AS CONDIÇÕES ESSENCIAIS À EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO JURISDICIONAL PRESTADO POR SERVIDORES E MAGISTRADOS, ATRAVÉS DA REVISÃO DE SUAS REMUNERAÇÕES, DA ESTRUTURA DE SEUS QUADROS EFETIVOS E DAS CONTRIBUIÇÕES À PREVIDÊNCIA ESTADUAL.

0805 APOIO ADMINISTRATIVO
DAR SUPORTE OPERACIONAL À ATUAÇÃO DOS PROCURADORES, PROMOTORES DE JUSTIÇA E SERVIDORES DA INSTITUIÇÃO.

0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
CUMPRIR SENTENÇAS JUDICIAIS.

0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
CUMPRIR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.

0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS
CUMPRIR OUTRAS TRANSFERÊNCIAS.

0904 OPERAÇÕES ESPECIAIS: DIVIDA INTERNA
CUMPRIR COMPROMISSOS DA DIVIDA INTERNA.

0905 OPERAÇÕES ESPECIAIS: DIVIDA EXTERNA
CUMPRIR COMPROMISSOS DA DIVIDA EXTERNA.

0907 OPERAÇÕES ESPECIAIS: INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTO
CUMPRIR INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO.

O SR. SÉRGIO BORGES - Sr. Presidente pela ordem! Requeiro a V. Ex.ª dispensa dos interstícios regimentais e publicação, para que a redação final que acaba de ser lida seja incluída na Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – O requerimento de V. Ex.ª depende de apoiamento do Plenário.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Inclua-se na Ordem do Dia da presente sessão.

Continua a leitura do Expediente.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, retira-se a Sr.ª Deputada Aparecida Denadai)

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PARECER N.º 365/2009.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.° 271/09, de autoria do Senhor Deputado Euclério Sampaio, objetiva autorizar o Poder Executivo a disponibilizar elevadores portáteis adaptáveis a cadeiras de rodas, nos prédios da Administração Pública, direta e indireta, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

A proposição foi protocolizada no dia 04.6.2009, lida na Sessão Ordinária do dia 08.6.2009, oportunidade ao qual recebeu despacho denegatório do Senhor Presidente desta Augusta Casa de Leis no sentido de devolvê-la ao autor, por infringência ao inciso III do parágrafo único do artigo 63 da Constituição Estadual, mediante disposto no inciso VIII do artigo 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Autor apresentou recurso da decisão, o que foi deferido regimentalmente. Logo após, o Projeto de Lei recebeu encaminhamento para esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, com o fim de elaboração de parecer para efeito de análise do despacho denegatório do Senhor Presidente, conforme previsto no parágrafo único do artigo 136 do Regimento Interno

Este o relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de matéria de superlativa importância social, tendo em vista objetar a disponibilização de elevadores portáteis adaptáveis a cadeiras de rodas, nos prédios da Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Apesar dessa repercussão social e humana, ou seja, do indiscutível mérito da propositura, a mesma está inquinada de vício de inconstitucionalidade, uma vez que a competência para deflagrar o processo legislativo pertence ao Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o inciso III do parágrafo único do artigo 63 da Constituição Estadual, *in verbis:*

> "Art. 63. (...)
>
> (…)
>
> Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham:
>
> (…)
>
> III organização administrativa e pessoal da administração do Poder Executivo.
>
> (…)"

Apesar de a proposição possuir um importante objetivo, esta invade a competência legislativa de iniciativa do Governador do Estado. Sendo assim, a adoção da forma de INDICAÇÃO, prevista no artigo 167-A do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, seria a melhor forma para o tratamento de matéria desta natureza.

Diante do exposto, e por entender que a matéria possui gravame formal de inconstitucionalidade, essa Relatoria propõe aos Ilustres Pares desta Douta Comissão, a aprovação do parecer adiante exposto.

PARECER N.º 365/2009

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇAO** é pela **MANUTENÇÃO DO DESPACHO DENEGATÓRIO** do **Projeto de Lei n.º 271/09**, de autoria do Senhor Deputado Euclério Sampaio, que objetiva autorizar o Poder Executivo a disponibilizar elevadores portáteis adaptáveis a cadeiras de rodas, nos prédios da Administração Pública, direta e indireta, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Sala das Comissões, 07 de julho de 2009.

CLAUDIO VEREZA
Presidente
LUIZ CARLOS MOREIRA
Relator
DOUTOR WOLMAR CAMPOSTRINI
DARY PAGUNG

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Publique-se.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 133/2009.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Deputado abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas regimentais, com base no artigo 57 da Constituição Estadual e do artigo 34, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis requer a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **José Eduardo Faria de Azevedo**, Secretário de Estado de Governo, depois de ouvido o Plenário, o seguinte **pedido de informação**, com dados atualizados sobre a situação da Defensoria Pública Estadual.

1 – O atual organograma e o que está previsto para a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, visto que a ACADEP esteve reunida com esta Comissão no dia 29 de junho do corrente ano, onde explanou sobre a Constitualização desta Defensoria.

Certo da sensibilidade e da atuação séria e responsável de V. Ex.ª frente a este executivo, agradeço a atenção ora dispensada a esta informação, ao passo que aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2009.

DA VITÓRIA
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Segurança

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Oficie-se.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê: **REQUERIMENTO S/N.º-2009**, da Deputada Aparecida Denadai, de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Josete Pereira Borges.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) –Transmita-se.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê: **REQUERIMENTO S/N.º-2009**, do Deputado Claudio Vereza, de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Nilo de Souza Martins.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Transmita-se.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê: **INDICAÇÃO N.º 204/2009**, do Deputado Claudio Vereza, ao Governador do Estado, para criar normas de equidade, de gênero e raça, de igualdade das condições de trabalho, de oportunidade e de remuneração no serviço público.

(Lida na 61.ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de julho de 2009)

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – A discussão da Indicação n.º 204/2009 está encerrada. **(Pausa)**

Em votação.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – Sr. Presidente, pela ordem! Na ausência da Líder do PDT, na forma regimental peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado Euclério Sampaio.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – (Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sr.ªs Deputadas, solicito aos Deputados do PDT que votem favoravelmente à Indicação n.º 204/2009, de autoria do Deputado Claudio Vereza.

No restante do meu tempo, tenho direito de falar sobre o assunto que desejar, logo, em nome das diversas vítimas devido à falta de saúde pública no nosso Estado e pela falta das inúmeras pessoas que morreram e morrem, requeiro aos Deputados que neste meu tempo de encaminhamento de votação façam um minuto de silêncio.

Aqueles que têm compromisso com a saúde pública e que querem uma saúde pública melhor, que fiquem de pé e façam um minuto de silêncio em face da incompetência do administrador geral, Secretário de Saúde Anselmo Tozi. Quem não tem compromisso, continue a conversar.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, comparece a Sr.ª Deputada Aparecida Denadai)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Sr. Deputado Euclério Sampaio, a colocação de V. Ex.ª é prerrogativa da Presidência. E esta Presidência não autoriza a votação do requerimento. Em seguida, a presidência fará a leitura de uma nota de esclarecimento à Casa sobre o pedido de um minuto de silêncio. Portanto, o tempo de V. Ex.ª está esgotado.

O requerimento de um minuto de silêncio não tem consistência. Os Deputados que acolheram o pedido do Deputado Euclério Sampaio contrariaram uma posição da Presidência, que será manifestada logo em seguida.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – Obrigado, Srs. Deputados Da Vitória e Aparecida Denadai. Ainda estou no meu tempo de encaminhar a votação.

Voltando ao encaminhamento, continuo a falar que o Governo voltou atrás e exonerou o Sr. Ricardo Luiz Feijão Fernandes e o Sr. Fábio Luiz Flexer. Os dois são pregoeiros da Secretaria Estadual de Saúde, sinal de que as denúncias feitas, daqui, têm fundamento; não são denúncias vazias.

Quero falar da ascensão desses dois senhores contratados para fazerem licitações na Sesa. Foram nomeados para o cargo de nível 5, depois foram guindados a pregoeiros para fazer o edital da Medilar Emergências Médicas. Após as denúncias sobre a Medilar, feitas por este deputado, foi cancelado o contrato emergencial. Após aparecer os nomes dos dois *expert*, o Governo imediatamente os exonerou.

Agora apareceu a imobiliária, Deputado César Colnago; mas ainda não apareceu a construtora que foi comprada. Vai aparecer a construtora que foi comprada. Sr. Deputado César Colnago, vai aparecer a construtora. Tem construtora para aparecer. Tem um sócio, Deputada Aparecida, que ganha licitações para investir em construtora e muita coisa para aparecer.

Retornarei a este assunto na próxima oportunidade. Obrigado pelo minuto de silêncio. Não pedi aprovação; usei o meu minuto de encaminhamento para requerer um minuto de silêncio, já que esta Casa não quis. **(Muito bem!**)

A SR.ª APARECIDA DENADAI – Sr. Presidente, pela ordem! Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Neste momento a presidência solicita a atenção de todos os Srs. Deputados e os convoca a comparecer ao Plenário para efeito da leitura do esclarecimento de minuto de silêncio, que diz o seguinte:

> "ESCLARECIMENTO – MINUTO DE SILÊNCIO
>
> Senhores Deputados,
>
> Na última sessão ordinária, durante a discussão da Indicação n.º 204/2009, na Fase do Pequeno Expediente, o Sr. Deputado Euclério Sampaio fez um pedido de minuto de silêncio vazado nos seguintes termos:
>
> "*Requeiro a V. Ex.ª que seja feito um minuto de silêncio pelas vítimas que morreram e morrem diariamente nos hospitais públicos do Estado, pela inoperância da Secretaria de Estado da Saúde.*"

Esta Presidência entendeu não ser pertinente colocar o referido pedido à apreciação do Plenário, tendo em vista o seu cunho político-partidário.

O Deputado César Colnago, Líder do Governo, acompanhou a linha adotada pela Presidência, solicitando ao autor que retirasse as expressões que se referiam ao Governo do Estado.

O Deputado Euclério Sampaio insistiu no pedido, nos termos em que originalmente foi formulado.

Entretanto, o tempo regimental do Pequeno Expediente se esgotou, ficando para ser decidido na próxima sessão.

Apesar de não haver previsão regimental, o pedido de minuto de silêncio vem sendo rotineiramente utilizado nas sessões plenárias, como forma de homenagem póstuma.

O minuto de silêncio já se constitui em verdadeira tradição disseminada mundo afora, não sendo diferente nesta Assembléia Legislativa. Aliás, apesar de controversa, a origem histórica deste ato remonta ao ano de 1912, quando o Parlamento Lusitano resolveu prestar homenagem póstuma ao Barão do Rio Branco, ministro dos negócios Estrangeiros do Brasil.

Entretanto, o minuto de silêncio vem sendo utilizado nesta Casa com o mesmo feitio do voto de pesar, previsto no art. 154, inciso I, do Regimento, ou seja, para homenagem póstuma.

Agora, com este pedido, resta claro que o seu autor pretende ir além da homenagem póstuma, lhe emprestando verdadeiro significado de manifestação político-partidária de oposição do Governo Estadual.

Tendo em vista que todos os pedidos de minuto de silêncio até agora formulados foram para prestar homenagens póstumas e nada mais, esta Presidência poderia entender como anti-regimental o pedido de silêncio formulado com intenção política.

Entretanto, como nenhum e nem outro possuem previsão regimental, conclui-

se estar diante de um caso omisso, que é tratado no Regimento Interno da seguinte forma:

Art. 316. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pelo Presidente, submetidos de forma direta e imediata ao Plenário que terá poderes para modificá-los.

Feitas esta explicações, esta Presidência reitera sua decisão de que a utilização do pedido de silêncio somente se presta a homenagem póstuma e nada mais, não sendo pertinente com o fim a que se destina, especialmente se invocada sua origem e a tradição deste Parlamento, emprestar-lhe cunho de manifestação político-partidária.

Assim, nos termos regimentais, submete esta decisão de forma direta e imediata ao Plenário."

Srs. Deputados, atenção. A Presidência está submetendo a decisão ora tomada à consideração.

Em votação a decisão da Presidência.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO - Sr. Presidente, pela ordem! Peço a palavra para encaminhar a votação como autor do pedido de silêncio.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, comparecem os Srs. Deputados Doutor Wolmar Campostrini e Luiz Carlos Moreira)

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado Euclério Sampaio e logo em seguida ao Sr. Deputado Sérgio Borges.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO - (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, servidores da Casa, todos que nos assistem pela TV Assembléia, se o Sr. Deputado Sérgio Borges me permitir, com todo respeito a S.Ex.ª, gostaria que o Presidente prestasse atenção.

Na sessão da última quarta-feira fiz o aditamento e coloquei o nome da vítima, Sr.ª Janaína Corona Guimarães, Sr.ª Deputada Aparecida Denadai, encabeçando todas as vítimas. Faço ainda o aditamento em nome da Sr.ª Rosalina Arantes Couto, que também faleceu em face da inoperância. E não o fiz em nome de partido político, Deputada Aparecida; faço em nome da minha luta nesta Casa para a qual fomos eleitos.

Nesta Casa tem um grupo maior que defende o aparato estatal que faz uma blindagem ao Governo. E as pessoas estão morrendo pela inoperância do Estado. São destinados bilhões de reais. O que queremos é que o dinheiro seja verdadeiramente aplicado para salvar vidas, e não para proliferação de imobiliárias.

Sr. Deputado Doutor Wolmar Campostrini, queremos honrar o voto que nos foi dado. É isso que queremos, Sr. Deputado Luiz Carlos Moreira, que é médico. É basicamente isso.

Nesta Casa todos têm direito, e nunca votei contra um requerimento de um minuto de silêncio. Quero respeito pelas pessoas que estão nas filas dos hospitais. De sexta-feira para sábado faleceu um jovem chamado Miguel, esposo da Sr.ª Cláudia, enfermeira, porque o Estado não teve condições de salvar aquela vida, vítima de dengue. Sr. Deputado Doutor Rafael Favatto, V. Ex.ª conhece bem aquela região.

Só quero que a verba seja aplicada não para enriquecimento de poucos, mas sim para salvar e devolver a esperança de muitos. É isso que quero. É um gesto simbólico de um minuto de silêncio, nada mais do que isso. E peço a compreensão de V. Ex.as.

Sr. Presidente Elcio Alvares, não estou nesta tribuna fazendo politicagem. Quero ser como aquele beija-flor, jogar um pouquinho de água na fogueira mesmo que eu saia com minha plumagem queimada. Mesmo que no final disso, todos os bandidos sejam herois e me transforme num bandido. Lamentavelmente, é assim que termina esse estado. Demorou décadas para que muita gente fosse anistiada, num passado recente, mas eles conseguiram.

Não tenho medo, Sr.ª Deputada Aparecida Denadai, mas continuarei com minha luta. **(Muito bem!)**

A SR.ª APARECIDA DENADAI- Sr. Presidente, pela ordem, mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - A palavra já foi concedida ao Sr. Deputado Sérgio Borges.

A SR.ª APARECIDA DENADAI - Mas requeri a palavra antes do Sr. Deputado Sérgio Borges.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Logo V. Ex.ª será atendida porque o Sr. Deputado Sérgio Borges fez ...

A SR.ª APARECIDA DENADAI - Mas quero entender por que o meu requerimento, mesmo que feito anteriormente, tem que ser concedido depois.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Sr.ª Deputada Aparecida Denadai, a Mesa não discutirá com o Plenário.

A SR.ª APARECIDA DENADAI – É uma questão regimental, Sr. Presidente. Requeri a palavra pela ordem antes do Sr. Deputado Euclério Sampaio e antes do Sr. Deputado Sérgio Borges.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – O Sr. Deputado Sérgio Borges, num gesto elegante, concede a palavra a V. Ex.ª. E a Presidência não quer discutir com V. Ex.ª.

A SR.ª APARECIDA DENADAI – Agradeço ao Sr. Deputado Sérgio Borges o gesto de elegância. Mas quero que seja dada a esta deputada o mesmo tratamento.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra à Sr.ª Deputada Aparecida Denadai para encaminhar a votação na qualidade de Líder do PDT.

A SR.ª APARECIDA DENADAI – (Sem revisão da oradora) - Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, antes de fazer o meu pronunciamento faço um protesto pelo tratamento que a Mesa Diretora, por meio do seu presidente, tem dado aos deputados do PDT, cerceando nosso direito sagrado de usar da palavra neste Plenário. Eu requeri a palavra, pela ordem. Com todo respeito que tenho pelo Sr. Deputado Sérgio Borges, que tem um tratamento elegante com esta deputada, mas não preciso do tratamento elegante porque eu requeri regimentalmente a palavra pela ordem.

Quero que deem a esta deputada o mesmo tratamento que é dado aos vinte e nove deputados. Não quero que me trate de forma diferente, nem me beneficiando e nem me cerceando o direito da palavra. Isso já foi feito anteriormente ao Sr. Deputado Euclério Sampaio. Está virando uma atitude corriqueira nesta Casa cercear a palavra do deputado. Fui eleita pelo povo. Estou nesta Casa num mandato que me foi outorgado pelo povo deste Estado; e nenhum deputado, nenhuma Mesa Diretora e nenhum presidente vão me tirar esse direito. Fica registrado o meu protesto.

Srs. Deputados, quero fazer outro registro. Ouvi atentamente a decisão da Mesa e não posso concordar com ela, Sr. Deputado Euclério Sampaio. Decisão política é a que foi proferida pela Mesa Diretora. O requerimento do Sr. Deputado Euclério Sampaio pedindo um minuto de silêncio pelas vítimas é legítimo. É a sua atuação em defesa do povo capixaba. Agora, a decisão da Mesa, essa sim, tem cunho político. Cunho político de impedir o trabalho dos deputados que, efetivamente, estão defendendo a população capixaba.

Não podemos fechar os nossos olhos a essas pessoas que diariamente estão perdendo a vida nas portas de hospitais, de prontos-atendimentos, morrendo em virtude da dengue. E vem uma decisão dizer que um minuto de silêncio por essas vítimas é decisão político-partidária; isso é uma vergonha, gente! Decisão política é querer impedir a vontade de um parlamentar exercer o mandato em defesa do povo capixaba.

Estou ficando apavorada com o que vejo nesta Casa. Fiquei dois anos na Mesa Diretora e durante dois anos o Presidente Guerino Zanon jamais agiu desta forma com nenhum deputado desta Casa. S. Ex.ª era um presidente democrático, que respeitava todas as posições dos Deputados, quer sejam da base governista ou da oposição. Não é calando, não é usando de um regime de ditadura nesta Casa que calará esta deputada, e tenho certeza de que o Sr. Deputado Euclério Sampaio também. Não aceito isso.

Faço um apelo aos colegas deputados. Quando o Sr. Deputado Euclério Sampaio requereu um minuto de silêncio em respeito às vítimas, pela população que está sofrendo, ... Volto a registrar: tenho respeito e apreço pelo Secretário de Governo, Sr. Anselmo Tozi. S. Ex.ª sempre me tratou com muito respeito, mas não é disso que estou tratando aqui. Estou tratando da defesa do povo capixaba. Estou vendo um deputado do meu partido defender a falta de saúde ou muitas vezes a população estar sendo vítima desses problemas todos que acompanhamos e não estou vendo problema nenhum em estar do lado do Deputado Euclério Sampaio.

Estou achando até esquisito o posicionamento de alguns deputados nesta Casa, de ficar contra o Sr. Deputado Euclério Sampaio. Os senhores estão contra a população capixaba? Como é isso? Eu quero entender. De repente virou um "cavalo de tróia", uma guerra, um puxando de um lado para impedir que o Sr. Deputado Euclério Sampaio exerça o seu papel nesta Casa; e vem o presidente dizer que a atuação do Sr. Deputado Euclério Sampaio é uma atuação política!

Gente, o que eu estou fazendo aqui? É uma vergonha o que estou enxergando nesta Casa! Estamos nesta Casa para defender aquele povo que não tem dinheiro para pagar a um médico, que não tem plano de saúde. É para isso que fomos eleitos! Não é para defender os ricos, não. É a população pobre que está sofrendo, Sr. Deputado Elcio Alvares, que nunca teve regalia, que nunca esteve do lado do poder. Estar do lado do poder é muito fácil; difícil é estar do lado do povo; paparicar, bajular o poder é muito fácil. O difícil é ficar do lado dos pequenos, daquelas pessoas que não tem voz.

Sr. Deputado Euclério Sampaio, estamos do seu lado; estamos do lado do povo capixaba. Faremos um minuto de silêncio quantas vezes V. Ex.ª requerer em respeito a essas famílias que não têm voz, que não têm como pedir socorro.

Com todo respeito que temos a esta Casa, aos Srs. Deputados e ao próprio Governo do Estado, não ficaremos calada diante de uma aberração que estamos acompanhando nesta Casa. A ditadura acabou. Estamos vivendo um movimento de liberdade neste País. Chega de usar o microfone

para cercear a palavra de deputado, Sr. Presidente! Não admito que a palavra desta deputada seja cerceada, seja por que motivo for.

Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, orientamos os integrantes da bancada do PDT a votar NÃO.**(Muito bem!)**

O SR. SÉRGIO BORGES - Sr. Presidente, pela ordem!

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Sérgio Borges, líder do PMDB e vice-líder do Governo.

O SR. SÉRGIO BORGES - Sr. Presidente, com base no art. 119 do Regimento Interno, requeiro a V.Ex.ª a supressão da fase do Grande Expediente, a fim de que passemos imediatamente à Ordem do Dia.

De antemão peço a palavra para encaminhar a votação, na qualidade de Líder do PMDB e vice-líder do Governo, já registrando meu voto favorável ao despacho de V. Ex.ª.

Entregaremos a V. Ex.ª um requerimento, assinado por líderes e pelos Srs. Deputados, solicitando a interrupção da sessão, com fulcro no artigo 101 do Regimento Interno, para fazermos uma reunião, uma vez que estamos perto do recesso parlamentar e temos matérias importantes para votar. Essa reunião tem o objetivo de fazer um acordo sobre a forma de votação, para até sexta-feira votarmos as matérias importantes para o Governo do Estado.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Deputado Sérgio Borges, são três requerimentos formulados por V. Ex.ª. O encaminhamento de votação decidiremos agora; após vem o requerimento de supressão do Grande Expediente e o tempo para que as lideranças, juntamente com os Srs. Deputados, examinem as matérias. **(Pausa)**

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – Sr. Presidente, pela ordem! Pergunto se o Plenário será ouvido.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Vou submeter ao Plenário a decisão da Presidência, Deputado.

Concedo a palavra ao Líder do PMDB, para encaminhamento de votação.

O SR. SÉRGIO BORGES – **(Sem revisão do orador**) – Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, pela vice-liderança do Governo e como presidente do PMDB orientamos os integrantes da bancada a votar SIM.**(Muito bem!)**

O SR. CLAUDIO VEREZA – Sr. Presidente, pela ordem! Requeiro a V. Ex.ª que seja feita uma releitura da decisão final que V. Ex.ª submete ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Pois não. Foi este o final do esclarecimento que lemos:

> "Feitas estas explicações, esta Presidência reitera sua decisão de que a utilização do pedido de silêncio somente se presta a homenagem póstuma e nada mais, não sendo pertinente com o fim a que se destina, especialmente se invocada sua origem e a tradição deste Parlamento, emprestar-lhe cunho de manifestação político-partidária.
> Assim, nos termos regimentais, submete esta decisão de forma direta e imediata ao Plenário.".

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO - Sr. Presidente, pela ordem! Requeiro a V. Ex.ª que a votação da decisão da Presidência seja nominal.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – É regimental.

O SR. SÉRGIO BORGES - Sr. Presidente, pela ordem! Apenas para registrar que concordamos com o requerimento de autoria do Sr. Deputado Euclério Sampaio.

> (De acordo com a lista fornecida pela Diretoria Legislativa da Mesa Diretora, retiram-se os Srs. Deputados Da Vitória, Doutor Hércules, Doutor Wolmar Campostrini e Luiz Carlos Moreira)

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Em votação o requerimento do Deputado Euclério Sampaio, para que a votação da decisão da Presidência seja nominal.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Em votação a decisão da Presidência, que será nominal, de acordo com requerimento de autoria do Sr. Deputado Euclério Sampaio.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo com a decisão da Mesa, pronunciada há pouco, respondam SIM; os que estiverem contrários, respondam NÃO.

Tendo em vista a pane no painel eletrônico, convido o Sr. 1º Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.**(Pausa)**

O SR. 1.º SECRETÁRIO procede à chamada a que respondem SIM os Srs. Deputados Atayde Armani, César Colnago, Dary Pagung, Doutor Rafael Favatto, Giulianno dos Anjos, Givaldo Vieira, Luciano Pereira, Luzia Toledo, Marcelo Coelho, Marcelo Santos, Reginaldo Almeida, Robson Vaillant, Rodrigo Chamoun, Sargento Valter de

Paula, Sérgio Borges, Vandinho Leite e Wanildo Sarnáglia; respondem NÃO os Srs. Deputados Claudio Vereza, Aparecida Denadai e Euclério Sampaio.

O SR. 1º SECRETÁRIO – (MARCELO COELHO) – Sr. Presidente, responderam SIM dezessete Srs. Deputados; responderam NÃO três Srs. Deputados; uma abstenção do Presidente, regimentalmente impedido de votar.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Em face do resultado, declaro acolhida a decisão da Presidência.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – Sr. Presidente, pela ordem! Peço a palavra para declarar voto.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Euclério Sampaio.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – (Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, inicialmente agradecemos aos Srs. Deputados Claudio Vereza e Aparecida Denadai, que demonstraram compromisso com o povo.

Não pode existir em uma Casa de Leis dois pesos e duas medidas. Não houve cunho político, pelo menos de nossa parte. Cunho político houve para proteger um secretário contra o qual há toda uma evidência de enriquecimento ilícito. Um secretário que entrou nesta Casa como deputado declarando apartamento de sessenta mil reais, e hoje tem uma pequena fortuna de milhões de reais e uma imobiliária para administrar imóveis próprios, não é nem de terceiros. E esta Casa faz vista grossa.

Hoje vim a esta Casa de camisa preta em sinal de protesto. Sr.ª Deputada Aparecida Denadai, esta Casa quer calar a mim e a V. Ex.ª; lamento.

Sr. Deputado Rafael Favatto, V. Ex.ª que é médico, não vê o povo de Vila Velha chorar? Mas nós vemos. Vemos o povo de Cariacica chorar! Sr.ª Deputada Aparecida Denadai, queria que o Secretário Anselmo Tozi aprendesse com o prefeito da Serra, Sr. Sérgio Vidigal, como se faz saúde de qualidade. Mas S. Ex.ª não tem humildade. Mas bom administrador para gerenciar imóveis, S. Ex.ª tem. De um pequeno apartamento de sessenta mil, conseguiu multiplicar em dezenas, transformando em milhões. Mas o povo tem que saber e vai saber. Sr.ª Deputada Aparecida Denadai, ninguém vai calar a mim nem a V. Ex.ª.

Parabenizamos o Sr. Deputado Claudio Vereza por ter demonstrado firmeza.

Não houve cunho político. Não falamos nome de partido. Voltarei a esta tribuna quantas vezes forem necessárias.

O Governo exonerou os dois pregoeiros, mas o chefe deles não foi exonerado. O Sr. Anselmo "Dantas" está lá. Fazem os atos secretos do Governo na surdina, mas esquecem que o deputado Euclério Sampaio é um pouquinho diligente.

Sr.ª Deputada Aparecida Denadai, fizemos um minuto de silêncio mesmo que exercitando o *Jus Esperniandi*, neste Plenário. Por mais que tenham falado e esperneado, fizemos o nosso minuto de silêncio nesta Casa porque respeitamos a dor desse povo sofrido que está morrendo no dia-a-dia.

Eu sei o que é dor e o Presidente também sabe, pois S. Ex.ª já passou por um pouco que eu passei. O povo vive essa dor no dia-a-dia. O povo não tem o recurso que eu tenho, que a Sr.ª Aparecida Denadai tem, que o Presidente tem e que a maioria dos deputados desta Casa têm. Duvido que um deputado desta Casa tenha coragem de enfrentar um hospital como esses que o Sr. Anselmo Tozi disponibiliza para o povo. Não tem não!

Farei o enterro simbólico da saúde pública do nosso Estado, porque ela está morrendo, se é que já não morreu. Farei durante o recesso. Muito obrigado. **(Muito bem!)**

A SR.ª APARECIDA DENADAI – Sr. Presidente, pela ordem! Peço a palavra para declarar voto.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra à Sr.ª Deputada Aparecida Denadai.

A SR.ª APARECIDA DENADAI – (Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, parabenizo a iniciativa do Sr. Deputado Euclério Sampaio, que mesmo tendo sido voto vencido neste Plenário, deixou o registro da sua atuação em favor do povo capixaba.

Não pensem os senhores e as senhoras que estão assistindo a esta sessão pela TV Assembleia e as pessoas presentes nas galerias desta Casa que é fácil fazer a defesa do povo. Não é fácil. Deveria ser uma situação até normal, porque foi o povo que colocou os trinta deputados nesta Casa.

O que estou acompanhando neste Plenário é algo que eu não queria mais ver acontecendo no meu Estado e no meu País. Quando a ditadura estava instalada neste País, eu era adolescente e não vivi o dia-a-dia, mas lembro-me do meu pai lutando contra ela. Foi o suficiente para eu aprender que não se deve admitir, nem por alto, algum sinal da ameaça da volta

de um regime como esse, que ameaça a democracia. Aprendi que a gente tem que reagir.

Às vezes começa com um ato simples, tirando o direito da palavra, como já aconteceu em duas oportunidades nesta Casa. A primeira com o Sr. Deputado Euclério Sampaio e hoje comigo. Regimentalmente, quando um deputado requer a palavra pela ordem, tem que ser admitida pela Mesa Diretora. Requeri a palavra, na presença de todos, e não me foi deferida. Pior do que isso: deixaram-me sem a palavra e concederam-na a dois outros deputados. Esse registro tem que ficar nesta Casa.

Quando o Sr. Deputado Sérgio Borges, gentilmente, concedeu-me o aparte, agradeci porque não preciso, neste momento, que a palavra seja concedida a mim por uma gentileza. A palavra tem que ser concedida regimentalmente, como é concedida a qualquer deputado que a requer. Nenhum deputado desta Casa precisa de gentileza para requerer a palavra e defender o povo. Toda vez que se usar o microfone para fazer esse requerimento, é regimental, e a Mesa Diretora tem que acatar. Não preciso estar na dependência de gentileza de colega.

Precisava dizer isso. Talvez tenha dito e estou dizendo de uma forma bem inflamada. É porque dói na alma. Fui às ruas pedir o voto do povo, que votou em mim e me elegeu. É em nome de vocês e por vocês que estou inflamada; talvez esteja até acima do meu estado normal. Quem determina a minha votação e o direito de estar nesta Casa é você, povo capixaba, que me assiste agora e que paga o seu imposto.

Percebo que numa decisão monocrática, autoritária, ditadora, alguém resolve agir de forma diferente, rasgando o Regimento desta Casa, esquecendo que a ditadura já ficou para trás. Não é no grito que alguém calará algum deputado, porque se for para gritar, eu grito também. Se for no grito, também sei gritar. Agora, se quiser conversar e respeitar o meu direito, também terá o meu respeito.

Deixo clara a minha posição em defesa do Sr. Deputado Euclério Sampaio e dos Srs. Deputados da Bancada do PDT; em defesa do direito do deputado falar o que quiser desta tribuna e ser responsável pelo que fala.

Sr. Presidente, fomos eleitos para defender a população. É uma pena que no dia seguinte à eleição muitos se esquecem disso e preferem ficar debaixo de uma bajulação do poder, pois é mais fácil ficar ao lado do poder, porque existem as benesses, as regalias.

Há pessoas que fizeram política durante toda a vida estando somente ao lado do poder, pois segundo essas pessoas a caneta tem força. E tem mesmo, mas não aprendi a fazer política do lado do poder e nem do lado da caneta. Aprendi a fazer política defendendo o povo, defendendo os pequenos, lutando contra o crime organizado deste Estado, lutando contra assassinos e bandidos. Não será ninguém deste Parlamento que me botará para correr e sentir medo. Já enfrentei coisa mais grave e pior.

Sr. Deputado Euclério Sampaio, parabéns. Continue em defesa da população capixaba e V. Ex.ª sempre nos terá ao seu lado. **(Muito bem!)**

O SR. CLAUDIO VEREZA – Sr. Presidente, pela ordem! Peço a palavra para declarar voto.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Claudio Vereza.

O SR. CLAUDIO VEREZA – (Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, considero este momento infeliz nesta Casa, pois um pequeno evento ocorrido nesta sessão transformou-se numa grande tempestade. Não fiz o meu voto contrário à decisão que o Sr. Presidente apresentou ao Plenário, como se fosse um voto contrário ao ex-deputado e colega de Mesa Diretora, Sr. Anselmo Tozi, hoje Secretário de Saúde.

Não considero o Secretário de Saúde, Sr. Anselmo Tozi, inoperante. Pelo contrário, é um dos Secretários mais trabalhadores que temos no nosso Estado. Saúde é uma ação muito complexa para a sua atuação. Deixo isso claro. A denúncia em relação à pessoa do Sr. Anselmo Tozi que o Sr. Deputado Euclério Sampaio pretendia fazer, por meio da Mesa, deveria ser encaminhada por S. Ex.ª a quem de direito para análise. Feito isso, o Secretário Anselmo Tozi deveria esclarecer toda situação à sociedade capixaba. Até o momento acredito no Secretário de Saúde, Sr. Anselmo Tozi. Foi meu colega de Mesa, uma pessoa de lisura, correta e repito: super trabalhador.

Porém, Sr. Presidente, o fato de submeter esse "copo de água" para o Plenário decidir, poderia ser interpretado como cerceamento do direito do parlamentar expressar-se livremente. Por isso o meu voto foi NÃO. É um fio de navalha entre a decisão e a interpretação da decisão ser cerceamento do direito de expressar-se livremente. Essa necessidade, neste momento, é pequena. Em outros momentos da Casa foi muito grande, porque o equilíbrio entre situação e oposição era muito grande. Por exemplo, quando entrei neste Parlamento em 1987 havia meio a meio entre situação e oposição, ou quase isso.

Acho que o Sr. Deputado Euclério Sampaio errou ao fazer o primeiro pedido de um minuto de silêncio. Concordo com V. Ex.ª, Presidente. O Deputado Euclério Sampaio errou. Não se faz pedido de um minuto de silêncio genérico. Não é tradição na Casa, um pedido assim

genérico. O Deputado também pretende fazer votos de repúdio que não são regimentais, por meio escrito. Mas a tribuna é livre para o parlamentar se expressar repudiando qualquer situação, seja ela qual for; a tribuna é livre no horário dos Oradores e das Lideranças. Mesmo nos outros horários é permitido ao parlamentar se pronunciar da maneira que bem lhe convier. O direito à expressão do parlamentar é o único- a meu ver- que justifica a chamada imunidade parlamentar, o que não significa impunidade parlamentar.

De tal forma que fiz esse voto dividido, Sr. Presidente, entre a livre expressão parlamentar e a não adequação do pedido inicial do Sr. Deputado Euclério Sampaio, ao solicitar um minuto de silêncio genérico, a todas as vítimas. Se tivessem outro tipo de voto, ou se fosse outra questão, teria votado diferente. Como não é do meu feitio sair do Plenário para não me posicionar - nunca fiz isso, mesmo que a situação seja difícil - preferi o voto contrário, para não parecer que queria cercear o direito do parlamentar de se pronunciar.

É assim que nos pronunciamos, Sr. Presidente. Muito obrigado. **(Muito bem!)**

O SR. CÉSAR COLNAGO - Sr. Presidente, pela ordem! Peço a palavra para declarar voto.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado César Colnago.

O SR. CÉSAR COLNAGO – **(Sem revisão do orador)** – Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, o que faremos é mais um apelo a esta Casa. Hoje o vice-líder, Sr. Deputado Sérgio Borges, solicitou a dispensa dos interstícios regimentais para que pudéssemos incluir na pauta a LDO e o Programa de Organização Social – Projeto de Lei Complementar n.º 14/2009. Além disso, temos outras cinco matérias na Ordem do Dia que são: a Organização da FAPES; o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado, com emendas; a atuação do Corpo de Bombeiro; a extinção da COHAB, a criação do IDURB-ES e a reorganização do IASES. São matérias extremamente importantes. Principalmente a que trata da política do IASES, da ressocialização de adolescentes infratores, que tem uma política estadual se reestruturando para isso.

A tribuna é completamente livre para manifestação dos deputados; nosso voto foi contrário entendendo que deveríamos acompanhar o posicionamento da Mesa; mas sem delongas e sem polêmicas.

Gostaríamos de reforçar o encaminhamento do Sr. Deputado Sérgio Borges, nosso vice-líder, de suspensão da sessão por um determinado prazo, para conversarmos sobre essas matérias, votando, se possível até quarta-feira, todas essas sete matérias de fundamental importância para a economia e para a sociedade capixaba. **(Muito bem!)**

O SR. REGINALDO ALMEIDA – Sr. Presidente, pela ordem! Recorro da decisão de V. Ex.ª ao Projeto Lei n.º 337/2009, de minha autoria, para audiência do Plenário.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Defiro o pedido de recurso.

À Comissão de Justiça para oferecer parecer sobre o recurso.

A Presidência encerra a questão inicial dizendo que serão mantidos todos os termos da decisão por entender que foram regimentais e representam, na verdade, a consumação de um pensamento que objetiva, acima de tudo, respeitar os direitos dos deputados, mas, acima de tudo, preservar a dignidade que entende que o Parlamento deve ter. **(Pausa)**

Não está precluso o tempo porque quando foi formulado o requerimento do Sr. Deputado Sérgio Borges ainda estávamos discutindo a matéria anterior, sendo objeto de decisão do Plenário. Portanto, nos sentimos inteiramente aptos a colocar sob julgamento do Plenário o requerimento do Sr. Deputado Sérgio Borges, pedindo a supressão do Grande Expediente.

Em votação o requerimento do Sr. Deputado Sérgio Borges, de supressão da fase do Grande Expediente.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Srs. Deputados, a Presidência tem em mãos o seguinte requerimento que passa a ler:

> "Os Deputados abaixo assinados, no uso de suas prerrogativas regimentais, requerem a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 101 do Regimento Interno, após ouvido o Plenário, que seja suspensa a Sessão Ordinária do dia 13 de julho de 2009 para que os Deputados decidam sobre as matérias a serem votadas até o início do recesso.
>
> Sala das Sessões, 13 de julho de 2009."

Seguem-se várias assinaturas, preenchendo o requisito regimental.

A Presidência defere o requerimento do Sr. Deputado Sérgio Borges.

Em votação o requerimento de pedido de suspensão da sessão.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

A Presidência vai suspender a sessão pelo prazo de até quinze minutos para que os Srs. Deputados possam deliberar a respeito da pauta da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16h07min e reaberta às 16h19min)

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Está reaberta a sessão.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – Sr. Presidente, pela ordem! Tendo em vista que o requerimento de suspensão da sessão foi aprovado há pouco, peço a palavra para declarar voto.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Euclério Sampaio.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO - (Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, Sr. Deputado Claudio Vereza, o meu pedido para respeitar um minuto de silêncio foi feito de forma generalizada, mas num segundo momento, aditei e encabecei a lista com todas as vítimas que morreram e continuam morrendo na pessoa da Janaina Corona Guimarães. Todos sabem que o aditamento vem *a posteriori*.

Quanto ao Secretário de Estado da Saúde e ex-deputado estadual Anselmo Tozi, quero dizer que eu também acreditava na seriedade do Secretário; achava apenas que S. Ex.ª era um péssimo administrador. E eu estava errado duas vezes. Achava-o sério e não é um homem sério; achava-o um péssimo administrador e é um ótimo administrador, mas administrador de imóveis. É um péssimo Secretário de Estado da Saúde; esta é a diferença. Esses foram os dois grandes erros que cometi quanto ao Secretário de Estado da Saúde, Sr. Anselmo Tozi, esse homem público.

Vou repetir: achava o Secretário Anselmo Tozi um homem sério e não é sério; achava-o um péssimo administrador, mas é um dos melhores administradores deste Estado, pois conseguiu transformar um apartamento de sessenta mil reais numa grande fortuna e se transformar num homem milionário do dia para a noite. Como é o nome daquele "anão" do Congresso Nacional que ganhou centenas de vezes na loteria? O baiano? Melhor do que ele somente o Sr. Anselmo Tozi, o homem de ouro do atual Governo. Esses foram meus dois pecados em relação ao Sr. Anselmo Tozi. E V. Ex.ª, Deputado Claudio Vereza, pode ter certeza de que está cometendo esse equívoco também; mas o PT demonstra que tem homens de bem como V. Ex.ª.

Agora falarei de outra coisa muito grave que ainda vai "pocar" na Secretaria de Saúde: a Master Petro, empresa do empresário Claudio Ribeiro Barros, que era dono da empresa Hob Comércio e abriu falência. Quem abre falência não pode contratar com serviço público, então, ele abriu a Master Petro, colocou o nome de sua mãe, Sr.ª Aurelidia Ribeiro Barros. E está ganhando tudo na Saúde. Mas ele é o diretor, Sr.ª Deputada Aparecida Denadai! Ele responde a processos, frauda documentos e consegue liminares para continuar. E continua ganhando. O Sr. Anselmo Tozi deixa-o ganhar tudo; efetua pagamentos, "pinta e borda" com os funcionários, e essas pilantragens todas! Tem de tudo na Sesa!

E eu pergunto: adianta aplicar bilhões, Sr. Deputado César Colnago? E V. Ex.ª assoma a esta tribuna para dizer que o Governo está aplicando bilhões na Sesa. Para quê? Para se comprar uma construtora falida? Para o Sr. Anselmo Tozi comprar uma imobiliária? Para se construir prédios? E, Secretários - falo no plural porque até agora só falei o nome do Sr. Anselmo Tozi - deixar um monte de gente rica e esse um bilhão irem para o ralo?

Assomarei novamente a esta tribuna em momento oportuno. **(Muito bem!)**

O SR. CLAUDIO VEREZA – Sr. Presidente, pela ordem! Com a permissão de V. Ex.ª e do Plenário, e na presença do Sr. Artur Rodrigues Pinheiro Filho, presidente da Profis, nas galerias desta Casa de Leis, registramos que ontem foi comemorado o *Dia Estadual do Fissurado Labiopalatal*. Trabalhamos para que a entidade Profis se recupere e continue fazendo os atendimentos tão fundamentais para quem é portador dessa anomalia no Estado do Espírito Santo. Portanto, que seja lembrado o *Dia Estadual do Fissurado Labiopalatal* neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Esta Presidência se solidariza e faz coro com V.Ex.ª.

Findo o tempo destinado ao Pequeno Expediente e suprimido o Grande Expediente a requerimento do Sr. Deputado Sérgio Borges, passa-se à

ORDEM DO DIA:

Discussão única, nos termos do art. 66, § 6.º, da Constituição Estadual, do veto total aposto ao Projeto de Lei n.º 645/2007, de autoria do ex-deputado Elion Vargas, que institui a Política de mobilidade urbana cicloviária e de incentivo ao uso da bicicleta no Estado. Publicado no DPL do dia 28/12/2007. Mensagem de veto n.º 89/2009, publicada no DPL do dia 10/06/2009. Parecer n.º

354/2009, da Comissão de Justiça, pela manutenção do veto total. Veto vencido em 08/07/2009.

Discussão única, nos termos do art. 66, § 6.º, da Constituição Estadual, do veto total, aposto ao Projeto de Lei n.º 621/2007, de autoria do ex-deputado Elion Vargas, que isenta o idoso do pagamento de taxa de renovação de Carteira Nacional de Habilitação. Publicado no DPL do dia 26/12/2007. Mensagem de veto n.º 90/2009, publicada no DPL do dia 10/06/2009. Parecer n.º 353/2009, da Comissão de Justiça, pela manutenção do veto total. Veto vencido em 08/07/2009.

Votação da redação final do Projeto de Lei Complementar n.º 14/2009, do Governador do Estado, que cria o Programa de Organizações Sociais do Espírito Santo, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.

Votação da redação final do Projeto de Lei n.º 169/2009, do Governador do Estado, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

Discussão única, em regime de urgência, do Projeto de Lei Complementar n.º 16/2009, oriundo da Mensagem Governamental n.º 98/2009, que altera a denominação e reorganiza a Estrutura Organizacional Básica da Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FAPES e dá outras providências. Publicado no DPL do dia 30/06/2009. Pareceres orais da Comissão de Justiça, pela constitucionalidade e da Comissão de Cidadania, pela aprovação. Na Comissão de Ciência e Tecnologia o Deputado Wanildo Sarnáglia se prevaleceu do prazo regimental para relatar a matéria na Sessão Ordinária do dia 06.07.09. (prazo até o dia 13.07.09). (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DE FINANÇAS).

Discussão única, em regime de urgência, do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2009, oriundo da Mensagem Governamental n.º 57/2009, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado e dá outras providências. Publicado no DPL do dia 23/04/2009. Parecer oral da Comissão de Justiça, pela constitucionalidade. Na Comissão de Cidadania a Deputada Janete de Sá se prevaleceu do prazo regimental para relatar a matéria na Sessão Ordinária do dia 07.07.09. (prazo até o dia 14.07.09). (COMISSÕES DE CIDADANIA, DE INFRA-ESTRUTURA E DE FINANÇAS).

Discussão única, em regime de urgência, do Projeto de Lei n.º 323/2009, oriundo da Mensagem Governamental n.º 105/2009, que consolida dispositivos das Leis n.os 3.218, de 20/07/1978 e 7.990, de 25/05/2005, que dispõe sobre a atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Espírito Santo na fiscalização de todo o serviço de segurança das pessoas e dos seus bens, contra incêndio e pânico. Publicado no DPL do dia 07/07/2009. (COMISSÕES DE JUSTIÇA, DE CIDADANIA, DE SEGURANÇA E DE FINANÇAS).

Votação adiada, com discussão prévia encerrada, do Projeto de Lei n.º 113/2009, do Deputado Marcelo Santos, que determina que as empresas de transporte rodoviário fiquem responsáveis pela retirada das cargas, especialmente rochas, por elas lançadas às margens das rodovias em decorrência de falhas e descumprimento das normas que regulam a matéria. Publicado no DPL do dia 15/04/2009. Parecer n.º 261/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 16/06/2009.

Votação adiada, com discussão prévia encerrada, do Projeto de Lei n.º 61/2009, do Deputado Givaldo Vieira, que dispõe sobre a reciclagem do lixo eletrônico oriundo da inutilização de computadores no Estado e dá outras providências. Publicado no DPL do dia 31/03/2009. Parecer n.º 277/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 17/06/2009. (Em anexo, por se tratar de matéria correlata, Projeto de Lei n.º 90/2009, do Deputado Euclério Sampaio, publicado no DPL do dia 08/04/2009).

Votação adiada, com discussão prévia encerrada, do Projeto de Lei n.º 70/2009, do Deputado Doutor Hércules, que obriga as concessionárias e empresas prestadoras de serviços públicos do Estado a emitir, no final de cada ano, recibo de quitação para os consumidores. Publicado no DPL do dia 31/03/2009. Parecer n.º 279/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 17/06/2009.

Votação adiada, com discussão prévia encerrada, do Projeto de Lei n.º 78/2009, do Deputado Euclério Sampaio, que institui a igualdade nas premiações relativas às competições desportivas, promovidas pelo Estado, entre homens e mulheres. Publicado no DPL do dia 01/04/2009. Parecer n.º 283/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 17/06/2009.

Votação adiada, com discussão prévia encerrada, do Projeto de Lei n.º 83/2009, do Deputado Robson Vaillant, que veda às empresas privadas a exigência de certidão negativa junto a banco de dados relativos a consumidores inadimplentes por ocasião da contratação de empregados e estagiários. Publicado no DPL do dia 08/04/2009. Parecer n.º 282/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 17/06/2009.

Votação adiada, com discussão prévia encerrada, do Projeto de Lei n.º 89/2009, do Deputado Doutor Rafael Favatto, que institui o Programa Estadual de Detecção de Patologias Oculares em Recém-Nascido. Publicado no DPL do dia 08/04/2009. Parecer n.º 285/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 17/06/2009.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 276/2008, da Deputada Luzia Toledo, que dispõe sobre o armazenamento de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, no Estado. Publicado no DPL do dia 01/09/2008. Parecer n.º 304/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 25/06/2009.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 400/2008, da Deputada Luzia Toledo, que torna obrigatória a construção de sistema para a transposição de peixes migratórios em barragens nos cursos d'água. Publicado no DPL do dia 09/12/2008. Parecer n.º 303/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 25/06/2009.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 14/2009, do Deputado Dary Pagung, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento de assepsia da areia contidas nas áreas destinadas ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas ou privadas. Publicado no DPL do dia 18/02/2009. Parecer n.º 289/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 25/06/2009.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 25/2009, do Deputado Robson Vaillant, que dispõe sobre a importação, comercialização, criação e porte de cães da raça Pitt-Bull, e dá outras providências. Publicado no DPL do dia 27/02/2009. Parecer n.º 305/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 25/06/2009.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 42/2009, do Deputado Da Vitória, que acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Lei n.º 6.621, de 12.02.2001, que determina impressão do quadro de vacinas infantis obrigatórias nas embalagens de leite. Publicado no DPL do dia 13/03/2009. Parecer n.º 332/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 30/06/2009.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 67/2009, do Deputado Luciano Pereira, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que atuam no ramo de transportes intermunicipais e interestaduais e que possuem guichês em rodoviárias no Estado, fornecer carrinhos de bagagem a seus usuários, na forma que especifica. Publicado no DPL do dia 31/03/2009. Parecer n.º 341/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 30/06/2009.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 82/2009, do Deputado Robson Vaillant, que dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência do perigo do uso do aparelho de telefonia celular na direção de veículos automotores, e dá outras providências. Publicado no DPL do dia 08/04/2009. Parecer n.º 309/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 25/06/2009.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 88/2009, do Deputado Doutor Rafael Favatto, que institui no âmbito do Estado o Programa de Mutirões de Saúde. Publicado no DPL do dia 08/04/2009. Parecer n.º 298/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 25/06/2009.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 157/2009, do Deputado Marcelo Santos, que regulamenta a cobrança de utilização de estabelecimentos públicos ou privados localizados no Estado. Publicado no DPL do dia 07/05/2009. Parecer n.º 310/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 25/06/2009.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 66/2009, do Deputado Luciano Pereira, que dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de equipe de brigadista nos estabelecimentos e na forma que especifica. Publicado no DPL do dia 31/03/2009. Parecer n.º 293/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 03/07/2009.

Discussão especial, em 2.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 17/2009, do Deputado Rodrigo Chamoun, que institui a Política Estadual de Conservação da Água. Publicada no DPL do dia 19/02/2009.

Discussão especial, em 2.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 233/2009, do Deputado Cláudio Vereza, que acrescenta dispositivo à lei 4.847, de 30 de dezembro de 1993, que trata do regime de custas e emolumentos no Espírito Santo e dá outras providências. Publicada no DPL do dia 28/05/2009.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 461/2008, do Deputado Euclério Sampaio, que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS - de colocarem em local de grande visibilidade e boa iluminação, uma placa informando possuir convênio com o SUS. Publicada no DPL do dia 31/12/2008.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 156/2009, do Deputado Givaldo Vieira, que dispõe sobre a rotulagem em Braille dos produtos industrializados e dá outras providências. Publicada no DPL do dia 07/05/2009.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 212/2009, do Deputado Paulo Roberto, que dispõe sobre a celebração de Convênio para permitir a antecipação de créditos oriundos de contratos de prestação de serviços ou obras. Publicada no DPL do dia 25/06/2009.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 282/2009, do Deputado Euclério Sampaio, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia confeccionada em Braille. Publicada no DPL do dia 28/05/2009.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Discussão única, nos termos do art. 66, § 6.º, da Constituição Estadual, do veto total aposto ao Projeto de Lei n.º 645/2007.

Em discussão.

O SR. MARCELO SANTOS – Sr. Presidente, pela ordem! Como Líder do PTB, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Marcelo Santos.

O SR. MARCELO SANTOS – (Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, neste momento discutimos o veto ao Projeto de Lei n.° 645/2007, de autoria do ex-deputado e atual promotor de justiça, Elion Vargas, que institui a política de mobilidade urbana cicloviária e de incentivo ao uso de bicicleta no Estado. Sugerimos à base do PTB que acompanhe o Governo na manutenção do veto.

Registramos que a comissão especial que tratava do tema mobilidade urbana é hoje uma comissão permanente presidida por nós. Dentre os temas que discutimos, o sistema cicloviário é um deles. A Comissão de Mobilidade Urbana trata dos mais diversos assuntos e das intervenções nos mais diversos níveis, ou seja, as intervenções municipais, especialmente na Grande Vitória; a intervenção estadual, na totalidade dos municípios capixabas; e a intervenção federal, também na pauta das discussões.

Já temos a confirmação, bastando apenas marcar a data, para que o diretor do DNIT/ES, Élio Bahia, esteja presente para divulgar os gargalos, as intervenções e os planos futuros do Governo Federal no Estado do Espírito Santo.

De igual forma teremos a Secretaria de Estado dos Transportes apresentando o planejamento de 2009 sobre a conclusão de obras; sobre o início de obras que estarão sendo executadas pelo próprio Governo do Estado ou em parceria com as prefeituras municipais; e sobre projetos futuros que se realizarão.

Fazemos outro registro importante: sobre o maravilhoso céu capixaba encontra-se um perigoso inimigo, invisível e fatal. Sem fazer alarde ele é o responsável por quase todas as doenças respiratórias e alérgicas principalmente nas crianças e nos idosos. A poluição do ar que nos envenena é proveniente da fumaça resultante da queima de combustíveis que saem das descargas dos veículos automotores. Os veículos que usam como combustível o óleo diesel são os mais poluentes. Há nele uma forte concentração de dióxido de carbono, o maior vilão da poluição atmosférica.

Temos exemplo do tamanho do estrago proveniente da poluição: por ano, cerca de três mil pessoas na cidade de São Paulo e de dez mil nas principais regiões metropolitanas do Brasil sofrem de doenças respiratórias proporcionadas pelas partículas de enxofre contidas no óleo diesel brasileiro.

A Petrobras, responsável pela fabricação de óleo diesel no País, entrega o combustível sujo, pronto para uso, com dez por cento de enxofre. Esse índice é considerado alto pelas entidades oficiais de controle ambiental e pelos médicos especialistas, e como um agente desencadeador de diversas enfermidades.

Em outubro de 2002 o Conama – Conselho Nacional do Meio Ambiente, emitiu a Resolução n.º 315, determinando que a partir de janeiro de 2009 a quantidade de enxofre do diesel baixasse de

mil para duas mil partes por milhão quando vendida nas áreas não urbanas, que representa setenta por cento do diesel consumido no Brasil. E o diesel de quinhentas partes por milhão, vendido nas áreas metropolitanas, teria que baixar para cinquenta partes por milhão de enxofre. Na Resolução n.º 315 transformou-se em fogo facto.

O jornal *A Folha de São Paulo*, no artigo assinado pelo empresário e presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, Oded Grajew, afirma, em matéria intitulada "Sentença de Morte", que nos Estados Unidos, por exemplo, essa proporção "combustível/enxofre" é de quinze partículas por milhão; na Europa é de dez partículas por milhão; e em alguns países da America Latina já é de cinquenta partículas por milhão. Bem distante das quinhentas partículas por milhão, índice permitido no Estado Brasileiro.

Na resolução há outras exigências impostas como, por exemplo, a de que a indústria automobilística nacional passasse a comercializar motores menos poluidores. A Petrobras e a Anfavea (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores), embora tendo quase sete anos para se preparar, declararam que não irão cumprir a resolução. A toda poderosa estatal do petróleo declarou que só em 2014 o diesel com duas mil partículas por milhão de enxofre será substituído totalmente pelo diesel de quinhentas partículas por milhão; o mesmo que hoje já circula nas regiões metropolitanas.

É importante frisar que a Petrobras, que possui imensos recursos financeiros e tecnológicos, não fabrica o combustível metropolitano com dois por cento de enxofre porque não quer diminuir seu lucro, mesmo sabendo das consequências desastrosas que atingem a população ao conviver com o diesel sujo, reforçando a tese acima. Por outro lado, a indústria automobilística já fabrica motores de geração Euro 4 no Brasil que utilizam o diesel metropolitano, porém só para exportação. Isso comprova que não há impedimento algum para o cumprimento da resolução, apenas outros interesses.

Esta poluição é tão nefasta que em países mais prósperos o diesel é entregue como combustível contendo apenas de 0,5 por cento de enxofre. Pressionada pelas entidades médicas, ONGs e até mesmo por outros países presentes na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992, a Petrobras se comprometeu a fabricar um diesel mais limpo de enxofre. Desde lá, nove regiões metropolitanas já foram atendidas com óleo diesel com teor de 0,5 por cento de enxofre. São elas: Porto Alegre, Curitiba, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Aracaju, Recife e Fortaleza. Como consequência direta disso, foi proporcionado uma redução de emissão de Co2 na atmosfera a cerca de mil e quatrocentos toneladas/mês. Só na área de São Paulo a redução foi de novecentas toneladas/mês por uma simples redução e um acordo feito com a estatal brasileira Petrobras.

Esta poluição é tão nefasta que em países mais prósperos, como já dissemos antes, o diesel é entregue como combustível com apenas 0,5 por cento de enxofre. Por sua parte, a maior estatal de petróleo brasileiro alega que o prodiesel, Programa de Melhoramento Industrial do Óleo Diesel, vem desde 1993 melhorando a qualidade do diesel.

Na verdade, entregar o diesel com dez por cento de enxofre é infinitamente mais barato para a estatal do que usar a alta carga tecnológica para filtrar o diesel e entregá-lo livre das perigosas partículas de enxofre, tão maléficas à população brasileira.

Inicialmente, o custo para a Petrobras, segundo ela, é de 1,2 bilhões, aplicados na construção de cinco unidades de hidrotratamento, tecnologia necessária para produção do diesel com baixo teor de enxofre, conhecido como diesel metropolitano. Toda esta tecnologia tem como finalidade manter o sistema de injeção limpo, contribuindo com a manutenção dos motores diesel ao longo do seu uso. No momento, a Petrobras passou a distribuir o óleo diesel metropolitano em algumas capitais com a concentração de 0,3 por cento de enxofre no lugar de cinco por cento de enxofre.

Foram inicialmente contempladas com o diesel metropolitano as regiões de São Paulo, Santos, Cubatão, Rio de Janeiro, Salvador, Aracaju, Recife e Fortaleza. Nessas regiões escolhidas para teste a distribuidora pretende comercializar um óleo diesel mais limpo ainda, com dois por cento de enxofre.

Sendo assim, diante do que foi falado nesta tribuna em nosso pronunciamento, ressaltamos a importância do diesel metropolitano instituído em algumas metrópoles brasileiras. Vamos debater o tema para que possamos incluir também a região metropolitana da Grande Vitória nesse programa de distribuição do diesel metropolitano.

Era o que tínhamos a dizer no momento em que discutimos o veto total do governador ao projeto de lei do ex-deputado Elion Vargas. **(Muito bem!)**

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, comparecem os Srs. Deputados Cacau Lorenzoni, Doutor Hércules, Freitas, Janete de Sá, Luiz Carlos Moreira e Theodorico Ferraço, e retiram-se os Srs. Deputados Giulianno dos Anjos, Aparecida Denadai, Luciano Pereira, Marcelo Coelho, Reginaldo Almeida, Robson Vaillant, Vandinho Leite e Wanildo Sarnáglia)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Continua em discussão o veto total aposto ao Projeto de Lei n.º 645/2007. **(Pausa)**

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação o veto.

O Presidente, de ofício, solicita aos Srs. Deputados que registrem presença nos terminais eletrônicos, para efeito de recomposição de *quorum* para votação. **(Pausa)**

(Procede-se ao registro das presenças)

(Registram presença os Srs. Deputados Atayde Armani, Cacau Lorenzoni, César Colnago, Claudio Vereza, Dary Pagung, Doutor Hércules, Doutor Rafael Favatto, Elcio Alvares, Euclério Sampaio, Freitas, Givaldo Vieira, Janete de Sá, Luiz Carlos Moreira, Luzia Toledo, Marcelo Santos, Sargento Valter de Paula, Rodrigo Chamoun, Sérgio Borges e Theodorico Ferraço)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Srs. Deputados, registraram presença dezenove Srs. Deputados.

Há *quorum* para votação.

Em votação o veto total aposto ao Projeto de Lei n.º 645/2007.

A presente matéria exige votação nominal, que será realizada utilizando-se o painel eletrônico.

Os Srs. Deputados que forem favoráveis ao veto votarão SIM; os que forem contrários votarão NÃO.

Solicito aos Srs. Deputados que registrem o voto nos terminais eletrônicos. **(Pausa)**

(Procede-se ao registro dos votos)

(Votam SIM os Srs. Deputados Atayde Armani, Cacau Lorenzoni, César Colnago, Claudio Vereza, Dary Pagung, Doutor Hércules, Doutor Rafael Favatto, Freitas, Givaldo Vieira, Janete de Sá, Luiz Carlos Moreira, Luzia Toledo, Marcelo Santos, Sargento Valter de Paula, Rodrigo Chamoun, Sérgio Borges e Theodorico Ferraço; vota NÃO o Sr. Deputado Euclério Sampaio)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Srs. Deputados, votaram SIM dezessete Srs. Deputados; votou NÃO um Sr. Deputado; uma abstenção do Presidente, regimentalmente impedido de votar.

Em consequência, fica aprovado o veto total aposto ao Projeto de Lei n.º 645/2007.

Comunique-se ao Governador.

Arquive-se o projeto.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, retiram-se os Srs. Deputados Freitas e Luzia Toledo, e comparece o Sr. Deputado Wanildo Sarnáglia)

Discussão única, nos termos do artigo 66, § 6.º, da Constituição Estadual, do veto total aposto ao Projeto de Lei n.º 621/2007.

Em discussão. **(Pausa)**

Não havendo queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação o veto.

A presente matéria exige votação nominal, que será realizada utilizando-se o painel eletrônico.

Os Srs. Deputados que forem favoráveis ao veto votarão SIM; os que forem contrários votarão NÃO.

Solicito aos Srs. Deputados que registrem o voto nos terminais eletrônicos. **(Pausa)**

(Procede-se ao registro dos votos)

(Votam SIM os Srs. Deputados Atayde Armani, Cacau Lorenzoni, César Colnago, Claudio Vereza, Dary Pagung, Doutor Hércules, Doutor Rafael Favatto, Givaldo Vieira, Janete de Sá, Luiz Carlos Moreira, Marcelo Santos, Rodrigo Chamoun, Sargento Valter de Paula, Sérgio Borges, Theodorico Ferraço e Wanildo Sarnáglia; vota NÃO o Sr. Deputado Euclério Sampaio)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Srs. Deputados, votaram SIM dezesseis Srs. Deputados; votou NÃO um Sr. Deputado; uma abstenção do Presidente, regimentalmente impedido de votar.

Em consequência, fica aprovado o veto total aposto ao Projeto de Lei n.º 621/2007.

Comunique-se ao Governador.

Arquive-se o projeto.

Votação da redação final do Projeto de Lei Complementar n.º 14/2009.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovada.

À Secretaria para extração de autógrafos.

Votação da redação final do Projeto de Lei n.º 169/2009.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovada.

À Secretaria para extração de autógrafos.

Discussão única, em regime de urgência, do Projeto de Lei Complementar n.º 16/2009.

Concedo a palavra ao presidente da Comissão de Ciências e Tecnologia, para que esta ofereça parecer oral ao projeto.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO - (WANILDO SARNÁGLIA) – Sr. Presidente, na

forma regimental assumo a presidência da Comissão de Ciência e Tecnologia e convoco o Sr. Deputado Sérgio Borges, membro desta Comissão.

Senhores Deputados, na sessão ordinária do dia 06 de julho do corrente ano nos prevalecemos do prazo regimental para relatar o projeto, o que passaremos a fazer neste momento. **(Pausa)**

Sr. membro da Comissão da Comissão de Ciência e Tecnologia, opinamos pela aprovação do projeto, acompanhando o parecer da Comissão de Justiça. **(Muito bem!) (Pausa)**

Em discussão o parecer. **(Pausa)**

Encerrada.

Em votação.

Como vota o Sr. Deputado?

O SR. SÉRGIO BORGES - Com o relator.

O SR. WANILDO SARNÁGLIA – Sr. Presidente, o parecer foi aprovado à unanimidade pela Comissão de Ciência e Tecnologia.

Devolvo o projeto à Mesa.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, comparece a Sr.ª Deputada Luzia Toledo e retira-se o Sr. Deputado Doutor Rafael Favatto)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra ao presidente da Comissão de Finanças, para que esta ofereça parecer oral ao projeto.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO - (SÉRGIO BORGES) – Convoco os membros da Comissão de Finanças, Srs. Deputados Atayde Armani, Janete de Sá, Luzia Toledo e Wanildo Sarnáglia.

Avoco o projeto para relatar. **(Pausa)**

Srs. membros da Comissão de Finanças, tendo em vista que o Governo encaminhou os requisitos necessários para aprovarmos a matéria, opinamos pela aprovação do projeto nesta Comissão. **(Muito bem!) (Pausa)**

Em discussão o parecer.

Encerrada.

Em votação.

Como votam os Srs. Deputados?

O SR. ATAYDE ARMANI - Com o relator.

A SR.ª JANETE DE SÁ - Com o relator.

A SR.ª LUZIA TOLEDO - Com o relator.

O SR. WANILDO SARNÁGLIA – Com o relator.

O SR. SÉRGIO BORGES – Sr. Presidente, o parecer foi aprovado à unanimidade pela Comissão de Finanças.

Devolvo o projeto à Mesa.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, retira-se o Sr. Deputado Euclério Sampaio e comparecem os Srs. Deputados Doutor Rafael Favatto e Reginaldo Almeida)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Em discussão o Projeto de Lei Complementar n.º 16/2009. **(Pausa)**

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

A presente proposição exige votação nominal, que será realizada utilizando-se o painel eletrônico.

Os Srs. Deputados que forem favoráveis ao projeto votarão SIM; os que forem contrários votarão NÃO.

Solicito aos Srs. Deputados que registrem o voto nos terminais eletrônicos. **(Pausa)**

(Procede-se ao registro dos votos)

(Votam SIM os Srs. Deputados Atayde Armani, Cacau Lorenzoni, Claudio Vereza, César Colnago, Dary Pagung, Doutor Hércules, Doutor Rafael Favatto, Givaldo Vieira, Janete de Sá, Luiz Carlos Moreira, Luzia Toledo,Marcelo Santos, Reginaldo Almeida, Rodrigo Chamoun, Sargento Valter de Paula, Sérgio Borges, Theodorico Ferraço e Wanildo Sarnáglia)

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Votaram SIM dezoito Srs. Deputados; uma abstenção do Presidente, regimentalmente impedido de votar.

Em consequência, fica aprovado o Projeto de Lei Complementar n.º 16/2009.

À Secretaria para extração de autógrafos.

Discussão única, em regime de urgência, do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2009.

Concedo a palavra à Comissão de Defesa da Cidadania, para que esta ofereça parecer oral ao projeto.

A SR.ª PRESIDENTA DA COMISSÃO - (JANETE DE SÁ) - Convoco os membros da Comissão de Defesa da Cidadania, Srs. Deputados Reginaldo Almeida, Luzia Toledo e Sargento Valter de Paula.

Sr. Presidente, informo a V.Ex.ª que continuarei me prevalecendo do prazo regimental para oferecer parecer, pois foram apresentadas mais cinco emendas e temos de analisá-las.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - É regimental.

Srs. Deputados, a Sr.ª Deputada Janete de Sá, de forma regimental, pede prazo para oferecer o parecer final. Já está concedido o prazo e amanhã votaremos esta matéria de grande importância para o Estado, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado e dá outras providências.

A SR.ª PRESIDENTA DA COMISSÃO - (JANETE DE SÁ) - Devolvo a palavra à Mesa.

Discussão única, em regime de urgência, do Projeto de Lei n.º 323/2009.

Concedo a palavra à Comissão de Justiça, para que esta ofereça parecer oral ao projeto.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO - (THEODORICO FERRAÇO) - Convoco os membros da Comissão de Justiça, Srs. Deputados Dary Pagung, Luzia Toledo, Janete de Sá, Claudio Vereza e Luiz Carlos Moreira.

Avoco o projeto para relatar. **(Pausa)**

Srs. membros da Comissão de Justiça, a Mensagem n.º 105/2009, do Governador Paulo Hartung, encaminha o Projeto de Lei n.º 323/2009, que consolida dispositivos das Leis n.os 3.218, de 20/07/1978, e 7.990, de 25/05/2005. A matéria está rigorosamente de acordo com a Constituição, razão pela qual nosso parecer é pela constitucionalidade do projeto. **(Muito bem!) (Pausa)**

Em discussão o parecer. **(Pausa)**

Encerrada.

Em votação.

Como votam os Srs. Deputados?

O SR. DARY PAGUNG - Com o relator.

A SRª LUZIA TOLEDO - Com o relator.

A SR.ª JANETE DE SÁ - Com o relator.

O SR. CLAUDIO VEREZA - Com o relator.

O SR. LUIZ CARLOS MOREIRA - Com o relator.

O SR. THEODORICO FERRAÇO - Sr. Presidente, o parecer foi aprovado à unanimidade pela Comissão de Justiça.

Devolvo o projeto à Mesa.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Agradecemos ao Sr. Deputado Theodorico Ferraço.

Concedo a palavra à Comissão de Defesa da Cidadania, para que esta ofereça parecer oral ao projeto.

A SR.ª PRESIDENTA DA COMISSÃO – (JANETE DE SÁ) – Convoco os membros da Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos, Srs. Deputados Sargento Valter de Paula, Luzia Toledo e Reginaldo Almeida.

Avoco o projeto para relatar. **(Pausa)**

Srs. membros da Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos, o Projeto de Lei n.º 323/2009, oriundo da Mensagem Governamental n.º 105/2009, consolida dispositivos das Leis n.os 3.218, de 20/07/1978 e 7.990, de 25/05/2005, que dispõe sobre a atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Espírito Santo na fiscalização de todo o serviço de segurança das pessoas e dos seus bens, contra incêndio e pânico.

A Mensagem Governamental n.º 105/2009 diz o seguinte:

> "Com a emancipação do Corpo de Bombeiros no ano de 1997, necessário se torna adequar os aspectos relativos à sua competência."

Por isso o Governo apresentou o Projeto de Lei n.º 323/2009, que diz:

> "**Art. 1º** Ficam consolidados nesta lei os dispositivos constantes das Leis n.°s 3218/78 e 7990/05, que dizem respeito ao serviço de segurança das pessoas e de seus bens, contra incêndio e pânico.
>
> **Art. 2º** Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, estudar, analisar, planejar, normatizar, exigir e fiscalizar todo o serviço de segurança das pessoas e de seus bens, contra incêndio e pânico, conforme disposto nesta lei e em sua regulamentação.
>
> **Art. 3º** Fica autorizada a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, a celebrar convênios com os municípios para atender interesses locais

relacionados à segurança contra incêndio e pânico.

Art. 4º Os pedidos de licença para construir e para o funcionamento de quaisquer estabelecimentos, bem como os de permissão para utilização de edificações ou áreas de risco, novas ou não, deverão ser objeto de exames pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, com vistas à prévia aprovação das medidas de segurança contra incêndio e pânico e expedição de Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros."

Como já acontece, está-se aprimorando e condensando essas duas leis, que são antigas, em decorrência da autonomia do Corpo de Bombeiros Militar.

Continua o projeto:

"**Art. 5º** As medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como suas exigências e isenções, serão objeto de definição na regulamentação desta lei.

Art. 6º Em cumprimento ao disposto nesta lei, o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo poderá vistoriar todos os imóveis já habitados e todos os estabelecimentos e áreas de risco em funcionamento, para verificação e registro de instalações preventivas contra incêndio e pânico, com vistas à expedição do Alvará de Licença a que se refere o art. 4º.

Art. 7º O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo no exercício da fiscalização que lhe compete, poderá aplicar as seguintes penalidades, de forma cumulativa ou não:"

I - multa de 100 (cem) a 2000 (dois mil) Valor Reajustável do Tesouro Estadual - VRTE, aos responsáveis por edificações ou áreas de risco, às empresas e aos profissionais cadastrados que, após um prazo determinado, não cumprirem as normas de segurança contra incêndio e pânico, exigidas em notificação regular;

II - interdição de edificação ou área de risco, podendo ser solicitada cassação de alvará ou habite-se, quando se apresentar perigo sério e iminente;

III - embargo de local em construção ou reforma, quando não executados de acordo com a legislação de segurança contra incêndio e pânico, ou expuserem as pessoas ou outras edificações a perigo;

IV - apreensão de materiais e equipamentos estocados ou utilizados indevidamente ou fabricados em desacordo com as especificações técnicas exigidas por lei ou norma de referência;

V - suspensão de cadastro.

(...)

Art. 8º O CBMES manterá cadastro de: empresas e profissionais promotores de shows e eventos; empresas especializadas na formação e treinamento de brigadas de incêndios, de bombeiros profissionais civis, de primeiros socorros ou socorros de urgência; empresas prestadoras de serviços de bombeiros profissionais civis; profissionais projetistas e empresas ou profissionais devidamente habilitados a executar a instalação, manutenção, fabricação ou comercialização de medidas de segurança contra incêndio e pânico, competindo à Corporação baixar as respectivas normas para o cadastramento.

§ 1º Os cursos de formação e os treinamentos de brigadas de incêndios, de bombeiros profissionais civis, de primeiros socorros ou socorros de urgência serão realizados pelo CBMES ou por empresas especializadas conforme normatização estabelecida pela Corporação.

§ 2º As empresas e os profissionais referidos no caput deste artigo, além das penalidades previstas em

> Lei, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 7º, quando atuarem em desacordo com a legislação de segurança contra incêndio e pânico, sem prejuízo das sanções civis pertinentes.

Ou seja, além da multa prevista no artigo 7.º, de cem a dois mil Valor Reajustável do Tesouro Estadual - VRTE, também têm as multas que estão na legislação vigente, que podem ser cumulativas para o caso de descumprimento do que está sendo observado na lei que estamos lendo.

Continua o projeto:

> **"Art. 9º** A aplicação das multas previstas nesta Lei obedecerá à gradação proporcional à gravidade da infração e risco de incêndio da edificação ou área de risco, conforme definida em sua regulamentação e, em caso de reincidência específica, serão aplicadas em dobro.
>
> **Art. 10.** Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.
>
> **Art. 11.** Ficam revogadas as Leis n.os 3.218, de 20/07/1978 e 7.990 de 25/05/2005."

O Projeto de Lei n.º 323/2009 visa compilar e acrescentar o que existia nas leis anteriores incorporada nesse Projeto de Lei n.º 323/2009, que veio por meio da Mensagem n.º 105/2009, do Governo do Estado, além de alguns acréscimos que visam aprimorar a atuação do Corpo de Bombeiros na sua eficácia, e também pelo fato da sua independência hoje da Polícia Militar.

Relatamos pela aprovação do projeto, o qual fizemos questão de ler porque é muito importante. A população que precisa tanto dessa Instituição - são os anjos da guarda da sociedade - precisa saber o que uma lei dessa envergadura, discutida e votada agora nesta Casa, pode favorecer a nossa sociedade. É o nosso relatório. **(Muito bem!) (Pausa)**

Em discussão o parecer. **(Pausa)**

Encerrada.

Em votação.

Como votam os Srs. Deputados?

A SR.ª LUZIA TOLEDO – Com a relatora.

O SR. SARGENTO VALTER DE PAULA – Com a relatora.

O SR. REGINALDO ALMEIDA – Com a relatora.

A SR.ª JANETE DE SÁ - Sr. Presidente, o parecer foi aprovado à unanimidade pela Comissão de Defesa da Cidadania.

Devolvo o projeto à Mesa.

> (De acordo com o registrado no painel eletrônico, retira-se o Sr. Deputado Doutor Rafael Favatto)

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Concedo a palavra à Comissão de Segurança, para que esta ofereça parecer oral ao projeto.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO – (SARGENTO VALTER DE PAULA) – Sr. Presidente, na forma regimental assumo a presidência da Comissão de Segurança e convoco seus membros, Srs. Deputados Marcelo Santos e Doutor Hércules.

Avoco o projeto para relatar. **(Pausa)**

Srs. membros da Comissão de Segurança, relatamos conforme o parecer das Comissões de Justiça e de Defesa da Cidadania. **(Muito bem!) (Pausa)**

Em discussão o parecer. **(Pausa)**

Encerrada.

Em votação.

Como votam os Srs. Deputados?

O SR. MARCELO SANTOS – Com o relator.

O SR. DOUTOR HÉRCULES – Com o relator.

O SR. SARGENTO VALTER DE PAULA - Sr. Presidente, o parecer foi aprovado à unanimidade pela Comissão de Segurança.

Devolvo o projeto à Mesa.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Concedo a palavra à Comissão de Finanças, para que esta ofereça parecer oral ao projeto.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO – (SÉRGIO BORGES) – Convoco os membros da Comissão de Finanças, Srs. Deputados Atayde Armani, Wanildo Sarnáglia, Janete de Sá, Reginaldo Almeida e Luzia Toledo.

Avoco o projeto para relatar. **(Pausa)**

Srs. membros da Comissão de Finanças, existe no projeto o preenchimento dos requisitos

legais para a aprovação na Comissão, por isso relatamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 323/2009. **(Muito bem!) (Pausa)**

Em discussão o parecer. **(Pausa)**

Encerrada.

Em votação.

Como votam os Srs. Deputados?

O SR. ATAYDE ARMANI - Com o relator.

O SR. WANILDO SARNÁGLIA - Com o relator.

A SR.ª JANETE DE SÁ - Com o relator.

O SR. REGINALDO ALMEIDA – Com o relator.

A SR.ª LUZIA TOLEDO – Com o relator.

O SR. SÉRGIO BORGES – Sr. Presidente, o parecer foi aprovado à unanimidade pela Comissão de Finanças.

Devolvo o projeto à Mesa.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Em discussão o Projeto de Lei n.º 323/2009.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Lei n.º 323/2009.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

À Secretaria para a extração de autógrafos.

Passo a presidência ao Sr. Deputado Rodrigo Chamoun. **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE - (RODRIGO CHAMOUN) - Votação adiada, com discussão prévia encerrada, do Projeto de Lei n.° 113/2009.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 261/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, comparecem os Srs. Deputados Doutor Rafael Favatto e Freitas, e retiram-se os Srs. Deputados Reginaldo Almeida, Sargento Valter de Paula e Wanildo Sarnáglia)

O SR. MARCELO SANTOS - Sr. Presidente, pela ordem! Requeiro a V. Ex.ª recomposição de *quorum* para efeito de votação.

O SR. PRESIDENTE - (RODRIGO CHAMOUN) – É regimental.

Solicito aos Srs. Deputados que registrem presença nos terminais eletrônicos. **(Pausa)**

(Procede-se ao registro das presenças)

(Registram presença os Srs. Deputados Atayde Armani, Cacau Lorenzoni, César Colnago, Claudio Vereza, Dary Pagung, Doutor Hércules, Doutor Rafael Favatto, Elcio Alvares, Freitas, Givaldo Vieira, Janete de Sá, Luiz Carlos Moreira, Luzia Toledo, Marcelo Santos, Rodrigo Chamoun, Sérgio Borges e Theodorico Ferraço)

O SR. PRESIDENTE - (RODRIGO CHAMOUN) – Srs. Deputados, registraram presença dezessete Srs. Deputados.

Há *quorum* para votação.

Em votação o Parecer n.º 261/2009, da Comissão de Justiça.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado, contra dois votos.

Arquive-se o projeto.

Votação adiada, com discussão prévia encerrada, do Projeto de Lei n.º 61/2009. Em anexo, por se tratar de matéria correlata, Projeto de Lei n.º 90/2009, do Deputado Euclério Sampaio.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 277/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Votação adiada, com discussão prévia encerrada, do Projeto de Lei n.º 70/2009.

Em votação.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, retiram-se os Srs. Deputados Dary Pagung e Marcelo Santos, e comparecem os Srs. Deputados Sargento Valter de Paula e Wanildo Sarnáglia)

A SR.ª LUZIA TOLEDO – Sr. Presidente, pela ordem! Requeiro a V. Ex.ª recomposição de *quorum* para efeito de votação.

O SR. PRESIDENTE – (RODRIGO CHAMOUN) – É regimental.

Solicito aos Srs. Deputados que registrem presença nos terminais eletrônicos. **(Pausa)**

(Procede-se ao registro das presenças)

(Registram presença os Srs. Deputados Atayde Armani, Cacau Lorenzoni, César Colnago, Claudio Vereza, Doutor Hércules, Doutor Rafael Favatto, Elcio Alvares, Freitas, Givaldo Vieira, Janete de Sá, Luiz Carlos Moreira, Luzia Toledo, Sargento Valter de Paula, Rodrigo Chamoun, Sérgio Borges, Theodorico Ferraço e Wanildo Sarnáglia)

O SR. PRESIDENTE – (RODRIGO CHAMOUN) – Srs. Deputados, responderam presença dezessete Srs. Deputados.

Há *quorum* para votação.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 279/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado, contra um voto.

Arquive-se o projeto.

Votação adiada, com discussão prévia encerrada, do Projeto de Lei n.° 78/2009.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 283/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Votação adiada, com discussão prévia encerrada, do Projeto de Lei n.º 83/2009.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 282/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Votação adiada, com discussão prévia encerrada, do Projeto de Lei n.° 89/2009.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 285/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.° 276/2008.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 304/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.° 400/2008.

Em discussão.

Concedo a palavra à Sr.ª Deputada Luzia Toledo.

A SR.ª LUZIA TOLEDO – (Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr.ªs Deputadas e Srs. Deputados, gostaríamos de colher o apoiamento dos nossos Pares nesta votação, considerando que este projeto já tramitou nesta Casa. Realizamos uma audiência pública, juntamente com a Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr.ª Maria da Glória Brito Abaurre, e trouxemos as leis já existentes na região Sudeste -São Paulo e Minas Gerais- sobre a transposição dos peixes, chamada piracema. Esse assunto já foi amplamente discutido neste Plenário e nas audiências públicas.

Pedimos aos Srs. Deputados Givaldo Vieira, Cacau Lorenzoni, Atayde Armani, Sérgio Borges, Freitas, Wanildo Sarnáglia, Doutor Hércules, Janete de Sá e todos os demais deputados presentes nesta sessão ordinária, que nos apoiem para derrubarmos o parecer pela inconstitucionalidade, oferecido pela Comissão de Justiça. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE – (RODRIGO CHAMOUN) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Claudio Vereza.

O SR. CLAUDIO VEREZA - Sr. Presidente, declino.

O SR. PRESIDENTE – (RODRIGO CHAMOUN) –Tendo S. Ex.ª declinado e não

havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 303/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

A SR.ª JANETE DE SÁ – Sr. Presidente, pela ordem! Na qualidade de líder do PMN, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE – (RODRIGO CHAMOUN) – Concedo a palavra à Sr.ª Deputada Janete de Sá.

A SR.ª JANETE DE SÁ – **(Sem revisão da oradora**) – Sr. Presidente, Sr.ªs Deputadas e Srs. Deputados, somos membros da Comissão de Justiça, que ofereceu o parecer pela inconstitucionalidade ao Projeto de Lei n.º 400/2008. A Sr.ª Deputada Luzia Toledo também faz parte dessa Comissão e sabe que acompanhamos o que é discutido nas reuniões. Desculpamo-nos com os colegas da Comissão de Justiça, mas votaremos em solidariedade à Sr.ª Deputada Luzia Toledo, pois não estávamos presente no dia em que foi dado o parecer e não defendemos a matéria na Comissão.

Sabemos que esse assunto já foi discutido em audiências públicas, é uma questão pertinente e tem pareceres diferenciados pela constitucionalidade ou não. Nesse sentido, sentimo-nos à vontade para votar com a Sr.ª Deputada Luzia Toledo, pois não emitimos opinião e voto na Comissão de Justiça. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE – (RODRIGO CHAMOUN) – As Sr.ªs Deputadas Janete de Sá e Luzia Toledo, esta última autora do projeto, são contrárias ao parecer da Comissão de Justiça, que decidiu pela inconstitucionalidade da matéria.

Mais uma vez informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 303/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Rejeitado.

O projeto segue tramitação normal.

A SR.ª LUZIA TOLEDO – Sr. Presidente, pela ordem! Peço a palavra para declarar voto.

O SR. PRESIDENTE – (RODRIGO CHAMOUN) – Concedo a palavra à Sr.ª Deputada Luzia Toledo.

A SR.ª LUZIA TOLEDO – **(Sem revisão da oradora**) – Sr. Presidente, Sr.ªs Deputadas e Srs. Deputados, agradecemos aos Srs. Deputados Claudio Vereza, Theodorico Ferraço, a todos os deputados e à companheira Janete de Sá, que faz parte da Comissão de Justiça, a compreensão. Essa matéria é extremamente importante e, com certeza, a partir dessa votação seremos o terceiro estado da região Sudeste a ter essa lei. Os Estados de Minas Gerais e São Paulo já possuem essa lei e o Estado do Espírito Santo precisa dela.

Como presidente da Cipe/Rio Doce, discutimos essa questão. Já existem várias escadas para peixe, principalmente na região de Minas Gerais. Apresentamos esse projeto para que no nosso Estado seja construído o sistema para a transposição de peixes migratórios. Agradecemos aos colegas e à Sr.ª Deputada Janete de Sá o carinho e entendimento da importância do Projeto de Lei n.º 400/2008. **(Muito bem!)**

O SR. SÉRGIO BORGES – Sr. Presidente, pela ordem! Solicitamos a V. Ex.ª que seja incluído nos Anais da Casa o Editorial que o jornal *Espírito Santo Hoje* dedicou ao jornalista Nilo Martins. Entregaremos o editorial à Taquigrafia para registro.

O SR. PRESIDENTE – (RODRIGO CHAMOUN) – A Presidência solicita à Taquigrafia que inclua nos Anais da Casa o Editorial.

DOCUMENTAÇÃO INCLUSA:

"Tchau Nilo Martins. E, obrigado!

O céu deve estar em festa, e o inferno em greve. Embora o diabo deva estar contente. Tudo por conta de Nilo Martins, que antes de jornalista foi um amigo, conselheiro e professor. Sem passar a mão na cabeça, mas também compreendendo coisas. E ensinando muito mais.

Festa no céu, porque, com certeza ele está lá. Alegria do diabo porque ele não foi – e nem podia – ir para lá. Embora, se fosse mudaria, revolucionaria e modernizaria aquilo tudo por lá. Menos em função do que os penitentes merecessem, e mais porque a natureza de Nilo Martins sempre foi para melhorar qualquer lugar onde chegasse. Prova disso foi sua passagem profissionalizante pelo Jornal A Gazeta e por revolucionar a qualidade informativa dos jornais televisivos através da TV Vitória.

Que o diga Ernane Buaiz, época editor de Cidades de AG (que dinamizou o setor), que deve ter

sentido, e muito, a mudança de endereço de Martins. Ou, com permissão da fortuna, o empresário Américo Buaiz, que viu no profissional o carisma para transformar uma quase sucata em máquina de comunicação poderosa. Foi o primeiro veículo de comunicação local a informar com diferença de minutos e margem de erro menor que o Ibope o resultado das eleições majoritárias e proporcionais em todo o Estado. Através de computação e referendado pelo TRE.

Aliás, feitos que poder-se-ia dizer, corriqueiros – em função da trajetória nacional do jornalista.

Não se trata aqui de "encher a bola" de alguém que não está entre nós. E sim, como disse o diretor Carlos Roberto Coutinho, render uma justa homenagem a uma figura que marcou época no jornalismo capixaba.

Se no início dos anos 70 o Estado ganhou Cláudio Bueno Rocha, que trouxe a modernidade – incluindo o sistema offset – para a linguagem e o comportamento da imprensa capixaba, Nilo Martins chegou para consolidar tudo isso. Principalmente a consciência da realidade ética do que já vinha celebrado há algum tempo: "notícia é aquilo que todos – ou alguém – quer esconder. O resto é propaganda." Seja o que, como, quando, onde e por que. Nilo, com certeza já está fazendo falta. E muita."

O SR. PRESIDENTE – (RODRIGO CHAMOUN) – Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 14/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 289/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 25/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 305/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 42/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 332/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 67/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 341/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 82/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 309/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 88/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Informo aos Srs. Deputados que se o parecer n.º298/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 157/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 310/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 66/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 293/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Discussão especial, em 2.ª sessão, do projeto de lei n.º 17/2009.

Concedo a palavra a Sr. Deputado Claudio Vereza.

O SR. CLAUDIO VEREZA – (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sr.as Deputadas, o projeto de lei de iniciativa do Sr. Deputado Rodrigo Chamoun está no momento de discussão especial, depois irá para a Comissão de Justiça e demais Comissões. Sugerimos ao Sr. Deputado Rodrigo Chamoun - tendo em vista que a matéria é muito boa - que S. Ex.ª analise com cuidado o disposto nos artigos 4.º e 5.º da matéria. Possivelmente deverá suprimir esses dois artigos para torná-la constitucional e não esbarrar no vício de iniciativa, ou a matéria poderá ser vetada pelo Governador.

Consideramos importantíssima a discussão de uma política estadual de conservação da água no Estado do Espírito Santo, que já teve início com o programa *Produtores de Água*, que remunera agricultores que protegem nascentes e rios.

Nesta oportunidade saudamos a realização da *III Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca* que está acontecendo desde hoje pela amanhã, e irá até amanhã, em Nova Almeida, no Hotel Canto do Sol, com a participação das Associações de Pescadores, Marisqueiros, Marisqueiras e também das Colônias de Pesca, e da Federação Estadual de Pesca, com uma participação ampla de todos os pescadores, representantes dos pescadores de todo nosso litoral e da região de aquicultura que não trabalha no mar; trabalha em lagoas, em lagos, em rios e também no mar, mas com a cultura de mexilhões e outras espécies que são cultivadas. Aquicultura é aquela que é cultivada; a pesca é a atividade extrativista da natureza, sem ser cultivo.

A *III Conferência* está acontecendo em preparação à *III Conferência Nacional*, que acontecerá em Brasília de 30 de setembro a 02 de outubro, e o texto base da conferência, Sr. Deputado Freitas, é um primor de elaboração de uma política nacional para esse setor econômico, tradicionalmente esquecido no Brasil, e que agora tem um Ministério. Era uma Secretaria Especial, com a aprovação da lei recente se transformou no Ministério da Pesca, o MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura - que tem o Ministro Altemir Gregolin como seu dirigente maior.

Os pescadores estão com grande participação no setor, como já disse, avaliando as políticas públicas implementadas até agora, pela antiga Secretaria Especial e agora Ministério, com base nas resoluções das duas conferências e do Encontro Nacional das Trabalhadoras da Pesca e Aquicultura, e também analisando o Plano de Desenvolvimento Sustentável Mais Pesca e Aquicultura. Agora estão trabalhando no dia de hoje e amanhã também o farão para a consolidação de uma política de Estado, isto é, de todos os governos, uma política não apenas de um governo,

mas de um Estado, do Estado Brasileiro, para o desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca.

Tivemos a oportunidade de, junto com os Srs. Deputados Givaldo Vieira, Da Vitória, Iriny Lopes e Carlos Manato; com o Senador Renato Casagrande e com outras representações, observar como o setor pesca e aquicultura no Espírito Santo tem crescido, não só por meio de emendas parlamentares federais e estaduais, mas também por meio de recursos do Ministério da Pesca para o Estado.

Hoje mesmo foi entregue um caminhão frigorífico- sendo uma iniciativa do Sr. Deputado Carlos Manato - para a Associação de Pesca do Município de Serra, que servirá não somente ao Município de Serra, mas a todos os pescadores e pescadoras do Estado. E houve uma ênfase, Sr.ª Deputada Luzia Toledo, ao reconhecimento da profissão de pescadora; porque tradicionalmente as mulheres que trabalham nesse setor, normalmente na retaguarda, trabalham como marisqueiras, como desfiadoras de siri, como ajudante de apoio à limpeza e no tratamento do pescado. Mas algumas estão lá no *front*, lá em alto-mar, e agora serão reconhecidas em nível nacional como trabalhadoras da pesca, com todos os direitos garantidos como eram garantidos aos pescadores.

Nossa saudação animada com a *III Conferência Estadual da Aquicultura e Pesca*, porque era um setor tradicionalmente excluído das pesquisas, excluído dos índices econômicos e de políticas públicas. Agora se reconhece esse litoral imenso, esse potencial grandioso com a possibilidade de a aquicultura ser praticada em lagos, em rios e no litoral, acrescentando na pesca a atividade da cultura de espécies que posteriormente podem ser colhidas, gerando emprego e renda, proporcionando melhores condições de vida para uma grande quantidade de brasileiros.

Parabenizamos o Sr. Deputado Rodrigo Chamoun pela preocupação de fazer um trabalho na linha da conservação da água neste Estado. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE - (RODRIGO CHAMOUN) – Sr. Deputado Claudio Vereza, tenha convicção de que analisaremos a sugestão de V.Ex.ª.

Concedo a palavra à Sr.ª Deputada Janete de Sá.

A SR.ª JANETE DE SÁ - (Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, parabenizamos o Sr. Deputado Rodrigo Chamoun, que preside esta sessão, pela iniciativa desse trabalho na linha de conservação da água.

Um projeto do Governo do Estado premia o produtor rural que está preservando as nascentes e tentando diminuir o assoreamento dos rios com o plantio de árvores. Sabendo que a água é um bem esgotável, a atitude do Sr. Deputado Rodrigo Chamoun é louvável e recebe o nosso apoiamento.

Ouvimos o pronunciamento do Sr. Deputado Claudio Vereza relacionado ao assunto e entendemos que o Sr. Deputado Rodrigo Chamoun deve aprimorar o projeto para não correr o risco do mesmo merecer a inconstitucionalidade. Temos que aproveitar essa ideia que é muito boa.

Estivemos à frente da Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos desta Casa e nesses quatro meses de trabalho essa Comissão formada por nós na presidência; pelo Sr. Deputado Doutor Wolmar Campostrini, vice-presidente; e pelos Srs. Deputados Sargento Valter de Paula e Luzia Toledo, trabalhou diuturnamente para fazer com que todas as matérias, todas as demandas e denúncias fossem discutidas deixando a pauta totalmente limpa.

Realizamos oito reuniões ordinárias, três audiências públicas, sete reuniões extraordinárias, cento e trinta e duas matérias tramitaram nesse período de quatro meses, cento e doze pareceres foram votados e cento e trinta e uma matérias foram aprovadas na Comissão de Cidadania e dos Direitos Humanos neste Plenário. Sem contar as visitas nas regiões onde houve desabamento, em decorrência das chuvas, como em Alto Laje, próximo a Itaquari, na Região 5, no Município de Cariacica.

Naquela ocasião, junto com o prefeito e vereadores, visitamos os locais do desabamento para levar uma palavra de consolo e ecoar a denúncia da população, por intermédio da TV Assembleia, para que os órgãos municipais tomassem alguma atitude. Pouco foi feito naquela região. Ainda existem reclamações, mas a Comissão de Cidadania se fez representar, junto com a OAB, apoiando, conversando com a população da área de risco. Era uma forma de acompanhar os trabalhos e levar uma palavra de consolo. Assim como fizemos também no bairro Boa Vista, no caso dos moradores próximos às linhas de transmissão de alta tensão da Escelsa, que seriam retirados do local.

Houve uma conversa ampla com representantes da Escelsa, com o Governo do Estado e com a prefeitura. Aos poucos conseguiremos resolver os problemas. As pessoas estão desalojadas e não têm para onde ir. Essa desmobilização só é permitida por meio de discussão com o morador e com a existência de um local para abrigar essas famílias que, não tendo

para onde ir, avaliam se é melhor ficar ao relento ou em área de risco. Optam pela área de risco, debaixo dos fios de alta tensão, porque pelo menos estão abrigadas nas casas. A Comissão de Defesa da Cidadania foi decisiva na discussão dessas questões que são de interesse público e de cidadania e dos direitos humanos.

Realizamos também três audiências públicas pela Comissão de Cidadania. A primeira foi realizada no dia 12 de março de 2009, que tratou da violência doméstica, inadmissível e muito mais perto do que imaginamos. Discutimos o caso de uma companheira da Grande Vitória, colocando a Comissão à disposição dela para acompanhar o processo. Seu ex-marido, além de espancá-la, tentou matá-la. Deixamos que ela fizesse seu relato nesta Casa de Leis para as autoridades policiais e jurídicas agirem com maior rigor no tratamento jurídico e no poder policial contra as pessoas que ainda insistem em machucar as mulheres física e psicologicamente.

A segunda audiência pública foi realizada no dia 17 de junho de 2009 e tratou das políticas públicas sobre o enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil no turismo.

Nós, a Sr.ª Deputada Luzia Toledo e o presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos tratamos de um código de conduta e apresentamos o projeto de um selo do amigo. Participarão desse projeto estabelecimentos, táxis, hotéis, casas de espetáculos e outros que são contra a violência sexual no turismo infanto-juvenil no Estado do Espírito Santo.

A terceira audiência pública tratou das demissões realizadas na Vale devido à crise financeira mundial e das formas de conter o processo demissionário. Foi uma audiência importante. Chamamos a atenção da Vale para o fato que ocorre nessa empresa especialmente na Ponta de Tubarão, nesta Capital, onde vários trabalhadores foram demitidos em massa. Foram demissões injustificáveis.

Esta Casa de Leis, o Governo do Estado, os empresários, a sociedade, o Poder Judiciário e o Ministério Público fazem esforços em conjunto para garantir os empregos e os salários dos trabalhadores da Vale.

O Governo do Estado aplicará um bilhão de reais em obras para alavancar a economia estadual, garantir aberturas de frente de trabalho e passar de forma mais amena pela crise financeira. É triste ver um pai de família não conseguir alimentar seus familiares.

Nessa última audiência pública, contamos com o apoio de todos os Srs. Deputados desta Casa de Leis, que assinaram um documento de apoio aos trabalhadores da Vale. Esse documento pede esclarecimentos à empresa. A Vale está tentando enrolar. Mas chegou. Que marquem uma reunião no Estado do Rio de Janeiro para conversarmos sobre esse assunto. E se pensam que esta Deputada não irá estão enganados, pois iremos. Falaram que a reunião é com o diretor de relações institucionais, então marcaremos com ele, porque queremos acabar com esse problema promovido pela Vale neste Estado. Que a empresa reveja as demissões desses companheiros que têm muito tempo de empresa e que muito contribuíram para o crescimento dessa grande mineradora; e a de muitos jovens que se prepararam tecnicamente para passar no concurso, entraram na empresa, ficaram pouco tempo e já foram dispensados; e a de muitos outros que trabalhavam terceirizados há anos na mesma área, viram a oportunidade de entrar, prestaram concurso, foram classificados e a Vale resolveu terceirizar de novo a área e os mandou embora, portanto, não ficaram na empresa terceirizada e nem na Vale.

Hoje, como tarefa de encerramento dos nossos trabalhos na Comissão de Defesa da Cidadania, votamos, aprovamos e estamos enviando uma denúncia ao Ministério Público do Trabalho da 17ª Região e ao Procurador-Chefe para que investigue essas demissões. Essa denúncia foi assinada pelos Srs. Deputados Doutor Wolmar Campostrini, Sargento Valter de Paula, Luiza Toledo e por nós. Amanhã a denúncia será protocolada junto com as assinaturas que colhemos na Grande Vitória buscando o apoio da população. São mais de cinquenta mil assinaturas colhidas apenas no sábado, assinaturas que se juntarão ao documento que irá para o Ministério do Trabalho. Mandaremos também para o Procurador-Geral da República; para os membros da bancada Federal; para os nossos senadores; para os agentes políticos de nosso Estado; para a direção da Vale por meio de sua presidência; para o Ministério Público Estadual e para tantos outros órgãos capixabas que precisam saber o que está acontecendo na Vale, para que tomem uma atitude no sentido de fazer retornar os empregos dos trabalhadores. Porque a Vale não tem motivos para demitir seus empregados. A empresa colocou a culpa na crise - mas ela está muito bem financeiramente - e nas costas dos seus grandiosos, importantes e qualificados empregados. Temos muito orgulho de fazer parte desse corpo de trabalhadores. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE – (RODRIGO CHAMOUN) - Sr.ª Deputada Janete de Sá, parabéns pelo trabalho à frente da Comissão de Defesa da Cidadania.

Continua em discussão o Projeto de Lei n.º 17/2009.

Não havendo mais oradores inscritos, o projeto segue à 3.ª sessão.

Discussão especial, em 2.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 233/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 3.ª sessão.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 461/2008.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 2.ª sessão.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 156/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 2.ª sessão.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 212/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 2.ª sessão.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 282/2009.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 2.ª sessão.

Esgotada a Ordem do Dia, passa-se à fase das Comunicações.

O SR. DOUTOR HÉRCULES - Sr. Presidente, pela ordem! Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE – (RODRIGO CHAMOUN) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado Doutor Hércules.

O SR. DOUTOR HÉRCULES – (Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, o Supremo Tribunal Federal aprovou uma resolução dispensando o diploma de jornalista para quem exerce a profissão. Evidentemente que este deputado não tem a pretensão de dizer se isso está certo ou errado, mas queremos ouvir os dois lados, ou seja, ouvir aquele que exerce a profissão sem ter o diploma e aquele que tem o diploma. Por isso, convidamos várias pessoas que trabalham na área de comunicação, especialmente a presidenta do Sindicato de Jornalismo, Sr.ª Suzana Tatagiba e várias pessoas que exercem também este trabalho de jornalismo e que não possui diploma, para uma discussão. Na sessão especial de hoje, às 19h, ouviremos as duas partes e naturalmente cada um tomará sua posição com relação ao fato.

E também aproveitamos a oportunidade para convidar todos, especialmente pessoas ligadas à área do Direito, sejam advogados ou estudantes de faculdade, para no dia 06 de agosto de 2009 participarem da sessão especial que contará com a presença de vários palestrantes que falarão das prerrogativas do advogado. Convidamos a fazer parte a OAB, o Dr. Homero Mafra, e outras autoridades ligadas ao direito.

No dia 17 de agosto de 2009 faremos uma sessão especial para discutir com o Sindimotos, com os motociclistas, com os motoboys a recente lei aprovada no Senado sobre o mototáxi. Convidamos os colegas deputados, a população em geral e principalmente aqueles que utilizam a moto como profissão, como ganha pão e lutam pela subsistência a comparecerem a essa sessão especial.

No dia 24 de agosto de 2009, às 19h, realizaremos uma sessão especial para homenagear os corretores de imóveis. Convidamos todos a comparecerem.

Hoje, às 19h, realizaremos a sessão especial sobre a decisão do STF que deixa de exigir curso superior de jornalismo para o exercício da função. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE – (RODRIGO CHAMOUN) - Não havendo mais quem queira se pronunciar e nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão. Antes, porém, convoco os Srs. Deputados para a próxima, especial, às 19h, para debater sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal em não exigir Curso Superior para Jornalismo, e para a qual designo:

EXPEDIENTE:

O que ocorrer.

Está encerrada a sessão.

*De acordo com o registrado no painel eletrônico, deixou de comparecer a presente sessão o Sr. Deputado Paulo Roberto.

DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ESPECIAL DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2009. ÀS DEZENOVE HORAS, O SR. DEPUTADO DOUTOR HÉRCULES OCUPA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA

A SR.ª CERIMONIALISTA – (ELICÉIA BOLELLI) – Senhoras, senhores, Exm.° Srs. Deputados desta Augusta Casa de Leis e ilustres autoridades, boa-noite.

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo sente-se honrada com a presença dos senhores nesta sessão especial para debate e promoção de palestras sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal que deixa de exigir curso superior de Jornalismo para o exercício da profissão.

Convido para compor a Mesa o Deputado proponente desta sessão especial, Doutor Hércules, e o Sr. Ricardo Néspoli, Professor Universitário e Mestre em Comunicação. **(Pausa)**

(Tomam assento à Mesa as referidas autoridades)

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão e procederei à leitura de um versículo da Bíblia.

(O Sr. Deputado Doutor Hércules lê Salmos 80:3)

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – O Presidente, de ofício, dispensa a leitura da ata. **(Pausa)**

Informo aos Srs. Deputados e demais presentes que esta sessão é especial, para discutir a decisão do Supremo Tribunal Federal que deixa de exigir curso superior de Jornalismo para o exercício da profissão, conforme requerimento de nossa autoria, aprovado em Plenário.

O objetivo desta sessão especial é promover debates e palestra sobre o tema.

A SR.ª CERIMONIALISTA – (ELICÉIA BOLELLI) – Convido todos para, de pé, e voltados para as Bandeiras, ouvirmos a execução do Hino Nacional. **(Pausa)**

(É executado o Hino Nacional)

A SR.ª CERIMONIALISTA - (ELICÉIA BOLELLI) – O Sr. Deputado Doutor Hércules fará uso da palavra para as suas saudações iniciais.

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – Agradecemos a Deus por este momento, ao Presidente desta Assembleia Legislativa por ceder-nos este espaço, conforme aprovado em Plenário, e aos senhores por terem aceito o convite para participar desta sessão especial.

Temos o hábito de iniciar a sessão no horário marcado, se às 19h, às 19h. Isso é uma marca que temos e, se Deus quiser, continuaremos desta forma. Inclusive, faremos outras sessões como, por exemplo, a do dia 06 de agosto, quando discutiremos as prerrogativas do advogado. Estarão presentes o Sr. Homero Mafra, advogado da OAB; o Dr. Antonio Genelhu, Presidente da OAB; e vários membros da OAB. E é bom que todos se atenham ao horário de início da sessão, às dezenove horas.

Há estatísticas que comprovam que os eventos políticos têm uma média de atraso de quarenta e cinco minutos. Não podemos conviver com os atrasos, mesmo porque temos que deixá-los para as urgências, que não tem jeito. Ninguém pode deixar de faltar a uma urgência; principalmente no caso de algumas profissões, como no nosso caso, por exemplo. Temos que deixar para chegar atrasado no dia em que for impossível chegar no horário.

Então, lembramos a todos que no dia 06 de agosto faremos uma sessão especial e no dia 17 também, para discutirmos essa lei que passou no Senado, referente à mototáxi.

Hoje nos ligou uma moto girl interessada em discutir essa lei, em discutir sobre pista exclusiva. Com relação a transportes com moto, há os que são contra e os que são a favor. Não iremos tomar parte nem de um, nem de outro, porque andamos e gostamos de andar de moto, mas com relação à moto táxis temos de ouvir bastante as entidades envolvidas. Não cabe ao Deputado tomar partido nesse momento, mas fazer com que possamos discutir o assunto e, depois, cada um toma seu rumo e posição.

O Coordenador do Curso de Jornalismo da PUC de São Paulo, Marcos Crispa, define a decisão do STF como um "desastre". Segundo ele, "foi um retrocesso no tempo". E complementa: "A não obrigatoriedade do diploma será ruim para a qualidade da informação. O mercado se tornará uma terra sem lei, principalmente nos grandes centros, onde a influência política e econômica das grandes empresas é muito grande."

Crispa também criticou a afirmação feita, logo que aprovada essa resolução, pelo ministro do STF, Gilmar Mendes, sobre a criação de um modelo de desregulamentação das profissões que não exigem aporte científico e treinamento específico: "Um erro médico pode matar uma pessoa, mas um ataque mentiroso cometido por um jornalista pode afetar a vida de uma família para sempre, matá-la publicamente. Se com a exigência do diploma já existe uma série de erros, imagine agora. São palavras do especialista no assunto Sr. Marcos Crispa.

O coordenador concorda que a discussão deveria ser levada ao Congresso Nacional, como sugeriu anteontem o Ministro das Comunicações, Sr. Hélio Costa, mas ressalta a importância da participação da sociedade. É o que estamos tentando fazer aqui.

Diz: "No fundo, não temos no Brasil a concepção de que o jornalismo é um compromisso social. A discussão não pode ser feita em guetos. É preciso convocar a sociedade, que é a principal destinatária da informação."

Para o chefe do Departamento de Jornalismo e Editoração da Escola de Comunicações e Artes-ECA, da USP, José Luiz Proença, o fim da obrigatoriedade do diploma não significa um enfraquecimento dos cursos de jornalismo. Diz: "Numa perspectiva otimista, eles devem até melhorar. Nesses quarenta anos de exigência do diploma, as escolas de comunicação tiveram uma influência positiva na formação do jornalista brasileiro. Crescemos em termos de pesquisa na área. A queda da obrigatoriedade é uma forma de cobrar qualidade dos cursos."

José Luiz Proença considera que a prática da profissão exige uma formação superior, mesmo que o diploma não seja obrigatório. Diz: "Não basta escrever bem. Quando você entra na rotina de uma redação, não para muito para pensar, e a faculdade vai continuar a ter esse papel, que dá o diferencial para o jornalista."

Diretrizes. A revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Jornalismo está sendo discutida por uma comissão de especialistas formada pela Secretaria de Educação Superior, que deve entregar a proposta até agosto ao Ministério da Educação.

As diretrizes curriculares orientam as instituições de ensino superior para a formulação do projeto pedagógico de seus cursos de graduação. Alunos, professores, pesquisadores, profissionais e representantes da sociedade civil puderam participar da consulta pública sobre o assunto feita pelo Ministério das Comunicações. Três audiências públicas também foram realizadas para discutir a revisão das diretrizes.

De acordo com o professor José Marques de Melo, que preside a comissão, a decisão do STF não altera em nada as diretrizes. Diz: "O diploma não foi abolido, apenas não será obrigatório. Vamos continuar com as mesmas diretrizes, que tem o objetivo de estabelecer critérios de qualidade para os cursos."

José Marques de Melo enfatiza que o diploma continua a ser valorizado. Diz: "Nos Estados Unidos ele não é exigido e há quase mil escolas de jornalismo. O ensino do jornalismo vem sendo valorizado no mundo inteiro, e a grande maioria dos profissionais é recrutada nas escolas de jornalismo."

Transmitimos, aqui, a opinião dos especialistas no assunto.

A SR.ª CERIMONIALISTA – (ELICÉIA BOLELLI) - Convidamos para compor a Mesa a Sr.ª Gláucia Regina Loriato do Nascimento, diretora do Sindicato dos Jornalistas, representando a Sr.ª Suzana Tatagiba, presidenta do Sindicato de Jornalismo do Espírito Santo, que está para chegar, e o professor Hélio de Castro Paulino.

Registramos e agradecemos as presenças das estudantes Rafaela Salvadora Ataíde e Rainã Jacobsen Mair.

Neste momento passo a palavra ao proponente desta sessão, Sr. Deputado Doutor Hércules, que conduzirá os trabalhos desta noite.

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – Anunciamos a presença da Sr.ª Suzana Tatagiba – S. S.ª estava presa no trânsito -, presidenta do Sindicato dos Jornalistas do Estado do Espírito Santo, e da Sr.ª Ruth Reis, Secretária Municipal de Comunicação de Vitória e professora da UFES, e as convidamos para tomar assento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – Antes de convidar o professor universitário Ricardo Néspoli, Mestre em Comunicação, pós-graduado em Gestão Ambiental e jornalista, para fazer uso da palavra, comunicamos a quem desejar fazer perguntas que as faça por escrito e as entregue à nossa assessoria

Concedo a palavra ao professor Ricardo Néspoli, palestrante desta noite.

O SR. RICARDO NÉSPOLI – (Sem revisão do orador) - Boa-noite a todos. Sr. Deputado Doutor Hércules, senhoras e senhores, agradecemos à Assembléia Legislativa este momento único de estarmos discutindo algo que está bem estruturado dentro da cultura brasileira: a liberdade de expressão, e com ela a formação de profissionais que trabalham diretamente com esse universo.

Meu nome é Ricardo Néspoli e sou jornalista formado em 1989 pela Universidade Federal do Espírito Santo. Fui trabalhar na Itália, onde fiz pós-graduação em Antropologia e tive como chefe em uma das televisões um filósofo. Ele era o meu chefe. Fazíamos telejornalismo e ele era um filósofo de formação. Aquilo me assustou um pouco até entender que tinha uma pessoa ali e não uma profissão. Tenho pouco tempo, como todos nós temos.

Antes da profissão de jornalismo, ou de jornalista, temos de entender a liberdade de expressão. A liberdade de expressão está acima de qualquer profissão. Muito já se fez neste País, muitas pessoas já morreram em nome da liberdade de expressão, em nome daquilo que gostaríamos de dizer.

Hoje mesmo recebi um e-mail com a letra de uma música do Gabriel Pensador que está censurada, não pode ser gravada. Bom! será que ele precisa fazer uma faculdade?

Falávamos sobre a questão da liberdade de expressão. Desde que comecei a pensar em trabalhar com jornalismo, coloquei-me como posto de partida para esse trabalho. Antes de ser jornalista o cidadão

precisa ter a sua liberdade de se expressar seja onde for.

Evidentemente, a cultura brasileira criou uma situação extremamente desagradável que foi regulamentar à profissão de jornalista, criada há quarenta anos em plena ditadura, em pleno AI-5.

Isso é delicado, mas por que será que foi regulamentada naquele momento? Por que será que naquele momento apenas aqueles que passavam pelas escolas universitárias poderiam se expressar nos jornais? E foi criado isso.

Há um mês recebemos a notícia de que o Supremo Tribunal Federal desregulamentou uma profissão de jornalista que estava regulamentada. Mas hoje isso é um fato. E esse fato – a não ser que haja uma mudança constitucional – está sendo elaborado por todos que estamos pensando jornalismo e principalmente liberdade de expressão.

Quanto às escolas de jornalismo muito bem citado pelo deputado, nosso professor Doutor José Marques de Mello - hoje tem uma comissão discutindo as diretrizes do curso de jornalismo- e se repensa o curso de jornalismo. O que é o curso de jornalismo?

E a obrigatoriedade do diploma não fará dos cursos de jornalismos algo desnecessário, pelo contrário, alguns cursos serão fechados e devem ser fechados; alguns cursos são caça níqueis e devem cair, porque aqui não deveria ser um país onde se fica quatro anos pagando para não ter qualidade de ensino. Mas outros se firmarão, outros serão excelências, e aquele cidadão que gosta de se expressar, aquele que não necessariamente é um jornalista formado pela escola de jornalismo, mas formado, por exemplo, por ciências políticas ou economista, por que não dar-lhe a condição de falar aquilo que sabe? As escolas de jornalismo serão peneiradas e faz isso muito bem.

"Publicidade e propaganda" é tão importante quanto o jornalismo. Muito se fala no jornalismo. Jornalismo é difícil de se entender. A maioria das pessoas não entende o que é dito nos telejornais.Talvez as pessoas não entendam publicidade e propaganda, mas se encantam, criam ilusões, são persuadidas e ela é tão importante quanto qualquer outra área de comunicação.

A profissão de publicitário não é regulamentada. E nas agências de publicidade e comunicação basicamente se não tem lá uma pessoa "fera", uma exceção, sabe o que a gente diz: " Que tal você frequentar uma escola de comunicação, depois você volta. Passa por lá, vai ter uma base." Não é obrigatório, mas eles vão e lotam os cursos.

Gostaria, já que foi citada a discussão das diretrizes do curso de jornalismo, de citar uma frase de um jornalista que esteve no Brasil recentemente, o Sr. Gay Talese: "Acho que o diploma através da escola de jornalismo não é essencial ao jornalismo, o essencial para o jornalismo é a curiosidade". Não estou falando da construção da profissão de jornalista, estou falando de apenas um dos caminhos, que é o diploma por meio de uma escola de jornalismo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – Parabenizamos o professor Ricardo Néspoli.

Concedo a palavra a Sr.ª Suzana Tatagiba, Presidenta do Sindicato dos Jornalistas.

A S.ª SUZANA TATAGIBA – Boa-noite. Gostaria de me desculpar pelo atraso, mas o trânsito está insuportável e demorei quase vinte minutos para fazer um trecho bem pequeno.

Falarei claro, bem diferente da posição do Professor Ricardo Néspoli, que até pouco tempo era meu coordenador no curso da Faculdade Estácio de Sá.

Temos uma pesquisa feita pela Federação Nacional de Jornalismo, em nível nacional junto à sociedade brasileira, e mais setenta por cento dos entrevistados são favoráveis ao diploma para jornalistas. Por quê? Por que o diploma para graduação? Porque precisamos ter formação. Jornalismo é uma profissão intelectual, mas não aquele intelectual que vive da fama, do glamour. Nossa profissão não tem glamour nenhum, é muito trabalho e pouco salário. É assim que o jornalista trabalha e é assim que gostamos. Queremos um salário melhor, lógico, mas trabalhamos por amor à profissão e precisamos de uma boa formação, muita formação.

Então as pessoas falam assim: - Mas fazemos a defesa somente pela qualificação? Não, qualificação é um ponto dessa boa formação. O jornalista tem que ter uma boa formação e tem que ter bons cursos. Concordo com o Professor Ricardo Néspoli quando ele fala que existem muitos cursos caça-níqueis. Temos mais de quatrocentos cursos de jornalismo no Brasil e com certeza a maioria vale nada, não ensina, é caça-níquel.

A Federação Nacional de Jornalismo e seus trinta e um sindicatos filiados pedem ao MEC há anos a não autorização de mais cursos de jornalismo e a fiscalização e consequente fechamento de muitos outros. O MEC não nos atende. Não atende no Governo do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva e não nos atendeu no Governo Fernando Henrique Cardoso. Por quê? Há uma visão no Brasil de que se tem que abrir escolas e escolas para melhorar o nível educacional. Por quê? Porque o Brasil é um país sem cultura da educação, não temos uma cultura da educação, estamos caminhando para essa cultura. Com boa parte de cursos caça-níqueis? Sim, mas também existem muitos cursos bons e que têm que ser mantidos.

Por que a formação é importante? Porque temos que ter cada vez mais qualificação. É claro que nós, como sindicalistas, queremos a reserva de mercado. É lógico que queremos, como toda profissão. Por que somente o jornalista não pode ter? Por que é uma profissão intelectual? Claro que é. Por que as pessoas antes do ano de 1979 não tinham diploma, quando não era obrigado? Mas a questão educacional no Brasil era muito diferente de hoje. Hoje não temos a cultura

educacional, estamos caminhando para isso. Então temos que ter esse curso, essa obrigatoriedade do diploma para que formemos essa cultura educacional.

Este é um fato. O outro fato é que não se pode confundir liberdade de imprensa com liberdade de empresa. A Constituição Federal do Brasil diz nos artigos 220 e 221 que a liberdade de imprensa está no País; é garantida a liberdade de informação, de expressão e a liberdade de imprensa. É claro que queremos isso. Nós, jornalistas, lutamos a vida inteira por isso. Na época da ditadura o Sindicato dos Jornalistas abrigou todos os grupos contrários à ditadura, pela liberdade de expressão e de informação. O Grupo "Tortura Nunca Mais" funcionava dentro do Sindicato dos Jornalistas do Rio de Janeiro. Então não somos e nunca fomos contra a liberdade. O que tem no Brasil é a liberdade de empresa. A derrubada do diploma de jornalista é porque as empresas querem dizer: Você pode ser jornalista. Você não pode ser jornalista. É de acordo com o que elas querem prescrever. Só os ingênuos acham que elas continuarão contratando as pessoas diplomadas. As empresas de comunicação são o poder neste País. Todos os poderes se curvam às empresas de comunicação. E o Supremo se curvou praticamente há um mês.

Sr. Presidente, a perda do diploma de jornalista foi provocada pelos patrões de rádio e TV dizendo que o nosso diploma é inconstitucional porque foi criado em 1969. Foi criado em 1969, mas o primeiro congresso nacional de jornalistas, em 1918, e o primeiro da ABI, Associação Brasileira de Imprensa, já pedia essa obrigatoriedade e a regulamentação.

A regulamentação veio em 1969 e em 1979 foi reafirmada onde diz que o diploma de jornalista é um dos fatores principais para a obtenção do registro. É assim que funciona nossa regulamentação profissional. Tanto que o Ministério Público de São Paulo aceitou a provocação patronal e entrou na Justiça Federal contra o nosso diploma, em 2001 uma juíza concedeu a sentença que os patrões queriam, ficamos seis anos de porteira aberta. Temos mais de dez mil pessoas precárias neste País. Temos analfabetos com registro de jornalista. Tem um processo contra nós de uma pessoa que quer a carteira de jornalista. Não assina a carteira de identidade porque é analfabeto, não sabe ler e escrever. Então, temos todos os tipos de pessoas que exercerão a profissão como jornalista.

Nossa preocupação com o diploma é uma preocupação pela qualificação sim da nossa profissão. É uma profissão que mexe com vidas, com pessoas. Não pode ser vista de uma forma extremamente simplista. Não é uma profissão simplista. Perdeu porque tem que ter tudo aberto. Se tivéssemos em um país onde a cultura educacional permeasse nossa vida. Poderia até ser, mas não temos isso.

Temos hoje uma proposta de crescimento nessa cultura educacional. Então não podemos pensar de uma forma simples. Nossa profissão é extremamente importante como todas as outras. Só que falamos para a sociedade, fazemos o papel de intermediação da sociedade e poderes constituídos, mexemos com vida, trabalhamos com ética o tempo inteiro. A palavra ética, a discussão ética permeia todo o curso de jornalismo. Vejo alguns alunos balançarem a cabeça com razão. O professor de jornalismo discute ética do início ao fim do curso. E essa discussão não é feita dentro da redação, não dá tempo. Isso está introjetado na nossa vida como jornalista. Esses debates acontecem nas faculdades.

Não adianta em um país sem a cultura da educação, não vai acontecer mais. Teremos pessoas com nenhum conhecimento. Por que as empresas provocaram isso? Querem ter a liberdade de empresa, não querem ser fiscalizadas. Querem desregulamentar a profissão de jornalista.

Tentamos o Conselho Profissional dos Jornalistas e ele foi arquivado. Porque por lei tem que ser enviado pelo Presidente da República, que é uma autarquia. Quando chegou ao Congresso Nacional trancou a pauta porque não há interesse dos veículos de comunicação que os jornalistas tenham uma profissão regulamentada porque não querem ser fiscalizados. Estão acima da lei, são o poder neste País. Eles mandam e desmandam nos veículos de comunicação deste país.

Então, nossa proposta é mais ampla, ou seja, a nossa visão tem que ser mais ampla, não é por simplesmente um diploma que caiu. É toda uma profissão que tem um teor político de trabalho que está sendo entregue para todas as pessoas que querem e sabem escrever um ponto e podem ser jornalistas. É uma preocupação muito grande que temos que ter e teremos. O Sindicato dos Jornalistas continua procedendo da mesma forma, não filiamos quem não tem registro obtido pelo curso de graduação, não damos carteira de jornalista a quem não tem graduação. Teremos uma reunião nacional até para vermos de que forma ficaremos. Não sabemos como ficaremos, qual é o nosso tamanho, mas estamos procedendo da mesma forma. Entendemos que tem muitos colegas que não tem curso de jornalismo, porque não era obrigatório, que obtiveram o registro antes de 1979, são formados em outras atividades e a cultura educacional era outra no País. Essas pessoas são favoráveis; um exemplo é o Sr. Alberto Dines e outros. Citamos o Alberto Dines por ser uma pessoa conhecida do observatório de imprensa. Temos outros profissionais que tem outra graduação e são todos favoráveis ao curso de jornalismo como obrigatoriedade por diploma.

Sr. Presidente, agora estamos passando pela questão das diretrizes curriculares, estamos mexendo nos cursos de jornalismo e com certeza temos que mexer mesmo. O jornalismo tem que ser um curso muito mais humanístico do que tecnicista. A técnica aprendemos em qualquer cursinho, mas na questão humanística nosso curso é muito mais pesado. Temos que ir para faculdades e sentar nos bancos escolares pois lá é que nos darão isso. Tem que mexer mesmo.

Temos uma ótima comissão presidida pelo professor José Marques de Melo que está em fase de finalização dos trabalhos. Acreditamos que a finalização desta decisão do Ministro Gilmar Mendes foi um tiro pela culatra. A categoria que estava um pouco afastada se juntou para um bem comum, se juntou por um motivo comum. Sabemos da importância da nossa profissão, da qualificação e de cada vez mais qualificação. Já falamos e repetimos que essa é uma coisa que sempre falamos e foi um colega que falou isso e é muito interessante: o mau jornalismo não mata o corpo como um mau médico mata o corpo. Mas o mau jornalismo mata a alma do cidadão. A nossa grande preocupação é com essa situação que o Supremo Tribunal Federal nos colocou hoje. Muito obrigada. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – Parabenizamos a Sr.ª Suzana Tatagiba, Presidenta do Sindicato dos Jornalistas.

Convido para compor a Mesa o Sr. Luiz Trevisan, jornalista que escreve a coluna Plenário do jornal A Tribuna. **(Pausa)**

(Toma assento a Mesa o referido convidado)

Lembramos a todos que poderão preparar as perguntas por escrito e entregá-las a nossa assessoria. Essas perguntas devem ser dirigidas aos palestrantes que os senhores quiserem se dirigir.

Convido para fazer sua palestra, Sr.ª Ruth Reis, jornalista, Secretária Municipal de Comunicação de Vitória e professora de Comunicação da UFES.

A SR.ª RUTH REIS – (Sem revisão da oradora) – Inicialmente cumprimento o Sr. Deputado Doutor Hércules pela iniciativa de nos lançar neste debate que mal está começando e renderá muitas discussões e controvérsias porque de fato a decisão do Supremo Tribunal Federal que nos traz agora de volta a uma discussão que permeou praticamente o Século XX como um todo que é o processo de primeira regulamentação das profissões. É a formalização de determinados saberes em profissões que gera uma normatização que certamente rendeu frutos positivos para o processo de organização dos trabalhadores nos seus sindicatos, permitiu a valorização salarial, a criação de um ethos profissional em várias áreas que muitas vezes nem eram consideradas como profissões. A mais recente profissão a ser regulamentada, talvez tenha sido a dos flanelinhas. Mas o jornalismo foi uma das últimas profissões a serem normatizadas na forma de uma legislação, mesmo que seja na forma de um decreto-lei.

Sem querer assumir uma atitude do jornalista, que é da imparcialidade, mas vejo razões dos dois lados quando percebemos a polêmica lançada, com a decisão do Supremo Tribunal de suspender a exigência do diploma para o exercício da profissão do jornalista.

De um lado tem razão a Suzana Tatagiba ao representar a voz do Sindicato dos Jornalistas, da Federação Nacional dos Jornalistas, que reclama de todo aquele passado que foi jogado por água abaixo, em função da decisão tomada recentemente.

Por outro lado acho que também tem razão a outra parte quando questiona o acesso, o direito de expressão, o acesso à imprensa, aos jornais e tudo mais.

Acredito que a decisão do Supremo Tribunal não é completa. Ela lança uma discussão importante, mas me atrevo a dizer que não é completa, porque apenas lança questões sobre um dos aspectos, talvez um dos componentes da produção da imprensa no Brasil, que é o profissional de jornalismo. Ela não lança nenhuma dúvida sobre a forma de apropriação da imprensa e de produção da imprensa no Brasil e praticamente em todos os países do ocidente que conhecemos.

Não vi na manifestação, na decisão do Supremo Tribunal nenhuma referência preocupante com relação a esse tipo de apropriação. Ou seja, os donos de veículos de comunicação agem certamente sendo a mídia, sendo a imprensa inserida na nossa sociedade, num contexto econômico e mercadológico. Pergunto-me se os donos da imprensa também não têm interesses e que a constituição deles como empresa também não gera algum tipo de cerceamento da liberdade de expressão.

Então, está faltando nessa argumentação um pedaço da história da constituição da imprensa no Brasil. Realmente nos colocam questões importantes a serem debatidas não apenas no que se refere à liberdade de expressão, mas, também, à forma de apropriação, à forma como a sociedade produz a chamada liberdade de expressão. Ou seja, de um lado se tem uma imprensa que se constitui em uma sociedade com um contexto altamente mercadológico e tem lá seus interesses; do outro lado vemos também a profissionalização do jornalismo em direção a uma normatização que, como Suzana Tatagiba mesmo disse, acaba gerando uma reserva de mercado para determinados trabalhadores, determinados cidadãos que podem ter acesso a elas, que são aqueles diplomados.

Nesse contexto não podemos deixar de considerar que temos o surgimento de uma nova comunicação, de um novo cenário na comunicação. Temos novas tecnologias de comunicação que estão colocando na cena da comunicação novos atores que não são jornalistas e que têm exercido a possibilidade do pronunciamento, de produzir comunicação, de se pronunciar no mundo da comunicação e têm interferido bastante, seja através de seus blogs, através dos *twitters*, que são as novas redes sociais que estão surgindo. Certamente essa produção de comunicação da sociedade vai aparecer nesse debate.

Isso aí é jornalismo? Será que vamos ter que discutir novamente? Esse é um trabalho que os acadêmicos têm se dedicado bastante, os profissionais principalmente. O que é jornalismo afinal? Quem é que faz jornalismo? Tudo que está no jornal é jornalismo? Nem tudo que está no jornal é jornalismo. Talvez

estejamos sendo conduzidos a retomar essa discussão sobre o que vem a ser jornalismo e aí talvez discutir uma profissão de jornalista dentro de um determinado contexto. Porque nem tudo que acontece na comunicação, nem tudo que acontece na produção das mídias é jornalismo. Mesmo no campo dos jornais. Temos uma certa polêmica que vigora até hoje sobre o papel do jornalista assessor de imprensa, aquele que trabalha ao lado da fonte e não no AgNews; na produção do AgNews e jornalões que temos por aí.

Esses jornalistas, os sindicatos estão reivindicando que sim; aquele que exerce sua função na assessoria de impressa e se vê como jornalista, se sente um jornalista. Existe ainda controvérsias não resolvias dentro do próprio campo do jornalismo.

Temos um grande desafio pela frente, essa discussão é importante e não acabará cedo; não será fácil resolvê-la. Temos as iniciativas no congresso de recolocar a questão do diploma como uma obrigatoriedade, o que vai gerar muito debate. É importante encontrarmo-nos nesse momento já produzindo esse debate, porque certamente estão sendo lançadas dúvidas importantes, não só sobre a profissão de jornalista, mas sobre as regulamentações profissionais de modo geral.

A alegação sobre a profissão de jornalista para a retirada do diploma é porque ela não é permeada por um saber muito específico, uma técnica específica, assim como outras tantas profissões como: assistente social, historiador, administrador. Existe uma técnica tão específica que justifique a regulamentação para um e não para outro?

Como mencionei no início, o século XX produziu regulamentações e talvez o século XXI venha rediscutir essas regulamentações, ou até desregulamentar algumas que foram parar no campo da legislação. O debate é importante.

Cumprimento o Sr. Deputado Doutor Hércules pela iniciativa de colocá-lo e acredito que temos questões ainda obscuras a esclarecer com relação a esse debate.**(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – Agradeço a nossa palestrante, professora Ruth Reis pela brilhante palestra.

Concedo a palavra ao jornalista Luiz Trevesan.

O SR. LUIZ TREVESAN – (Sem revisão do orador) – Boa-noite a todos. Parabenizo o Sr. Deputado Doutor Hércules pela iniciativa, parabenizo todos presentes por esses debates que é extremamente oportuno. Reclamei em uma nota no jornal quando disse que o STF tomou essa decisão de acabar com o diploma e os Poderes silenciaram sobre o assunto. Reclamei que esta Assembleia Legislativa, até então, não tinha discutido o assunto e nem as Câmaras Municipais, como se o fim do diploma do jornalismo não significasse nada.

Na medida em que se tem o jornalismo como o quarto Poder, convencionou-se, é discutível, mas se convencionou de que é o quarto Poder. Tem pessoas que acham que é até mais, com a nova tecnologia que temos hoje, a era da comunicação. Realmente, o Poder da imprensa ganhou muito mais força.

Enfim, estranhei inicialmente o silêncio desse Poder Legislativo que felizmente foi rompido com a iniciativa do Sr. Deputado Doutor Hércules, que resolveu colocar essa bola em campo e acredito que é uma discussão, como disse a Sr. Ruth, que se estenderá por muito tempo. Estamos, talvez, no início de uma era de desregulamentação de profissões não específicas. Enfim, tudo isso ainda é um debate que durará muito tempo.

Toda a questão do fim do diploma para a profissão de jornalista, para mim é bem clara. Passa por um objetivo mercantil de jogar os salários dos jornalista no chão. Acredito que a situação caminha por aí a médio prazo. Com a desregulamentação da profissão a tendência será uma oferta maior de recursos humanos. Se são qualificados ou não é uma outra questão. O fato é que a tendência a médio prazo é que reduza o salário da categoria. Esse é um risco. Acho que é o mais marcante no final dessa história toda. Se as faculdades sofrerão ou não, elas se adaptam. Se o nível cairá ou subirá tudo isso é discutível, relativo, mas a questão salarial sem dúvida alguma será afetada e temo que seja para pior.

Gostaria de fazer apenas um pequeno relato. Tive a oportunidade de ingressar na profissão quando iniciava-se a fase da regulamentação. Conheci o que era a profissão antes e pouco tempo depois da regulamentação. Conheci as redações quando a profissão de jornalista não existia.

Era funcionário concursado da Vale do Rio Doce, ganhava um bom salário e vim ser foca de jornal na antiga Gazeta, na rua General Osório, ganhando nada. Era um risco total e arrumei uma confusão enorme com a minha família. Meus pais diziam: você é maluco, vai trocar um bom salário da Vale do Rio Doce, uma profissão estável - na época era estatal - por uma profissão que nem existe. Não era nem regulamentada. Enfim, apostei na minha emoção e fui embora. Pouco tempo depois vi a profissão sendo regulamentada. De início veio o provisionamento dos jornalistas e fui provisionado. E pouco tempo depois, com o início do curso de Jornalismo e Comunicação na Universidade Federal do Espírito Santo, UFES, a profissão começou a ser regulamentada. Cheguei a prestar vestibular para Comunicação, mas confesso que não conclui o curso por uma série de razões. Alguém poderia perguntar: o diploma fez falta? Não necessariamente, porque aprendi muito nas redações. São mais de trinta anos. Mas, sem dúvida alguma, o curso foi fundamental para que desse um equilíbrio, normatizasse as relações trabalhistas e a questão salarial.

Era notório, visível, na medida em que havia profissionalização do registro provisionado para o profissional e a partir daí gradativamente era notório

que havia uma melhor condição salarial para todos profissionais.

Como a Sr.ª Suzana Tatagiba disse, foi uma luta enorme para regulamentar uma profissão e de repente por questões políticas, subjetivas e até não muito explícitas o STF tomou essa decisão polêmica, questionável.

O meu temor maior, hoje, é que essa desregulamentação acabe aviltando os salários da categoria. Esse é o meu principal temor em relação a essa questão.

Sobre a questão de que como será a nova mídia, a mídia do nosso século, da nova era? A Sr.ª Ruth Reis também lembrou bem a questão das ferramentas que temos hoje - o *twitter*, os *blogs*, enfim, temos toda uma tecnologia nova. As pessoas estão interagindo, as pessoas podem e devem interagir, mas temos um problema crucial na internet que é a questão da credibilidade. Tem muito lixo na internet, tem muita coisa inconfiável, as pessoas jogam. Como fazemos isso? Achamos que as faculdades, as universidades, as escolas têm um papel fundamental no sentido de incorporarem essas novas tecnologias e criarem uma disciplina, alguma coisa que dê confiabilidade maior às informações veiculadas via internet. Hoje esse é um problema muito sério e em parte também explica por que a mídia impressa ou a mídia televisiva tem uma confiabilidade muito maior, pois são profissionais, pessoas que se dedicam àquilo, fazem aquilo com zelo e tem responsabilidade diante daquilo.

Se eu, amanhã ou depois, escrever uma nota sem fundamento ou que ofenda a alguém, pagarei por isso. Na internet não. Você coloca qualquer bobagem e multiplica.

Temos vários desafios pela frente e a questão da desregulamentação, no nosso entendimento, foi um tiro no pé. Colocou por terra uma conquista de longos anos. Temos que rediscutir tudo isso.

Tivemos uma informação do Senador Gerson Camata, foi S. Ex.ª que lutou pela regulamentação da profissão no Estado do Espírito Santo e é o autor da lei do provisionamento. A informação de S. Ex.ª é que existe uma PEC tramitando para voltar ao que era antes. Regulamentar e obrigar para que novamente haja o diploma para o exercício do jornalismo.

Essa PEC é mais um cavalo de batalha que vem por aí. Mas, sinaliza que essa história não acabou. Que o desdobramento disso vai muito longe e que temos um campo enorme para discutir os prós e os contras da regulamentação, da desregulamentação. Como incorporaremos as novas tecnologias; como daremos credibilidade ao que é veiculado na internet; como é que depuraremos isso. Enfim, é um campo enorme. Como diria o compositor mineiro: "...nada será como antes..."

O SR. PRESIDENTE - (DOUTOR HÉRCULES) - Agradecemos ao jornalista Luiz Trevisan.

A palavra continua franqueada aos membros da Mesa. Ainda temos bastante tempo. Depois ouviremos as perguntas do plenário. **(Pausa)**

Concedo a palavra ao jornalista, Sr. Antônio Rossi Monteiro.

O SR. ANTÔNIO ROSSI MONTEIRO - (Sem revisão do orador) - Boa-noite a todos!

Agradecemos a possibilidade de participar deste debate e ao proponente desta sessão, Sr. Deputado Doutor Hércules, que torna isso possível.

Como jornalista, não poderia ficar calado, deixar passar a oportunidade de também falar alguma coisa. Também sou jornalista, formado em 1983, e naquela época a ferramenta mais avançada na redação era a máquina datilográfica. Era um trabalho muito árduo, cansativo, mas, ao mesmo tempo, meritório e que dava uma alegria muito grande ao ver o trabalho exposto, a notícia veiculada com maior fidelidade possível, ver o trabalho dos companheiros repórteres vindo das ruas, trazendo uma bagagem enorme de notícias, de coisas que teríamos que colocar, num curto espaço de tempo, para que o povo então tivesse acesso ao essencial.

O trabalho do jornalista não é só escrever. O jornalista é aquele também que fotografa, que vai a campo, que colhe a notícia, que está presente no "campo de batalha" e isso exige coragem. É uma profissão, que como todas as outras, tem seus méritos, seus riscos e exige muito de quem está fazendo sua parte.

Depois desse material trazido pelo repórter, vem então a figura do editor de texto, do chefe de redação, do redator. Em se tratando de um veículo de comunicação como jornal, temos vários outros personagens que entram em ação: o diagramador, o desenhista, o cartunista, que também são jornalistas, na maioria das vezes, e que quando não eram jornalistas atuavam por prática.

Trabalhei com muita gente que foi locutor, por prática, era redator por prática, porque o pai era jornalista, que aprendeu no dia-a-dia os meandros dos trabalhos da redação e aos poucos foi se incorporando e desenvolvendo um trabalho, e até ensinava aquela profissão aos novatos.

Acontece que quando aquela empresa falia, por algum motivo, essa pessoa que não tinha o Curso de Comunicação ficava imobilizada, não tinha a mesma mobilidade que os outros formados, e com diploma nas mãos para adquirir outro emprego, em outra empresa de comunicação.

Então, por aí fomos vendo que essa pessoa que não tinha formação universitária, por necessidade foi buscá-la. O jornalismo começou a tomar uma nova roupagem. Por força das circunstâncias tivemos que buscar qualificação, tivemos, então, o diploma na mão.

Pergunto a qualquer outro profissional presente, seja da área médica, da área da engenharia, a qualquer outro profissional o que eles achariam se essa medida estivesse sendo tomada para sua área? O que um advogado acharia disso? Enfim, qualquer outro profissional, seja na área de conhecimento específico ou não específico, o que eles achariam se seu curso

fosse visto como não necessário, não obrigatório, se não fosse exigido o diploma.

Acredito que não é o diploma que vai ditar a qualidade do profissional; mas ele é a credencial do profissional junto à sociedade. O médico se apresenta com a carteira e seu CRM. E o jornalista? Se não tem o diploma, não vai conseguir sua identificação. Que credencial o profissional do jornalismo tem para apresentar junto à sociedade ou junto a uma empresa, para exercer sua profissão?

A partir deste momento, eu, que já tenho meu diploma, estou me sentindo roubado na minha identificação; na minha credencial, porque se a partir de amanhã um filho meu ou qualquer outro parente ou amigo que estiver saindo da faculdade não tiver acesso ao diploma, como ele estará credenciado para exercer sua profissão? Profissão que exigiu muito dele, profissão que ele escolheu.

Não escolhemos a profissão por acaso. Todo ser humano tem aptidões. O médico escolhe medicina; o rapaz entra nesse curso porque tem aptidão, o jornalista também. E ele busca a universidade para quê? Para desenvolver essas aptidões que estão latentes.

Precisaremos do curso sim, precisaremos da qualificação sim. E é na atividade então, depois de formado, o profissional adquirirá na redação ou no jornal ou na rua ou na televisão, enfim, conseguirá colocar em prática os conhecimentos teóricos que adquiriu na faculdade. Com o médico, a mesma coisa; com o engenheiro, idem, assim como com qualquer outro profissional. É a prática que faz com que o profissional se desenvolva, abra novos caminhos e busque soluções para os problemas que aparecem.

Eu sabia desta sessão especial, mas até então não tinha pensado sobre a questão que seria debatida nessa sessão. À tarde, escrevi algumas linhas, que fugiram, por completo, sobre o que estou dizendo, mas foi o que pensei na hora. Talvez sirva até mesmo para ampliar a discussão.

Escrevi o seguinte: O Supremo Tribunal Federal, a mais alta instância da justiça de nosso País, decretou o fim da exigência de curso superior para o exercício da profissão de jornalista. E por que motivos? A Sr.ª Suzana Tatagiba respondeu em sua explanação, os motivos pelos quais o Supremo Tribunal Federal tomou essa decisão. Haverá algum motivo forte o suficiente para justificar tal medida?

Tendo em vista o fato de ser o jornalista o profissional de uma das áreas específicas do Curso de Comunicação Social, que também engloba as áreas de relações públicas, publicidade e propaganda, e de esse profissional exercer as suas atividades na imprensa escrita, falada, televisiva e informatizada, fácil é deduzir quão grande é a responsabilidade que lhe pesa sobre os ombros e com imensa influência do produto do seu trabalho sobre a sociedade.

É através da atuação desse profissional, o jornalista, que a imprensa leva a todos a informação, o entretenimento, cultura e lazer, e cumpre ainda um dos seus papéis mais importantes e muito em voga nos dias de hoje, o jornalismo investigativo, denunciando o que há de errado, ao mesmo tempo, dando elementos de suporte aos poderes constituídos, para que tomem as providências devidas, não para atender a si mesma: à imprensa, mas para dar a devida satisfação à sociedade e à Nação.

A imprensa formadora de opinião que arregimenta massas em favor deste ou daquele ideal, com sua influência capaz de derrubar regimes políticos e ditar novos rumos à Nação, como fez há vinte e quatro anos quando do Movimento das *Diretas Já*, que culminaria três anos depois com o aflorar do acontecimento sócio-político mais importante deste País, desde a Independência e a Proclamação da República: a promulgação da atual Constituição e o advento das eleições diretas para presidente, pondo fim, pelo menos em tese, a um período de quarenta anos de ditadura no Brasil.

A imprensa, que por sua importância e sua influência em termos sociais, é considerada nos meios acadêmicos o quarto poder, como foi dito, numa alusão aos Poderes legislativo, Executivo e Judiciário, tem tido, com toda certeza, papel preponderante na história deste País. E hoje, mais do que nunca, está sendo chamada por força das circunstâncias, a ser a guardiã e zeladora dos valores éticos e morais de nossa sociedade, tendo pela frente a tarefa de junto aos educadores e aos pais, nortear, direcionar as mentes infantis e juvenis para o que há de mais nobre em termos de valores humanos, formando cidadãos de bem para o futuro. Encorajar os adultos a acreditarem que sempre é possível mudar para melhor, e que para isso é preciso conhecer cada vez mais seus direitos e deveres. E às mentes maduras, cabe a imprensa manter acesa a certeza de que nenhum conquista em todos os setores da atividade humana até aqui foi em vão. Nenhuma. E reavivar a esperança de que a atual degradação dos valores morais e éticos vividas no Brasil e no mundo é também uma fase a ser superada.

Cabe, enfim, ao profissional da maravilhosa imprensa, o jornalista, dizer em alto e bom tom, a todos aqueles que desejam ver um Brasil onde haja verdadeiramente ordem e progresso, um lema deve ser lembrando todo dia: *Trabalha e Confia,* como está escrito na Bandeira do Estado do Espírito Santo.

É o que queria dizer. Muito obrigado. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – Agradeço as palavras do jornalista Antônio Rossi Monteiro.

Convido para compor a Mesa o Sr. Deputado Claudio Vereza. **(Pausa)**

(Toma assento à Mesa o referido deputado)

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – O jornalista Antônio Rossi Monteiro não fez perguntas, mas uma explanação de sua opinião com relação à decisão do STF. Não há motivo para resposta e nem para debate, pois expôs sua ótima opinião.

Concedo a palavra ao Dr. Dilson Ruas, advogado, jornalista e ex-presidente do Sindicato dos Jornalistas do Estado do Espírito Santo.

O SR. DILSON RUAS – (Sem revisão do orador) - Boa-noite!

Parabenizo o Sr. Deputado Doutor Hércules pela iniciativa. Este debate é antigo e atual. E hoje, como advogado que sou, com todo o respeito que devo dirigir aos membros do Poder Judiciário e de suas decisões, solidarizo-me com o jornal eletrônico Século Diário pela recente situação que atravessa.

Uma decisão judicial determinou a supressão de matéria jornalística daquele informativo. É algo que deve preocupar a todos porque é um precedente importante do ponto de vista negativo. Não conheço os fundamentos da decisão, portanto, não posso me alongar nos detalhes.

Independentemente dos fundamentos, o fato é que concretamente a medida representa uma censura que como cidadãos não podemos admitir. Afinal de contas, como bem lembrou o professor, muita gente tombou lutando pela liberdade de expressão, pela liberdade democrática no Brasil. Isso é algo que não podemos deixar retroceder em momento nenhum.

A segunda questão, também com todo o respeito que devo aos membros do STF e a suas medidas, é a decisão do Supremo Tribunal Federal é cheia de meias verdades. Por exemplo, é verdade que a regulamentação da profissão foi feita em pleno regime militar. Isso não significa que seja uma decisão obrigatoriamente ruim. Essa é uma forma de desqualificar o debate que não contribui. O fato de ter sido adotado durante o regime militar não dirá se é ruim ou não. Claro que é um sintoma; pode ser um indicativo, mas não é definitivo.

A Constituição Federal garante a liberdade de expressão. A Carta Americana dos Direitos Humanos, à qual o Brasil aderiu, também garante a liberdade de expressão e garante muito mais. A Constituição garante que todas as pessoas por qualquer meio têm direito de manifestar sua posição, suas opiniões.

Não vejo em que isso pode conflitar com o exercício da profissão de jornalismo de uma forma regulamentada. Primeiro, porque nunca na prática conflitou. Independentemente da profissão de jornalista durante esses anos todos, nunca ninguém deixou de ser ouvido ou de falar no jornal por conta disso. Muito pelo contrário. Se em algum momento as posições da sociedade sofreram restrições por parte da imprensa foi por iniciativa dos poderes constituintes durante o regime militar principalmente ou por conta das próprias empresas de comunicação que tratam a liberdade de expressão à sua imagem e semelhança, de acordo com sua conveniência.

O grande mérito do diploma de jornalista foi justamente ter trazido para a categoria o espírito de porco. Como bem lembrou o Luiz Trevisan, a partir da exigência do diploma de jornalista e da regulamentação da profissão, os jornalistas se sentiram um corpo e começaram, principalmente a partir do fim do regime militar e da retomada dos sindicatos das mãos dos pelegos, a organizar sindicatos e a lutar por melhores condições de vida, melhores salários e melhores condições de trabalho, o que foi uma coisa muito importante. E por isso, só por isso, as empresas de comunicação que lutam ou que lutaram a favor da desregulamentação da profissão, tomaram a iniciativa.

A Folha de São Paulo está especialmente à frente desse processo. Lembro-me de quando era o presidente do Sindicato dos Jornalistas em 1989, 1990, e fazíamos campanha salarial unificada a partir de uma decisão política da Federação Nacional. Fomos às redações de São Paulo e às do Rio de Janeiro e a Folha de São Paulo negava terminantemente a presença do Sindicato dos Jornalistas na redação. O Sindicato não tinha acesso à empresa. E até hoje imagino que seja assim, um jornal que fora dos muros é muito democrático, intramuros todo mundo sabe como funcionam as relações de trabalho.

A grande questão da Folha é a desregulamentação da profissão de jornalista muito mais do que propriamente o diploma. Será motivo, com certeza, para rebaixar as condições de trabalho. Concordo plenamente com o Trevisan, para rebaixar especialmente o dever de consciência que o jornalista deveria ter.

Assim como o advogado tem a chamada autonomia ideológica, que lhe permite a não subordinação aos mandos e determinações do patrão, o jornalista também não deveria se subordinar. Essa é uma luta antiga nossa. Jornalista tem o dever e o direito de consciência, não é obrigado a escrever o que o patrão quer, ou não deveria ser. Essa é a grande questão que está colocada.

A desregulamentação leva a uma série de consequências negativas que certamente teremos. Por outro lado, se os argumentos do STF são sinceros, deveríamos pensar.

A jornalista Ruth Reis disse bem, que a regulamentação da atividade profissional tem na outra ponta a regulamentação da atividade econômica.

Temos que pensar também a regulamentação das concessões de rádio e televisão. Por exemplo, algum motivo meramente técnico que justifique estar tão regulamentado como é hoje. Por que só os donos do poder econômico e político podem ter concessões de rádio e televisão? Tem que acabar de vez com essas falácias em relação às rádios e TV's comunitárias, que interferem em avião e em outros lugares, para todos

terem acesso à informação. Todo mundo tem o direito de manifestar seu pensamento.

Por conta disso, a não ser que seja por critérios puramente técnicos não há como restringir a liberdade de expressão, se forem sinceros os argumentos e fundamentos do STF.

Deixo a provocação levantada pela Ruth. Não sei se exatamente com esse enfoque, mas estou aprofundando. Pergunto se não seria o caso então de levar essa discussão. Se é para desregulamentar, que haja desregulamentação ampla, geral e irrestrita, como disse o Trevisan. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – Agradeço ao Sr. Dílson Ruas.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Claudio Vereza.

O SR. CLAUDIO VEREZA – (Sem revisão do orador) - Boa-noite a todos e a todas!

Saudamos o Sr. Deputado Doutor Hércules Silveira, que preside esta sessão especial; a Sr.ª Suzana Tatagiba, presidenta do Sindicato e os demais integrantes da Mesa.

Estávamos em outro compromisso, por isso nos atrasamos. Desde o início, quando soubemos que esta sessão foi convocada pelo Sr. Deputado Doutor Hércules, ficamos interessado. Achamos que deveríamos participar e fazemos questão de nos pronunciar.

A decisão tomada pelo Supremo é muito esdrúxula. Esta semana, o Congresso Nacional regulamentou a profissão de motoboy e mototáxi, sem nenhum demérito, dizendo como devem se comportar, como usar o capacete e etc...

Há poucos dias, nesta Casa de Leis, discutíamos sobre um projeto que regulamentava a profissão de "Flanelinha", lavadores e guardadores de automóveis da cidade. Foi considerado inconstitucional porque a matéria é municipal. Já existe lei federal que regulamenta a profissão de "flanelinha".

O Supremo Tribunal Federal diz que não há necessidade da regulamentação da profissão de jornalista; mas, um soldador especializado em qualquer empresa metalúrgica precisa de apresentar diploma de curso de soldador para ser contratado, por exemplo, na vizinha Metalúrgica União. Se quisermos advogar, embora tenhamos alguns conhecimentos adquiridos na Assembleia Legislativa na área de direito constitucional, temos de possuir registro na OAB em primeiro lugar, para depois advogar. Alguém que realiza concurso para a Polícia Rodoviária Federal terá que comprovar conhecimentos nas áreas de direito, de psicologia e em diversas outras, passar no concurso e ser um profissional dessa instituição. O mesmo acontece se a pessoa quiser ingressar como oficial da Polícia Militar; não pode ser um oficial prático; terá de passar no vestibular e fazer o curso superior para ser oficial da Polícia Militar, embora se admita possível ser policial prático. Antigamente, na nossa infância, tratamos por muitos anos com um dentista prático. Se a regra do Supremo Tribunal Federal começar a valer para todas as atividades profissionais será uma loucura.

Sr. Dilson Ruas, realmente os argumentos do Supremo Tribunal Federal - não podemos falar muito - são risíveis. Porque foi uma empresa de radiodifusão, de rádio e TV, que requereu a derrubada dessa exigência. Por que será que as empresas, por meio de suas associações, requereram a derrubada da exigência do diploma? Será pelo motivo de alguns economistas e advogados escreverem para os jornais?

Nunca houve questionamento para qualquer cidadão escrever nas colunas de opinião. Mesmo assim temos de nos encaixar na técnica, como por exemplo, na quantidade de caracteres. Assim, reduzimos o artigo para que se encaixe no tamanho da coluna, ou caso contrário não será publicado. Fazemos a ginástica técnica para o enquadramento na exigência técnica na coluna de opinião.

Outro argumento é de que a *Internet* liberou. Mas para os sites comerciais e oficiais a exigência valia até a decisão do Supremo Tribunal Federal. Os sites individuais como os *blogs* e *orkuts* são instrumentos pessoais, mas não jornalísticos.

Tendo passado pela universidade e tendo vivenciado as diversas disciplinas que tive de cumprir para ter um conhecimento amplo sobre a sociedade em primeiro lugar, sobre a sociedade brasileira, a capixaba, a história da imprensa, da mídia; depois pelas diversas técnicas; depois pela prática destas técnicas, para só então ser certificado como profissional, compreendo que é necessário o curso para que haja uma boa prática jornalística. Experimentei isso concretamente.

É um absurdo que sobre argumento do livre direito de expressão, ou pior ainda, de que foi um decreto-lei do tempo da ditadura, ainda usam argumentos "à esquerda" para combater o absurdo da ditadura, dizer que a exigência do diploma é ilegal. Porque, agora, a Suprema Corte considerou a exigência do diploma para o exercício de jornalismo ilegal.

Deixo minha palavra de total solidariedade ao Sindicato, à Federação Nacional dos Jornalistas que reagiu imediatamente, que vinham lutando contra o processo impetrado pela Abert. Com certeza, o resultado pode ser a precarização, que com o advento do neoliberalismo já está precária, as condições de trabalho já são precárias, as condições de salário dos jornalistas, que se sentem de certa forma aviltados com essa não exigência de curso superior, da não qualificação técnica e profissional. É muito provável que essa precarização ocorra daqui para frente.

Que se cuide mais de analisar os currículos e o desenvolvimento dos diversos cursos de jornalismo no Brasil, acho correto. Cabe ao MEC fazer uma fiscalização, um controle mais acurado da profusão

de cursos de jornalismo que existem no Brasil e que de certa forma se multiplicaram pelo País afora de maneira um tanto desenfreada. Mas não só na área de jornalismo, nas diversas áreas. Então cabe ao órgão responsável cuidar disso com mais firmeza, mas nas diversas áreas.

Sr. Deputado Doutor Hércules, parabéns pela iniciativa de trazer profissionais e representantes da área para este debate. Que continuemos com essa bandeira de qualificação da mídia, qualificação do jornalismo e das diversas profissões no Brasil. Quanto mais qualificado, melhor para toda a sociedade. **(Palmas!)**

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – Agradecemos ao Sr. Deputado Claudio Vereza as palavras. Além da qualidade, entendemos a responsabilidade também em se pertencer a um sindicato, a um conselho. Não queremos tomar partido, mas devemos lembrar, para auxiliar o Sr. Deputado Claudio Vereza, que falou que já usou dentista prático, lembramos também que já assinamos escrita de contabilidade, em Cachoeiro de Itapemirim, quando não tinha faculdade de ciências contáveis. Então, tínhamos o direito de assinar escrita, mas não tínhamos a responsabilidade, porque a formação que tem contador, e tem também o vestibular que é uma passagem estreita, além do tempo de investimento das famílias, dos pais e das pessoas, porque muitos não estudam em faculdade pública e acabam pagando por seus estudos... É só para esclarecer. E mais uma vez dizendo que queremos levantar essa discussão. Pois, naturalmente, cada um tomará o seu caminho e a sua idéia.

Queremos agradecer a presença da coordenadora do curso de comunicação da UVV, Sr.ª Maria Cristina Dadalto.

Convidamos para usar o microfone o estudante de História, Maxuel dos Santos.

O SR. MAXUEL DOS SANTOS - Boa-noite, Sr. Presidente, Srs. Deputados e todos os presentes nesta sessão.

Sou estudante de História da Universidade Federal do Espírito Santo desde 2008/1. Na verdade o meu sonho sempre foi ser jornalista. Tentei vestibular duas vezes, mas não fui muito feliz. Passei em História e lá encontrei o curso que me satisfaria.

Quanto à questão da obrigatoriedade do diploma a minha posição é muito clara: sou totalmente contra a exigência do diploma de jornalista pelo fato de ser totalmente inconstitucional. Por quê? Porque não foi acolhida pela atual Constituição, a de 1988. E essa foi a posição dos ministros, que não são burros e posicionaram-se em virtude dessa obrigatoriedade ser inconstitucional.

O decreto-lei n.º 972/69 que regulamenta a profissão de jornalista, tudo bem que pode ter sido baixado na década da ditadura, mas os fins dele foram perversos, porque se por um lado esse decreto-lei moralizou a profissão de jornalista, afastando das redações os picaretas que se faziam de jornalista, por outro criou a indústria do "canudo". Gente saindo das faculdades sem ter base nenhuma, principalmente, na década de 90 quando houve o libera geral de cursos, promovido pelo governo FHC, na época do Ministro Paulo Renato Souza.

O meu argumento principal para me colocar totalmente contra essa lei que exige diploma para ser jornalista é que isso mina a liberdade de imprensa, cerceia a uma meia dúzia de pessoas que tiveram a oportunidade de entrar na faculdade de jornalismo. Existem pessoas muito boas que nunca passaram pelos bancos escolares, tal como o saudoso jornalista Hamilton de Almeida, que só teve até a 5ª série, mas foi um dos melhores jornalistas culturais que já tivemos. Foi um agitador cultural e um dos melhores jornalistas que já tivemos.

É preocupante a situação de que a queda do diploma possa causar uma precarização. Na verdade, o que causa precarização da profissão é a falta de união dos sindicalistas. Porque os sindicalistas, de certa forma, estão mais preocupados em manter o poder, em viagens, do que propriamente em lutar pelos jornalistas.

Estamos na idade contemporânea, mas parece que os sindicalistas ainda estão na idade média, querendo defender as guildes.

A obrigatoriedade do diploma só existe em treze países: África do Sul, Arábia Saudita, Congo, Colômbia, Honduras, Equador, Indonésia, Síria, Turquia, Ucrânia... Várias entidades internacionais de proteção liberais de imprensa condenam essa exigência de diploma por considerá-la um cerceamento de liberdade de imprensa.

Sou a favor da regulamentação profissional, mas sou contra o diploma de jornalismo como única forma de acesso à profissão. Penso numa maneira mais plausível como, por exemplo, abrir pós-graduação para pessoas que não fizeram jornalismo, mas têm outra formação e o desejo de fazê-lo; uma pós-graduação de Técnica de Jornalismo, por exemplo.

Agora é a hora do sindicato e da Fenarj pararem com essa arenga sobre quem é e quem não é jornalista. A Fenarj deveria convidar esses precários para sua base sindical, distinguir quem é de fato jornalista e quem é picareta, trazê-los para essa base e lutar contra essa precarização.

Não é o diploma que dá qualidade ao profissional. O que vai melhorar a qualidade do jornalismo e dar condições de trabalho ao profissional; é haver união dos jornalistas, e não divisão. O que estamos vendo aqui é uma divisão entre jornalistas diplomados e jornalistas não diplomados.

Já está em curso a fundação da Associação Brasileira de Jornalistas, formada por jornalistas precários, porque a Fenarj não os aceita. No meu entender são esses jornalista precários que ficarão à mercê dos patrões. Os jornalistas que estão na Fenarj

estão protegidos; a Fenarj tem o poder de lutar contra a precarização e eles não.

Existem muitos jornalistas talentosos entre os precários, muitos que exercem bem o jornalismo, com muita ética, mas entre eles também existem os pilantras, como em qualquer outra profissão.

Qualquer ação no Congresso Nacional será considerada inconstitucional.

Estava lendo no site do *Comunique-se* que o Sr. Deputado Valadares está propondo uma PEC para que o diploma valha novamente. Acontece que esta PEC poderá ser considerada inconstitucional ainda na Comissão de Constituição e Justiça, porque ela diz respeito a uma cláusula pétrea. Não se pode mexer numa cláusula pétrea para atender ao bel prazer de uma classe profissional. Essa coisa do corporativismo nos remete ao fascismo, é uma conduta totalmente fascista a atitude de se atrelar ao Estado para ter privilégios legais.

Defendo o jornalismo plural e não o jornalismo cartorial. Obrigado. Boa-noite.

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – Agradecemos as palavras do estudante de História, Sr. Maxwel dos Santos, e queremos avisar que nosso desejo é mesmo provocar o debate. É importante ouvir os dois lados para dar oportunidade a que todos tenham uma opinião mais correta sobre o assunto.

Concedo a palavra ao Sr. Otávio de Castro, jornalista.

O SR. OTÁVIO DE CASTRO – Boa-noite. Como jornalista recém-formado, fiquei muito decepcionado com esta situação, porque não se trata meramente de uma questão inconstitucional; há uma confusão acontecendo. A liberdade de expressão é uma coisa e o exercício da profissão de jornalismo é outra.

O processo de construção de uma reportagem necessita de ética, técnica e teoria, que se conseguem dentro um curso universitário. Não venha me dizer que um jornalista precário seja ético, se ele não conhece a ética. A ética humana é uma coisa e a ética jornalística é outra. Lógico que a ética profissional está sempre em mudança; e tem mesmo que mudar, porque o mundo não pára. Agora, fazer essa confusão para desvalorizar uma classe e confundir a cabeça de muita gente, que é o que está acontecendo, é um fato hoje no Brasil, deixa-me indignado. Sou recém-formado, acabei de tirar um diploma e tinha o direito de exercer uma profissão, como qualquer outro profissional. E esse tipo de situação remete-nos a pensar sobre o que vivemos na sociedade brasileira. Por que oito advogados, na verdade nove juízes federais que votaram a favor, formados em Direito, decidiram sobre uma profissão da área de comunicação, a de jornalista? Isso, na nossa opinião, remete-nos à censura e ao fascismo. Isso é fascismo, ou seja, proibir uma classe de ser profissionalmente o que ela é. São quarenta anos de cursos para quê? Para nada. Na verdade temos teoria de jornalismo. Isso foi construído como? Dentro de redações precárias? Não, isso não existe.

Uma questão a pensar é o fato da liberdade de expressão não ter nada a ver com o exercício da profissão de jornalista. Qualquer pessoa tem direito de escrever um artigo e ser publicado no jornal, basta ter contato com o dono do jornal. Quer ser jornalista, faça uma faculdade de Jornalismo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE - (DOUTOR HÉRCULES) - Agradecemos ao jornalista Otávio de Castro.

Se mais alguém quiser falar sobre a não exigência do diploma na área de jornalismo a palavra continua franqueada.

A SR.ª SUZANA TATAGIBA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE - (DOUTOR HÉRCULES) – Concedo a palavra à Sr.ª Suzana Tatagiba, presidenta do Sindicato dos Jornalistas.

A SR.ª SUZANA TATAGIBA – (Sem revisão da oradora) - Temos que fazer mais debates como este. Agradecemos a iniciativa do Deputado Doutor Hércules e queremos dizer que é muito importante ter este espaço de discussão.

Hoje esta sessão está um pouco esvaziada porque coincidiu com o período de férias dos estudantes de Comunicação, mas acreditamos que num próximo encontro teremos mais participantes porque os estudantes estão muito preocupados, sentimos isso quando fizemos vários debates nas salas de aula logo que saiu a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Faremos outras reuniões da categoria. Há duas semanas fizemos uma reunião na OAB. No dia 22, às 19h, será realizada outra, que acontecerá no auditório da OAB, só será transferida se o auditório não estiver liberado, mas estamos periodicamente nos reunindo com a categoria em discussões interessantes.

No dia 22 eu e mais outros diretores do sindicato voltaremos de São Paulo. A Fenae se reunirá neste final de semana, coincidirá com o seminário da Confecom. A Fenae está chamando os trinta e um presidentes de sindicatos para discutir como proceder daqui para frente, quais as nossas ações; de que forma vamos proceder nos Estados. A partir desse seminário, ao chegarmos teremos mais informações para a categoria.

Os estudantes de Comunicação formaram uma rede pela internet e estão se organizando para uma grande manifestação em Brasília no início de agosto, em frente ao Congresso Nacional. Já temos dois projetos de emenda constitucional em processo de tramitação na Câmara Federal: um do Deputado Federal Valadares; e o outro do Deputado Federal Paulo Pimenta, do Rio Grande do Sul.

Já temos uma frente suprapartidária. Estamos nos organizando junto com os parlamentares sensíveis à importância do diploma de jornalismo para a obtenção do registro e à importância dessa formação para a profissão.

Faremos mais debates com a sociedade e estaremos à disposição no sindicato para esclarecer qualquer dúvida, apesar de que o nosso sindicato é voluntário, todos os jornalistas são voluntários, sempre foi assim, nenhum de nós trabalha com salário. Trabalhamos aos sábados, à noite e durante o dia temos nossos empregos para sobreviver: trabalhamos na redação, prestando assessorias e dando aulas. Os jornalistas trabalham assim. Respondemos pela internet e nossas reuniões são à noite, aos sábados ou em caso de emergência na hora do almoço. Estamos sempre à disposição para qualquer esclarecimento.

Convido todos para comparecerem no dia 22, às 19h, pois teremos mais informações quando traçaremos, juntos, nossas ações. Isso não nos derrubou, estamos juntos. Somos oitenta mil para brigar e recuperar o que nos tiraram.

Agradeço a iniciativa do Deputado Doutor Hércules; a todos que aqui estão; aos colegas da Mesa; ao Deputado Claudio Vereza, também jornalista; ao professor Ricardo Néspoli - trabalhamos vários anos juntos - e a Sr.ª Ruth Reis, Secretária de Comunicação de Vitória.

Estamos juntos nesta luta! Não estamos mortos! Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE – (DOUTOR HÉRCULES) – Antes de encerrar faremos alguns convites. No dia 06 de agosto, às 19h, faremos uma sessão especial para discutir os direitos e prerrogativas dos advogados e o estado democrático de direito. A OAB estará presente, pois é importante discutirmos prerrogativas e direitos. No dia 17 de agosto, às 19h, realizaremos uma sessão especial para debatermos a regulamentação das profissões de moto táxi e *motoboy*.

Lembramos, complementando o que falou o Deputado Claudio Vereza, que existem algumas inversões. A justiça quer legislar, nesse caso o Supremo, e na verdade quem tem que legislar é o legislador. O que fazemos aqui é ouvir os anseios da população. As leis devem surgir de acordo com o sentimento do povo e com base no que o povo necessita. E não vir de cima para baixo, empurrar na *goela* dos outros. Não queremos tomar partido, mas temos que fazer o registro.

Hoje recebemos um telefonema de uma *motogirl*, que estava feliz porque discutiremos o assunto. A regulamentação da profissão é importante porque melhorará o trânsito, que terá faixas exclusivas para motos. Será exigido do motociclista perícia e responsabilidade quando da regulamentação, porque ele terá que responder a um conselho, passará por provas e terá que ter ética na profissão de mototáxi, *motoboy* ou *motogirl*. Isso tudo será discutido do dia 19 de agosto.

No dia 24 de agosto, às 19h, realizaremos uma sessão especial para debater a capacitação e a formação dos corretores de imóveis do Estado do Espírito Santo.

Aproveitamos a oportunidade para levar ao conhecimento de todos que protocolizamos, hoje, um projeto de lei para proibir a utilização de animais em espetáculos circenses no Estado do Espírito Santo. **(Palmas)**

É uma súplica nacional que de vez em quando assistimos aos maus- tratos dos animais de circo e a forma como são adestrados. O leão para subir naquele banquinho tem que apanhar muito. Quando tenta pegar o chicote do domador não é de brincadeira, é porque já apanhou muito com aquele chicote.

Contam também que colocam o elefante, que tem o reflexo condicionado, sobre uma chapa quente com fogo embaixo e uma música para tocar. Quando a chapa começa a esquentar o elefante tenta sair, então dança. E toda vez que ouve aquela música começa a dançar sem que a chapa esteja quente. Não sabemos se é verdade, mas isso já foi dito várias vezes e queremos naturalmente proibir.

Existem hoje vários tipos de circo, teatros, de atividades que não precisam utilizar animais para fazer isso, só os artistas que treinam para o espetáculo, e são muito bonitos mesmo sem animais.

Agradecemos mais uma vez a presença de todos. É muito importante esse debate em que ouvimos todos os lados. Achamos que a lei tem que surgir de acordo com a necessidade do debate do povo. Vindo de Brasília é muito complicado engolirmos algumas coisas. Falamos de uma forma genérica, não só dessa decisão do Supremo, mas de qualquer tipo de lei que venha sobre o cidadão e ele não tem condição de participar.

Então, nesta Assembléia o povo tem condição de falar e trazer suas idéias.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, antes, porém, convoco os Srs. Deputados para a próxima, ordinária, e para a qual designo:

EXPEDIENTE:

O que ocorrer.

ORDEM DO DIA: Votação, da Redação Final, do Projeto de Resolução nº 210/2009. Discussão única, em regime de urgência, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2009. Discussão prévia dos Projetos de Leis nºs. 44/2009 e 129/2009. Discussão Especial, em 3ª sessão, dos Projetos de Leis nºs. 17/2009 e 233/2009. Discussão Especial, em 2ª sessão, dos Projetos de Leis nºs. 461/2008, 156/2009, 212/2009 e 282/2009. Discussão Especial, em 1ª sessão, dos Projetos de Leis nºs 200/2009, 287/2009, 290/2009, 17/2008(Resolução).

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão vinte horas e cinqüenta e três minutos.

SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2009.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, à hora regimental, para ensejar o início da sessão, comparecem os Srs. Deputados Cacau Lorenzoni, Aparecida Denadai Dary Pagung, Doutor Hércules, Elcio Alvares, Euclério Sampaio, Giulianno dos Anjos, Givaldo Vieira, Reginaldo Almeida, Robson Vaillant, Sérgio Borges e Theodorico Ferraço)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, comparece o Sr. Deputado Marcelo Coelho)

(Assume a 1.ª Secretaria o Sr. Deputado Marcelo Coelho e a 2.ª Secretaria, a convite do presidente, o Sr. Deputado Dary Pagung)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Convido o Sr. Deputado Dary Pagung a proceder à leitura de um versículo da Bíblia.

(O Sr. Dary Pagung lê Salmos 19:2)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da ata da sexagésima terceira sessão ordinária, realizada em 13 de julho de 2009. **(Pausa)**

(O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Aprovada a ata como lida. **(Pausa)**

Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da ata da décima segunda sessão especial, realizada em 13 de julho de 2009. **(Pausa)**

(O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata)

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, comparecem os Srs. Deputados César Colnago, Claudio Vereza, Da Vitória, Luzia Toledo, Marcelo Santos e Sargento Valter de Paula)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Aprovada a ata como lida.

O SR. MARCELO COELHO – Sr. Presidente, pela ordem! Registramos, com satisfação, a presença, nas galerias desta Casa, de quarenta alunos do Instituto Gênesis, acompanhados do professor Márcio da Silva Soares e dos servidores da *Escola do Legislativo*, da qual este Deputado é presidente. Eles assistem a esta sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Convido o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **OFÍCIO S/N.º-2009.**

Vitória, 1.º de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Solicito a V. Ex.ª que sejam justificadas minhas ausências nas sessões ordinárias dos dias 6,7 e 8 de julho, nos termos do § 6.º do artigo 295 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

SARGENTO VALTER DE PAULA
Deputado Estadual

Ao
Ex.mo Sr.
ELCIO ALVARES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
NESTA

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Justificadas as ausências. À Secretaria.
Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 339/2009.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de estágio não remunerado no curso de teologia no âmbito deste Estado

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º Torna obrigatória a disponibilização de estágio não remunerado no curso de teologia no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Para fazer jus ao estágio de que trata o *caput* deste artigo o acadêmico deverá estudar em uma instituição de ensino superior que

tenha o curso reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

Art. 2.º A carga horária não poderá ser inferior a 200 horas semestrais.

Art. 3.º O estagiário deverá promover cursos e palestras relacionados ao curso superior de teologia.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2009.

EUCLÉRIO SAMPAIO
Deputado Estadual – PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatória a disponibilização de estágio para o curso de teologia no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Entendemos que tal medida é de suma importância para nossa população, eis que a religião, independentemente que qual linha seguida, forma cidadãos mais conscientes, educados, críticos e sensíveis as causas em sociedade.

Diante da importância da matéria é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Publique-se. Após o cumprimento do art. 110 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Defesa da Cidadania, de Educação e de Finanças.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 340/2009.**

Institui o Dia do Apicultor

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o "Dia do Apicultor" no calendário oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 do mês de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2009.

ATAYDE ARMANI
Deputado Estadual
Líder do DEM

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente Projeto de Lei instituir no Estado do Espírito Santo o "Dia do Apicultor", prestigiando assim uma categoria que contribui para o desenvolvimento do nosso País e bem assim, de fundamental importância no contexto social e econômico do Espírito Santo.

Ante tais razões, Senhor Presidente, acredito que a iniciativa em questão merecerá a acolhida de Vossas Excelências.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Publique-se. Às Comissões de Justiça e de Agricultura, na forma do artigo 275-B do Regimento Interno.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 341/2009.**

Institui o Dia do Engenheiro Florestal

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o "Dia do Engenheiro Florestal" no calendário oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 do mês de julho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2009.

ATAYDE ARMANI
Deputado Estadual
Líder do DEM

JUSTIFICATIVA

Comemora-se no dia 12 de julho o Dia Nacional do Engenheiro Florestal. Esse profissional tem um importante campo de atuação. Ele estuda e faz projetos para a preservação dos recursos renováveis e para a conservação de ecossistemas. Além da elaboração de relatórios de impacto ambiental das atividades humanas em áreas de florestas, pode planejar e executar obras e serviços técnicos em engenharia rural em construções para fins florestais.

Cuidam, também, para que as empresas madeireiras e de celulose façam a exploração de matas de maneira sustentável e de forma que provoque o menor impacto ambiental possível.

O Espírito Santo é um dos poucos Estados que ainda não instituiu uma data para homenagear o

trabalho desses profissionais tão importantes em nossas vidas e das gerações futuras.

Ante tais razões, Senhor Presidente, acredito que a iniciativa em questão merecerá a acolhida de Vossas Excelências.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Publique-se. Às Comissões de Justiça e de Agricultura, na forma do artigo 275-B do Regimento Interno.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 342/2009.**

Institui o Dia da Avicultura

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o "Dia da Avicultura" no calendário oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 do mês de agosto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2009.

ATAYDE ARMANI
Deputado Estadual
Líder do DEM

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente Projeto de Lei instituir no Espírito Santo o "Dia da Avicultura", prestigiando assim a categoria de avicultores que tanto contribui para o desenvolvimento do nosso Estado e bem assim, de fundamental importância no contexto social e econômico do Brasil.

Hoje a avicultura conquista representatividade no cenário econômico do Estado do Espírito Santo. A previsão, de acordo com a Associação dos Avicultores do Estado (AVES), é de o setor encerrar 2009 com um faturamento na ordem de R$ 500 milhões. Paralelamente, o setor gera 12,5 mil postos de trabalho diretos e 10 mil indiretos. Até o final deste ano, o Estado terá uma capacidade para abater 140 mil aves por dia.

Diante das considerações acima, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação deste projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Publique-se. Às Comissões de Justiça e de Agricultura, na forma do artigo 275-B do Regimento Interno.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 343/2009.**

Institui o Dia do Repórter

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o "Dia do Repórter" no calendário oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 do mês de fevereiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2009.

ATAYDE ARMANI
Deputado Estadual
Líder do DEM

JUSTIFICATIVA

No dia 16 de fevereiro se comemora o dia nacional do Repórter. O dom desse profissional se baseia em várias qualidades, entre elas, o conhecimento, para ter base e resolver bem as suas pautas. Isso vem de sua formação, de seu interesse pela leitura. Outro aspecto fundamental é a curiosidade, aquela vontade de fazer a informação emergir.

Os parâmetros éticos e a sensibilidade de definir o que é ou não uma notícia também fazem parte da vocação. Entender o que tem um teor jornalístico é um grau de importância que os diferencia dos demais profissionais.

O Espírito Santo é um dos poucos Estados que ainda não instituiu uma data para homenagear o trabalho dos repórteres, que entram em nossas casas todos os dias para informar em tempo real os principais acontecimentos em todo o mundo.

Diante das considerações acima, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto em questão.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Publique-se. Às Comissões de Justiça e de Cultura, na forma do artigo 275-B do Regimento Interno.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 344/2009.**

Institui o Dia do Cacau

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o "Dia do Cacau" no calendário oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 do mês de março.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2009.

ATAYDE ARMANI
Deputado Estadual
Líder do DEM

JUSTIFICATIVA

Comemora-se no dia 26 de março o Dia Nacional do Cacau, a iguaria mais apreciada pelo mundo todo. Como sabemos, o cacau é um produto nobre e tradicional da agricultura brasileira que vem atravessando um processo de recente recuperação.

A data foi instituída para ampliar o agronegócio do cacau e seus derivados, revitalizar e valorizar a lavoura cacaueira, além de estimular a sustentabilidade da produção. O Espírito Santo é um dos Estados que ainda não instituiu uma data para prestigiar o cacau e os cacauicultores, e diante das considerações acima, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto em questão.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Publique-se. Às Comissões de Justiça e de Agricultura, na forma do artigo 275-B do Regimento Interno.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 345/2009.**

Institui o Dia do Taquígrafo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o "Dia do Taquígrafo" no calendário oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 do mês de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2009.

ATAYDE ARMANI
Deputado Estadual
Líder do DEM

JUSTIFICATIVA

Comemora-se no dia 03 de maio o Dia Nacional do Taquígrafo. Esta data foi escolhida pela classe, reunida soberanamente em congresso – o 1.º Congresso Brasileiro de Taquigrafia, realizado em 1951, em São Paulo, e promovido pelo Centro dos Taquígrafos de São Paulo – para comemorar o Dia do Taquígrafo, iniciativa do gaúcho Adoar Abech.

A data foi escolhida porque foi exatamente no dia 03 de maio de 1823 (há 186 anos, portanto) que foi instituída oficialmente a taquigrafia parlamentar no Brasil, para funcionar na primeira Assembléia Constituinte.

A introdução da taquigrafia no parlamento brasileiro deve-se a José Bonifácio de Andrade e Silva. Devido à importância da categoria principalmente para o bom andamento dos trabalhos nesta Assembleia Legislativa, e diante das considerações acima, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação deste projeto de Lei.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Publique-se. À Comissão de Justiça, na forma do artigo 275-B do Regimento Interno.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 346/2009.**

Cria no âmbito do Estado do Espírito Santo o "Dia do Petroleiro"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criado no âmbito do Estado do Espírito Santo o **"Dia do Petroleiro"**.

Art. 2.º - O "Dia do Petroleiro" de que trata o *caput* desta Lei será comemorado no dia **03 de outubro** de cada ano.

Art. 3.º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Estadual autorizar a inclusão do "Dia do Petroleiro", criado pela presente Lei, no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2009.

PAULO ROBERTO
Deputado Estadual - PMN

JUSTIFICATIVA

A participação ativa da população na campanha ***O Petróleo é nosso*** resultou há 50 anos na criação da Petrobras. A campanha mobilizou os brasileiros entre 1947 e 1953, com debates pelo país afora, envolvendo desde getulistas até os comunistas do PCB. Após uma batalha parlamentar que durou 23 meses, o presidente da época, Getúlio Vargas, sancionou a Lei 2.004, criando a Petrobras, em 03 de outubro de 1953.

Nesse contexto, os trabalhadores da Indústria de Hidrocarbonetos iniciaram suas atividades no Espírito Santo com as pesquisas petrolíferas desenvolvidas em 1957. A primeira ocorrência de Petróleo no Estado ocorreu em 1967, no município de São Mateus e desde então tem crescido de forma contínua e sustentável. Atualmente, desde 2008, o Espírito Santo ocupa o **segundo lugar** no *ranking* dos estados brasileiros produtores de Petróleo, bem como, desde também o mesmo ano, é o **segundo maior** produtor de Petróleo e Gás do Brasil.

É mister destacar que o fato de o Espírito Santo ter sido o primeiro Estado a produzir Petróleo na camada Pré-Sal, vai transformar o Brasil em um dos maiores produtores e um grande exportador deste ouro negro. Para tanto, a Petrobras prevê, em seu Plano de Negócios para o período 2009-2013, investimentos iniciais de R$ 70 bilhões para exploração do Pré-Sal, o que proporcionará desenvolvimento sem paralelo da indústria de base e expansão das empresas de engenharia, indústria naval e correlatas, produtoras de equipamentos de grande porte e prestadoras de serviço do país.

Paralelo ao crescente desenvolvimento da Indústria do Petróleo no Espírito Santo aumentou-se também o número de empregados nas empresas petrolíferas, em todas as atividades de sua cadeia produtiva. Atualmente em todo o Estado do Espírito Santo, tem-se cerca de **6.000 petroleiros**, sem contar os inúmeros capixabas petroleiros que prestam serviços em outros Estados e mesmo no exterior.

Por derradeiro, mas não menos importante, é oportuno ressaltar o esforço da categoria petroleira que todos esses anos jamais permitiu que houvesse qualquer desabastecimento dos derivados de petróleo, óleo este que é umas das principais fontes de energia do país.

Portanto, justa é esta homenagem a essa categoria de trabalhadores que já está contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento sustentável do Espírito Santo, dedicando o **3 de outubro** ao Dia do Petroleiro.

Isto posto, conclamo aos Ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação do presente projeto de lei, nos termos ora apresentados.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Publique-se. Às Comissões de Justiça e de Ciência e Tecnologia, na forma do artigo 275-B do Regimento Interno.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PROJETO DE LEI N.º 347/2009.**

Dispõe sobre a utilização e apresentação de animais em eventos no território do Estado do Espírito Santo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica proibida, em todo o território do Estado do Espírito Santo, a apresentação, a manutenção e a utilização, sob qualquer pretexto ou justificativa, de animais selváticos e/ou domésticos, sejam nativos ou exóticos, em espetáculos circenses ou quaisquer outros que explorem esses tipos de animais

Artigo 2.º - Fica excluída da proibição de que trata o artigo 1º desta lei, a presença de animais domésticos de estimação, desde que permaneçam em companhia de seu donos e não sejam utilizados como exibição pública.

Artigo 3.º - A referência do artigo anterior, não exime das responsabilidades legais ou penais, os seus donos em eventuais danos morais ou físicos.

Artigo 4.º - Isenta-se da proibição prevista no artigo 1.º os eventos de natureza científica, educacional ou protecional, sem fins lucrativos.

Artigo 5.º - A desobediência ao contido nesta lei, implicará nas seguintes sanções:

I - Interdição imediata do espetáculo:

II - Cancelamento da licença de funcionamento da empresa promotora de espetáculo;

III - Pagamento de multa a ser estipulada pelo órgão expedidor do alvará de funcionamento.

Artigo 6.º - O contido nesta lei, não impede as sanções previstas em programas de proteção aos

animais em sua área de abrangência, nos municípios que os tenham regulamentados.

Artigo 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de julho de 2009.

DOUTOR HÉRCULES
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal afirma em seu artigo 24, inciso VI:

> "Compete à união, aos estados e ao distrito federal legislar sobre: VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;"

A mesma Carta Magna, no capítulo VI, artigo 225, parágrafo 1.º, inciso VII, diz:

> "Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futura gerações.
>
> § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
>
> VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade."

O fundamento jurídico para a proteção dos animais, no Brasil, está no artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII da Constituição Federal, que incumbe o Poder Público de, *"proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade". Inspirado nesse mandamento supremo, o legislador ambiental houve por bem criminalizar a conduta de quem "Praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos*", conforme dispõe o artigo 32 da Lei 9.605/98.

A vedação à crueldade é um dispositivo inserido no capítulo do Meio Ambiente (artigo 225) da Carta da República. Afora isso, matar, perseguir, caçar, apanhar e utilizar animais silvestres configura crime, conforme previsão legal inserida na Lei de Crimes Ambientais (artigo 29).

Assim, para evitar que os animais de circo sejam mutilados e expostos a técnicas cruéis de adestramento e apresentados em público em situações que ferem a dignidade de sua espécie, principalmente, diante das crianças que são a nossa geração futura, dificultando a sua relação com o meio ambiente;

Considerando, ainda, a questão ética da exposição desses animais ao ridículo, muitas vezes, o que pode provocar a irritação desses animais, fazendo rebelar-se e colocar em risco a presença do público que assiste ao espetáculo.

Esse risco pode ser sanitário ou de segurança física, sanitários porque a ausência total ou parcial de um controle adequado do estado de saúde dos animais, pode ser levar a transmissão de doenças - inclusive zoonoses - nos municípios por onde o espetáculo passe.

Já o risco de segurança física, pode advir de acidentes fatais já ocorridos em nosso país, envolvendo esses animais, devido à precariedade da segurança oferecida durante a apresentação dos espetáculos. Esse risco de acidentes pode ser compactuado pelas prefeituras que fornecem o alvará de funcionamento.

Além disso, existe o fator de qualidade e tamanho das jaulas ou outro espaço físico disponibilizados para os animais, contrariando totalmente a sua natureza. Sem contar a falta de cuidados veterinários que faltam aos animais expostos.

O Estado do Espírito Santo é o único da Região Sudeste que permite a utilização de animais em espetáculos circenses, fato que não pode continuar.

Dessa forma, pugno aos meus Nobres Pares que o Projeto de Lei em comento seja analisado e aprovado.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Publique-se. Após o cumprimento do artigo 110 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Defesa da Cidadania, de Proteção ao Meio Ambiente e de Finanças.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê**: EMENDA ADITIVA N.º 01/2009.**

EMENDA ADITIVA N.º 01/2009, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17/2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º Fica incluído artigo terceiro ao Projeto de Resolução 17/2008, que Institui o Programa de Substituição do Uso de Copos Descartáveis por Canecas Plásticas na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, com a seguinte redação:

> *Art. 3.º A ALES divulgará internamente os objetivos do presente Programa, que consiste na redução do consumo de copos plásticos, bem como a quantidade de resíduos sólidos gerados pela ALES, contribuindo assim com a proteção do meio ambiente.*

Art. 2.º O atual artigo terceiro passa a ser artigo quarto.

Palácio Domingos Martins, 06 de julho de 2009.

CLAUDIO VEREZA
Deputado Estadual – PT

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda aditiva tem por finalidade garantir que a campanha seja realizada nas dependências da ALES, fazendo com que seja criada uma consciência de proteção ao meio ambiente, externando todos os malefícios causados pelo número de copos descartáveis jogados diariamente no meio ambiente.

Essa é uma maneira de contribuir com a preservação e com a redução da poluição, por meio da diminuição do lixo e também pela conscientização realizada com a campanha que será realizada.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Junte-se ao Projeto de Resolução n.º 17/2008.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO - Sr. Presidente, pela ordem! Requeiro a V. Ex.ª um minuto de silêncio pelo falecimento do Sr. Miguel Pereira dos Santos, do Município de Vila Velha, vítima de dengue hemorrágica.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Solicito aos Srs. Deputados que façam um minuto de silêncio, conforme requerimento do Sr. Deputado Euclério Sampaio. **(Pausa)**

(É feito um minuto de silêncio)

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – Sr. Presidente, pela ordem!Agradeço aos colegas a homenagem, pois mostra o descaso com a saúde pública de nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **PARECER N.º 361/2009.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 258/2009, de autoria da Senhora Deputada Luzia Toledo, objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Ex-alunos do Colégio de Muqui. Foi protocolizada no dia 02 de junho de 2009.

Por sua vez, a Proposição foi lida na Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2009 e publicado no Diário do Poder Legislativo, datado do dia 17 de junho de 2009, à fl. 2.285. Após, o Projeto recebeu encaminhamento para a Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, com o fim de elaboração de Parecer para efeito de análise da sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa empregada em sua feitura, conforme dispõe o dispositivo do art. 40 da Resolução 1.600/1991 (Regimento Interno desta Augusta Assembléia Legislativa).

Este é o Relatório.

PARECER DO RELATOR

Conforme *suso* grifado, Projeto de Lei n.º 258/2009, de autoria da Senhora Deputada Luzia Toledo, visa declarar de Utilidade Pública a Associação dos Ex- alunos do Colégio de Muqui, situada a Rua João Jacinto, n.º 181, 201, Bairro Boa Esperança, Município de Muqui, Espírito Santo.

Seu escopo é beneficiar esta associação por ser uma entidade civil sem fins lucrativos (CNPJ 36.402.592/0001-15) que desempenha atividades de relevante valor social, visto que proporciona orientação aos estudantes ao mostrar seu trabalho e ensiná-los a vencer as barreiras para se alcançar o sucesso profissional.

Essa Associação também manterá o museu "Dr. Dirceu Cardoso" e enriquecerá seu acervo com as conquistas das novas gerações e as lembranças do passado, aumentando o sentimento de patriotismo e amor pela terra natal. Nessa linha, a Entidade já foi reconhecida como de Utilidade Pública Municipal (Lei Municipal n.º 281, de 22 de novembro de 1997).

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a matéria referente à Declaração de Utilidade Pública

não possui qualquer restrição de ordem Constitucional, tanto no que tange a Constituição Federal quanto a Estadual, Destarte, não há que se falar em inconstitucionalidade material ou formal.

Por seu turno, no que tange a legalidade, o tema é regulamentado atualmente pela Lei Ordinária Estadual n.º 3.979, publicada no Diário Oficial de 30 de novembro de 1987 (com os acréscimos introduzidos pelas Leis n.os 7.822/2004 e 8.802/2008), assim os pressupostos formais para a declaração estadual de utilidade pública destacam-se do dispositivo previsto no *caput* e nos incisos do art. 1.º de tal lei. *In verbis*:

> **Art. 1º** - As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:
>
> **I** – personalidade jurídica há mais de dois anos – através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;
>
> **II** – efetivo funcionamento há mais de dois anos de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – através de documento expedido pelo Juiz de Direito, pelo representante do Ministério Público Estadual ou pelo Prefeito Municipal da Comarca ou Município onde a organização funciona e cópia do estatuto;
>
> **III** – não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto – através do balanço anual.
>
> **IV** – registro no Conselho Municipal de Assistência Social, onde estiver atuando, ou no Conselho Estadual de Assistência Social – CONEAS. (NR)

Vale ressaltar que a Associação dos Ex-alunos do Colégio de Muqui preenche os requisitos legais exigidos para que seja considerada de utilidade pública estadual, entretanto, cabe analisar se os mesmos são perfeitos e completos no que concerne à forma e conteúdo. Vejamos:

1) O requisito da personalidade jurídica, por mais de dois anos, está confirmado pela certidão do Cartório Ribeiro de 1.º Ofício da Comarca de Muqui, em face do documento em anexo (fl. 25), indicando que a entidade foi registrada em 25/11/1976;

2) O requisito do efetivo funcionamento, por mais de dois anos, está confirmado pelo Atestado exarado pelo Juiz de Direito da Comarca de Muqui (fl. 28), pois que comprova o *funcionamento efetivo por período superior ao de dois anos*. Desta forma, fica atendida esta exigência legal;

3) No que concerne ao requisito da oferta de serviço desinteressado e não remunerados (*não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto*) está disposto no art. 10, do Estatuto da Entidade, onde se comprova o atendimento do Requisito.

4) Quanto ao registro no Conselho Municipal de Assistência Social, onde estiver atuando, ou no Conselho Estadual de Assistência Social, consta nos autos da proposição normativa n.º 258/2009, a Entidade possui processo de matrícula para fins de cadastro, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Muqui. Assim, vislumbra-se atendimento deste requisito legal.

Por sua vez, a proposição não se encontra vedada pelas decisões dos Tribunais Superiores. Da mesma forma que a técnica legislativa empregada na elaboração da mesma está adequada aos rigores das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar Federal n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, da Lei Complementar Estadual n.º 168, 1.º de dezembro de 1999, e da Resolução Estadual n.º 1.600/1991 (Regimento Interno desta Augusta Assembleia Legislativa), ao nível de poder receber o "Grau de Boa Técnica Legislativa" empregada em sua elaboração.

Em conclusão, o Projeto de Lei n.º 258/2009, de autoria da Senhora Deputada Luzia Toledo, é material e formalmente constitucional.

Por seu turno, destaca-se que foram atendidos todos os requisitos da legalidade e da juridicidade, na medida em que a Proposição Legislativa atendeu, plenamente, a Lei Ordinária Estadual n.º 3.979, publicada no Diário Oficial de 30 de novembro de 1987.

Ex Positis, sugerimos aos Ilustres Pares desta Comissão a adoção do seguinte:

PARECER N.º 361/2009

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO** é pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** empregada ao Projeto de Lei n.º 258/2009, de autoria da Senhora Deputada Luzia Toledo.

Sala das Comissões, 07 de julho de 2009.

CLAUDIO VEREZA
Presidente/Relator
LUIZ CARLOS MOREIRA
DOUTOR WOLMAR CAMPOSTRINI
DARY PAGUNG

PARECER N.º 36/2009.

COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Trata-se o presente Parecer Técnico, de análise do Projeto de Lei n.º 258/2009, de autoria da Deputada Luzia Toledo, que pretende ver declarado de utilidade pública, a "Associação dos Ex-alunos do Colégio de Muqui".

A aludida associação, que possui inscrição no CNPJ/MF sob n.º 36.402.592/0001-15 é sediada à Rua João Jacinto, n.º 181, Boa Esperança, Município de Muqui, onde anualmente promove o encontro festivo dos ex-alunos mostrando o seu trabalho e educação para o mundo, formando cidadãos de excelente perfil profissional, orientando como ultrapassar barreiras para chegar ao sucesso com perseverança e dignidade, podendo participar de atividades do referido colégio, propugnando pela elevação cada vez maior do seu nível de ensino.

Houve publicação da presente matéria no Diário do Poder Legislativo no dia 17 de junho de 2009 às fls. 2285. Após regular tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, a referida proposição recebeu encaminhamento para esta Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, para fins de elaboração de Parecer, nos termos do art. 44-b da Resolução n.º 1.600/91.

Este é o breve relatório.

PARECER DO RELATOR

Nas razões que sustentaram a apresentação do projeto, elaborada pela Ilustre deputada autora, bem como no estatuto da entidade, anexado ao mesmo, repontam os devados objetivos do instituto, que promove o encontro festivo dos ex-alunos mostrando o seu trabalho e educação para o mundo, formando cidadãos de excelente perfil profissional, orientando como ultrapassar barreiras para chegar ao sucesso com perseverança e dignidade, podendo participar de atividades do referido colégio, propugnando pela elevação cada vez maior do seu nível de ensino.

Examinando o aludido projeto à luz das disposições da Lei Estadual n.º 3979, de 17.11.1987, que estabelece as condições para que as entidades sejam declaradas de utilidade pública, observa-se que a "Associação dos Ex-alunos do Colégio de Muqui" se enquadra nos objetivos da lei, tendo ainda provado com a documentação apresentada, o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 1º e incisos I, II, III e IV da citada Lei, com o acréscimo da Lei n.º 7822 de 05.06.2004, que disciplina a matéria, senão vejamos:

> **"Art. 1º.** As sociedades civis, as associações e as fundações sem funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declarada de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:
>
> **I** – personalidade jurídica há mais de dois anos – através de Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
>
> **II** – efetivo funcionamento há mais de dois anos de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade através de documento expedido pelo Juiz de Direito da Comarca onde a organização funciona e cópia do Estatuto;
>
> **III** – não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto – através do balanço anual.
>
> **IV** – registro no Conselho Municipal de Assistência Social, onde estiver atuando, ou no Conselho Estadual de Assistência Social – CONEAS."

Não restam dúvidas para esta Comissão de Saúde, Saneamento a Assistência Social, da finalidade pública da presente pretensão, bem como a plausibilidade de sua justificativa, diante do inegável valor social que as atividades daquela associação

proporcionam à educação deste Estado, corroboradas pelo acervo probatório juntado ao projeto.

Assim, a proposição atente aos preceitos legais, merecendo prosperar pelo prisma de sua adequação às normas aplicáveis à espécie. Também nesse sentido, a iniciativa não possui afrontamentos às limitações impostas pelo parágrafo único do art. 63 da Constituição Estadual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto de lei n.º 258/2009 de autoria da Deputada Luzia Toledo, já que a mesma atende aos requisitos formais e materiais, sendo, portanto legal, constitucional e de boa técnica legislativa, nada impedindo sua aprovação, na forma do art. 275-A, inciso III e §1º do art. 275-B do Regimento, razão pela qual proponho aos membros desta comissão a adoção do seguinte parecer:

PARECER N.º 36/2009

A **COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 258/2009, de autoria da Deputada Luzia Toledo.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2009.

DOUTOR HÉRCULES
Presidente
FREITAS
Relator
RODRIGO CHAMOUN

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Incluam-se na Ordem do Dia para cumprimento do prazo recursal.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO 135/2009.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EUCLÉRIO SAMPAIO, Deputado Estadual do PDT no uso de suas prerrogativas regimentais e em conformidade com o Artigo 57 da Constituição Estadual, em seu parágrafo 2.º, combinado com o Artigo 35 do Regimento Interno, vem **REQUERER** que seja encaminhado ao **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** na pessoa de seu **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, ANSELMO TOZI,** o seguinte pedido de informação:

1 – Quais os Hospitais Públicos ou Filantrópicos ou qualquer outras entidades receberam recursos para aquisição e / modernização e / ou investimento em informatização (informática)?

2 - Queira informar quais as entidades filantrópicas e outras não governamentais receberam recursos para aquisição e/ou modernização de material de informática, informando os dados completos das mesmas;

3 – Queira informar quais os valores recebidos por cada uma das entidades supra mencionadas, enviado cópia do extrato dos pagamentos formulados;

4 – Queira informar se estas entidades prestaram conta da utilização dos valores disponibilizados, enviando cópia das mesmas.

5- Requer, sejam os dados fornecidos no período de 01/01/2003 até a presente data.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2009.

EUCLÉRIO SAMPAIO
Deputado Estadual – PDT

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Oficie-se.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **REQUERIMENTO S/N.º-2009**, do Deputado Atayde Armani, de voto de pesar pelo falecimento da Senhora Celsa Ferrari Zon.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Transmita-se.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **REQUERIMENTOS S/N.º-2009**, do Deputado Freitas, de voto de pesar pelo falecimento dos Senhores Laudir Tesch e Max Alexandre Lopes Boren.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Transmitam-se.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N.º 67/2009.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Deputado abaixo assinado, Líder do Governo nesta Casa, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer a V. Ex.ª, após ouvido o Plenário, **regime de urgência**, para o **Projeto de Lei Complementar n.º 18/2009**, oriundo da Mensagem Governamental n.º 109/2009, que cria o Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo – IDURB-ES, autoriza o Poder Executivo a promover a liquidação e extinção da Companhia de Habitação e Urbanização do Espírito Santo – COHAB-ES e dá outras providências.

Palácio Domingos Martins, 13 de julho de 2009.

CÉSAR COLNAGO
Deputado Estadual – PSDB
Líder do Governo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N.º 68/2009.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Deputado abaixo assinado, Líder do PMDB, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer a V. Ex.ª, após ouvido o Plenário, **REGIME DE URGÊNCIA** para o Projeto de Lei Complementar n.º 18/2009, oriundo da Mensagem Governamental n.º 109/2009, que cria o Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo – IDURB-ES, autoriza o Poder Executivo a promover a liquidação e extinção da Companhia de Habitação e Urbanização do Espírito Santo – COHAB-ES e dá outras providências.

Palácio Domingos Martins, 13 de julho de 2009.

SÉRGIO BORGES
Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Em votação os Requerimentos de Urgência n.os 67 e 68/2009, que acabam de ser lidos.

A SR.ª APARECIDA DENADAI - Sr. Presidente, pela ordem! Peço a palavra para encaminhar a votação, na qualidade de Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra à Sr.ª Deputada Aparecida Denadai.

A SR.ª APARECIDA DENADAI - (Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, boa-tarde. Iniciamos nossa fala encaminhando a votação dos Requerimentos de Urgência n.os 67 e 68/2009, orientando a bancada do PDT pela sua aprovação.

Sr. Presidente, falaremos de um assunto que já alcançou o país inteiro e no Estado do Espírito Santo não poderia ser diferente. Trata-se da "Lei da Mordaça", a mordaça que estão querendo colocar no Ministério Público. E em homenagem aos representantes do Ministério Público deste Estado estamos vestindo a camiseta que representa a luta do Ministério Público pela não aprovação da Lei Maluf, a "Lei da Mordaça", que impede os promotores de justiça de propor ações penais ou que responsabiliza os promotores de justiça pelas ações penais que propuserem contra aqueles que cometem ilícitos. É uma forma de coibir a ação do Ministério Público, hoje um dos maiores defensores da Sociedade. Talvez seja o único ainda que tenha independência para combater a corrupção neste país. E se já está ruim com o Ministério Público podendo atuar, imagine se colocarmos uma mordaça nos Promotores de Justiça. É o fim do mundo. É jogar no poço todo o trabalho feito por esses profissionais que fizeram uma limpeza ética no Estado e no país.

Registramos nosso protesto contra a Lei Maluf. Esperamos que esta Casa de Leis remeta ofícios – também o faremos por meio de nosso gabinete – ao Presidente do Congresso Nacional para que oriente os deputados a votar contra a Lei Maluf, contra a "Lei da Mordaça".

Não podemos admitir mais a mordaça no nosso país. Nesta Casa está sendo imputada uma mordaça nos dois deputados do PDT. Estamos sofrendo aquilo que amanhã o Ministério Público poderá sofrer. Por isso, trouxemos uma "mordaça" para simbolizar aquilo que não se deve fazer com os deputados e nem com o Ministério Público. Está em nossa mão um símbolo, uma fita preta que representa o luto que hoje estão passando os dois deputados da bancada do PDT pelo cerceamento da palavra neste plenário. Não aceitaremos esse tipo de tratamento, nem com esta deputada e nem com o Sr. Deputado Euclério Sampaio.

O tratamento que tivemos ontem neste Plenário há muito tempo não se via; só nos tempos da ditadura militar. Aí, sim, funcionava o rolo compressor, funcionava o poder da caneta. A única caneta que temos é uma Bic, que representa os direitos e o interesse do pobre deste Estado, do simples, daquele que precisa da atuação desta deputada e da sua atuação, Sr. Deputado Euclério Sampaio. Se depender da nossa caneta Bic não faltará assinatura para defender o cidadão capixaba nesta

tribuna. E não será uma mordaça que imputarão a nós, e tenho certeza de que nem ao Sr. Deputado Euclério Sampaio, que vai nos calar.

Não nos venham colocar mordaça, porque em silêncio não ficamos. Fomos eleita para defender o cidadão, para falar e não para ficar calada. Fomos eleita para defender os pequenos e não os grandes. E falamos para muitos desta Casa, que não são maioria, que quando o interesse é dos grandes todos se unem. Mas quando o interesse é do povo que está morrendo, aí é mordaça neles! Tapam a boca deles! Cassam-lhes a palavra! Esse tempo já passou. Na ditadura essa prática era comum. Mas ditadura, nunca mais! Governo militar, nunca mais! Vivemos uma democracia, um estado livre onde as pessoas podem se manifestar. E neste Parlamento, mais do que em qualquer outro lugar, porque fomos eleita para nos manifestar.

A nossa omissão o povo não quer. O nosso silêncio é tudo o que o povo não quer. Temos que usar este microfone para defender você, cidadão capixaba. Quando você deu o voto a nós, foi para ser a sua voz nesta Casa. Mas estão querendo colocar-nos uma mordaça. Só estão querendo, porque nesta deputada não tem mordaça. Não tem mordaça que nos faça calar, que nos faça deixar de apresentar o nosso repúdio pelo tratamento que os dois deputados da bancada do PDT estão tendo por meio da Mesa Diretora e do Presidente desta Casa. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Em votação os Requerimentos de Urgência n.os 67 e 68/2009.

Os Srs. Deputados que os aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovados.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – Sr. Presidente, pela ordem! Peço a palavra para declarar voto.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Euclério Sampaio.

O SR. CÉSAR COLNAGO - Sr. Presidente, pela ordem! Enquanto o Sr. Deputado Euclério Sampaio se dirige à tribuna, sugerimos a V. Ex.ª que convoque uma sessão extraordinária a partir das 18h, para que possamos analisar os dois projetos do Governo, tendo em vista a extrema importância de se estruturar a Cohab, agora a IDURB, e o IASES, na plataforma de reestruturação do nosso Governador Paulo Hartung para essas duas políticas.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – A Presidência acolhe o requerimento de V. Ex.ª e durante a sessão deliberará a respeito. **(Pausa)**

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Euclério Sampaio.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – (Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.as Deputadas**,** servidores da Casa, profissionais de imprensa, alunos que lotam as galerias e todos que nos assistem por meio da *TV Assembleia*, boa-tarde. Mais importante que votar projetos é o interesse do povo do nosso Estado e tentar restabelecer a dignidade do povo.

Comungo com tudo que a líder do meu partido, Sr.ª Deputada Aparecida Denadai, falou nesta tribuna. Também estou com um lenço em sinal de luto. Quando o Presidente Elcio Alvares leu a resposta ao meu requerimento senti-me, com todo respeito, ameaçado pela Mesa Diretora. Mas não me deixei ameaçar, pois sou homem forjado de lutas, sou acostumado. Na mesma hora respondi que me sentia mais forte para lutar, não só pelo povo que votou em mim, mas pelos mais de três milhões de habitantes do nosso Estado.

Comungo com a Sr.ª Deputada Aparecida Denadai quando disse que o Ministério Público não pode ser amordaçado, e nem os trinta Deputados desta Casa de Leis.

Por isso assomamos a esta tribuna todos os dias e como advogado militante – como V. Ex.ª também – sabemos arranjar *um jeitinho* de defender nossos clientes. Nossos clientes, como os de V. Ex.ª, são os mais de três milhões de cidadãs e cidadãos deste Estado que precisam da nossa defesa nesta Casa de Leis. E de uma maneira ou de outra nos faremos respeitar aqui dentro.

Por isso que também estou com essa mordaça, que não iremos usar. Trata-se de um simbolismo. Mesmo que cortem o som falarei nesta tribuna, porque os velhos tempos já se foram e os novos surgiram e continuarão a surgir, por mais que não queiram. Alguns dizem fazer parte de uma nova geração que ajudaram a construir e pregam isso aos quatro cantos; mas na verdade buscam um retrocesso pior do que dizem ter enfrentado.

Farei uma cobrança ao Secretário Anselmo Tozi. Quero que S. Ex.ª venha com o seu assessor, ou gerente, ou o que quer que seja, Sr. Anselmo Dantas, xará de S. Ex.ª, porque exoneraram apenas os dois pregoeiros. Quero que preste contas de uma instituição chamada Pró-Saúde, do Hospital Central.

Chamo a atenção do Ministério Público que tem feito um trabalho muito bonito no nosso Estado. Quero que o Secretário Anselmo Tozi e o Sr. Anselmo Dantas prestem contas da instituição Pró-Saúde. Onde ela está aplicando o dinheiro que tem recebido da Secretaria de Saúde? A população ficará estarrecida, o Governador mais ainda. Para onde está indo o dinheiro do Hospital Central?

Sr. Secretário Anselmo Tozi, se V. Ex.ª está sem dormir, continuará sem dormir, porque as denúncias não param de chegar ao meu gabinete. O

povo está muito feliz e mandando denúncias, e não são infundadas; vêm com provas. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê**: REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N.º 69/2009.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Deputado abaixo assinado, Líder do Governo nesta Casa, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer a V. Ex.ª, após ouvido o Plenário, **regime de urgência**, para o **Projeto de Lei Complementar n.º 19/2009**, oriundo da Mensagem Governamental n.º 110/2009, que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 314/05, que reorganizou a estrutura organizacional do Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES, e dá outras providências.

Palácio Domingos Martins, 13 de julho de 2009.

CÉSAR COLNAGO
Deputado Estadual – PSDB
Líder do Governo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N.º 70/2009.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Deputado abaixo assinado, Líder do PMDB, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer a V. Ex.ª, após ouvido o Plenário, **REGIME DE URGÊNCIA** para o Projeto de Lei Complementar n.º 19/2009, oriundo da Mensagem n.º 110/2009, que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 314/05, que reorganizou a estrutura organizacional do Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES, e dá outras providências.

Palácio Domingos Martins, 13 de julho de 2009.

SÉRGIO BORGES
Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Em votação os Requerimentos de Urgência n.[os] 69 e 70/2009, que acabam de ser lidos.

Os Srs. Deputados que os aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovados.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **INDICAÇÃO N.º 204/2009**, do Deputado Claudio Vereza, ao Governador do Estado, para criar normas de equidade, de gênero e raça, de igualdade das condições de trabalho, de oportunidade e de remuneração no serviço público.

(Lida na 61.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2009)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Em votação a Indicação n.º 204/2009.

Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovada.

Continua a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **INDICAÇÃO N.º 205/2009.**

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Deputado Estadual que ora subscreve, com fundamento nos artigos 134, VIII e art. 167-A, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, solicita a V. Exa. que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, Senhor Paulo César Hartung Gomes, o seguinte **PROJETO DE INDICAÇÃO**[1]

> **Seja enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo projeto de lei instituindo a Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar, a ser realizada na primeira semana de outubro de cada ano, no âmbito do Estado do Espírito Santo.**

O objetivo da presente indicação é incentivar, por meio da criação da semana de conscientização, à preservação do patrimônio público escolar, haja vista, o alto índice de destruição de carteiras escolares, quadros-negros, bebedouros e todos os objetos que compõem as escolas públicas.

Preservar é mais eficiente que remediar. Assim como é feito nas campanhas de combate à dengue, nas ações informativas sobre a saúde, a intenção é criar uma cultura de respeito ao patrimônio público, que se inicia na escola e se estenderá a todo e qualquer patrimônio público.

Se a criança e o adolescente entenderem a importância da prevenção ainda na escola, teremos uma população mais preparada e mais educada para executar as campanhas realizadas no âmbito de preservação dos recursos naturais, e ainda sobre a diminuição do lixo nas ruas, entre outras.

Contudo, a *Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar*, seria uma importante oportunidade de se realizar campanhas de conscientização, atuando no âmbito preventivo, que resultará em economia aos cofres públicos.

Diante de tudo o que foi exposto, levando-se em conta que a iniciativa legislativa para a criação desta lei é privativa do Exmo. Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 63, Parágrafo único, da Constituição Estadual, venho à presença de Vossa Excelência solicitar apoio no sentido de encampar a ideia contida nesta Indicação, objeto de projeto de lei vetado integralmente por suposto vício de iniciativa, razão pela qual segue em anexo a minuta de proposta de Projeto de Lei.

Palácio Domingos Martins, 30 de junho de 2009.

CLAUDIO VEREZA
Deputado Estadual – PT

PROJETO DE LEI N.º-2009

Institui a Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar, a ser realizada na primeira semana de outubro de cada ano, no âmbito do Estado do Espírito Santo e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a **SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESCOLAR**, a ser realizada na primeira semana de outubro de cada ano, com o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar.

Parágrafo único – A semana ora instituída passará a constar do calendário oficial de eventos do Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º - Por ocasião da realização da Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar, serão desenvolvidos palestras, campanhas educativas e atividades didáticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio escolar.

Parágrafo único – Os eventos promovidos durante essa semana devem alertar sobre as consequências legais geradas pela depredação e pichação do patrimônio público escolar.

Art. 3.º - Para a consecução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana, poderão ser realizados convênios e parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 4.º - A Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar, poderão incluir entre outras, as seguintes atividades:

I – campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, reforma, conserto e aquisição de móveis e equipamentos para as escolas pichadas e/ou depredadas, bem como as conseqüências legais previstas por danos ao patrimônio público;

II - confecção de cartazes, folders, e materiais didático-informativos, com mensagens que incentivam, esclareçam, orientam e conscientizam sobre a importância da proteção do patrimônio público escolar;

III – concursos, exposições e premiações de trabalhos estudantis sobre o tema "Preservação e Proteção do Patrimônio Público Escolar";

IV – mutirões de limpezas, pinturas e reformas de cadeiras, carteiras, quadros-negros e demais utensílios,

equipamentos e instalações escolares;

V – parcerias com associações de pais e mestres, grêmios estudantis, associações de moradores, organizações não governamentais, sindicatos para a realização de campanhas educativas;

VI – incentivo ao trabalho voluntário nas escolas, com ações direcionadas à recuperação do patrimônio público escolar pichado e/ou depredado;

VII – outras ações e procedimentos úteis para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Por ano, o Poder Executivo destina parte significativa do orçamento para a manutenção das escolas públicas. São gastos com reforma de instalações, consertos de equipamentos, pinturas, trocas de carteiras e cadeiras, entre outras despesas.

Porém, parte expressiva desses recursos poderiam ser economizados e investidos em outros setores da educação se não fossem os atos de vandalismo e de destruição do patrimônio público escolar.

Mesmo com o esforço do Governo do Estado em preservar o patrimônio escolar, diariamente, carteiras precisam ser consertadas, quadros-negros substituídos e paredes repintadas por conta de atentados contra o patrimônio público escolar. É um prejuízo que poderia ser evitado se houvesse mais conscientização de alunos e comunidade para protegê-los e preservá-los.

A instituição da "Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar" tem como objetivo conscientizar para esse problema, com a implementação de atividades pedagógicas e práticas que vislumbrem a promoção do sentimento de preservação da comunidade em relação à unidade escolar.

Mais do que conscientizar sobre a importância de cuidar da escola, o projeto busca unir docentes, pais e comunidade na luta pela preservação dos bens que pertencem a todos.

A idéia é aproveitar a semana para discutir didaticamente o problema e propor ações que transmitam o sentimento comum de proteção da escola, transformando a comunidade em guardiã da unidade escolar.

A instituição dessa semana vai fortalecer os laços da comunidade com a escola. Com a redução dos gastos para reparar o patrimônio público, o Estado poderá alocar recursos em outras benfeitorias para alunos, professores e moradores em geral.

O desenvolvimento da cidadania deve permear todas as ações praticadas na unidade escolar, formando um aluno participativo das causas sociais.

[1] Art. 167-A. "A Indicação é a proposição em que se sugere aos poderes do Estado medidas de interesse público cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa não seja de competência de Poder Legislativo"

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Em discussão a Indicação n.º 205/2009, que acaba de ser lida. **(Pausa)**

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovada.

Continua a leitura do Expediente:

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **INDICAÇÃO N.º 206/2009.**

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Deputado infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 134, inciso VIII e 167-A, do Regimento Interno, que seja encaminhada ao Ex.mo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo a seguinte **INDICAÇÃO**:

Asfaltamento da estrada Cabocla Kuster, localizada no Soído de Baixo, Município de Marechal Floriano, até a escola família agrícola na divisa com os municípios de Domingos Martins e Marechal Floriano.

Tal solicitação se faz necessária, para que Sua Excelência, executando a obra acima mencionada, possa melhorar a qualidade de vida dos moradores, em virtude da dificuldade de escoamento da produção agrícola, criação de frango e de locomoção dos habitantes locais, bem como para atender a um compromisso firmado por este deputado com a comunidade.

Sabedor que somos da seriedade e responsabilidade que tem caracterizado a proficiente atuação do Executivo deste Estado, agradecemos a atenção dispensada a este pedido e aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 1.º de julho de 2009.

DARY PAGUNG
Deputado Estadual - PRP

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Em discussão a Indicação n.º 206/2009, que acaba de ser lida. **(Pausa)**

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovada.

Continua a leitura do Expediente:

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê: **INDICAÇÃO N.º 207/2009.**

Indica a importância de se instituir a Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar a ser realizada na primeira semana do mês de outubro de cada ano

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de Vossa Excelência INDICAR ao Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Paulo Cesar Hartung Gomes, depois do trâmite legal nesta Casa de Leis, que viabilize a instituição da Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar a ser realizada na primeira semana do mês de outubro de cada ano.

A motivação da propositura vem devido ao grande alcance social da matéria, que foi votada nesta Comissão, que no uso de suas prerrogativas manteve o veto governamental de n.º 77/09 aposto no Projeto de Lei n.º 156/08, de autoria do Deputado Claudio Vereza, em reunião realizada no dia 16.06.2009, mas, entendendo a relevância do tema, deliberou e aprovou, a unanimidade de seus membros, a indicação da propositura a Vossa Excelência.

A pretensão visa possibilitar ao Poder Executivo que, por ano, destina parte significativa do orçamento para a manutenção das escolas públicas, minimize tais gastos com reforma de instalações, conserto de equipamentos, pinturas, troca de carteiras e cadeiras dentre outros, vislumbrando uma melhor destinação que poderia ser dada a uma parte expressiva desses recursos. A economia e o investimento dos valores em outros setores da educação seria um primor, não fosse os atos de vandalismo e de destruição do patrimônio público escolar.

Sabe-se do esforço do Governo do Estado em preservar o patrimônio escolar, onde, diariamente, carteiras precisam ser consertadas, quadros-negros substituídos e paredes repintadas por conta de atentados contra o patrimônio público escolar. Trata-se de um prejuízo que poderia ser evitado se houvesse mais conscientização de alunos e da comunidade para protegê-los e preservá-los.

A instituição da "Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar" tem como objetivo conscientizar para esse problema, com a implementação de atividades pedagógicas e práticas que vislumbrem a promoção do sentimento de preservação da comunidade em relação à unidade escolar. Mais do que conscientizar sobre a importância de cuidar da escola, o projeto busca unir docentes, pais e comunidade na luta pela preservação dos bens que pertencem a todos.

Observa-se que a ideia é aproveitar a semana para discutir didaticamente o problema e propor ações que transmitam o sentimento comum de proteção da escola, transformando a comunidade em guardiã da unidade escolar. A instituição dessa semana irá fortalecer os laços da comunidade com a escola. Com a redução dos gastos para reparar o patrimônio público, o Estado poderá alocar recursos em outras benfeitorias para alunos, professores e moradores em geral.

O desenvolvimento da cidadania deve permear todas as ações praticadas na unidade escolar, formando um aluno participativo das causas sociais. Diante dessas razões, entendemos

que a medida proposta contribuirá para a preservação da coisa pública, propriedade de todos.

Em face disso, vimos reivindicar o necessário apoio para que esta iniciativa possa prosperar, alcançando seus objetivos.

Palácio Domingos Martins, 23 de junho de 2009.

THEODORICO FERRAÇO
Presidente
CLAUDIO VEREZA
Vice-Presidente/Autor
LUIZ CARLOS MOREIRA
DARY PAGUNG
JANETE DE SÁ
LUZIA TOLEDO
DOUTOR WOLMAR CAMPOSTRINI
(Membros efetivos)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Em discussão a Indicação n.º 207/2009, que acaba de ser lida. **(Pausa)**

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovada.

O SR. SÉRGIO BORGES – Sr. Presidente, pela ordem! Com base no art. 119 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex.ª a supressão da fase do Grande Expediente, a fim de que passemos imediatamente à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – É regimental.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Findo o tempo destinado ao Pequeno Expediente e suprimido o Grande Expediente de acordo com o requerimento do Sr. Deputado Sérgio Borges, passa-se à

ORDEM DO DIA:

Votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 210/2009, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Espírito Santo. Publicado no DPL do dia 15/05/2009. Parecer n.º 03/2009, da Mesa Diretora, pela aprovação, publicado no DPL do dia 14/07/2009.

Discussão única, em regime de urgência, do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2009, oriundo da Mensagem Governamental n.º 57/2009, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado e dá outras providências. Publicado no DPL do dia 23/04/2009. Parecer oral da Comissão de Justiça, pela constitucionalidade. Na Comissão de Cidadania a Deputada Janete de Sá se prevaleceu do prazo regimental para relatar a matéria na Sessão Ordinária do dia 07.07.09. (prazo até o dia 14.07.09). (COMISSÕES DE CIDADANIA, DE INFRA-ESTRUTURA E DE FINANÇAS).

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 44/2009, do Deputado Da Vitória, que acrescenta parágrafo único ao artigo 5.º da Lei n.º 6.225, de 12.06.2000, que veda o registro no cadastro de empresas, ou entidades de proteção ao crédito, do nome de consumidor que esteja discutindo judicialmente a dívida e dá outras providencias. Publicado no DPL do dia 13/03/2009. Parecer n.º 333/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 13/07/2009.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 129/2009, do Deputado Atayde Armani, que institui a cobrança da taxa de renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH proporcional ao tempo de sua validade. Publicado no DPL do dia 04/05/2009. Parecer n.º 345/2009, da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade, publicado no DPL do dia 13/07/2009.

Discussão especial, em 3.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 17/2009, do Deputado Rodrigo Chamoun, que institui a Política Estadual de Conservação da Água. Publicado no DPL do dia 19/02/2009.

Discussão especial, em 3.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 233/2009, do Deputado Cláudio Vereza, que acrescenta dispositivo à lei 4.847, de 30 de dezembro de 1993, que trata do regime de custas e emolumentos no Espírito Santo e dá outras providências. Publicado no DPL do dia 28/05/2009.

Discussão especial, em 2.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 461/2008, do Deputado Euclério Sampaio, que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS - de colocarem em local de grande visibilidade e boa iluminação, uma placa informando possuir convênio com o SUS. Publicado no DPL do dia 31/12/2008.

Discussão especial, em 2.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 156/2009, do Deputado Givaldo Vieira, que dispõe sobre a rotulagem em Braille dos produtos industrializados e dá outras providências. Publicado no DPL do dia 07/05/2009.

Discussão especial, em 2.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 212/2009, do Deputado Paulo Roberto, que dispõe sobre a celebração de Convênio para permitir

a antecipação de créditos oriundos de contratos de prestação de serviços ou obras. Publicado no DPL do dia 25/06/2009.

Discussão especial, em 2.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 282/2009, do Deputado Euclério Sampaio, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia confeccionada em Braille. Publicado no DPL do dia 28/05/2009.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 200/2009, do Deputado Euclério Sampaio, que obriga as companhias fornecedoras de água potável no Estado a colocarem na conta mensal a quantidade de água consumida em litros. Publicado no DPL do dia 20/05/2009.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 287/2009, do Deputado Euclério Sampaio, que dispõe sobre o "programa cidadão conectado com a polícia", no âmbito do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências. Publicado no DPL do dia 25/06/2009.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 290/2009, do Deputado Reginaldo Almeida, que dispõe sobre a cobrança de tarifas ou preços públicos decorrentes da religação dos serviços de energia elétrica, telefone e fornecimento de água. Publicado no DPL do dia 26/06/2009.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Resolução n.º 17/2008, dos Deputados Claudio Vereza e Carlos Casteglione, que institui o Programa de Substituição do Uso de Copos Descartáveis por Canecas Plásticas, a fim de reduzir seu consumo, bem como a quantidade de resíduos sólidos na Assembléia Legislativa, contribuindo assim com a proteção do meio ambiente. Publicado no DPL do dia 13/11/2008.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 210/2009.

O SR. CÉSAR COLNAGO - Sr. Presidente, pela ordem! Na qualidade de Líder do Governo, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado César Colnago.

O SR. CÉSAR COLNAGO - (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, é com muito prazer que como membro desta Casa, Líder do Governo, fazemos nossas homenagens a esta Mesa Diretora; aos Srs. Deputados componentes da Comissão que elaboraram o anteprojeto, junto com os técnicos desta Casa, para aprovarmos um novo Regimento Interno.

Parabenizamos o Sr. Deputado Sérgio Borges que, junto com o então deputado Hélio Gualberto e outros parlamentares, desde a época de nossa gestão na presidência desta Casa transitavam nesse caminho de buscar um novo Regimento Interno.

Parabenizamos também a DLR que, junto com o Sr. Ricardo Wagner e outros gerentes e técnicos desta Casa, ajudaram na compilação desse Regimento Interno; os assessores da liderança do Governo que também nos ajudaram, fazendo com que esta Casa, a partir de agora, com a votação da redação final, tenha um Regimento Interno muito mais adequado, com certeza, à luz da nova Constituição de 1988 - porque ele é anterior - e da Constituição Estadual, pois traz artigos ajustados a essas constituições.

Podemos dizer que será um marco histórico a sessão em que aprovarmos o Projeto de Resolução n.º 210/2009, ou seja, o novo Regimento Interno da Assembleia Legislativa. Com certeza, apesar de não ser - e nunca será - um projeto perfeito, ele traz elementos para o debate, para cada vez mais enriquecermos as proposições, os projetos, sejam do Poder Executivo, do Ministério Público, do Tribunal de Justiça ou até mesmo dos colegas Deputados desta Casa.

Aprovando um projeto de tão longo alcance como esse, daremos um sinal de amadurecimento; é sinal de que esta Casa está preocupada em se atualizar, em se renovar, em mudar. Parabenizamos todos os Srs. Deputados que participaram desta Comissão; parabenizamos também a Mesa Diretora que não perdeu tempo, não titubeou, teve a firmeza de encaminhar esse projeto de resolução. Na verdade, na oportunidade dos debates do anteprojeto e antes de o projeto ser submetido à apreciação do Plenário já havia uma convergência muito grande das ideias, das proposições a serem apresentadas e dos posicionamentos dos diversos Deputados desta Casa.

Neste encaminhamento de votação, como Líder do Governo homenageamos e parabenizamos toda a Comissão, todos os Srs. Deputados que enfim votaram uma nova redação para o Regimento Interno desta Casa. Com certeza, sua utilização será visível, entrará em vigor a partir do momento que for aprovado e publicado, a partir do término do recesso parlamentar, na retomada dos trabalhos, no mês de agosto. **(Muito bem!)**

O SR. MARCELO SANTOS - Sr. Presidente, pela ordem! Na qualidade de líder do PTB, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado Marcelo Santos.

O SR. MARCELO SANTOS – (Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.as Deputadas

e Srs. Deputados, encaminhamos a votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 210/2009, de autoria da Mesa Diretora, sugerindo a nossa Bancada Petebista que a acompanhe na íntegra. Temos certeza de que, conforme acordo firmado em Plenário, os membros da base aliada e também da nossa bancada petebista assim procederão.

Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, é sabido que a comunidade urbana sofre de diversas enfermidades, principalmente geradas pela degradação do meio ambiente, fruto da explosão demográfica sem controle. São problemas que a população de uma cidade só percebe quando as manifestações da enfermidade crônica começam a se manifestar. A saúde da população é diretamente atingida pelos primeiros sinais de crescimento desordenado e vão se acumulando os problemas. Falta d'água, como coletar e armazenar toneladas de lixo doméstico e hospitalar cresce a marginalidade.

Não há como gerar emprego para esse grande exército da mão-de-obra desocupada. O primeiro efeito sentido é a ausência da segurança. Faltam escolas públicas, a rede de saúde pública não consegue vencer o volume diário de pessoas necessitando de tratamento médico.

A sociedade exige lazer, transporte público, tratamento de esgoto, conservação das vias e mais uma lista de urgências diuturnamente cobradas pelos habitantes, indiferente se as cidades forem pequenas ou grandes.

Uma das tarefas do Executivo e saber administrar tudo isso de maneira correta, aplicando recursos públicos com habilidade, com conhecimento dos efeitos de cada fenômeno social.

Como não há ainda uma fórmula para conter a onda migratória convergente da zona rural e de outras cidades, a saída é melhorar os serviços essenciais de uma cidade.

Um dos fenômenos que emerge com rapidez, indicativo de superpopulação e que inferniza a população, são os efeitos do excesso de pessoas que precisam transitar por uma cidade. É o complexo exercício da mobilidade urbana.

Todas as soluções são caras, demoradas e principalmente não têm a elasticidade projetada suficiente para durar no mínimo duas dezenas de anos, de forma que compense o investimento.

Em nossa capital desenvolvemos diversos planos e projetos para desobstruir o tráfego. Primeiro, vieram os bondes, o aquaviário, os ônibus e o Sistema Transcol. Foram dias e mais dias de discussões, até chegar à condição de aplicabilidade. Enquanto isso a metrópole cresce e a anomalia prevalece.

Temos a oportunidade de ser ainda um Estado pequeno, no sentido geográfico/populacional se comparado com o gigantismo de São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Belo Horizonte e outras metrópoles brasileiras.

É oportuno e inteligente procurar exemplos de projetos que deram ou estão dando certo. Neste caso especial, convoco todos os meus Pares para refletirem sobre um transporte coletivo que pode substituir o ônibus, matriz escolhida no Brasil como meio de transporte de massa, que no nosso modo de ver, já se tornando retrógrados e ineficazes.

O Prefeito de São Paulo, Sr. Gilberto Kassab, do partido do Presidente desta Casa, sustentado por estudos técnicos sérios, quer implantar o "monotrilho" trocando alguns trechos problemáticos para o trânsito de ônibus, por esta antiga formula de transporte de massa aplicada no Japão. Monotrilho é um meio de transporte de massa, parecido com o metrô, porém, mais leve e estreito, que usa pneus com um mínimo de barulho e trafega inclusive sobre vias elevadas.

No Japão, o "monotrilho" opera desde 1964, solucionando boa parte da mobilidade urbana naquele País, onde o futuro já é uma realidade. É exatamente nesse modo de transporte que vemos como solução para a Grande Vitória, exatamente pelo seu relevo. Acreditamos ser a solução para o nosso problema de mobilidade urbana.

As vantagens desse transporte, segundo o jornal *Folha de São Paulo* de quarta-feira, 08 de julho deste ano, no Caderno Cotidiano, é a seguinte:

> "1 - Sua construção é mais barata do que uma linha de metrô (pode sair por menos da metade).
> 2 - Requer menos espaço na superfície. Assim, tem menos impacto com desapropriações e com interferências no trânsito.
> 3 - Por serem estreitos, seus trechos em via elevada não representam um impacto urbanístico tão grande.
> 4 - Os veículos costumam ser mais silenciosos e podem virar e subir rampas com mais flexibilidade que os ônibus normais;
> 5 - É rápido de ser implantado e não necessita muitas interdições."

Como tudo tem duas faces, o monotrilho não seria e exceção. As desvantagens são:

> "1 – É mais caro do que um corredor de ônibus (pode sair até o dobro)
> 2 – Requer a implantação de uma via própria, em vez de usar o sistema viário existente.
> 3 – Por ter trechos em via elevada, tem impacto no visual urbanístico
> 4 – Até por ser pequeno, não tem capacidade de transporte de passageiro tão grande como um metrô
> 5 – Nos trechos mais elevados, há dificuldades maiores para a saída de

usuários em situações de emergência."

Segundo a reportagem do jornal *Folha de São Paulo*, no ensaio o custo do metrô aparece com 100 mil dólares por quilômetro. O do monotrilho de 37 a 50 mil dólares por quilômetro. E o de um corredor de ônibus moderno custa 20 mil dólares por quilômetro. Pesquisas realizadas em São Paulo mostraram que a população usuária de transporte coletivo prefere o monotrilho ao corredor de ônibus.

Enfim, são soluções que precisam ser debatidas com muita urgência. Não podemos esperar que o sistema de tráfego na Grande Vitória venha parar por asfixia, imobilizando por completo nossas vias urbanas, para, depois do leite derramado, tomar medidas paliativas, que são, sem sombras de dúvidas, bem mais caras e demoradas e como qualquer remendo, e ainda tem tempo útil bem limitado.

Concluímos nossa fala dizendo da importância de discutir modelos de transportes, principalmente para a região metropolitana da Grande Vitória, até porque os modais de transporte instituídos já estão saturados: aquaviário, tanto de passageiros quanto de cargas. E agora o monotrilho, seria uma das soluções a serem discutidas para que possamos colocar em prática e de uma vez por todas dar solução a esse caos no trânsito que existe hoje na região metropolitana da Grande Vitória, e que a nossa Comissão de Transportes e Infraestrutura que nos dá oportunidade tem debatido nesta Casa e com outros setores da sociedade. Muito obrigado. **(Muito bem!)**

O SR. SÉRGIO BORGES - Sr. Presidente, pela ordem! Na qualidade de líder do PMDB, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Sérgio Borges, líder do PMDB e vice-líder do Governo.

O SR. SÉRGIO BORGES – (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, encaminhamos a votação da redação final ao Projeto de Resolução n.º 210/2009, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Espírito Santo. É proveniente de um trabalho realizado pelos Srs. Deputados desta Casa de Leis e que tivemos a oportunidade de relatar.

O Regimento Interno desta Assembleia Legislativa entrará em vigor a partir de 03 de agosto de 2009, terá uma nova forma para seguirmos. Com certeza, após esse pequeno período de recesso, nós Deputados já teremos um exemplar desse novo Regimento Interno em nossos gabinetes e as sessões terão mais agilidade.

Estamos encaminhando a redação final a esse projeto para propiciarmos a votação do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2009, oriundo da Mensagem Governamental n.º 57/2009, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado e dá outras providências, que é o próximo projeto da pauta, que será relatado pela Sr.ª Deputada Janete de Sá, que teve um compromisso, mas já está a caminho desta Casa. Na Comissão de Cidadania S. Ex.ª pediu vista a esse projeto. Pelo acordo que nós, Srs. Deputados, fizemos ontem votaremos as matérias hoje. E com certeza, logo após esta sessão teremos uma sessão extraordinária para votarmos as outras duas matérias que tratam da reformulação do IASES e da criação do Instituto de Desenvolvimento urbano e habitação com a extinção da COHAB, que hoje é uma empresa já em liquidação, praticamente. O Governo veio fazendo um enxugamento da COHAB, um acordo com os empregados. E aqueles que não ficarem na COHAB, com certeza virão para esse instituto, com seu conhecimento, com a bagagem que adquiriram através dos tempos e somarão para que o Estado do Espírito Santo, com esse novo instituto que vai ter mais agilidade, façamos mais casas, mais saneamento básico e mais calçamentos. Sabemos da parceria do Sr. Deputado Euclério Sampaio quando votamos matérias importantes para a população do Espírito Santo. É lógico que nós, da Comissão de Finanças, temos um bom entendimento. Estaremos neste Plenário fazendo esse trabalho de votação logo após a chegada da Sr.ª Deputada Janete de Sá.

Também nossa atuação na Comissão de Finanças, com a votação da LDO e as emendas dos Srs. Deputados, já prepara o segundo semestre para a votação do orçamento do Governo que deverá chegar a esta Casa no dia 30 de setembro. Nós, da Comissão de Finanças, faremos audiências públicas como determina o Regimento da Casa para mostrarmos a mensagem que vem para esta Casa e discutiremos com as regiões do Espírito Santo para depois votarmos até o mês de dezembro. Essa é a dinâmica que implantaremos. Na Comissão de Finanças analisamos mais de sessenta e nove projetos e aprovamos não só em Plenário como também em reuniões da Comissão.

Solidarizamo-nos com a Sr.ª Deputada Aparecida Denadai pelo repúdio à "Lei da Mordaça" ao Ministério Público. Nem o Ministério Público e nem entidade nenhuma podem ser amordaçados por cumprirem suas funções constitucionais. Não só o Ministério Público como também o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça, a Assembleia Legislativa e o Poder Executivo. Evidentemente com respeito às constituições, aos direitos das pessoas porque isso é que fortalece a democracia.

Sr. Presidente, agradecemos a V. Ex.ª a tolerância pela ultrapassagem do tempo. Encerramos parabenizando a Mesa pela aprovação do Regimento Interno, tão importante para a Assembleia Legislativa. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Agradecemos ao Sr. Deputado Sérgio Borges o pronunciamento, um registro necessário. S.

Ex.ª foi muito importante para que os trabalhos tivessem êxito principalmente entregando à Casa um Regimento que espelha a realidade dos nossos trabalhos parlamentares.

Em votação a redação final do Projeto de Resolução n.º 210/2009.

Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovada.

Em Mesa para promulgação.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, comparecem os Srs. Deputados Atayde Armani, Janete de Sá, Doutor Rafael Favatto, Freitas, Luciano Pereira, Paulo Roberto e Vandinho Leite, e retira-se o Sr. Deputado Sargento Valter de Paula)

Discussão única, em regime de urgência, do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2009.

Concedo a palavra à Comissão de Defesa da Cidadania, para que esta ofereça parecer oral ao projeto.

A SR.ª PRESIDENTA DA COMISSÃO – (JANETE DE SÁ) – Convoco os membros da Comissão de Defesa da Cidadania, Srs. Deputados Euclério Sampaio, Luzia Toledo e Luciano Pereira **(Pausa)**

Sr. Presidente Elcio Alvares, peço desculpas pelo atraso. Viajarei amanhã para Brasília para acompanhar a reunião dos demitidos da Vale e levar um documento desta Casa para o Procurador-Geral do Ministério Público Federal, para defender os empregos dos trabalhadores que estão sendo demitidos e discutir a possibilidade de revisão das demissões. Como meu esposo se submeterá a uma cirurgia na quinta-feira, tive alguma dificuldade para estar em Plenário hoje. Mas em um esforço com os deputados, em decorrência do recesso, esforcei-me para chegar e relatar esta matéria, assim como outras, nesta tarde, que estão sob minha responsabilidade.

Feito o esclarecimento, informo aos Srs. Deputados que na sessão ordinária do último dia 07 de julho me prevaleci do prazo regimental para relatar o projeto, o que passarei a fazer neste momento. **(Pausa)**

Srs. membros da Comissão de Defesa da Cidadania, trata-se do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2009, oriundo da Mensagem Governamental n.º 57/2009, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado. Trata-se de projeto de lei complementar estadual que regula o funcionamento das parcerias público privadas no âmbito do Estado do Espírito Santo, uma vez que lei federal disciplina a matéria, a Lei n.º 11.079/2004.

Como a matéria diz respeito à licitação de obra pública e concessão de exploração de serviços afeitos à administração pública, a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para tratar da matéria se exauriu com a edição da referida lei federal, a teor do que dispõe o artigo 22, XXVIII, da Constituição Federal:

> "Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
>
> XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III;"

O presente projeto de lei complementar não inova no que toca às normas administrativas licitatórias, a despeito de no seu capítulo V tratar sobre este tema, e nem o poderia fazer, uma vez que as normas que tratam das normas gerais das licitações devem ser exclusivamente federais.

A reprodução de norma federal não ofende o critério da exclusividade legislativa, mormente quando faz referência ao texto de lei que deve ser observado no caso específico.

A inovação do presente projeto está na criação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (artigo 7.º do projeto), com competência para definir as prioridades e supervisionar as atividades do programa, aprovando os resultados e estudos técnicos exigidos pela lei federal para a implementação das parcerias. Essa é a inovação do projeto.

O projeto também cria o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas, de acordo com a previsão contida no inciso II, do artigo 8.º, da Lei Federal 11.079/2004, fundo que será composto por recursos estaduais definidos no artigo 26 do projeto, *royalties* devidos ao Estado, recursos orçamentários do Tesouro Estadual, rendimentos de aplicações dos recursos do próprio fundo, além de outras receitas que forem destinadas ao fundo.

Pelo projeto, fica criado um cargo em comissão de Gerente - § 2º do artigo 11 do projeto - que será subordinado ao Secretário de Estado de Planejamento. A criação do cargo comissionado não trará impacto ao orçamento do Estado, uma vez que um mesmo cargo de gerente é extinto na ADERES – Agência de Desenvolvimento em Rede do Espírito Santo – de onde se extingue também a Gerência Especial de Parcerias Público-Privadas.

Trata-se, portanto, de reorganização administrativa de órgãos do Poder Executivo Estadual, que o faz com a legitimidade exclusiva que é atribuída pelo artigo 63 da Constituição do Estado.

No que diz respeito ao mérito da proposição governamental, a mesma segue a esteira da política de eficiência no trato com a coisa pública que o atual

Governo do Estado impõe aos serviços que presta à população.

As parcerias público-privadas são a modalidade simplificada de concessão de serviço ou de exploração de obras publicas que possam acarretar cobrança para a sua utilização, como pedágio ou taxas administrativas.O modelo foi trazido da Grã-Bretanha, onde funciona há décadas com impecável regulação pública e presteza aos usuários dos serviços oferecidos, logicamente discutidos com a comunidade capixaba.

Na modalidade de parceria público-privada foram feitas as concessões das rodovias federais e estuda-se a concessão dos aeroportos brasileiros, tudo sob o mais rígido controle do Estado sobre os serviços prestados, obras executadas e tarifas aplicadas.

Talvez, se tivéssemos uma parceria público-privada, onde mesmo o trabalho sendo privado, mas o Governo do Estado estando à frente dessa parceria, não estaríamos tendo o problema grave que estamos tendo com as obras do aeroporto de Vitória, que é feito com a vistoria do Governo Federal.

As garantias do Estado e das empresas parceiras estão bem definidas pela lei federal que rege a matéria, sendo que a norma estadual que se pretende aprovar apenas reproduz o texto federal sobre o assunto.

Entendemos que a norma federal é "exauriente" no que toca às garantias e exigências técnicas para a implementação das parcerias público-privadas, e que a norma estadual apenas complementará a norma federal com a criação da estrutura administrativa para gestão das parcerias, bem como com o novo fundo, cuja existência está prevista na lei federal, para implementação das medidas necessárias às parcerias que serão firmadas.

O Governo tem a preocupação de tomar o serviço da atividade privada, com critério, com rigor, com fiscalização. Será uma modalidade já existente na lei federal, porém agora com gestão do Estado, preparada para esse fim; com pessoal contratado para essa finalidade e com recursos desse fundo, que vem dos royalties e de outras aplicações financeiras do Estado, para um fundo com essa finalidade de administrar e fiscalizar as parcerias público-privadas que são de escolha do Executivo Estadual.

Dada a relevância pública da proposição, acompanharemos o voto da Procuradoria desta Casa e da Comissão de Justiça, pela aprovação da matéria sem as emendas. Algumas já foram apresentadas e outras serão apresentadas na Comissão de Justiça. Como as emendas podem refletir um impacto financeiro, prefiro que essa questão seja discutida na Comissão de Finanças, que possui prerrogativa para essa discussão.

Relatamos a matéria como foi encaminhada pelo Governo do Estado, sem as emendas apresentadas, porque as encaminho para a Comissão de Finanças. **(Muito bem!) (Pausa)**

Em discussão o parecer.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – Sr.ª Presidenta, pela ordem! Peço a palavra para discuti-lo.

A SR.ª PRESIDENTA DA COMISSÃO – (JANETE DE SÁ) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Euclério Sampaio.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO – (Sem revisão do orador) – Sr.ª Presidenta e Srs. membros da Comissão de Defesa Cidadania, discutimos o Projeto de Lei Complementar n.° 10/2009 e votaremos conforme o parecer da Sr.ª Deputada Janete de Sá, que fez um brilhante relatório.

Falaremos sobre o veto ao Projeto de Lei n.° 114/2009, de nossa autoria, aprovado nesta Casa à unanimidade, que dispõe sobre a instalação de câmeras nos ônibus do Sistema Transcol. A manchete no jornal diz: "Vetada câmera no Transcol".

Sr.ª Deputada Aparecida Denadai, como se usa dois pesos e duas medidas neste Estado. Consta no jornal *A Tribuna* do dia três de julho:

> "O Governador Paulo Hartung (PMDB) encaminha hoje à Assembleia Legislativa..."

Sr.ª Deputada Aparecida Denadai, esse projeto visava dar segurança aos passageiros, cobradores e motoristas do Sistema Transcol. Sr.ª Deputada Luzia Toledo, Sr. Líder e Sr. Vice-Líder do Governo, vira e mexe morre um trabalhador! Todos os dias pessoas são furtadas, roubadas no transporte coletivo do nosso Estado.

A Sr.ª Denise Cadete, diretora-presidente da Ceturb, disse uma "pérola". Segundo ela, se o projeto de lei fosse sancionado, o Governo teria de custear.

Como o Governo terá de custear se a Ceturb é uma concessionária? Como essa senhora ainda é diretora-presidente da Ceturb?

Temos em mãos um projeto de lei - que virou lei - de autoria do ex-deputado Jardel dos Idosos, que dispõe sobre a instalação de cabines para motos na Terceira Ponte, que é uma concessionária.

Sr.ª Deputada Aparecida Denadai, ficamos pensando só porque temos coragem de apontar falhas no Governo Paulo Hartung para ajudá-lo a administrar este Estado?

A reportagem do Jornal *A Tribuna* procurou a Procuradoria-Geral do Estado, mas as ligações não foram atendidas porque eles não têm fundamento jurídico, legal e moral para justificar uma inconstitucionalidade dessas. O nosso projeto não é inconstitucional.

Quando um trabalhador, um cobrador, um motorista ou um cidadão morrerem dentro de um ônibus, queremos que se dirijam à casa do Governador Paulo Hartung. Marcharemos juntamente

com a família desse cidadão e queremos ver se o Governador tem o poder de restituir a vida de um cidadão desses, Sr. Presidente Elcio Alvares!

O Governador acha que é professor de Deus. Não é, Governador Paulo Hartung! O Senhor pode muitas coisas neste Estado; pode dominar tudo e quase todos. Mas não pode tudo. V. Ex.ª acha que pode quase tudo; que pode calar quase todos; que pode mandar em quase todos. Fazendo isso acha que está nos prejudicando, mas não está nos prejudicando. O Senhor está ajudando a ceifar vidas; ajudando a aumentar a marginalidade do povo tão sofrido de nosso Estado. O Senhor não está nos prejudicando, Sr. Governador!

Sr. Governador Paulo Hartung, ficamos triste porque V. Ex.ª acha que está nos prejudicando. Está prejudicando um povo tão sofrido que não tem um carro zero como V. Ex.ª tem. Aliás, um monte. Um povo que precisa enfrentar um sistema de transporte coletivo com um monte de gente amontoada, sendo roubados, furtados, vilipendiados, tendo seus patrimônios e suas carteiras roubadas. E dentro desses transportes não têm uma câmera para o povo saber quem tirou o seu patrimônio. Isso porque o governador vetou um projeto de alcance social grande. Esse projeto não nos beneficiaria, mas sim o povo pobre de nosso Estado, Sr. Governador Paulo Hartung. V. Ex.ª prejudicou o povo que o ajudou a entrar no Palácio Anchieta. É esse o povo que V. Ex.ª está prejudicando. Nós não fomos prejudicados. É por isso que ficamos triste. Se V. Ex.ª tivesse nos prejudicado não teria problema algum.

Assomamos a esta tribuna, porque o povo precisa saber quem é o responsável por proliferar os furtos e os roubos dentro do transporte coletivo. Quem está fazendo esses roubos proliferarem, chama-se Paulo César Hartung Gomes. Quando vocês perderem suas carteiras dentro de um coletivo do Transcol, lembrem-se desse nome. Quando um cobrador, um motorista forem vítimas da violência dentro de um ônibus do Sistema Transcol, lembrem-se desse nome: Paulo César Hartung Gomes.

Se nesses coletivos tivesse uma câmara instalada, serviria pelo menos como meio de amedrontar esses facínoras. Mas o Governador acha que pode estar nos prejudicando, mas não está nos prejudicando. Estamos nesta Casa para ajudar o povo que confiou em nós nas urnas; não só quem votou em nós, mas toda a população de nosso Estado - mais de três milhões de habitantes.

Não viemos a esta Casa bater palmas para o Governo, viemos para defender aquele povo humilde, pois os empresários ricos já têm uma seleção de notáveis que os defendem em seus palácios, seus gabinetes. Esses não precisam de nós. Quem precisa de nós e de alguns deputados do PDT é o povo pobre que morre nas filas e nos corredores dos hospitais.

Sr. Governador Paulo Hartung, como V. Ex.ª explicará que um projeto vira lei e outro é vetado? Que Procuradoria é essa? Que Estado é este? Que Assembleia Legislativa é esta? O projeto foi votado à unanimidade. Mas o veto será derrubado Srs. Deputados? Quando o primeiro trabalhador morrer dentro do ônibus, faremos questão de marchar na frente do cortejo fúnebre, em direção ao Palácio Anchieta, para ver se o Governador, que tem o poder de dominar quase todo o Estado, tem o poder de restituir a vida. Temos certeza de que não tem. Só Deus tem o poder de restituir a vida.

Retornaremos a esta tribuna ainda hoje, Sr.ª presidenta da Comissão. **(Muito bem!)**

A SR.ª PRESIDENTA DA COMISSÃO – (JANETE DE SÁ) – Continua em discussão o parecer. **(Pausa)**

Encerrada.

Em votação.

Como votam os Srs. Deputados?

A SR.ª LUZIA TOLEDO – Com a relatora.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO - Com a relatora.

O SR. LUCIANO PEREIRA - Com a relatora.

A SR.ª JANETE DE SÁ - Sr. Presidente, o parecer foi aprovado à unanimidade pela Comissão de Defesa da Cidadania.

Devolvo o projeto à Mesa.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, retira-se o Sr. Deputado Robson Vaillant)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Concedo a palavra à Comissão de Infraestrutura, para que esta ofereça parecer oral ao projeto.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO – (MARCELO SANTOS) - Convoco os membros da Comissão de Infraestrutura, Srs. Deputados Luciano Pereira, Freitas, Theodorico Ferraço e Doutor Hércules.

Avoco o projeto para relatar. **(Pausa)**

Srs. membros da Comissão de Infraestrutura, opinamos pela aprovação do projeto. **(Muito bem!) (Pausa)**

Em discussão o parecer. **(Pausa)**

Encerrada.

Em votação.

Como votam os Srs. Deputados?

O SR. LUCIANO PEREIRA – Com o relator.

O SR. FREITAS - Com o relator.

O SR. THEODORICO FERRAÇO - Com o relator.

O SR. DOUTOR HÉRCULES - Com o relator.

O SR. MARCELO SANTOS - Sr. Presidente, o parecer foi aprovado à unanimidade pela Comissão de Infraestrutura.

Devolvo o projeto à Mesa.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Concedo a palavra à Comissão de Finanças, para que esta ofereça parecer oral ao projeto.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO – (SÉRGIO BORGES) - Convoco os membros da Comissão de Finanças, Srs. Deputados Atayde Armani, Paulo Roberto, Doutor Rafael Favatto, Reginaldo Almeida e Euclério Sampaio.

Avoco o projeto para relatar. **(Pausa)**

Srs. membros da Comissão de Finanças, existem emendas ao projeto, de minha autoria e de autoria dos Srs. Deputados Paulo Roberto e Luciano Pereira. De minha autoria há emenda aos artigos. 6.° e 14. De autoria do Sr. Deputado Paulo Roberto há emenda ao artigo 3.º e ao artigo 8.º, Inciso XII. No artigo 8.º inciso XIV, há uma emenda de redação. De autoria do Sr. Deputado Luciano Pereira, foi acatada pela Comissão de Finanças a emenda de n.º 02, com uma pequena alteração de redação, a fim de adequá-la à lei federal. Algumas propostas de emenda foram retiradas, e as aprovadas serão adequadas ao projeto, quando da redação final. **(Muito bem!) (Pausa)**

Em discussão o parecer, pela aprovação do projeto com as emendas. **(Pausa)**

Encerrada.

Em votação.

Como votam os Srs. Deputados?

O SR. ATAYDE ARMANI - Com o relator.

O SR. PAULO ROBERTO - Com o relator.

O SR. DOUTOR RAFAEL FAVATTO - Com o relator.

O SR. REGINALDO ALMEIDA - Com o relator.

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO - Com o relator.

O SR. SÉRGIO BORGES – Sr. Presidente, o parecer foi aprovado à unanimidade, com emendas, pela Comissão de Finanças.

Devolvo o projeto à Mesa.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, comparece o Sr. Deputado Luiz Carlos Moreira)

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Agradeço a V. Ex.ª, Deputado Sérgio Borges.

Como foram oferecidas e acolhidas emendas na Comissão de Finanças, o projeto segue à Comissão de Justiça, que deve examinar a constitucionalidade das emendas.

Concedo a palavra à Comissão de Justiça, para que esta ofereça parecer oral às emendas.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO – (THEODORICO FERRAÇO) - Convoco os membros da Comissão de Justiça, Srs. Deputados Claudio Vereza, Luzia Toledo, Luiz Carlos Moreira, Dary Pagung e Da Vitória.

Avoco a matéria para relatar. **(Pausa)**

Srs. membros da Comissão de Justiça, trata-se da Mensagem Governamental n.° 57/2009. Relatamos pela constitucionalidade e legalidade do projeto e das emendas, na forma do parecer da Comissão de Finanças. **(Muito bem!) (Pausa)**

Em discussão o parecer. **(Pausa)**

Encerrada.

Em votação.

Como votam os Srs. Deputados?

O SR. CLAUDIO VEREZA – Com o relator.

O SR. DARY PAGUNG – Com o relator.

O SR. DA VITÓRIA – Com o relator.

O SR. LUIZ CARLOS MOREIRA – Com o relator.

A SR.ª LUZIA TOLEDO – Com o relator.

O SR. THEODORICO FERRAÇO – Sr. Presidente, o parecer foi aprovado à unanimidade pela Comissão de Justiça.

Devolvo o projeto à Mesa.

O SR. SÉRGIO BORGES – Sr. Presidente, pela ordem! Registramos a presença do ex-deputado estadual Cláudio Thiago, líder do Governo na legislatura passada, e atualmente presidente da Cohab. Com certeza será presidente do instituto que criaremos mais tarde. Grande companheiro, grande líder, pessoa que honrou este Parlamento.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, retiram-se os Srs. Deputados Cacau Lorenzoni, Doutor Rafael Favatto, Marcelo Coelho e Marcelo Santos)

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – A Presidência se associa às palavras do nobre Deputado Sérgio Borges e rende ao ex-deputado Cláudio Thiago a homenagem pela sua participação nos trabalhos legislativos não só como

líder do Governo, mas como um grande parlamentar que se dedicou inteiramente à execução do seu mandato. Cumprimentamos S. S.ª desejando que se sinta inteiramente à vontade neste Plenário.

Em discussão o Projeto de Lei Complementar n.º 10/2009.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Lei Complementar n.º 10/2009, na forma do parecer da Comissão de Finanças, incluindo as emendas julgadas constitucionais pela Comissão de Justiça.

A presente matéria exige votação nominal, que será realizada utilizando-se o painel eletrônico.

Os Srs. Deputados que forem favoráveis ao projeto votarão SIM; os que forem contrários votarão NÃO. **(Pausa)**

Solicito aos Srs. Deputados que registrem o voto nos terminais eletrônicos. **(Pausa)**

(**Procede-se ao registro dos votos)**

(Votam SIM os Srs. Deputados Atayde Armani, Aparecida Denadai, César Colnago, Claudio Vereza, Da Vitória, Dary Pagung, Doutor Hércules, Euclério Sampaio, Freitas, Giulianno dos Anjos, Givaldo Vieira, Janete de Sá, Luciano Pereira, Luiz Carlos Mbreira, Luzia Toledo, Paulo Roberto, Reginaldo Almeida, Sérgio Borges, Theodorico Ferraço e Vandinho Leite)

O SR. PRESIDENTE - (ELCIO ALVARES) – Srs. Deputados, votaram SIM vinte Srs. Deputados; uma abstenção do Presidente, regimentalmente impedido de votar.

Em consequência, fica aprovado o Projeto de Lei Complementar n.º 10/2009.

À Comissão de Justiça para redação final.

O SR. PAULO ROBERTO – Sr. Presidente, pela ordem! Peço a palavra para declarar voto.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Paulo Roberto.

O SR. PAULO ROBERTO – (Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.ªs Deputadas e Srs. Deputados, apresentamos cinco emendas ao Projeto de Lei Complementar n.º 10/2009, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Espírito Santo.

As emendas surgiram a partir de uma sessão especial em que discutimos no Plenário desta Casa de Leis, juntamente com o Sr. Deputado Sérgio Borges, Presidente da Comissão de Finanças, a importância das Parcerias Público-Privadas. A sessão especial contou com a presença de representantes dos estados de Minas Gerais e de São Paulo; e da Siemens, que já pratica as PPPs, no Estado de São Paulo.

Apresentamos uma emenda ao artigo 3.º deste projeto, que estabelece as diretrizes do Programa de Parcerias Público-Privadas. Faltava participação popular, o mais sagrado na relação público-privada. A Sr.ª Deputada Luzia Toledo assinou as emendas juntamente conosco, incluindo como diretrizes, o Inciso XII: a participação popular mediante consultas públicas.

O que significa isso? Que antes de ser colocado em prática o projeto de parceria formalizado entre o Governo e uma determinada empresa, será submetido a uma consulta pública. Deixamos para o Governo do Estado regulamentar a forma dessa consulta pública. A população e os vários segmentos da sociedade capixaba, a partir do momento que conhecer os meandros desse projeto colaborarão com sugestões e ideias.

Apresentamos e aprovamos outra emenda da mais alta relevância: depois de formalizado e em execução, um projeto de Parceria Público-Privada poderia durar de três, quatro ou cinco anos e a Assembleia Legislativa não teria mais participação nesse processo. E a emenda diz que a Secretaria de Estado do Planejamento terá que remeter à Assembleia Legislativa, anualmente, um relatório detalhado das atividades desenvolvidas e do desempenho dos contratos das PPP's, para que esta Casa desempenhe seu papel de fiscalização.

A Sr.ª Deputada Janete de Sá, quando assomou a esta tribuna, citou a obra de reforma e ampliação do Aeroporto de Vitória. Imaginem um projeto de PPP em execução neste Estado e acontece o mesmo que ocorreu com essa obra? Se a obra fosse paralisada ou atrasada a Assembleia Legislativa não conheceria a causa exata.

Nossas emendas foram apresentadas para assegurar o direito sagrado da participação popular e à Assembleia Legislativa o direito de receber um relatório anualmente sobre o andamento dos contratos de Parcerias Público-Privadas.

O Governo do Estado, em sua justificativa, cita a possibilidade de fazer a quarta ligação entre a Ilha de Vitória e Vila Velha. São obras de valores vultosos e demandarão estudos técnicos. É importante que esta Casa de Leis tenha condições de acompanhar esse trabalho no sentido de que sejam realizadas obras de acordo com os anseios da população capixaba.É a nossa colaboração.

Por isso participamos da reunião que a Comissão de Finanças fez nesta Casa de Leis, quando participaram especialistas de todo o Brasil. Foi um debate muito bom, enriquecedor, aprendemos muito. Contribuímos com a apresentação dessas emendas e temos certeza de que será importante para a sequência dos nossos trabalhos nesta legislatura. Muito obrigado. **(Muito bem!)**

O SR. DARY PAGUNG – Sr. Presidente, pela ordem! Registramos a presença do prefeito do Município de Mimoso do Sul, Sr. Ângelo Guarçoni; da primeira dama, Sr.ª Telma Guarçoni; e do vice-prefeito, Sr. Pedro Costa.

Aproveitamos a oportunidade para divulgar a programação do "Festival de Inverno, de Sanfona e Viola", que acontecerá no distrito de São Pedro do Itabapoana.

O SR. PRESIDENTE – (ELCIO ALVARES) - Está feito o registro, Deputado.

Passo a presidência ao Sr. Deputado Dary Pagung, para que dê continuidade à Ordem do Dia. **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE – (DARY PAGUNG) - Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 44/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 333/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá a tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 129/2009.

Em discussão.

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Informo aos Srs. Deputados que se o Parecer n.º 345/2009, da Comissão de Justiça, for aprovado, a matéria será arquivada; se rejeitado, o projeto seguirá a tramitação normal.

Em votação o parecer, pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Arquive-se o projeto.

Discussão especial, em 3.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 17/2009.

Em discussão. **(Pausa)**

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue às Comissões Permanentes.

(De acordo com o registrado no painel eletrônico, comparece o Sr. Deputado Doutor Rafael Favatto e retiram-se os Srs. Deputados Elcio Alvares, Freitas, Givaldo Vieira, Janete de Sá, Luciano Pereira e Reginaldo Almeida)

O SR. EUCLÉRIO SAMPAIO - Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª recomposição de *quorum* para efeito de manutenção da sessão.

O SR. PRESIDENTE – (DARY PAGUNG) – É regimental.

Solicito aos Srs. Deputados que registrem presença nos terminais eletrônicos, para efeito de verificação de *quorum* para manutenção da sessão. **(Pausa)**

(Procede-se ao registro das presenças)

(Registram presença os Srs. Deputados Atayde Armani, Aparecida Denadai, César Colnago, Claudio Vereza, Da Vitória, Dary Pagung, Doutor Hércules, Doutor Rafael Favatto, Euclério Sampaio, Giulianno dos Anjos, Luiz Carlos Moreira, Luzia Toledo, Paulo Roberto, Sérgio Borges, Theodorico Ferraço e Vandinho Leite)

O SR. PRESIDENTE – (DARY PAGUNG) – Srs. Deputados, registraram presença dezesseis Srs. Deputados.

Há *quorum* para manutenção da sessão.

Discussão especial, em 3.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 233/2009.

Em discussão. **(Pausa)**

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue às Comissões Permanentes.

Discussão especial, em 2.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 461/2008.

Em discussão.

Concedo a palavra à Sr.ª Deputada Luzia Toledo.

A SR.ª LUZIA TOLEDO – (Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr.ªs Deputadas e Srs. Deputados, imprensa presente, telespectadores, funcionários desta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 461/2008, do Deputado Euclério Sampaio, dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS – de colocarem em local de grande visibilidade e boa iluminação uma placa informando possuir convênio com o SUS. Foi publicado no DPL do dia 31 de dezembro de 2008.

Consideramos este projeto de alto alcance social pela informação ser sempre bem-vinda, principalmente para pessoas humildes que encontram dificuldades de saber onde tem convênio, com quem

faz e como faz. Portanto, a tramitação desse projeto é muito importante.

Aproveitamos a oportunidade para cumprimentar desta tribuna o povo de Guaçuí, dividindo esse cumprimento com todos os Srs. Deputados e Sr.as Deputadas presentes, com a imprensa presente e principalmente com os nossos telespectadores.

Ontem, a Câmara Municipal de Guaçuí, por meio dos seus nove vereadores, aprovou à unanimidade a instalação da Fazenda da Esperança. É um momento singular, pois a Fazenda da Esperança é um trabalho feito por voluntários para tratar da dependência química não só dos nossos jovens, mas da sociedade em geral; lá estão médicos, empresários, advogados, engenheiros. Essa foi uma atitude política dos vereadores do PDT, do PHS, do PMDB e do PPS, que cumprimentamos na pessoa do presidente da Câmara Municipal, o Vereador Helinho Muruci, que presidiu os trabalhos da última sessão do primeiro semestre e conseguiu a aprovação à unanimidade.

Parabenizamos a APAE de Guaçuí, que cedeu o espaço que ocupava na área da Fazenda da Esperança, comprada na época pelo então prefeito Luiz Moulin. Essa área da APAE foi doada por meio de lei municipal para a Fazenda da Esperança, cuja "mãe" é Guaratinguetá.

É importante dizer que a APAE está instalada no espaço da fazenda, mas, em reunião com os vereadores e com o prefeito Vagner Pereira, a diretoria da APAE cedeu o espaço onde funcionava a escola - Sr. Deputado Sérgio Borges, V. Ex.ª que tem reduto eleitoral em Guaçuí, que respeitamos - à Fazenda da Esperança e passará a ocupar o espaço da Escola Municipal Eugênio de Souza Paixão.

Parabenizamos todas as famílias de Guaçuí, porque todos participaram desse processo. Inclusive, não estávamos presente à sessão de ontem, mas ouvimos às onze e meia, mais ou menos, os fogos que soltaram para mostrar a alegria daquele povo pela concretização de um projeto de alcance social tão grande, o primeiro do Estado do Espírito Santo.

Naquela Casa, na última sessão do semestre, também foi votada a criação do Distrito de "São Miguel do Caparaó", naquele município. A Câmara de Guaçuí está de parabéns, assim como a sociedade, porque os vereadores são os legítimos representantes da sociedade.

Agradecemos, mais uma vez, ao Presidente da Câmara, Sr. Helinho Muruci, e a todos os vereadores que autorizaram a doação daquele espaço, criando a Fazenda da Esperança para recuperação dos dependentes químicos de drogas lícitas e ilícitas em Guaçuí.

Também parabenizamos, nesta tribuna, o Bispo Diocesano Dom Célio de Oliveira Goulart, que no dia 12 de junho completou quarenta anos de vida sacerdotal. E por esse motivo foi realizada uma missa solene na Catedral de São Pedro, em Cachoeiro de Itapemirim, onde estiveram presentes o Bispo da Arquediocese de Vitória, Dom Luiz Mancilha Vilela; o Bispo da Diocese de Leopoldina - Minas Gerais, Dom Dario Campos; vários padres daquela diocese e centenas de fiéis vindos dos vinte e sete municípios do Sul do Estado. Foi uma celebração marcada por vários momentos emocionantes; testemunhos de amor ao Bispo, feitos pelos fiéis, padres, amigos e familiares.

Após a solenidade foi oferecido pelo movimento do Cursilho da Cristandade um almoço no Lions Clube de Cachoeiro, de onde seguiram as homenagens ao nosso querido Bispo Dom Célio.

Uma notícia surpreenderá o mercado político do Estado do Espírito Santo. Algo importante e que as pessoas às vezes não acreditam aconteceu em homenagem a Dom Célio e ao tempo em que D. Inês Cola trabalhou pela Arquidiocese de Cachoeiro, pelos padres, ajudando em tudo que precisavam, ajudando a igreja Católica. O Sr. Camilo Cola fez um emocionante discurso e doou de sua verba pessoal, dinheiro dele enquanto empresário, um milhão de reais para Cachoeiro de Itapemirim ter uma nova e grande catedral.

Nesta tribuna registramos parabéns ao Deputado Federal Camilo Cola pelo gesto, que não é comum. E não foi só essa doação. S. Ex.ª também vai doar um carro para a Fazenda da Esperança, para que os padres e os voluntários que lá trabalharem possam ter acesso, não só às cidades próximas, mas à nossa Capital.

Terminamos nosso primeiro semestre informando dois fatos importantes ocorridos no Sul do Estado do Espírito Santo: a Fazenda da Esperança, em Guaçuí, e também o valor de um milhão de reais – é dinheiro no Município de Cachoeiro de Itapemirim, em Nova York e em qualquer parte do mundo - para a construção da nova catedral do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Muito Obrigada. Quisemos dividir isso com a sociedade. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE – (DARY PAGUNG) – Continua em discussão o Projeto de Lei n.º 461/2008. **(Pausa)**

Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 3.ª sessão.

Discussão especial, em 2.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 156/2009.

Em discussão. **(Pausa)**

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 3.ª sessão.

Discussão especial, em 2.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 212/2009.

Em discussão. **(Pausa)**

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 3.ª sessão.

Discussão especial, em 2.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 282/2009.

Em discussão. **(Pausa)**

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 3.ª sessão.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 200/2009.

Em discussão. **(Pausa)**

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 2.ª sessão.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 287/2009.

Em discussão. **(Pausa)**

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 2.ª sessão.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Lei n.º 290/2009.

Em discussão. **(Pausa)**

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 2.ª sessão.

Discussão especial, em 1.ª sessão, do Projeto de Resolução n.º 17/2008.

Em discussão.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Claudio Vereza.

O SR. CLAUDIO VEREZA – (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr.ªs Deputadas e Srs. Deputados, compreendo a ansiedade dos colegas para que esta sessão se encerre e possamos realizar uma sessão extraordinária para votarmos matérias importantes, mas como houve a supressão do Grande Expediente, o horário dos Oradores Inscritos e esta será a última sessão do semestre, é preciso garantir a nossa palavra e a dos colegas.

Portanto, é o que estamos fazemos neste momento em que está em discussão especial, em 1.ª sessão, o Projeto de Resolução n.º 17/2008, de nossa iniciativa, apresentado quando ainda estava nesta Casa o ex-deputado Carlos Casteglione, hoje prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

O Projeto de Resolução n.º 17/2008 visa à redução de resíduos sólidos nesta Casa de Leis. Esperamos que a matéria seja aprovada. Ela recebeu, hoje, uma emenda apresentada por nós, e na Comissão de Justiça será analisada a sua constitucionalidade.

Queremos registrar nossa solidariedade para com o Ministério Público do País, instituição que a Constituição de 1988 fortaleceu, dando-lhe musculatura, pois já existia desde a Revolução Francesa em todo mundo, mas no Brasil foi com a Constituição de 1988 que ganhou força. É uma brincadeira o Deputado Federal Paulo Maluf, um corrupto de carteirinha, apresentar matéria querendo cercear o Ministério Público no nosso País. Toda nossa solidariedade em nome da Bancada do PT à movimentação que está havendo no Brasil inteiro contra a tramitação desse absurdo.

Registramos nos Anais da Casa a nota pública do Conselho Estadual dos Direitos Humanos, emitida no último dia 10, a partir de acontecimentos lamentáveis na Unidade Sócio-Educativa de Internação Social – UNIS, no Município de Cariacica, que diz:

"Nota Pública

O Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo, consternado, vem novamente a público, no seu dever ético-legal de defender intransigentemente a dignidade humana, manifestar, com a veemência que o momento exige, sua completa indignação com mais uma vida adolescente ceifada no interior da Unidade Sócio-Educativa de Internação Social – UNIS, ocorrida na tarde desta quinta-feira, dia 09 de julho de 2009.

É inadmissível que esta seja a terceira morte na UNIS apenas neste ano. Ainda que fosse a primeira seria suficiente para absoluta consternação e tomada de providências. É inadmissível que o Instituto Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES não tenha tomado providências urgentes e eficazes após as primeiras mortes a fim de evitar que mais um adolescente sob a custódia direta do Estado seja violenta e injustificadamente assassinado por seus colegas à véspera do aniversário da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A gravidade das condições das medidas sócio-educativas de internação do Espírito Santo, que reiteradamente viola os direitos humanos dos adolescentes e que

envolve não apenas o IASES, mas também a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Poder Judiciário, é uma constatação de tempos.

Neste momento, todavia, a situação ultrapassou todos os limites. Este Conselho, naquilo eu lhe outorga a Lei 5.165/95, pugna publicamente, para que além da rígida e célere apuração das mortes, seja formado, oficial e urgentemente, um grupo de trabalho entre todos os atores envolvidos com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, com ampla participação da sociedade civil, a fim de que medidas para superação desse trágico quadro possam ser adotadas com a emergência, transparência, efetividade e compromisso que a situação exige.

Vitória, 10 de julho de 2009."

Assina o presidente do Conselho Estadual dos Direitos Humanos, Sr. Bruno Alves de Souza.

Gostaríamos de reforçar o que propõe essa nota, ou seja, a formação de um grupo de trabalho que apure e garanta medidas para superação dessa situação na Unis. Era o que gostaríamos de registrar. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE - (DARY PAGUNG) – Continua em discussão o Projeto de Resolução n.º 17/2008. **(Pausa)**

Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O projeto segue à 2.ª sessão.

Esgotada a Ordem do Dia, passa-se à fase das Comunicações.

O SR. DOUTOR HÉRCULES - Sr. Presidente, pela ordem! Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE - (DARY PAGUNG) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado Doutor Hércules.

O SR. DOUTOR HÉRCULES - (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr.as Deputadas e Srs. Deputados, com relação à "Lei da Mordaça", a Sr.ª Deputada Aparecida Denadai iniciou sua fala de repúdio com relação a esse projeto de lei do Deputado Federal, Sr. Paulo Maluf, também manifestamos nosso desagrado e total desapoio a essa tentativa de calar e cercear os trabalhos do Ministério Público.

Assomamos a esta tribuna também para registrar que este ano comemoramos o "*Ano da França no Brasil*." Por isso é importante lembrar que, hoje, a França comemora a *Queda da Bastilha.*

A Bastilha era uma prisão construída em 1370. No século XVII tornou-se uma prisão para nobres ou letrados, adversários políticos, aqueles que se opunham ao governo ou mesmo à religião oficial. Mesmo abrigando sete mil prisioneiros, no dia 14 de julho de 1789, foi invadida pelo povo. Este momento histórico foi muito importante, pois marca o início da Revolução Francesa, que, como sabemos, influenciou a política de todo o mundo.

Deixamos registrada essa fala. Hoje é um dia tão importante que mudou o comportamento de muitos políticos. Temos certeza de que o exemplo dado pela França em 1789, marcou para muitas pessoas, em várias partes do mundo, uma posição de revolta pelo sistema de ditadura que se instalou em alguns países. E vemos na América do Sul mesmo, tenta-se regime de ditadura em países onde o povo não pode mais falar, não tem voz e não tem vez.

Registramos que hoje a França está em festa. E muito mais do que a França, é a democracia que está em festa. Muito obrigado. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE – (DARY PAGUNG) – Agradecemos ao Sr. Deputado Doutor Hércules.

Não havendo mais quem queira se pronunciar e nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão. Antes, porém, convoco os Srs. Deputados para a próxima, extraordinária, hoje, às 17h10min, e para a qual designo:

EXPEDIENTE:

O que ocorrer.

ORDEM DO DIA: Votação da redação final do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2009; discussão única, em regime de urgência, dos Projetos de Lei Complementar n.os 18/2009 e 19/2009.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às dezessete horas e dois minutos.

*De acordo com o registrado no painel eletrônico, deixaram de comparecer a presente sessão os Srs. Deputados Doutor Wolmar Campostrini, Rodrigo Chamoun e Wanildo Sarnáglia.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DA MESA DIRETORA

ATO Nº 1145

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o Ato nº **949**, de **22.06.2009**, publicado em **23.06.2009.**

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 22 de julho de 2009.

ELCIO ALVARES
Presidente
MARCELO COELHO
1º Secretário
GIVALDO VIEIRA
2º Secretário

ATO Nº 1146

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições inscritas no artigo 56, inciso III, da Constituição Estadual, no artigo 247 e seguintes da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e no artigo 17, inciso XXIV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1600/91, resolve:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 083369/2008.

Art. 2º - DESIGNAR para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores, João Manoel Miranda Nunes, Hélcio Joaquim Correa Mesquita e Miguel Pedro Amm Filho, devendo a comissão funcionar sob a presidência do primeiro servidor.

Parágrafo único - A Comissão designada neste artigo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, a partir da publicação do presente ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 22 de julho de 2009.

ELCIO ALVARES
Presidente
MARCELO COELHO
1º Secretário
GIVALDO VIEIRA
2º Secretário

ATO Nº 1147

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 249, parágrafo 2º, I, c/c o art. 270 e 271, ambos da LC nº 46/94, resolve:

Art. 1º - Acatar o Relatório final da Sindicância instaurada pelo Ato nº 723, publicado no Diário do Poder Legislativo do dia 08.05.2009, referente ao Processo Administrativo nº 082950/2008.

Art. 2º - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos referidos autos.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 22 de julho de 2009.

ELCIO ALVARES
Presidente
MARCELO COELHO
1º Secretário
GIVALDO VIEIRA
2º Secretário

ATO Nº 1148

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por **30 (trinta)** dias, o prazo de vigência da **Comissão de Sindicância**, criada pelo Ato da Mesa Diretora de nº 955/2009, publicado no DPL de 23.06.2009, visando apurar fatos narrados no Processo Administrativos **nº 091814/2009.**

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 22 de julho de 2009.

ELCIO ALVARES
Presidente
MARCELO COELHO
1º Secretário
GIVALDO VIEIRA
2º Secretário

ATO Nº 1149

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por **30 (trinta)** dias, o prazo de vigência da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, criada pelo Ato da Mesa Diretora de nº 950/2009, publicado no DPL de 23.06.2009, visando apurar fatos narrados no Processo Administrativos **nº 090310/2009.**

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 22 de julho de 2009.

ELCIO ALVARES
Presidente
MARCELO COELHO
1º Secretário
GIVALDO VIEIRA
2º Secretário

ATOS DO DIRETOR-GERAL

REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 091100/2009
Pregão Eletrônico
nº 013/2009

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, torna pública, de acordo com o Decreto Federal 3.391/2001, a celebração das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 013/2009.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros (Pó de Café, Açúcar e Copos Descartáveis). As Atas das empresas registradas, conforme abaixo, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.al.es.gov.br, link "Licitações".
Contato: Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALES. E-mail: cpl@al.es.gov.br; Tels.: (27) 3382-3874 / 3382-3754.

Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALES.

Ata nº 001/2009
Empresa: Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda.
Lote: 01 – Aquisição de Café

Ata nº 002/2009
Empresa: Delfim & Delfim Ltda-EPP.
Lote: 02 – Aquisição de Açúcar

Ata nº 003/2009
Empresa: Klawa Comércio e Representação Ltda-ME.
Lote: 03 – Aquisição de Copos Descartáveis

Vigência: O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória, 22 de julho de 2009.

OCTÁVIO LUIZ ESPINDULA
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA EM EXERCÍCIO

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo: 091100/2009
Ordem de Fornecimento: 091/2009

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – ALES.

Contratada: Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda.

Objeto: Aquisição de Café, conforme segue no anexo I – Lote 01.

Dotação Orçamentária: 01.122.0801.2001.0000 – Administração da Unidade. 3.3.90.30
fonte 0101000000 PI 2001FI0099

Vitória, 22 de julho de 2009.

OCTÁVIO LUIZ ESPINDULA
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA EM EXERCÍCIO

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo: 091100/2009
Ordem de Fornecimento: 092/2009

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – ALES.

Contratada: Delfim & Delfim Ltda-EPP.

Objeto: Aquisição de Açúcar, conforme segue no anexo I – Lote 02.

Dotação Orçamentária: 01.122.0801.2001.0000 – Administração da Unidade. 3.3.90.30
fonte 0101000000 PI 2001FI0099

Vitória, 22 de julho de 2009.

OCTÁVIO LUIZ ESPINDULA
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA EM EXERCÍCIO

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo: 091100/2009
Ordem de Fornecimento: 093/2009

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – ALES.

Contratada: Klawa Comércio e Representação Ltda-ME

Objeto: Aquisição de Copos Descartáveis, conforme segue no anexo I – Lote 03.

Dotação Orçamentária: 01.122.0801.2001.0000 – Administração da Unidade. 3.3.90.30
fonte 0101000000 PI 2001FI0099

Vitória, 22 de julho de 2009.

OCTÁVIO LUIZ ESPINDULA
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA EM EXERCÍCIO

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Poema: Joaquim Osório Duque Estrada
Música: Francisco Manuel da Silva

I

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil

II

Deitado eternamente em berço esplendido
Ao som do mar e a luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
-Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DO ESPÍRITO SANTO

Música: Arthur Napoleão
Letra: Pessanha Póvoa

Surge ao longe a estrela prometida
Que a luz sobre nós quer espalhar;
Quando ela ocultar-se no horizonte,
Há de o sol nossos feitos lumiar.

Nossos braços são fracos, que importa?
Temos fé, temos crença a fartar.
Suprem a falta de idade e da força
Peitos nobres, valentes, sem par.

Estribilho

Salve, oh povo espírito-santense.
Herdeiro de um passado glorioso,
Somos nós a falange do presente
Em busca de um futuro esperançoso.

Saudemos nossos pais e mestres,
A Pátria, que estremece de alegria,
Na hora em que seus filhos, reunidos,
Dão exemplo de amor e de harmonia.

Venham louros, coroas, venham flores
Ornar os troféus da mocidade.
Se as glórias do presente forem poucas,
Acenai para nós – Posteridade!

Estribilho

Salve, oh povo espírito-santense.
Herdeiro de um passado glorioso,
Somos nós a falange do presente
Em busca de um futuro esperançoso.

Saudemos nossos pais e mestres,
A Pátria, que estremece de alegria,
Na hora em que seus filhos, reunidos,
Dão exemplo de amor e de harmonia.

Venham louros, coroas, venham flores
Ornar os troféus da mocidade.
Se as glórias do presente forem poucas,
Acenai para nós – Posteridade!

Surge ao longe a estrela prometida
Que a luz sobre nós quer espalhar;
Quando ela ocultar-se no horizonte,
Há de o sol nossos feitos lumiar.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIAS DO PODER LEGISLATIVO
SECRETARIA-GERAL

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA
JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL DA MESA
CARLOS EDUARDO CASA GRANDE

PROCURADOR-GERAL
JULIO CESAR BASSINI CHAMUN

SECRETÁRIA DA MESA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ANA PAULA GARCIA BARROS

SUBDIRETOR-GERAL – OCTÁVIO LUIZ ESPINDULA

SUBPROCURADOR-GERAL - NILSON ESCOPELLE GOMES

DIRETORES LEGISLATIVOS

Alfredo Ferreira Pereira - DLA

Paulo Marcos Lemos – DLMD

Almir Cordeiro Júnior – DLCPD

Ricardo Wagner Viana Pereira – DLR

Vanilza Marques da Silva – DLPL

Paulo da Silva Martins – DLP

Simone Victor – DLMAE

– DLDI

Lucio Scarpelli – DLSM

Marcelo Siano Lima – DLCPT

Luzia Maria Rabello Amm de Assis - DLTP

Luis Carlos Giuberti – ASLM